PUCRS

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
ESCOLA DE HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
DOUTORADO EM FILOSOFIA

MÁRCIA DE CÁSSIA CASSIMIRO

CONFLITO DE INTERESSES EM PESQUISA CLÍNICA E INTEGRIDADE: APORTES À LUZ DA TEORIA DO RECONHECIMENTO DE AXEL HONNETH

Porto Alegre
2018

PÓS-GRADUAÇÃO - *STRICTO SENSU*

AD VERVM DVCIT

Pontifícia Universidade Católica
do Rio Grande do Sul

Ficha Catalográfica

C345c Cassimiro, Márcia de Cássia

Conflito de interesses em pesquisa clínica e integridade : aportes à luz da teoria do reconhecimento de Axel Honneth / Márcia de Cássia Cassimiro . – 2018.
145f.
Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Filosofia, PUCRS.

Orientador: Prof. Dr. Agemir Bavaresco.
Co-orientador: Prof. Dr. Francisco Jozivan Guedes de Lima.

1. Axel Honneth. 2. Conflito de Interesses. 3. Integridade. 4. Pesquisa clínica em saúde. 5. Bioética. I. Bavaresco, Agemir. II. Lima, Francisco Jozivan Guedes de. III. Título.

Elaborada pelo Sistema de Geração Automática de Ficha Catalográfica da PUCRS
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).
Bibliotecária responsável: Salete Maria Sartori CRB-10/1363

Márcia de Cássia Cassimiro

Conflito de interesses em pesquisa clínica e integridade: aportes à luz da teoria do reconhecimento de Axel Honneth

Tese apresentada como requisito para a obtenção do grau de Doutora em Filosofia pelo Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Área de concentração: Ética e Filosofia Política

Orientadores: Prof. Dr. Agemir Bavaresco
Prof. Dr. Francisco Jozivan Guedes de Lima

Porto Alegre

2018

Márcia de Cássia Cassimiro

CONFLITO DE INTERESSES EM PESQUISA CLÍNICA E INTEGRIDADE: APORTES À LUZ DA TEORIA DO RECONHECIMENTO DE AXEL HONNETH

Tese apresentada como requisito para a obtenção do grau de Doutora em Filosofia pelo Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Área de concentração: Ética e Filosofia Política

Orientadores: Prof. Dr. Agemir Bavaresco
Prof. Dr. Francisco Jozivan Guedes de Lima

APROVADA EM 29 DE AGOSTO DE 2018

Banca examinadora

_____
Prof. Dr. Agemir Bavaresco (PPG Filosofia | PUCRS)

_____
Prof. Dr. Emil Albert Sobottka (PPG Ciências Sociais | PUCRS)

_____
Prof. Dr. Francisco Jozivan Guedes de Lima (PPG Filosofia | UFPI)

_____
Prof. Dr. Marcelo Bonhemberger (PPG Filosofia | PUCRS)

_____
Prof. Dr. Rui Nunes (PPG Bioética | Faculdade de Medicina–Universidade do Porto)

Dedico esta Tese especialmente à mamãe, Creuza Cassimiro, pelo seu amor incondicional, sabe(dor)ia da *vida*; senso de justiça, respeito e solidariedade; trabalho ético; pelo seu cuidado para com a minha saúde física e mental; apoio e compreensão em todos os momentos, por me ensinar e incentivar a lutar pelos meus sonhos; pela pessoa abençoada que é, que me fez ser a pessoa que sou. Aos meus estimados avós João Joaquim Cassimiro e Altina Alexandrina Cassimiro (*in memoriam*) e amada tia Lia. Ao Professor Daniel Serrão (*in memoriam*) por ter intermediado o contato com o IB UCP-PT. Ao Professor João Lobo Antunes (*in memoriam*) - o acaso em Livraria da Gulbenkian possibilitou-me aprender mais sobre COIs.

Este estudo foi realizado em um momento de grandes dificuldades políticas e econômicas no Brasil. Além de cortes substanciais, drásticos e de longo prazo em investimentos públicos no campo da saúde e educação que levam ao quadro de recrudescimento de diversas doenças, o país se deu conta de que estamos imersos em corrupção sistêmica e endêmica. Um modo de gerir o país com um nível de contágio bizarro que envolve empresas públicas e privadas, agentes públicos e privados, elementos do Congresso, do Executivo, e da esfera privada. Dentre as causas desta tragédia, estão as políticas de austeridade fiscal, que atingem diretamente instituições públicas, resultando no abandono de áreas sensíveis e essenciais para o desenvolvimento do Brasil.

Esta tese transdisciplinar e técnica de análise multivariada sobre COIs em pesquisa clínica, integridade e bioética para obtenção do grau de Doutoramento em Filosofia não teria sido exequível sem um longo e árduo trabalho de pesquisa. Encerrada esta etapa, ressalto a honra que foi ter desenvolvido esta investigação em umas das mais prestigiadas instituição sulista brasileira, e trazer à baila resultados de tão grande relevo e significado nesta que em 1.º de novembro de 1950 foi outorgada pelo Papa Pio XII, Pontifícia: *Ad Verum Ducit*.

DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES E DIREITOS AUTORAIS

A autora é Servidora Pública da Fiocruz. A tese foi conciliada com o trabalho desempenhado no IOC|Fiocruz. Não há interesses conflitantes.

A obra está registrada sob o nº 790.732, Livro Nº 1.536, Folha nº 60, do Escritório de Direitas Autorais (EDA) da Biblioteca Nacional, de acordo com a Lei nº 9.610 (BRASIL, 1998). Nenhuma parte da pesquisa que resultou nesta tese deverá ser utilizada sem prévia autorização da autora. Incluindo, projeto, aula de pré-defesa e defesa. A esse respeito, comunico que quaisquer apropriações indevidas serão tomadas medidas cabíveis, em sua tríplice vertente, administrativa, civil e penal. Não permitirei, jamais, em nenhuma situação, a usurpação do meu trabalho, do meu mérito e dos direitos autorias que envolvem a minha produção científica, meus projetos, meus artigos e meu trabalho, em sentido amplo.

O desembolso próprio do doutoramento totalizou R$ 54.100,79 (cinquenta e quatro mil, cem reais e setenta e nove centavos). Somente no período de 02.01.2015 a 31.09.2015, recebi Bolsa Capes PDSE-Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior, Processo Nº: 99999.010016|2014-07, totalizando € 15.065,00 (quinze mil e sessenta e cinco euros).

AGRADECIMENTOS

Ao júri da qualificação e defesa, por terem compatibilizado suas agendas, especialmente pelas contribuições que somaram à pesquisa: Professores Doutores Rui Nunes; Marcelo Bonhemberger e Emil Sobottka.

De caráter mais pessoal e pouco acadêmico, dirijo palavra inicial à minha mãe - o meu Anjo da Guarda. Infelizmente, não há como preencher a lacuna do tempo em que estive ausente de nossa vida social. Desenvolvi tireoide, submeti-me à facectomia com implante de lio na reta semifinal da tese, e lesão severa nas quatro regiões da coluna vertebral. Aprendi com a doença superar ainda mais os obstáculos. Procurei ajuda especializada, para minimizar o impacto do desgaste e estresse acadêmico. Todavia, não teria conseguido se não fosse a inesgotável generosidade e cuidado da minha querida mãe – onipresente e muito mais preocupada comigo e com o desfecho da pesquisa do que com as suas atividades, que não foram poucas, já que assumiu as minhas também.

Capes pela concessão da Bolsa PDSE e Fiocruz pelo incentivo, apoio e manutenção integral do meu salário durante o Doutorado Sanduíche na Europa, pelo que teria sido inviável adquirir novos títulos estrangeiros, participar de inúmeros debates e eventos, sobretudo no Instituto de Bioética da UCP, Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra-CES|UC, Deutsche Zentrum für Hochschul-und Wissenschaftsforschung GmbH-DZHW (German Centre for Higher Education Research and Science Studies-DZHW), VU University Medical Center-VUmc) 11th World Conference Bioethics, Medical Ethics & Health Law (Nápoles) e 5th World Conference on Research Integrity (Amsterdã).

Colegas e Docentes das Pós-graduações em Saúde Pública e Epidemiologia em Saúde Pública da ENSP|Fiocruz, pelas contribuições inestimáveis. Foi uma experiência inenarrável o compartilhamento e aprendizado em: Ambiente, Saúde e Doença: aspectos filosóficos; Biologia no século XXI: novas concepções e impactos para a Saúde Pública; Dilemas da gestão do sistema de saúde no Brasil e Políticas de saúde no Brasil II.

Aos meus amigos, a todos quero agradecer. Fernanda Veneu, Marcelle Mourelle, Andreia de Souto e Kycia do Ó. Entretanto, uma palavra de especial admiração, carinho, gratidão e reconhecimento à Professora Doutora Marília Bernardes Marques. Foi um privilégio e honra o aprendizado, os encontros e bate papos sobre SUS, políticas públicas de saúde e bioética.

Gestões IOC 2013-2017 e 2017-2020, e as sempre solícitas secretárias: Luciana Oliveira; Dalila Piloupas e Sônia Farias (IOC). Ludmila Lopes e José Luiz de Oliveira (IOC); Heloísa Diniz (Núcleo de Imagens); Domingos Esteves (CRIS); Maria de Fátima Martins (VPEIC); Lidiane Carvalho; Angelina Pereira da Silva; Paulo Abílio Lisboa, e Paulo Garrido (ICICT), Saada Chequer Fernandez (Coordenadora da Gestão da Qualidade do IOC) e Leandro Willcox (Auditoria).

A caminhada é conjunta, registro aqui os meus sinceros agradecimentos ao trio feminino, que indiretamente ajudou: Tainara Vieira dos Santos, e as fofas gêmeas Lívia e Lara. Gratidão queridas, por dividirem o Professor Francisco Jozivan com a pesquisa.

Está em curso uma reforma democrática não anunciada ou alardeada na área da saúde. A *Reforma Sanitária brasileira* nasceu na *luta* contra a ditadura, com o tema Saúde e Democracia, e estruturou-se nas universidades, no movimento sindical, em experiências regionais de organização de serviços. Esse movimento social consolidou-se na *8ª Conferência Nacional de Saúde*, em 1986, na qual, pela primeira vez, mais de cinco mil representantes da sociedade civil discutiram um novo modelo de saúde para o Brasil. O resultado foi garantir na Constituição, por meio de emenda popular, que a saúde é um direito do cidadão e um dever do Estado (SERGIO AROUCA, 1998).

As instituições de pesquisa compartilham com os pesquisadores individuais a responsabilidade pela preservação da integridade ética da pesquisa científica. Elas são as responsáveis principais pela promoção de uma cultura de boa conduta científica entre os pesquisadores e estudantes a ela vinculados, assim como pela prevenção, investigação e punição de más condutas científicas que ocorram em seu âmbito (FAPESP, 2011, p. 29).

RESUMO

Esta tese investiga com base na Teoria do Reconhecimento de Axel Honneth, os Conflitos de interesses (COIs) e a integridade no processo de emancipação e manejo de uma diversidade de questões limítrofes tais como: desrespeito (*Mißachtung*) e violação (*Verletzung*) ao cidadão, capazes de provocar profundas transformações e mudanças à sociedade em face das características peculiares de uma realidade social concreta de domínio democrático participativo. São discutidas questões de integridade, desrespeito aos pacientes, aos participantes de pesquisa, a sociedade, e as instituições; além de questões relacionadas a injustiça e desonestidade. COIs e má conduta provocam impasses políticos, técnicos, éticos, e ofensa moral, quando os indivíduos são violados em dinâmicas de não reconhecimento (*nonrecognition*). Os três padrões (afetivo, jurídico, solidariedade) podem ter como consequência: (i) morte psíquica no primeiro padrão de reconhecimento (afetivo); (ii) morte social no segundo padrão (jurídico); e (iii) humilhação social no terceiro padrão (solidariedade). A luta por reconhecimento é a condição para que os conflitos sejam normativos. Há modelos de justiça tais como: redistributivo; economicista, e de reconhecimento. Mas a pesquisa é delimitada em torno da contribuição do reconhecimento para o enfrentamento teórico dos COIs e da integridade. Presume-se que a luta por reconhecimento constitui elemento fundamental para instanciar a investigação sobre COIs e integridade, articulando desta forma uma abordagem interdisciplinar (Filosofia e Saúde). O título — contêm elementos que articulados de determinada maneira, indicam aquilo que tenciono discutir de maneira multidisciplinar nesta pesquisa: a investigação sobre as contribuições da Teoria do Reconhecimento aplicada aos dilemas dos COIs e integridade. O capítulo 1. Conflito de interesses (COIs) em saúde e integridade — visa: (a) explicitar sobre COIs e integridade em nível das necessidades básicas dos cidadãos e a oposição de interesses entre atores privados e públicos para explicar a luta do cidadão à sustentabilidade de suas demandas; e (b) expor sobre COIs e integridade de forma interdisciplinar, ou seja, articulando transversalmente o ponto de vista filosófico e das ciências da saúde para que os cidadãos possam ser reconhecidos. Os seguintes subcapítulos integram a primeira parte: 1.1. Estratégia metodológica; 1.2. COIs e integridade: como são geridos; 1.3. Tipologia dos COIs e diversidade de políticas, e 1.4. Bioética: sinóptico panorama e reflexões. O capítulo 2. A Teoria do Reconhecimento (TR) de Axel Honneth — aborda a TR de Honneth, com foco nos seguintes subcapítulos: 2.1. Conflitos sociais e normatividade; 2.2. Da autoconservação ao reconhecimento: redimensionamento normativo dos conflitos; 2.3. Padrões normativos de reconhecimento, e 2.4. Negação dos padrões normativos de reconhecimento. O capítulo 3. Aportes da TR de Honneth à tese — articula a TR de Honneth com elementos presentes nas ciências da saúde, visando desta forma, suscitar o debate e justificar a importância de defender a aplicação da TR de Honneth ao movimento de luta por direito a políticas de qualidade para todos. Para tanto, faço inflexão conceitual nos COIs, integridade e políticas científicas, e como saldo dessas inter-relações apresento algumas soluções para os dilemas pesquisados, com foco nos seguintes subcapítulos: 3.1. Pesquisas brasileiras que relacionam a TR de Honneth com a saúde; 3.2. Integridade e COIs: dilemas fundamentais e estratégias preventivas, e 3.3. Conceitos de Honneth validados nesta pesquisa. Demais tópicos se referem às conclusões e bibliografia.

Palavras-chave: Axel Honneth. Conflito de Interesses. Integridade. Pesquisa clínica em saúde. Bioética.

ABSTRACT

This thesis investigates, based on Axel Honneth's Theory of Recognition, Conflicts of Interest (COIs) and integrity in the process of emancipation and management of a diversity of borderline issues such as: disrespect (*Mißachtung*) and violation (*Verletzung*) to the citizen, capable of provoking profound transformations and changes to society in the face of the peculiar characteristics of a concrete social reality of participatory democratic domain. Issues of integrity, disrespect for patients, research participants, society, and institutions are discussed; as well as issues related to injustice and dishonesty. COIs and misconduct provoke political, technical, ethical, and moral offenses when individuals are violated in nonrecognition dynamics. The three patterns (affective, juridical, solidarity) can result in: (i) psychic death in the first pattern of recognition (affective); (ii) social death in the second (legal) pattern; and (iii) social humiliation in the third pattern (solidarity). The struggle for recognition is the condition for conflicts to be normative. There are models of justice such as: redistributive; economicist, and of recognition. But the research is delimited around the contribution of recognition to the theoretical confrontation of COIs and integrity. It is presumed that the struggle for recognition is a fundamental element to instantiate research on COIs and integrity, thus articulating an interdisciplinary approach (Philosophy and Health). The title — contains elements that articulated in a certain way, indicate what I intend to discuss in a multidisciplinary way in this research: the investigation into the contributions of the Theory of Recognition applied to the dilemmas of COIs and integrity. Chapter 1. Conflict of interests (COIs) in health and integrity — aims to: (a) explain about COIs and integrity at the level of citizens' basic needs and the opposition of interests between private and public actors to explain the citizen's struggle for sustainability of your demands; and (b) expound on COIs and integrity in an interdisciplinary way, that is, transversely articulating the philosophical point of view and the health sciences so that citizens can be recognized. The following subchapters make up the first part: 1.1. Methodological strategy; 1.2. COIs and integrity: how they are managed; 1.3. COI typology and policy diversity, and 1.4. Bioethics: synoptic overview and reflections. Chapter 2. Axel Honneth's Theory of Recognition (RT) — addresses Honneth's RT, focusing on the following subchapters: 2.1. Social conflicts and normativity; 2.2. From self-preservation to recognition: normative resizing of conflicts; 2.3. Normative recognition standards, and 2.4. Denial of normative standards of recognition. Chapter 3. Contributions of Honneth's TR to the thesis — articulates Honneth's RT with elements present in the health sciences, thus aiming to raise debate and justify the importance of defending the application of Honneth's RT to the movement fighting for right to quality policies for all. To do so, I make a conceptual inflection on COIs, integrity and scientific policies, and as a result of these interrelationships, I present some solutions for the researched dilemmas, focusing on the following subchapters: 3.1. Brazilian research relating Honneth's RT with health; 3.2. Integrity and COIs: fundamental dilemmas and preventive strategies, and 3.3. Honneth's concepts validated in this research. Other topics refer to conclusions and bibliography.

Keywords: Axel Honneth. Conflict of interests. Integrity. Clinical research in health. Bioethics.

SIGLAS UTILIZADAS

AAMC-Association of American Medical Colleges

ABRASCO-Associação Brasileira de Saúde Coletiva

ABC-Academia Brasileira de Ciências

ALLEA-All European Academies

AMA-American Medical Association

AMC-Academic Medical Center

AMSA-American Medical Student Association

ANS-Agência Nacional de Saúde Suplementar

BMJ-British Medical Journal

BRISPE-Brazilian Meeting on Research Integrity Science and Publication Ethics

CBPF-Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas

CEBES-Centro Brasileiro de Estudos em Saúde

CEP-Comitê de Ética em Pesquisa

CES-Centro de Estudos Sociais

CGU-Controladoria Geral da União

CH-Ciências Humanas

CHS-Ciências Humanas e Sociais

CME-Continuing Medical Education

Capes-Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

CNPq-Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

CNS-Conselho Nacional de Saúde

COGEPE-Coordenação Geral de Gestão de Pessoas

COIs-Conflito de Interesses

CONEP-Comissão Nacional de Ética em Pesquisa

COPE-Committee on Publication Ethics

COPPE-Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia

CRIS-Centro de Relações Internacionais em Saúde

DSMB-Date Safety and Monitoring Board

EDA-Escritório de Direitos Autorais

ENSP-Escola Nacional de Saúde Pública

ESF-European Science Foundation

FAPESP-Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo

FDA-Food and Drug Administration

FFP-Falsificação, Fabricação e Plágio

FIOCRUZ-Fundação Oswaldo Cruz

HPV-Human Papillomavirus (Papillomavirus humano)

IAI-Instituto Interamericano de Pesquisa em Mudanças Globais

IB-Instituto de Bioética

IBICT-Instituto Brasileiro de Ciência e Tecnologia

IBqM-Instituto de Bioquímica Médica

ICICT-Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em Saúde

ICMJE-International Committee of Medical Journal Editors

IESC-Instituto de Estudos em Saúde Coletiva

INAMPS-Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

INPE-Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

IOC-Instituto Oswaldo Cruz

JAMA-Journal of the American Medical Association

MEDLINE-Medical Literature Analysis and Retrieval System Online

MEEI-Massachussets Eye and Ear Infirmary

MORHAN-Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase

MPAS-Ministério da Previdência e Assistência Social

MS-Ministério da Saúde

NAS-National Academy of Sciences

NEJM-New England Journal of Medicine

NIH-National Institutes of Health

NLM-National Library of Medicine's

NSF-National Science Fondation

OECD-Organization for Economic Co-operation and Development

ODUFD-Obsessive Denial of Unwelcome Facts Disorder

OMS-Organização Mundial de Saúde

ORI-Office of Research Integrity

Oss-Organizações Sociais

OSTP-Office of Science and Technology Policy

PB-Plataforma Brasil

PCB-Partido Comunista Brasileiro

PDSE-Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior

PHE-Public Health England

PHS-Public Health Service

PLS-Projeto de Lei do Senado

PMDB-Partido Movimento Democrático Brasileiro

PT-Partido dos Trabalhados

PUCRS-Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

RFPC-Rede Fiocruz de Pesquisa Clínica

SISNEP-Sistema Nacional de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos

SUS–Sistema Único de Saúde

SVS-Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária

TCLE-Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

UBS-Unidades Básicas de Saúde

UCP-Universidade Católica Portuguesa

UFRJ-Universidade Federal do Rio de Janeiro

USP-Universidade de São Paulo

VPGDI-Vice-Presidência de Gestão e Desenvolvimento Institucional

VPEIC-Vice-Presidência de Educação, Informação e Comunicação

WCRI-World Conference on Research Integrity

QUADROS-TABELA-MAPA E FIGURAS

QUADROS

Quadro 1-JAMA: dossiê sobre Conflito de Interesses (COIs) **29**

Quadro 2-Normas do ICMJE para manejo de COIs **41**

Quadro 3–Sete requisitos para determinar se uma pesquisa é ética **45**

Quadro 4–Experimentos em seres humanos cometidos por médicos nazistas **49**

Quadro 5–Tribunais de guerra **50**

TABELA

Tabela 1-Probabilidade e seriedade na avaliação de conflito de interesses **32**

FIGURAS

Figura 1-Mapa dos Comitês de Ética em Pesquisa por macrorregiões **51**

Figura 2-Matriz SWOT do mercado de pesquisa clínica no Brasil **56**

Figura 3-Legislação brasileira para regulação de pesquisa clínica **57**

Figura 4-Estrutura das relações sociais de reconhecimento intersubjetivo **90**

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO **20**

1. CONFLITO DE INTERESSES (COIs) EM SAÚDE E INTEGRIDADE **27**

1.1. Estratégia metodológica 27

1.2. COIs e integridade: como são geridos 31

1.3. Tipologia dos COIs e diversidade de políticas 38

1.4. Bioética: sinóptico panorama e reflexões 47

2. A TEORIA DO RECONHECIMENTO (TR) DE AXEL HONNETH **59**

2.1. Conflitos sociais e normatividade 60

2.2. Da autoconservação ao reconhecimento: redimensionamento normativo dos conflitos 65

2.3. Padrões normativos de reconhecimento 79

2.4. Negação dos padrões normativos de reconhecimento 89

3. APORTES DA TR DE HONNETH À TESE **97**

3.1. Pesquisas brasileiras que relacionam a TR de Honneth com a saúde 98

3.2. Integridade e COIs: dilemas fundamentais e estratégias preventivas 107

3.3. Conceitos de Honneth validados nesta pesquisa 117

CONCLUSÃO **122**

BIBLIOGRAFIA **128**

ARTIGOS DO DOSSIÊ *JAMA* **144**

INTRODUÇÃO

Dada a inexistência ou lacuna de políticas claras de manejo de Conflito de Interesses (COIs) nas instituições de ensino e pesquisa do Brasil, fato este que coloca em risco a integridade da sociedade, fui instigada em 2008 a investigar os COIs no complexo hospitalar de uma universidade brasileira, que culminou na dissertação de mestrado defendida, na Faculdade de Medicina, Departamento de Medicina Preventiva do Instituto de Estudos em Saúde Coletiva da Universidade Federal do Rio de Janeiro-UFRJ|IESC (CASSIMIRO, 2010).

Nesta fase doutoral, utilizo como referencial teórico o livro *Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais* (HONNETH, 2009)[1]. A Teoria do Reconhecimento (TR) de Honneth é aplicada ao debate sobre COIs em saúde. A Teoria do Reconhecimento de Honneth muito em voga recebe, quase exclusivamente, tratamento filosófico e sociológico. Apercebe-se a importância da Teoria do Reconhecimento de Honneth inclusive, quando evidenciado que: (i) questões relacionados a COIs, integridade e políticas científicas[2] envolvendo diferentes atores (instituições, universidades, pacientes, sociedade, editores e governo); (ii) interesses e condutas conflitantes acarretam danos aos cidadãos e aos diversos segmentos da sociedade; (iii) diversidade de políticas em vários níveis da população, envolvendo instituições públicas e particulares, agentes públicos e privados, universidades, agências de financiamento e pacientes.

Neste contexto, discutir os COIs, com foco nos aportes da Teoria do Reconhecimento é refletir sobre as lutas e o processo de emancipação e a gestão de uma diversidade de questões limítrofes tais como: desrespeito (*Mißachtung*) e violação (*Verletzung*) ao cidadão, capazes de provocar profundas transformações e mudanças à sociedade em face das características peculiares de uma realidade social concreta de domínio democrático participativo. COIs e violações de integridade afetam toda a comunidade científica e a sociedade, são, talvez, as mais (im)perfeitas expressões – às vezes silenciosas; ocasionalmente ruidosas – com as quais o cidadão luta não apenas contra a ordem social, mas contra o lugar social ao qual, na atualidade, a ciência está sendo condenada. E esta não é uma responsabilidade exclusiva dos pesquisadores e cientistas, mas de toda a sociedade e em particular dos seus governantes e gestores.

---

[1]HONNETH. *Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*. Trad. de Luiz Repa. São Paulo: Ed. 34, 2009, 293p.

[2]Política científica aborda a alocação de recursos para a condução da ciência, com o objetivo de melhor servir ao interesse público, em colaborações com empresas, instituições de ensino e pesquisa, empresas e organizações não-governamentais. Constituem pautas: carreiras de pesquisadores e cientistas, financiamento da ciência, prospecção e inovação, competitividades, desenvolvimento econômico, etc.

A tese discute o impacto das violações causadas aos pacientes, aos participantes de pesquisa, a sociedade, e as instituições; além de questões relacionadas à injustiça e desonestidade decorrentes de conduta irresponsável (má conduta). COIs e má conduta provocam impasses políticos, técnicos, éticos, e ofensa moral, quando os indivíduos são violados em dinâmicas de não reconhecimento (*nonrecognition*), os três padrões (afetivo, jurídico, solidariedade) podem ter como consequência: (i) morte psíquica no primeiro padrão de reconhecimento (afetivo); (ii) morte social no segundo padrão (jurídico); e (iii) humilhação social no terceiro padrão (solidariedade). Então a luta por reconhecimento é a condição para que os conflitos sejam normativos. Há modelos de justiça tais como: redistributivo; economicista, e de reconhecimento. Mas esta tese é delimitada em torno da contribuição do reconhecimento para o enfrentamento teórico dos COIs e da integridade. Presume-se que a luta por reconhecimento constitui elemento fundamental para instanciar a investigação sobre COIs e integridade, articulando desta forma uma abordagem interdisciplinar (Filosofia e Saúde).

É possível constatar em Honneth estímulo à utilização do caráter empírico da "gramática moral dos conflitos sociais nos estudos culturais", sobretudo em investigações dessa espécie pode-se extrair material ilustrativo o suficiente a fim de obter, pelo menos as primeiras comprovações práticas para a tese de que os confrontos sociais se efetuam segundo o padrão de uma luta por reconhecimento. Mas, Honneth alerta para uso da apropriação de pesquisa que é fornecida apenas por uma filosofia social, uma grave desvantagem das investigações realizadas no âmbito dos "estudos culturais" consiste, no fato de que estes "concedem à especificidade estrutural da relação de reconhecimento um lugar demasiado pequeno para estar em condições de algo mais do que uma apreensão histórica de mundos da vida particulares" (HONNETH, 2009, p.265).

Uma das hipóteses que investigo, é se os COIs constituem fonte de favorecimento que conduz ao desrespeito, exclusão e vergonha, assim como — a ausência de integridade ou conduta irresponsável acarretam impasses políticos, técnicos e éticos, provocam violação (desrespeito) aos pacientes e participantes de pesquisa, a sociedade, e as instituições, e irresponsabilidade (injustiça) pela pesquisa científica, e todo empreendimento decorrente desta; e desonestidade (ofensa moral). Os objetivos secundários são explicitar sobre COIs em pesquisa clínica, em nível das necessidades básicas dos cidadãos e a oposição de interesses entre atores privados e públicos, para explicar a luta por reconhecimento do direito à sustentabilidade de suas demandas; analisar as implicações dos COIs e da integridade para a sociedade, para as instituições, e as suas consequências para o progresso da ciência.

A metodologia utilizada é qualitativa, interpretativa, analítica e transversal, com objetivo principal de investigar a influência dos COIs, e suscitar a aplicação da teoria do reconhecimento de Axel Honneth às Ciências da Saúde. Para tanto, pesquisei autores

brasileiros que relacionam a teoria do reconhecimento de Honneth com a área da Saúde, no período de 2007 a 2017, a partir da base BVS MS[3], indexados na plataforma LILACS[4], ScieLO[5] e Portal de Periódicos Capes[6]. A descrição prolixa sobre esta etapa está presente no subcapítulo 3.1. A discussão sobre COIs está centrada em uma amostra exclusiva sobre pesquisa clínica, realizada nas seguintes quatro grandes bases de dados: *Medline*[7], *PubMed*[8], *Embase*[9], *Scopus*[10] e *Web of Science*[11], no período de janeiro de 2014 a dezembro de 2017. Durante o PDSE em IB UCP, testei um banco de dados dos COIs contendo 850 artigos em inglês, utilizando o software NVivo®[12], ferramenta de excelência para pesquisa de métodos

---

[3]Disponível na internet desde 2001 é uma divisão da Biblioteca do MS, responsável pela veiculação do site da BVS MS, no qual são publicadas as informações bibliográficas gerais na área de ciências da saúde. Como as publicações do MS não são comercializadas, a BVS MS torna-se o principal canal de acesso para essa produção. É possível, ainda, acessar bases de dados internacionais, como Medline e Lilacs, dentre outras. Disponível em <http://bvsms.saude.gov.br/>. Acesso em 4 jan. 2018.

[4]É o mais importante e abrangente índice da literatura científica e técnica da América Latina e Caribe. Disponível em <http://lilacs.bvsalud.org/>. Acesso em 4 jan. 2018.

[5]Banco de dados bibliográfico, biblioteca digital e modelo cooperativo de publicação digital de periódicos científicos brasileiros de acesso aberto. Disponível em <http://www.scielo.org/php/index.php>. Acesso em 4 jan. 2018.

[6]Disponibiliza acesso a textos completos disponíveis em mais de 38 mil publicações periódicas, internacionais e nacionais, e a diversas bases de dados que reúnem desde referências e resumos de trabalhos acadêmicos e científicos até normas técnicas, patentes, teses e dissertações dentre outros tipos de materiais, cobrindo todas as áreas do conhecimento. Inclui também uma seleção de importantes fontes de informação científica e tecnológica de acesso gratuito na web. Disponível em <https://www.periodicos.capes.gov.br/>. Acesso em 4 jan. 2018.

[7]Medline®: sigla em inglês para *Sistema Online de Busca e Análise de Literatura Médica*. É a base de dados da Biblioteca Nacional de Medicina dos EUA (*US National Library of Medicine's*-NLM). Esta base contempla mais de 18 milhões de referências a artigos de jornais científicos, com maior concentração em biomedicina, mas há artigos também sobre Veterinária, Odontologia, Enfermagem e várias outras. Uma característica marcante da MEDLINE é que os dados gravados são indexados com palavras-chave específicas de um sistema chamado MeSH. Disponível em <https://www.nlm.nih.gov/bsd/pmresources.html>. Acesso em 12 jun. 2017.

[8]PubMed: ferramenta de busca de livre acesso à base de dados *MEDLINE* de citações e resumos de artigos de investigação em biomedicina. Disponibilizada pela Biblioteca Nacional de Medicina dos EUA como parte de *Entrez* (metabuscador). Disponível em <https://learn.nlm.nih.gov/rest/training-packets/T0042010P.html>. Acesso em 12 jun. 2017.

[9]Embase: base de dados extremamente versátil, polivalente e atualizada que oferece acesso a mais de 31 milhões de registros indexados e mais de 8.500 periódicos revisados por pares, contém o que há de mais importante na literatura biomédica internacional desde 1947 até os dias de hoje. Todos os artigos são indexados com o *thesauros* da *Elsevier Life Science thesaurus Emtree*®. Disponível em <https://www.elsevier.com/americalatina/pt-br/embase>. Acesso em 12 jun. 2017.

[10]Scopus: maior base de dados de citações, multidisciplinar com resumos de literatura revisada por pares: periódicos, livros e conferências. Disponível em <https://www.scopus.com/home.uri>. Acesso em 12 jun. 2017.

[11]Web of Science: serviço de indexação de citações on-line baseado em assinatura originalmente produzido pelo *Institute for Scientific Information* (ISI). Fornece pesquisa abrangente de citações, permite acesso a vários bancos de dados que fazem referência à pesquisa interdisciplinar, e exploração em profundidade de subáreas especializadas. Disponível em <https://login.webofknowledge.com/error/Error?Error=IPError&PathInfo=%2F&RouterURL=https%3A%2F%2Fwww.webofknowledge.com%2F&Domain=.webofknowledge.com&Src=IP&Alias=WOK5>. Acesso em 12 jun. 2017.

[12]Software produzido pela QSR International suporta métodos qualitativos e variados de pesquisa, desenvolvido para auxiliar na organização, análise e encontrar informações em dados não estruturados ou qualitativos tais

qualitativos e mistos. Exclui da amostra o NVivo®, por contenção de gastos, haja vista o elevado valor do software e suas atualizações. Optei em utilizar o Zotero[13], selecionei manualmente com o auxílio deste software uma nova amostra específica e exclusiva do *JAMA*, aplicada nesta tese, que é composta por um dossiê de maio de 2017, contendo um Editorial e 23 Pontos de vista assinados por 36 autores de diferentes instituições estadunidenses, explicitado no Quadro 1-JAMA: dossiê sobre Conflito de Interesses (COIs).

As lutas travadas pela comunidade científica mundial, resultantes de COIs em pesquisa clínica e integridade, destarte, não se resolvem tão-somente mediante o espectro redistributivo por meio da assistência do Estado, mas, de acordo com esta pesquisa, só podem ser dirimidos ou atenuados mediante o restabelecimento e reconstrução das práticas ético-normativas de reconhecimento mútuo onde o respeito se interpõe como categoria central, respeito este pensado em termos normativos tanto aos indivíduos quanto às instituições inseridas neste contexto. Neste sentido, esta tese tomando por base a Teoria do Reconhecimento de Honneth, redimensiona os COIs e a integridade para além da mera luta por poder ou autoconservação, e os ressignifico dentro de um horizonte moral-normativo de luta por reconhecimento, tal qual fez Honneth. Diante deste espectro, tenciono de maneira multidisciplinar reforçar a importância do Brasil aplicar a Teoria do Reconhecimento de Honneth aos estudos em Ciências da Saúde, apesar de considerar o elevado grau de complexidade de operacionalização desta teoria para a pesquisa empírica.

Conflito de interesses (COIs) é um conjunto de circunstâncias ou condições nas quais o julgamento profissional de um interesse primário, como integridade e qualidade da pesquisa, tende a ser indevidamente influenciado por um interesse secundário, como ganho financeiro pessoal. Os COIs são classificados em interesses primários e secundários. Os interesses primários são determinados pelos deveres profissionais do pesquisador, médico, professor e demais profissionais, e estão relacionados à integridade destes distintos atores. Os interesses secundários podem afetar a prioridade do interesse primário. São prejudiciais quando influenciam, corrompem e afetam o julgamento do profissional em relação a si mesmo, à saúde, a sociedade e a integridade do paciente. Esta é a caracterização conceitual de COIs adotada nesta obra, para além da definição proposta por Emanuel *et al*. (2008), de maneira ampla esta pesquisa abrange diversas áreas do conhecimento, instituições, universidades, indústrias farmacêuticas, editores, CEPs associações profissionais e de pacientes.

---

como: entrevistas, respostas abertas de pesquisa, artigos, mídia social e conteúdos web. Disponível em <http://www.qsrinternational.com/nvivo-portuguese.%20Acesso%20em%2002%20mar%202015>. Acesso em 6 set. 2018.

[13]Software gerenciador de referências em software de código livre e aberto para gerenciar dados bibliográficos e materiais relacionados a pesquisa. Disponível em <https://www.zotero.org/>. Acesso em 6 set. 2018.

Definir integridade é uma tarefa complexa, principalmente devido à sua aplicação em vários domínios distintos. Nesse contexto, é necessário esclarecer a noção de integridade, etimologicamente, através da identificação de diversos significados com os quais o termo pode legitimamente ser usado, particularmente no domínio da pesquisa científica e da inovação, sobretudo com o advento de novas ferramentas tecnológicas para detecção e prevenção de fraudes. Integridade possui domínio amplo com várias ênfases, e demanda compromisso de diversos atores (instituições, cidadãos, governantes, pacientes, agências de fomento, etc.), ou como refere Dawson (1994), "envolve um ponto de vista mais reflexivo sobre diretrizes, relato focado no desenvolvimento de várias esferas, capacidades ou mesmo virtudes do indivíduo". A perspectiva defendida por este autor se pauta em uma explicação cognitivista, para fornecer uma série de argumentos sobre conduta ética.

As tensões, lutas e violações nas ciências confrontam-se hodiernamente com o crescente e avassalador progresso a ser enfrentado e assumido com responsabilidade social e ética pelos diversos segmentos. Sendo assim, a pesquisa praticada com verbas públicas, ou mesmo financiada pela iniciativa privada e por empresas estrangeiras, tem o dever moral de reconhecer o cidadão como motor de seus processos e fim de suas atividades. Parcerias entre pesquisadores, instituições de ensino e pesquisa, associações de pacientes, governos e laboratórios são importantes para o desenvolvimento da ciência. Portanto, não há pretensão de estigmatizar estas parcerias. Considero, importantíssimo ampliar colaborações pautadas sempre em contratos éticos, que proporcionem acesso universal em benefício da população, sobretudo para os países que não podem pagar. A fusão entre o que há de melhor na academia e na indústria é imprescindível. A integridade está no cerne da excelência e vem ganhando espaço nos fóruns mundiais.

A partir do esforço de construir uma historicidade da bioética torna-se evidente que seus aspectos constituintes são baseados em valores morais de origem estadunidense, provenientes do individualismo liberal anglo-saxão. Deste modo, a bioética ao ser apropriada por diferentes países, principalmente aqueles pertencentes a América Latina e Caribe, é constantemente reformulada de acordo com as realidades locais com base nas suas estruturas social e política. A crítica à bioética engloba as questões éticas suscitadas pelas desigualdades sociais, de gênero, situação de vulnerabilidade, questões sanitárias, específicas destas localidades. O modelo principialista tem como um dos pressupostos buscar soluções para os problemas e as controvérsias éticas a partir de uma perspectiva negociável e aceitável pelo conjunto das pessoas envolvidas no processo. A partir dos anos 90, o principialismo vem sendo criticado por não ser congruente com outras teorias éticas e nem com o modo de apreciar o que é bom ou ruim para cada agente moral do mundo contemporâneo. Essa pretensão universalista diz respeito à herança positivista da bioética, que concede a esta um status universal capaz de integrar os demais campos da ciência. Essa disposição universalista

funda-se também na ideia de uma realidade natural externa à razão humana. Portanto, o constante debate e, por conseguinte, sua "reformulação se faz necessária devido às constantes transformações científicas". Se por um lado, a bioética se apresenta fundamentalmente como uma força moderadora da ambição e arrogância da prática da biomedicina, herda dela a concepção positivista de uma ciência reveladora da realidade e promotora de uma melhoria técnica infinita das condições da humanidade sobre a Terra, na melhor tradição iluminista (DUARTE, 2015, p.41).

No que diz respeito aos CEPs e a bioética, para além da definição normativa, eles podem ser tomados como "instâncias de mediação entre ciência, sociedade, Estado e mercado" (GONZALEZ DE GOMEZ, 2015), que em uma "sociedade democrática se tornaria um espaço de discussão constante sobre a prática da pesquisa" (GARRAFA *et al*., 2002; FONSECA, 2010). A ética, neste caso, passa a ser tomada como "um fórum de comunicação de deliberação democrática", uma vez que apenas dessa maneira, a ciência pode ser construída. A preocupação colocada por alguns autores é que as instâncias deliberativas não se percam em um mero "procedimentalismo burocrático" (FONSECA, 2015; SOBOTTKA, 2015), o que diminuiria ainda mais o espaço de discussão da atividade científica, da ciência democrática e cidadã.

O **título** — contêm elementos que articulados de determinada maneira, indicam aquilo que tenciono discutir de maneira multidisciplinar nesta pesquisa: a investigação sobre as contribuições da Teoria do Reconhecimento aplicada aos dilemas dos COIs e integridade.

O **capítulo 1. Conflito de interesses (COIs) em saúde e integridade** — visa: (a) explicitar sobre COIs e integridade em nível das necessidades básicas dos cidadãos e a oposição de interesses entre atores privados e públicos para explicar a luta do cidadão à sustentabilidade de suas demandas; e (b) expor sobre COIs e integridade de forma interdisciplinar, ou seja, articulando transversalmente o ponto de vista filosófico e das ciências da saúde para que os cidadãos possam ser reconhecidos. Os seguintes subcapítulos integram a primeira parte: 1.1. Estratégia metodológica; 1.2. COIs e integridade: como se manifestam; 1.3. Tipologia dos COIs e diversidade de políticas, e 1.4. Bioética: sinóptico panorama e reflexões.

O **capítulo 2. A Teoria do Reconhecimento (TR) de Axel Honneth** — aborda a TR de Honneth, com foco nos seguintes subcapítulos: 2.1. Conflitos sociais e normatividade; 2.2. Da autoconservação ao reconhecimento: redimensionamento normativo dos conflitos; 2.3. Padrões normativos de reconhecimento, e 2.4. Negação dos padrões normativos de reconhecimento.

O **capítulo 3. Aportes da TR de Honneth à tese** — articula a TR de Honneth com elementos presentes nas ciências da saúde, visando desta forma, suscitar o debate e justificar a importância de defender a aplicação da TR de Honneth ao movimento de luta por direito a

políticas de qualidade para todos. Para tanto, faço inflexão conceitual nos COIs, integridade e políticas científicas, e como saldo dessas inter-relações apresento algumas soluções para os dilemas pesquisados, com foco nos seguintes subcapítulos: 3.1. Pesquisas brasileiras que relacionam a TR de Honneth com a saúde; 3.2. Integridade e COIs: dilemas fundamentais e estratégias preventivas, e 3.3. Conceitos de Honneth validados nesta pesquisa. Demais tópicos se referem às **conclusões** e **bibliografia**.

1. CONFLITO DE INTERESSES (COIS) EM SAÚDE E INTEGRIDADE

COIs e integridade permitem uma confluência entre abordagens de diversas áreas, possibilitando fomentar o debate e identificar consensos sobre estes fenômenos que potenciam não só o progresso científico, mas também o progresso moral. Os COIs são identificados de maneira preponderante na pesquisa clínica[14], isto se deve à atuação avassaladora da indústria farmacêutica. Ao longo do texto, procuro mostrar que esta investigação é plausível, e também valiosa, na medida em que trago à baila o seu potencial para uma análise crítica à luz dos aportes da Teoria do Reconhecimento de Honneth. Para tanto, este capítulo está delineado em quatro subcapítulos: 1.1. Estratégia metodológica; 1.2. COIs e integridade: como são geridos; 1.3. Tipologia dos COIs e diversidade de políticas, e 1.4. Bioética: sinóptico panorama e reflexões.

1.1. Estratégia metodológica

A investigação sobre COIs em pesquisa clínica e integridade está embasada

[14]Pesquisa clínica: é qualquer investigação, envolvendo intervenção terapêutica e diagnóstica com produtos registrados ou passíveis de registro, que tem como objetivo descobrir ou verificar os efeitos farmacodinâmicos, farmacocinéticos, farmacológicos, clínicos e/ou outros efeitos do(s) produto(s) investigado(s). O início da pesquisa somente poderá acontecer após aprovação pelo CEP. As fases da pesquisa clínica são:

Fase Pré-Clínica: é composta por testes em laboratório (em situações artificiais e em animais de experimentação) e sua conclusão pode durar anos. Esta fase é contempla quatro fases sucessivas e necessárias para a aprovação de nova medicação pelos órgãos de regulação em cada país:

Fase I (estudos de farmacologia humana): é a primeira etapa de testes em seres humanos de uma medicação cuja eficácia foi comprovada na fase pré-clínica. Nesta fase, o medicamento é testado em pequenos grupos (de 20 a 100 pessoas) de voluntários sadios. Os objetivos são avaliar a segurança do fármaco (farmacocinética e farmacodinâmica), melhor forma de utilização (oral, injetada, etc.), dose mais segura (maior dose tolerável), menor dose efetiva, relação dose/efeito, duração dos efeitos e efeitos colaterais.

Fase II (estudos terapêuticos ou profiláticos de exploração): estudo terapêutico piloto: nesta fase o número de pacientes será maior (de 100 a 200), os voluntários já têm a doença a ser tratada. Os estudos desta fase são realizados para obtenção de informações mais detalhadas sobre a segurança e a avaliação da eficácia do medicamento.

Fase III (estudos terapêuticos ou profiláticos confirmatórios): nesta fase, o novo medicamento é comparado com o tratamento padrão existente. O número mínimo de participantes é de aproximadamente 800 pacientes. Estes estudos normalmente são internacionais e multicêntricos. Geralmente, são divididos em dois grupos: o grupo controle (recebe o tratamento padrão) e o grupo investigacional (recebe a nova medicação). Se não existir um tratamento padrão para a comparação é utilizo placebo.

Fase IV (ensaios pós-comercialização): estes estudos são realizados para confirmar se os resultados obtidos na Fase III são aplicáveis em uma grande parte da população com a doença. Esta fase se dá após a aprovação do medicamento, e comercializado do mesmo. São estudos de vigilância pós-comercialização, para estabelecer o valor terapêutico, o surgimento de novas reações adversas a longo prazo ou confirmação de reações já conhecidas e estratégias de tratamento. Antes de ser testado em seres humanos, o medicamento passa por diversas fases para avaliar a sua eficácia e segurança.

principalmente, mas não se restringe aos seguintes autores: Angell (2000; 2004), BRISPE (2010; 2012; 2014, 2016; 2018), Calhoun (1995), COPE (2018), Cox *et al*. (2017), Emanuel *et al*. (2008), European Science Foundation (2017), Gøtzsche (2016), Haack (2013), Hiney (2015), *JAMA*: dossiê sobre COIs (2017), Lemmens (2008), Lobo Antunes (1999; 2010; 2015), Lock *et al*. (2001), Murray *et al*. (2010), National Academy of Sciences (1992), National Academies of Sciences, Engineering, and Medicine (2017), ORI (2018), Palácios (2005), Patrão Neves (2018), Science Europe Working Group on Research Integrity (2015), Spece *et al*. (1996), Steneck (2006), The Oxford Textbook of Clinical Research Ethics (2008), Thompson (1993), Valpy (2005), Vasconcelos *et al*. (2013), WCRI (2007; 2010; 2013; 2015; 2017).

Optei pesquisar Editoriais[15] e Pontos de vista[16], nas seguintes quatro grandes bases de dados: *Medline*, *PubMed*, *Embase*, *Scopus* e *Web of Science*, no período de janeiro de 2014 a dezembro de 2017. Elegi o *Journal of the American Medical Association*-JAMA, criado em 1883 pela *American Medical Association*-AMA. O *JAMA* publica revisões e editoriais originais que abrangem todos os aspectos das ciências biomédicas. A amostra selecionada data de maio de 2017 e está explicitada no Quadro 1-JAMA: dossiê sobre Conflito de Interesses (COIs), composto por um conjunto de 23 Pontos de vista em diálogo com um Editorial. Constitui critério de inclusão analisar este dossiê em língua inglesa, que não está em acesso aberto, publicado apenas no *JAMA*, ou seja, não houve duplicação em nenhum outro periódico. Portanto, ao adotar este critério, foram excluídos da amostra todos os demais artigos, Editoriais e Pontos de Vista, mas um banco de dados permanece desde 2008 sendo alimentado pela pesquisadora.

A estratégia metodológica foi baseada na utilizada por Vasconcelos *et al*. (2013). Mas, nesta fase doutoral a pesquisa está aprofundada e contempla outras palavras-chaves, incluindo a categoria Pontos de vista. As palavras-chave utilizadas não são restritas aos COIs financeiros, diversas estão disponíveis na lista de tópicos de assuntos: ("conflict of interest"(MeSH Major Topic)) AND (integrality(Title) OR integrit*(Title) OR plagi*(Title) OR misconduct(Title) OR reproduct*(Title) OR disclosure*(Title) OR "interest policies"(Title) OR financial(Title) OR competing(Title) OR retraction(Title)).

Apresento a seguir o Quadro 1-JAMA: dossiê sobre Conflito de Interesses (COIs), com a amostra selecionada, a saber: o Editorial e os 23 Pontos de vista. É possível perceber

[15]Editorial: espécie de artigo que apresenta opinião coletiva de um grupo sobre determinada questão. As funções do editorial são explicar fatos e a sua importância (contextualização), prever o cenário futuro, formular julgamentos morais ou aspectos de valor e fomentar o debate sobre determinado assunto.

[16]Pontos de vista: apresenta opinião, perspectiva, visão individual e/ou coletiva do(s) autor(es) convidados para debater determinado assunto, a partir do Editorial. Os autores convidados apresentam argumentos sobre o assunto abordado, defendem suas teses com base na literatura, relatos próprios, irrefutáveis e admissíveis.

a diversidade da colaboração científica, ou seja, o Editorial é assinado por 1 autor apenas; 13 dos 23 Pontos de vista são assinados por um autor; 8 por dois; e 2 por três, totalizando 36 instituições e autores distintos debatendo o tema COIs. No subcapítulo seguinte explicito as manifestações dos COIs e da integridade na ciência. Este dossiê será debatido ao longo da tese, mas de maneira preponderante a discussão ocorrerá no subcapítulo 3.2. Integridade e COIs: dilemas fundamentais e estratégias preventivas.

Quadro 1-JAMA: dossiê sobre Conflito de Interesses (COIs)

TIPO	AUTOR(ES) – TÍTULO - INSTITUIÇÃO(ÕES)
Editorial	STEAD, William W. The Complex and Multifaceted Aspects of Conflicts of Interest. *Journal of the American Medical Association,* Chicago, v. 317, n. 17, p. 1765-1767, 2017. ●Vanderbilt University Medical Center, Nashville, Tennessee.
Ponto de vista	ARMSTRONG, Katrina; FREIBERG, Andrew A. Challenges and opportunities in disclosing financial interests to patients. *Journal of the American Medical Association,* Chicago, v. 317, n. 17, p. 1743-1744, 2017. ●Departments of Medicine and Orthopedic Surgery, Massachusetts General Hospital, Boston. Departments of Medicine and Orthopedic Surgery, Massachusetts General Hospital, Boston.
Ponto de vista	BARNES, Barbara. Financial conflicts of interest in continuing medical education implications and accountability. *Journal of the American Medical Association,* Chicago, v. 317, n. 17, p. 1741-1742, 2017. ●Continuing Education and Industry Relationships, University of Pittsburgh, Pittsburgh, Pennsylvania.
Ponto de vista	BERO, Lisa. Addressing Bias and Conflict of Interest Among Biomedical Researchers. *Journal of the American Medical Association,* Chicago, v. 317, n. 17, p. 1723–1724, 2017. ●Charles Perkins Centre, Faculty of Pharmacy, University of Sydney, Sydney, Australia.
Ponto de vista	EASLEY, Thomas J. Medical journals, publishers, and conflict of interest. *Journal of the American Medical Association,* Chicago, v. 317, n. 17, p. 1759–1760, 2017. ●Senior Vice President and Publisher, Periodical Publications, The JAMA Network.
Ponto de vista	FINEBERG, Harvey V. Conflict of Interest. Why Does It Matter? *Journal of the American Medical Association,* Chicago, v. 317, n. 17, p. 1717–1718, 2017. ●Gordon and Betty Moore Foundation, Palo Alto, California.
Ponto de vista	FLIER, Jeffrey S. Conflict of interest among medical school faculty achieving a coherent and objective approach. *Journal of the American Medical Association,* Chicago, v. 317, n. 17, p. 1731–1732, 2017. ●Harvard Medical School, Boston, Massachusetts.
Ponto de vista	GALEA, Sandro; SAITZ, Richard. Funding, institutional conflicts of interest, and schools of public health realities and solutions. *Journal of the American Medical Association,* Chicago, v. 317, n. 17, p. 1735-1736, 2017. ●Boston University School of Public Health, Boston, Massachusetts. Boston University School of Public Health, Boston, Massachusetts; and Associate Editor, JAMA.
Ponto de vista	GOTTLIEB, Julie D; BRESSLER, Neil M. How should journals handle the conflict of interest of their editors? Who watches the "watchers"? *Journal of the American Medical Association*, Chicago, v. 317, n. 17, p. 1757-1758, 2017. ●Johns Hopkins University School of Medicine, Baltimore, Maryland. Johns Hopkins University School of Medicine, Baltimore, Maryland; and Editor, JAMA Ophthalmology.
Ponto de vista	LARKIN, Ian; LOEWENSTEIN George. Business Model-Related Conflict of Interests in Medicine Problems and Potential Solutions. *Journal of the American Medical Association,* Chicago, v. 317, n. 17, p. 1745-1746, 2017. ●University of California, Los Angeles. Department of Social and Decision Sciences, Carnegie Mellon University, Pittsburgh, Pennsylvania.
Ponto de vista	LICHTER, Allen S. Conflict of Interest and the Integrity of the Medical Profession. *Journal of the American Medical Association,* Chicago, v. 317, n. 17, p.1725–1726, 2017. ●Longboat Key, Florida.
Ponto de vista	LO, Bernard; GRADY, Deborah. Payments to Physicians Does the Amount of Money Make a Difference? *Journal of the American Medical Association,* Chicago, v. 317, n. 17, p. 1719–1720, 2017. ●Greenwall Foundation, New York, New York. University of California, San Francisco.

Ponto de vista	McCOY, Matthew S; EMANUEL, Ezekiel J. Why There Are No "Potential" Conflicts of Interest. *Journal of the American Medical Association,* Chicago, v. 317, n. 17, p. 1721-1722, 2017. ●Department of Medical Ethics and Health Policy, Perelman School of Medicine, University of Pennsylvania, Philadelphia. Department of Medical Ethics and Health Policy, Perelman School of Medicine, University of Pennsylvania, Philadelphia; and Department of Health Care Management, Wharton School, University of Pennsylvania, Philadelphia.
Ponto de vista	McKINNEY JR., Ross E; PIERCE, Heather H. Strategies for Addressing a Broader Definition of Conflicts of Interest. *Journal of the American Medical Association,* Chicago, v. 317, n. 17, p. 1727-1728, 2017. ●Association of American Medical Colleges, Washington, DC; and Duke University School of Medicine, Durham, North Carolina. Association of American Medical Colleges, Washington, DC.
Ponto de vista	MOZAFFARIAN, Dariush. Conflict of Interest and the Role of the Food Industry in Nutrition Research. *Journal of the American Medical Association,* Chicago, v. 317, n. 17, p. 1755-1756, 2017. ●Friedman School of Nutrition Science and Policy, Tufts University, Boston, Massachusetts.
Ponto de vista	NISSEN, Steven E. Conflicts of Interest and Professional Medical Associations Progress and Remaining Challenges. *Journal of the American Medical Association,* Chicago, v. 317, n. 17, p. 1737-1738, 2017. ●Department of Cardiovascular Medicine, Cleveland Clinic, Cleveland, Ohio.
Ponto de vista	ORNSTEIN, Charles. Public Disclosure of Payments to Physicians From Industry. *Journal of the American Medical Association,* Chicago, v. 317, n. 17, p. 1749–1750, 2017. ●ProPublica, New York, New York.
Ponto de vista	PIZZO, Phillip A; LAWLEY, Thomas J; RUBENSTEIN Arthur H. Role of leaders in fostering meaningful collaborations between Academic Medical Centers and Industry While also managing individual and institutional conflicts of interest. *Journal of the American Medical Association,* Chicago, v. 317, n. 17, p. 1729-1730, 2017. ●Pediatrics and Microbiology and Immunology, Stanford University, Stanford, California. Emory University, Atlanta, Georgia. University of Pennsylvania, Philadelphia.
Ponto de vista	SOX, Harold C. Managing conflict of interest in practice guidelines panels. *Journal of the American Medical Association,* Chicago, v. 317, n. 17, p. 1739–1740, 2017. ●Patient-Centered Outcomes Research Institute, Washington, DC.
Ponto de vista	STEINBROOK, Robert. Physicians, Industry Payments for Food and Beverages, and Drug Prescribing. *Journal of the American Medical Association,* Chicago, v. 317, n. 17, p. 1753-1754, 2017. ●Department of Internal Medicine, Yale School of Medicine, New Haven, Connecticut.
Ponto de vista	THORNTON, Joseph P. Conflict of Interest and Legal Issues for Investigators and Authors. *Journal of the American Medical Association,* Chicago, v. 317, n. 17, p. 1761-1762, 2017. ●The JAMA Network, Chicago, Illinois.
Ponto de vista	WALDSTREICHER, Joanne; JOHNS, Michael E. Managing Conflicts of Interest in Industry-Sponsored Clinical Research More Physician Engagement Is Required. *Journal of the American Medical Association,* Chicago, v. 317, n. 17, p. 1751-1752, 2017. ●Johnson & Johnson, New Brunswick, New Jersey. Emory University, Atlanta Georgia.
Ponto de vista	WAYNE, Diane B; GREEN, Marianne; NEILSON, Eric G. Teaching medical students about conflicts of interest. *Journal of the American Medical Association,* Chicago, v. 317, n. 17, p. 1733-1734, 2017. ●Department of Medicine, Feinberg School of Medicine, Northwestern University, Chicago, Illinois; and Department of Medical Education, Feinberg School of Medicine, Northwestern University, Chicago, Illinois. Department of Medicine, Feinberg School of Medicine, Northwestern University, Chicago, Illinois; and Department of Medical Education, Feinberg School of Medicine, Northwestern University, Chicago, Illinois. Department of Medicine, Feinberg School of Medicine, Northwestern University, Chicago, Illinois.
Ponto de vista	ZUGER, Abigail. What do patients think about physicians conflicts of interest? Watching transparency evolve. *Journal of the American Medical Association,* Chicago, v. 317, n. 17, p. 1747-1748, 2017. ●Department of Medicine, Mount Sinai St Luke's Hospital and Mount Sinai West Hospital, New York, New York.

1.2. COIs e integridade: como são geridos

Conforme mencionado na Introdução, adoto o conceito de COIs proposto por Emanuel *et al*. (2008), mas de maneira ampliada, ou seja, para além dos médicos, a definição é referida a todos os profissionais (pesquisadores, docentes, universidades, associações profissionais, gestores, e agências de fomento). Nenhuma atividade desempenhada por profissionais costuma ser ilegítima por si só, e algumas são mesmo inerentes à prática do pesquisador.

COIs e integridade são fenômenos desafiadores conforme o pesquisador se torna dependente do apoio financeiro externo (indústria farmacêutica e agências de fomento), sobretudo quando os produtos resultantes destas parcerias se revestem altamente lucrativos para a iniciativa comercial. Afinal, desenvolver pesquisa requer alto suporte financeiro. Só existe objeção aos interesses secundários em circunstâncias nas quais eles tendem a ganhar mais peso do que o interesse primário. Poderá haver controvérsia na hora de definir com exatidão o tipo de interesse, mas em geral existe consenso de que, seja ele qual for, deve ter peso decisivo nas decisões adotadas pelos profissionais ou pela instituição. O pesquisador "deve ter interesse principal na integridade, e a instituição deve interesse prioritário na manutenção da qualidade da pesquisa". O diagnóstico de Emanuel *et al*. (2008, p.760), seguramente é representativo porque o rito para regrar COIs geralmente se concentra no ganho financeiro, não porque seja mais potente ou corruptível do que os demais interesses, mas porque é mais fungível e quantificável. Entender conflitos monetários pode ser mais fácil e, por isso, esse tipo de conflito tem maior propensão a minar a confiança do público na ciência. Portanto, trata-se de um erro, fazer objeção à regulamentação de COIs. Como não é viável regular a maioria desses outros interesses, passa a ser ainda mais importante gerir os conflitos financeiros.

Há maior necessidade de ter políticas com bases sólidas para regular e propiciar mais confiança nos resultados produzidos para a sociedade. Políticas eficazes podem fazer com que os pesquisadores e as instituições cumpram melhor a sua missão, respeitando os mais altos padrões de integridade científica à medida que produzem conhecimento para o benefício da sociedade" (THOMPSON *et al*., 2008, p.765-766). As fontes de financiamento para a pesquisa biomédica mudaram significativamente, além do aporte do governo federal, as universidades passaram a receber principalmente da iniciativa privada. No início do século XXI, a indústria havia se tornado a maior fonte de financiamento da pesquisa biomédica, subsidiando entre "57 e 61% das pesquisas clínica e básica, e investido entre um quinto e metade do orçamento em P&D nas universidades" (MURRAY *et al*., 2010, p.7).

Os padrões para avaliar COIs estão demonstrados na Tabela 1-Probabilidade e

seriedade na avaliação de conflito de interesses, na qual podemos observar que a gravidade do conflito dependerá de dois aspectos: (1) probabilidade do julgamento profissional em circunstâncias relevantes, que tende a ser indevidamente influenciado por um interesse secundário, e (2) seriedade do prejuízo ou erro provavelmente resultante de tal influência. Ao avaliar a probabilidade, é possível "pressupor de forma razoável que, dentro de determinado intervalo, quanto maior o valor do interesse secundário (quanto maior o ganho financeiro), maior a probabilidade dos COIs influenciarem o julgamento do pesquisador" (McCOY *et al*., 2017, p.763).

Tabela 1-Probabilidade e seriedade na avaliação de conflito de interesses

Padrão	Considerações	Exemplos
Probabilidade	Valor do interesse secundário	Tamanho do investimento em relação à renda geral do pesquisador ou da instituição. Estrutura dos incentivos. Importância da pesquisa.
	Escopo do conflito	O arranjo é a interação de uma única vez ou um relacionamento contínuo? Um único pagamento para apoiar a pesquisa não representa tanto risco quanto um investimento contínuo na empresa.
	Medida do discernimento	Qual a influência de fatores secundários? Quanto maior a influência do pesquisador, maior a probabilidade de conflito.
Seriedade	Valor do interesse principal	Quanto mais central for a pesquisa, maior o risco de conflito. Quanto um conflito afeta a confiança em outros pesquisadores?
	Escopo das consequências	Que tipo de prejuízo pode resultar para participantes de pesquisa, para a integridade do estudo, ou para a aprovação do produto? Quais são os efeitos na profissão como um todo, ou no financiamento da pesquisa em geral? Os arranjos feitos por uma instituição vão estimular outras a fazerem o mesmo a corroer ainda mais os padrões profissionais?
	Medida da responsabilidade	Os resultados ou potencialmente prejuízos podem ser descobertos por outros e são reversíveis? Existe revisão de pesquisadores independentes ou de órgão externo?

Fonte: Table 1–Likelihood and Seriousness in Evaluating Conflicts of Interest. (Trad. Livre). EMANUEL; THOMPSON. The concept of conflicts of interest. *The Oxford Textbook of Clinical Research Ethics*. Ezekiel J. Emanuel (Editor), Christine C. Grady (Editor), Robert A. Crouch (Editor). Oxford Univ Press. 2008, p.764.

A extensão e complexidade dos COIs exigem situar o leitor sobre o marco histórico, que fez surgir o debate sobre este tema nos Estados Unidos da América-EUA. A partir de 1980, se inicia o movimento de legalização para acelerar a transferência de tecnologia nos EUA, com a promulgação da Lei *Bayh-Dole* (NIH, 2001), em homenagem aos seus principais defensores, o senador Birch Bayh (democrata-Indiana) e senador Robert Dole (republicano-Kansas). A Lei *Bayh-Dole* impulsionou de modo significativo às relações entre a indústria e a academia, legalizou universidades e outras instituições, visando ao licenciamento de

patentes, e inovações financiadas com recursos dos NIH, principal financiador de recursos oriundos de impostos para a pesquisa médica, e serviu para encorajar as instituições científicas e agências governamentais a se engajarem com a indústria. A transformação, que fornece às instituições e universidades oportunidades para desenvolver parcerias e se tornarem ainda mais competitivas e qualificadas.

Houve rápida proliferação de pequenas empresas de biotecnologia, muitas delas fundadas em universidades para explorar comercialmente suas descobertas. Desse modo, quando uma patente de uma universidade é licenciada para um grande laboratório, todas as partes lucram com o investimento público em pesquisa. Isto significa que os "laboratórios farmacêuticos já não necessitam depender de sua própria pesquisa para novos fármacos; e poucos dos maiores o fazem, para tanto, contam com o setor acadêmico, pequenas empresas precipuamente na área de biotecnologia e com os NIH" (ANGELL, 2004, p.7-8).

> Especially since passage of the *Bayh-Dole Act* in 1980, industry has become increasingly involved in clinical research. Commercial considerations are playing a greater role in decisions about research, even in academic and other not-for-profit institutions. In response to this growing influence of commercial interests, there has been a corresponding increase in the number and scope of regulations designed to control conflicts between these interests and the core goals of research (EMANUEL *et al*., 2008, p.758)[17].

Os anos 80 foram marcantes historicamente para a regulamentação dos COIs nos EUA, os principais periódicos médicos começaram a exigir que os autores revelassem os COIs financeiros. Em 1984, o *NEJM* começou a incluir notas indicando fontes de financiamento para os estudos que publicava, solicitou aos autores enviarem voluntariamente Declaração de COI financeiro aos editores, que então decidiam se divulgariam ou não a informação junto com o artigo. Em 1985, o *JAMA* adotou política semelhante, a qual foi revisada recentemente. Em 1988, o *ICMJE* adotou uma política que solicitava aos autores voluntariamente revelar os interesses relacionados aos seus artigos (EMANUEL *et al*., 2008, p.759).

A noção de integridade é amplamente reconhecida como complexa, principalmente devido à sua aplicação recorrente em vários domínios distintos (físico, psíquico, moral, pessoal, profissional ou de totalidade dos seres). Não obstante, sua adjetivação imprime um significado específico, como no caso da "integridade científica". Este conceito foi definido principalmente pela via negativa, isto é, através da "identificação de suas infrações, o que também não facilitou a elaboração de um código abrangente e consensual de integridade

[17]Em particular após aprovação da *Lei Bayh-Dole*, em 1980, a indústria passou a se envolver cada vez mais com a pesquisa clínica. As considerações comerciais têm assumido cada vez mais peso nas decisões sobre pesquisa, mesmo no meio acadêmico e em outras instituições sem fins lucrativos. Em resposta a essa influência crescente dos interesses comerciais, tem havido um aumento correspondente das regulamentações destinadas a manejar os COIs e os principais objetivos da pesquisa. (Trad. Livre). *Ibidem*, p.758.

científica" (PATRÃO NEVES, 2018). A concepção moral de integridade se estrutura sobre as ideias de probidade, honestidade e retidão, princípios que se aliam de uma interpretação positiva em torno de valores. Aproximando-se da prática profissional, a integridade é analisada como uma responsabilidade, um dever inerente ao exercício científico e um requisito essencial para a prática de pesquisa, visando garantir a qualidade e transparência da ciência. A contribuição de Patrão Neves é de extrema relevância, de modo precípuo no domínio da pesquisa científica que tenciono discutir. Portanto, e exatamente com base nessa autora apresento a definição etimológica do conceito integridade.

Integridade é um termo de etimologia latina, derivado da palavra *integritas* (*integritas, atis*) que significa totalidade. Este substantivo vem do adjetivo inteiro (*integer, gra, grum*), que significa completo, perfeito, intacto, não tocado, assim expressando também sentido especificamente moral de pureza, inocência, honestidade, probidade. A raiz comum do substantivo e do adjetivo é o verbo *tangere* (*tango, tangis, tangere*), que significa tocar e que, precedido pelo prefixo negativo "*em*", estabelece o significado etiológico original de integridade: O não tocar, ou melhor, o não tocado. "*Integer*" é o que permanece não tocado (*em* + *tatctus* = não + tocado = negação do ato de tocar, do sentido tátil, da intenção de influenciar) em sua totalidade (*perfectus* = perfeito, completamente acabado). Em síntese, etimologicamente, integridade diz respeito a totalidade incorruptível, em uma alegação articulada das esferas interpretativas e avaliativas aos quais o conceito é aplicado (PATRÃO NEVES, 2018; VALPY, 2005).

Quando o conceito integridade é aplicado ao comportamento, significa possuir total "solidez de princípio moral; caráter de virtude incorrupta, especialmente em relação à verdade, lealdade, retidão, honestidade e sinceridade". Quando se refere especificamente ao comportamento profissional, integridade profissional pode ser definida como "qualidade de possuir e aderir firmemente aos altos princípios morais ou padrões profissionais", conforme delineado pelos diversos segmentos: instituições, universidades, governo, e agências de fomento (STENECK, 2006).

Integridade intelectual é mais do que um compromisso com a verdade e o conhecimento. A integridade intelectual é muitas vezes caracterizada como uma espécie de "abertura" — uma abertura à crítica e às ideias dos outros. No entanto, se alguém for muito aberto, poderá absorver muitas influências para poder seguir adequadamente qualquer linha de pensamento. Halfon descreve a integridade em termos da dedicação de uma pessoa à busca de uma vida moral e de sua responsabilidade intelectual em buscar entender as demandas de tal vida (HALFON, 1989, p.54). Como a integridade envolve a gestão de diversos compromissos e valores, para um breve diagnóstico, pode-se evocar Cox *et al*. (2017), para este autor, pode haver conflito entre os tipos de integridade, particularmente quando as exigências de uma profissão interferem na integridade pessoal e moral. A busca por um

projeto específico pode nos impedir de equilibrar nossos compromissos. Apesar de ser um tanto problemático, o conceito de integridade tem desempenhado um papel importante na discussão contemporânea da teoria moral.

As causas da má conduta científica incluem conflito de interesses, pressão para publicar, questões econômicas e financeiras, ambição e vaidade dos cientistas. A prevenção de desvios inclui medidas corretivas e antecipatórias, mas o primordial é a promoção de uma consciência científica e de um senso dos valores e padrões adequados. A integridade deve ser parte integrante do cientista, mas as várias pressões sofridas pelo pesquisador podem comprometer a integridade da ciência. Portanto, medidas para mitigar essas pressões podem reduzir potenciais conflitos. É perceptível que garantir a integridade em instituições de porte dinâmico, complexo, descentralizada e diversificada exige equipe multidisciplinar altamente qualificada.

Integridade científica diz respeito aos "valores que se impõem ao pesquisador em virtude de seu compromisso com construção da ciência como um patrimônio coletivo" (SANTOS, 2017). Portanto, a integridade na pesquisa está relacionada ao comportamento profissional do pesquisador, que possui a obrigação de respeitar as colaborações dos pares, de não fraudar dados, nem resultados da publicação, não cometer plágio e tratar com transparência o dinheiro que financia a pesquisa (KOTTOW, 2008).

O termo *research misconduct* (má conduta científica) foi adotado originalmente pelo OSTP, para definir práticas inaceitáveis na condução, revisão e publicação de pesquisa, refere-se mais especificamente à FFP. Fabricação de dados pode ser definida como a invenção de dados e/ou registros dos mesmos como se eles fossem verdadeiros. Falsificação é a manipulação ou alteração intencional de materiais de pesquisa, experimentos e processos, omissão ou supressão de dados, sem justificativa, como forma de distorcer resultados. Plágio é a utilização de ideias, dados ou palavras de outras pessoas sem atribuição do devido crédito, com consequente violação dos direitos do autor original relativos à propriedade intelectual. As FFP são violações bastante sérias, visto que rompem com a confiança no método científico. As definições e os procedimentos para lidar com alegações de má conduta formam uma base inicial para a autorregulação efetiva na pesquisa. Embora não exista uma definição globalmente aceita para o termo "má conduta", ao menos é consenso sobre a terminologia FFP. Acrescida a esta, são reconhecidas muitas outras práticas questionáveis, tais como: má conduta científica relacionada à publicação, conduta pessoal, institucional e financeira, as quais são internacionalmente denominadas "práticas de pesquisas questionáveis" (OFFICE OF SCIENCE AND TECHNOLOGY POLICY, 2000).

O espectro da má conduta científica, definido Conselho de Pesquisa Médica Dinamarquês em 1991, é abrangente e eles preferem o termo "desonestidade científica" para se referir a ofensas em vez de "fraude ou má conduta" (REES, 2001). A Declaração do Royal

College of Physicians de Edimburgo, definiu má conduta em pesquisa como “comportamento de um pesquisador, intencional ou não, que fica aquém dos bons padrões éticos e científicos” (PROCEEDINGS OF THE ROYAL COLLEGE OF PHYSICIANS OF EDINBURGH, 2000). A maior parte da declaração concentrou-se na promoção de uma boa pesquisa na esperança de que é apenas dentro de uma cultura de melhores práticas de investigação que a prevenção ocorrerá.

A *Declaração de Barcelona* (BIOMED II Project, 1998), é o primeiro documento de natureza ética, estruturada no contexto europeu que estabelece integridade como um dos quatro princípios essenciais, juntamente com autonomia, dignidade e vulnerabilidade. O princípio de integridade expressa o caráter intocável de dimensão física e psíquica da pessoa, o que implica a rejeição de qualquer intervenção externa que afete a integralidade e unidade da pessoa. Esta declaração apresenta a definição bioética mais abrangente de “integridade”, baseada nos diferentes significados que o conceito adquire derivados dos diferentes contextos em que é aplicado.

As “atitudes sociais” também estão tendo influência mais direta nas práticas de pesquisa, à medida que a ciência alcança um papel mais proeminente e público na sociedade. Em particular, a preocupação com desperdício, fraude e má conduta envolvendo fundos governamentais surgiu como um fator que agora influencia diretamente as práticas da comunidade científica (NATIONAL ACADEMY OF SCIENCES, 1992). A gestão ética dos recursos pela sociedade é uma das formas de evitar desperdícios. Pesquisadores “fazem parte de uma sociedade humana mais ampla, que recentemente experimentou mudanças profundas nas atitudes éticas” (NATIONAL ACADEMY OF SCIENCES. RESPONSIBLE SCIENCE. ENSURING THE INTEGRITY OF THE RESEARCH PROCESS, 1992, p.45). Esse comportamento inclui maior ceticismo da autoridade de especialistas e expectativas mais amplas sobre a necessidade de mecanismos visíveis para assegurar práticas adequadas de pesquisas, especialmente em áreas que afetam o bem-estar público.

Integridade em pesquisa ou conduta responsável são utilizados para se referir a uma ampla gama da investigação científica, ética profissional e responsabilidade pessoal, assim como — a definição de “má conduta científica” presente no *Academic integrity in research: code of practice and procedure*, contempla inclusive, o uso, divulgação, remoção ou dano intencional ou imprudente de propriedade de terceiros (materiais, escritos, dados, hardware ou software), quaisquer substâncias, ferramentas ou dispositivos usados ou produzidos na condução da pesquisa. Para fins deste Código, “má conduta em pesquisa” significa atos reais e potenciais FFP, “falha resultante em risco ou dano irracional para seres humanos, outros vertebrados ou ao meio ambiente, e facilitação de má conduta em pesquisa por conluio ou ocultação de tais ações por outros” (UNIVERSITY OF OXFORD, 2013).

A integridade relacionada à saúde pública “não se refere apenas às percepções das leis

da ética da publicação, mas também à responsabilidade de contribuir para as iniciativas científicas". É fundamental "conduzir pesquisas destinadas a estimular o bem-estar público, a igualdade e os direitos civis de indivíduos e comunidades". Integridade requer estratégias para o pesquisador lidar com "responsabilidade com os seus resultados, orientação e incentivo ao comportamento ético como aspecto vital da educação, seguir e promover visivelmente os mais altos padrões de ética e integridade científica" (JÁCOMO, 2016).

Há distintos atores envolvidos nas ciências biomédicas, a saber: pesquisador, paciente, público do senso comum, indústrias farmacêuticas, patrocinadores, instituições de ensino e pesquisa, e comunidade científica. Segundo Jibson (2006), cada um desses atores possui "interesses e desejos distintos, e na maioria das vezes, desempenham simultaneamente vários papéis e interesses particulares, eventualmente conflitantes, e podem apresentar "interesses específicos individuais secundários", tais como competição para recrutar pacientes e estagiários, fomento extramuros ou publicações de alto impacto, e compensação financeira. Relações externas com fins lucrativos criam "interesses secundários adicionais", por exemplo, honorários, *royalties* e patrocínio (SPECE *et al*., 1996, p.1765).

Cada cidadão contribui para as despesas da coletividade, incluindo as que são alocadas ao financiamento público da pesquisa, concorde ou não com os propósitos. Portanto, ao usar dinheiro público para benefício coletivo, cabe à comunidade supervisionar a correta aplicação das verbas que ao todo social pertence. Essa responsabilidade envolve a obrigação ética de definir com independência e isenção, as áreas para aplicar os recursos públicos, que são finitos. É dever do cidadão harmonizar, com especial humanidade, a "liberdade criativa dos cientistas, respeitando o princípio da dignidade de uma atividade que tem relevante valor social" (SOARES, 2008, p.379).

A pesquisa biomédica suscita questões éticas de extrema relevância, não devendo o pesquisador se restringir ao mero cumprimento de ordens alheias, como se fosse autônomo. Ao contrário, "ele é um cidadão, tão responsável como qualquer outro; o fato de ser um agente no campo da investigação não o desvincula das suas responsabilidades de cidadania ativa na defesa dos direitos humanos" (SERRÃO, 2008, p.69). As seguintes questões devem ser consideradas: será que o fato de uma "empresa farmacêutica patrocinar uma pesquisa tenderá a minar a confiança nos resultados do trabalho de outros pesquisadores da instituição? " Será que tal atitude poderá prejudicar a "capacidade de captar fundos em outras fontes de fomento? ". Não se deve permitir que "alegações de liberdade acadêmica ofusquem ou afetem de modo significativo a independência ou liberdade dos demais pesquisadores da equipe" (EMANUEL *et al*., 2008, p.763-764). Por isso, é essencial destacar que "nenhum financiamento vem absolutamente sem amarras" (GALEA *et al*., 2017, p.1735).

O subcapítulo 1.3. Tipologia dos COIs e diversidade de políticas, e 1.4. Bioética: Bioética: sinóptico panorama e reflexões, no qual limitar-se-á apresentar de maneira sucinta a

gênese da bioética — tenciona expor e debater os COIs mais frequentes (financeiros, institucionais e editoriais), trazer à luz do debate internacional, as implicações sobre a influência dos COIs e da integridade na elaboração e nos resultados de pesquisas, e consequências das violações para a sociedade. Além de apresentar breve panorama da bioética e refletir sobre o tema.

1.3. Tipologia dos COIs e diversidade de políticas

Diante da incessante manifestação de COIs e desdobramentos dos mesmos, não é intenção analisar em pormenor tipos tão complexos e controversos de conflitos. Todavia, para não incorrer em lacuna, cabe citar alguns COIs sem discuti-los prolixamente: religioso, político, pessoal, ideológico, intelectual etc. COIs intelectuais são aqueles decorrentes de posições doutrinais adversas e|ou convicção apaixonada por uma ideia ou hipótese que pode intervir na publicação de resultados de pesquisa. Interesses não financeiros englobam "crenças, experiências pessoais, competição acadêmica e abordagem teórica" (BERO, 2017, p.1723). Portanto, debaterei os COIs mais frequentes: financeiros, institucionais e editoriais.

COIs financeiros — são os que mais se destacam e podem incluir, por exemplo, recebimento de honorários, pagamentos de viagens ou palestras promocionais, brindes, refeições grátis, auxílios para congressos, entre outros. A despeito da complexidade que envolve ganhos financeiros não declarados, alguns estudos têm identificado correlação entre resultados de pesquisas patrocinadas, falhas em *design*, retenção e|ou morosidade na divulgação de resultados positivos e|ou negativos.

Um dos mecanismos mais usuais de transformar um teste tendencioso é apresentar apenas resultados parciais, e demonstrar apenas a parte que consta o ótimo desempenho do produto testado, desconsiderando o estudo completo. A "supressão daquilo que não agrada nos resultados negativos de ensaios clínicos é feita por empresas privadas, mas também ocorre em ensaios realizados em centros acadêmicos" (ANGELL, 2004). A autora exemplifica ter sido este um dos casos envolvendo um ensaio clínico do fármaco Celebrex (para artrite). Em síntese, os resultados foram publicados, junto com um editorial favorável, no *JAMA*. Somente após sua publicação os editores descobriram que os resultados eram baseados apenas nos primeiros seis meses de um ensaio que durou doze meses. Quando analisado em sua totalidade, o Celebrex não demonstrava quaisquer vantagens. O editorialista disse:

> I am furious …I wrote the editorial. I looked like a fool. But…all I had available to me was the date presented in the article." And the editor of the

> journal said, “I am disheartened to hear that they had those date (the second six months) at the time that they submitted (the manuscript to us. We are functioning on a level of trust that was, perhaps, broken. (OKIE, 2001, A11) [18].

COIs institucionais — surgem quando predileções financeiras de funcionários representam riscos de influência indevida aos principais interesses da instituição. Em instituições de ensino e pesquisa, tais riscos geralmente estão relacionados à realização de pesquisas que podem afetar o valor das patentes ou suas ações na bolsa de valores, por exemplo, empresas de biotecnologia, de próteses e órteses, e farmacêuticas.

A crescente relação entre academia e indústria leva inevitavelmente a suspeita de que determinadas parcerias se concentram cada vez mais em benefícios financeiros, em vez da assistência ao paciente. Pesquisadores, que não conseguirem proteger os seus interesses primários aleijarão a confiança pública na ciência. As indústrias farmacêuticas têm buscado instituir novos mercados, criando remédios para doenças ainda não estabelecidas, tais como medicamentos para “transtorno da disforia pré-menstrual” e "transtorno da ansiedade social". De maneira audaciosa, por exemplo, as transições do Prilosec (Omeprazol) para o Nexium® (Esomeprazol sódico) ou do Claritin® para o Clarinex®, renomeou o Prozac como Sarafem, coloriu o medicamento de rosa e lilás e obteve aprovação da FDA para comercializar o fármaco para “transtorno da disforia pré-menstrual”, indicando para “sintomas pré-menstruais severos” (ANGELL, 2004, p.79-80). O mesmo produto, a mesma dose, porém com preço quase quatro vezes mais elevado que o Prozac (genérico). Ou seja, uma nova jogada dos laboratórios para promover doenças para medicamentos, e não o inverso.

Bobbio (2016, p.11), chama a atenção para a “fabricação de doenças” como um dos subprodutos da globalização, as denominadas *disease mongering*[19], iniciativa obviamente motivada por uma série de razões altamente questionáveis. A capacidade de criar (fabricar) doenças não está restrita a determinada especialidade médica. Os psiquiatras já criaram epidemias ferozes de diagnósticos psiquiátricos. Gøtzsche (2016), diz que se fosse nomear um novo transtorno psiquiátrico, seria “*ODUFD*: *Obsessive Denial of Unwelcome Facts Disorder*”, ou seja, distúrbio muito comum entre “médicos, políticos e administradores de alto nível”, para o qual ainda não há cura. Considerando que este é um fenômeno fortemente influenciado pelo acesso à internet e redes sociais.

---

[18]Estou furioso... eu escrevi o editorial. Fiz papel de palhaço. Mas, os únicos dados que chegaram às minhas mãos foram os apresentados no artigo. (...) fiquei desconcertado ao ouvir que eles tinham aqueles dados [dos segundos seis meses] na época em que submeteram [o original]. Funcionávamos num grau de confiança que talvez tenha sido destruída. (Trad. Livre). *Ibidem*, p. A11.

[19]Disease mongering (criação de doenças). Embora, o autor não tenha definido no original, considero apropriado explicar de maneira simples o significado deste termo Trata-se de uma das práticas utilizadas para ampliar os limites diagnósticos de doenças e promover agressivamente sua consciência pública, a fim de expandir os mercados para o tratamento.

COIs editoriais — são decorrentes de autores e, revisores de periódicos - podem influenciar na avaliação ou elaboração de manuscritos. Cabe ressaltar de maneira geral, que este e outros conflitos estão na ordem do debate mundial, já que a comunidade científica se vê pressionada a produzir e gerar resultados rápidos e confiáveis, ao mesmo tempo em que precisa lidar com novos modelos de compartilhamento do conhecimento e direitos autorais. Tudo isso diante do mercado de grandes editoras e da crise de financiamento da ciência.

Diversos fatores têm impacto na atuação dos editores de periódicos científicos, segundo Russo (2017), as questões sobre ética e integridade na pesquisa devem ser abordadas a partir da discussão sobre a *"*responsabilidade do cientista" e também da "responsabilidade coletiva". Essa noção de responsabilidade coletiva implica uma reflexão sobre os atuais valores atribuídos ao labor científico contemporâneo, os quais trazem à tona questões paradigmáticas envolvendo pesquisadores, agência de fomento, pacientes e universidades, e que estão intrinsicamente relacionadas à pesquisa e aos resultados que dela derivam.

Nos últimos anos tem ocorrida célere propagação das políticas editoriais para promover a integridade em publicações. Mas, é imprescindível que todos os atores envolvidos desenvolvam mecanismos que aumentem a eficácia das *retraction*[20], de forma que erros e dados suspeitos sejam sinalizados imediatamente e, de maneira apropriada à comunidade científica. Todavia, promover a "integridade e conduta responsável na comunicação da ciência não depende apenas desses mecanismos" (VASCONCELOS, 2014, p.8-10). A apropriação indevida por revisores, que não declaram os seus conflitos, acarretou a *Nature* publicar uma *retraction* solicitada por uma autora que havia se apropriado de informações de um manuscrito que ela avaliava enquanto revisora, em 2008, para o periódico (VASCONCELOS, 2016).

> O deslize ético se referiu à apropriação de um trecho precioso do manuscrito em revisão (quebrando inclusive o compromisso da confidencialidade), sem a atribuição devida do crédito aos autores originais. O plágio ficou, portanto, expresso através de uma paráfrase escrita pela revisora | autora, que incluiu o trecho em seu artigo de revisão, elaborado a convite da *Nature Reviews Genetics* (2008). O foco do trabalho é a produção de biodiesel a partir da engenharia genética de plantas. A *retraction* foi publicada em 2010, mas esse artigo parece continuar a contribuir para diversos estudos relacionados ao tópico. Essa especulação pode ser razoável se levarmos em consideração que uma busca no *Scopus* (nov. 2014), uma das maiores bases de dados sobre a literatura científica, indicou 150 citações, entre 2010 e 2014, que incluíam diversos artigos publicados em periódicos internacionais no período (VASCONCELOS, 2016, p.34).

A política científica trata da alocação de recursos para a condução da ciência, com o objetivo de melhor servir ao interesse público, em colaborações com empresas públicas e

[20]Declaração pública para corrigir uma informação feita anteriormente que estava incorreta, inválida, ou com erro.

privadas, lida também com enorme e complexa teia de atores e fatores, que influenciam o desenvolvimento da ciência. A política da ABC inclui: (a) financiamento da ciência; (b) financiamento da formação de pessoal para a ciência; (c) financiamento das carreiras de cientistas; (d) descobertas científicas em inovações tecnológicas para promover o desenvolvimento de produtos comerciais; (e) descobertas científicas para competitividade e o crescimento econômico, e (f) descobertas científicas para o desenvolvimento econômico com equidade social. Essa definição "evidencia a produção de conhecimento, o papel das redes de conhecimento, as colaborações e a complexidade do saber, equipamento e know-how que tangenciam a política científica" (ACADEMIA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS, 2019)[21].

Publicações científicas constituem a mola propulsora, além de representarem para muitas instituições e universidades um dos indicadores para a avaliação das mesmas. As normas sobre créditos de autoria do *ICMJE* (INTERNATIONAL COMMITTEE OF MEDICAL JOURNAL EDITORS, 2007), são pautadas em três critérios os quais devem estar baseados em contribuições substanciais para: (1) concepção, planejamento, análise ou interpretação dos dados, (2) redação do artigo ou sua revisão intelectual e, (3) responsabilidade pela aprovação da versão final para publicação. Integra o *ICMJE* editores de revistas biomédicas internacionais, encorajados a desenvolver e implementar políticas robustas focadas na responsabilidade e integridade da ciência. A seguir, as normas delineadas no Quadro 2-Normas para manejo de COIs utilizadas pelo ICMJE.

Quadro 2-Normas do ICMJE para manejo de COIs

Conceito	Conflito de interesses existe quando um participante de um processo de revisão por pares tem ligações e|ou atividades (financeiras, relações pessoais, competição acadêmica, paixão intelectual) que podem influir impropriamente em seu julgamento.
Autores	Devem declarar conflitos financeiros ou outros COIs que podem causar vieses em seus trabalhos. Devem especificar no manuscrito todos os financiamentos e outras conexões com o trabalho.
Revisores	Devem declarar os COIs financeiros aos editores ou se recusar. Caso, apropriado. Não usar dados dos manuscritos revisados em seu próprio interesse.
Staff editorial	Os que detêm as decisões finais não podem ter qualquer comprometimento financeiro nos assuntos que julgam. Os que contribuem para as decisões editoriais devem fornecer uma descrição atualizada de seus interesses financeiros aos editores.

Fonte: INTERNATIONAL COMMITTEE OF MEDICAL JOURNAL EDITORS-ICMJE. 2007. *Uniform requirements for manuscripts submitted to biomedical journals: writing and editing for biomedical publication.* (Trad livre). Disponível em <http://www.icmje.org/icmje-recommendations.pdf>. Acesso em 12 jun. 2017.

[21]Política científica. Academia Brasileira de Ciências. Disponível em <http://www.abc.org.br/2019/04/24/politica-cientifica/>. Acesso em 17 jan. 2021.

O COPE[22], implantado em abril de 1997, é iniciativa de um grupo de editores motivada por Mike Farthing. À época, Farthing e equipe dialogaram com outros editores e trocaram experiências sobre como lidar com todo o espectro de má conduta em pesquisa, desde fraude até disputas de autoria. O COPE, mantém em acesso aberto diretrizes, estudos de casos e fluxogramas com orientação diversas, inclusive relacionadas a COIs, ressaltando, que instituições e periódicos são responsáveis, pela conduta de seus profissionais e por estimular um ambiente de pesquisa saudável. Os periódicos são responsáveis pela conduta de seus editores, por salvaguardar o registro de pesquisa, e por garantir à confiabilidade de tudo aquilo que publicam e produzem. Deve haver "definições claras para lidar com COIs de autores, revisores e editores; sejam eles identificados antes ou depois da publicação" (WAGER *et al*., 2012).

Em 2000, o *NEJM* publicou um ensaio clínico com antidepressivos no qual os autores tinham tantos COIs que não havia espaço para explicitá-los no artigo, utilizaram-se do website do periódico para listar os conflitos. O ensaio deu origem a um editorial intitulado *Is academic medicine for sale*? (ANGELL, 2000), no qual Angell expressa preocupação diante da fusão de interesses comerciais e acadêmicos. Embora as políticas de COIs sejam generalizadas na ciência, o significado e as finalidades das mesmas nem sempre são claramente compreendidas. Produzir ciência com ética e responsabilidade social, requer esforço educacional, investimento e, qualificação. Manejar COIs é uma questão extremamente complexa, todavia o primeiro procedimento parece indicar o reconhecimento da *accountability*[23], para alcançar uma gestão ética e transparente da coisa pública.

O ORI[24], desempenha as seguintes contribuições na área de integridade da pesquisa: (a) desenvolve políticas e diretrizes relacionadas com detecção, investigação e prevenção de má conduta e condução responsável em pesquisa; (b) revisa e monitora investigações de má conduta em pesquisas conduzidas por instituições requisitadas e premiadas, incluindo programas de pesquisas intramuros; (c) fornece assistência técnica para instituições que respondem alegações de má conduta em pesquisas; (d) implementa atividades e programas sobre conduta responsável em pesquisa, promoção da integridade em pesquisa, prevenção de má conduta em pesquisa e melhoria no tratamento das alegações de violações em pesquisas; (e) realiza análises de políticas, avaliações e pesquisas para construir uma base de

---

[22]COPE-Committee on Publication Ethics. Disponível em <https://publicationethics.org/>. Acesso em 12 jun. 2017.

[23]*Accountability*: responsabilidade com ética e que remete à obrigação, à transparência, de membros de um órgão administrativo ou representativo, que visa prestar contas a instâncias reguladoras ou a seus representados e a sociedade civil organizada.

[24]ORI-criado em 1989 nos EUA, supervisiona e coordena as atividades de integridade em pesquisa do PHS, em nome da *Secretary of Health and Human Services*, com exceção das atividades de integridade de pesquisa regulatória da FDA. Disponível em <https://ori.hhs.gov/>. Acesso em 12 jun. 2017.

conhecimento sobre má conduta e integridade em pesquisas, com vistas a prevenir e melhorar as políticas; (f) coordena programas para: manter garantias institucionais, responder alegações de retaliação contra denunciantes (proteção do delator), aprova políticas e procedimentos intra e extramurais.

Visando reduzir a "prevalência de redatores-fantasma" é explicitar no artigo quem desempenhou cada uma das tarefas, como os créditos de um filme (GØTZSCHE, 2016, p.86-87). Em 1996, Drummond Rennie desenvolveu a ideia, e no ano seguinte o *Lancet* foi o primeiro periódico a introduzi-la (YANK *et al*., 1999).

> A Sr.ª Yank forneceu a ideia inicial e delineou esse estudo; coletou, analisou e interpretou os dados e redigiu o artigo. Dr. Rennie ajudou a refinar a concepção e o delineamento, auxiliou na coleta de dados e revisou criticamente o artigo em relação a conteúdo intelectual importante. De acordo com critérios de autoria internacionalmente aceitos, é necessário que as pessoas listadas como autores tenham feito todas as seguintes contribuições substanciais: (1) conceberam e delinearam o artigo ou analisaram e interpretaram os dados; (2) esboçaram o artigo ou revisaram-no de forma crítica em relação a conteúdo intelectual importante e (3) aprovaram a versão final do artigo antes da publicação. Esses critérios possibilitaram estudar se os autores de artigos de pesquisa originais do *Lancet* mereciam a autoria. Embora Yank et al. tenham usado uma definição muito conservadora de autores convidados, 44% dos autores não preenchiam esses critérios flexíveis de autoria (GØTZSCHE, 2016, p.86-87).

Destarte, é importante ressaltar sobre o manejo dos COIs em protocolos de pesquisa[25], à luz de um "escândalo em 1988, na afiliada da Harvard Medical School" (BOOTH, 1988). O caso, de enorme proeminência serviu para propor mudanças nas diretrizes de COIs. Scheffer Tseng, oftalmologista da MEEI desenvolveu uma pomada à base de vitamina A para Síndrome do olho seco[26], uma condição dolorosa na qual o olho não consegue manter o filme lacrimal. Após descobertas preliminares positivas, Tseng vendeu os direitos do tratamento para a *Spectra Pharmaceutical Services* por US$ 310.000,00. Tseng também detinha inúmeras ações da *Spectra*, que "esperava comercializar a mesma gelatina enriquecida com vitamina A, que o próprio vinha insuflando no globo ocular dos participantes de pesquisa" (SHULMAN, 1988). O protocolo foi modificado diversas vezes, parecia ser mais direcionado a atender interesses comerciais, do que científicos. Por exemplo: o protocolo original recrutava 50 participantes de pesquisa, mas ao final 250 participantes de pesquisa receberam tratamento. Depois que a *Spectra* recebeu o status de medicamento órfão para o tratamento

---

[25]Protocolo de pesquisa: descrição da pesquisa inclusive, informações relativas ao participante, à qualificação dos pesquisadores e todas as instâncias responsáveis. CONEP|CNS|MS. Resoluções. Disponível em <http://conselho.saude.gov.br/web_comissoes/Conep/aquivos/resolucoes/resolucoes.htm>. Acesso em 12 jun. 2017.

[26]Síndrome do olho seco: também conhecida como *ceratoconjuntivite sicca* ou síndrome da *disfunção lacrimal*. Trata-se de uma doença ocular multifatorial caracterizada pela diminuição na produção ou aumento na evaporação das lágrimas, que provoca desconforto, distúrbios visuais e instabilidade do filme lacrimal.

com a vitamina A, a Spectra vendeu ações para o público, e Tseng vendeu ações com um lucro significativo. Entretanto, a pesquisa começou a mostrar que a gelatina não era mais eficaz que um placebo.

> Because of concerns about the changes in protocol and conflict of interest, the study was stopped and subjected to external investigation by Harvard and MEEI. Although the investigation found that no scientific misconduct had occurred and no patients had been harmed, the possibility of more serious abuse in the future had become clear. Harvard Medical School appointed a committee to examine the risks and to propose new conflict of interest rules (EMANUEL *et al*., 2008, p.759)[27].

Políticas de manejo de COIs nas Universidades brasileiras não foram alvo da Demografia Médica no Brasil 2018 (SCHEFFER *et al*., 2018), mas vale registrar que até junho de 2018, havia 318 escolas médicas no Brasil[28], destas 183 são particulares, 78 federais, 36 estaduais, 17 municipais e 5 públicas. Nenhuma destas se sensibilizou para a criação de um *Scorecard*, semelhante ao elaborado e implantado pela AMSA (AMERICAN MEDICAL STUDENT ASSOCIATION, 2018). A utilização do *Scorecard* para reduzir a influência do marketing da indústria farmacêutico, tanto em estagiários quanto no quadro docente das faculdades de medicina norte-americanas, sobretudo com a utilização desta ferramenta no manejo e na atualização das políticas de COIs nas instituições, visando o "fortalecimento, a proteção da integridade da educação médica, e a reputação de distintos atores" (CARLAT *et al*., 2016).

Diversas são as possibilidades de manejo dos COIs, uma destas percorre o debate ético. Emanuel *et al*. (2000), destacam sete requisitos para determinar se uma pesquisa é ética, que devem ser cumpridos em ordem cronológica e poderão servir de guia para pesquisadores clínicos, CEPs, patrocinadores e instituições. Os requisitos fundamenta-se em três condições éticas amplamente difundidas: (a) a pesquisa deve estar relacionada a problemas de saúde da

---

[27]Cf. Por este motivo, o caso despertou preocupações com as alterações no protocolo e conflito de interesses, o estudo foi interrompido e submetido à investigação externa pela Harvard e pela MEEI. Embora a investigação tenha concluído que não houve conduta científica irregular e que nenhum paciente foi lesado, ficou clara a possibilidade de ocorrência de algum abuso grave no futuro. A Harvard Med. School designou um comitê para examinar os riscos e propor novas regras para o manejo de conflito de interesses. (Trad. Livre). *Ibidem*, p.759.

Embora os autores não tenham definido no original, considero apropriado explicar o significado dos termos: (a) medicamento órfão é o termo usado para designar medicamento que se mostre eficaz no tratamento ou diagnóstico de doenças raras ou negligenciadas, e (b) doenças raras ou órfãs: são aquelas doenças que afetam um pequeno número de pessoas quando comparado com a população geral. De maneira global, diversos países, incluindo o Brasil, consideram que os portadores de doenças raras não podem ficar à margem do progresso científico das indústrias farmacêuticas. Isto decorre, porque há forte engajamento de diversas associações de doenças raras, em busca dos mesmos direitos ao tratamento como qualquer outro doente. Observa-se estímulo às pesquisas e ao desenvolvimento de medicamentos órfãos. Portanto, é imprescindível incentivos e implementação de políticas públicas de saúde.

[28]Cf. ESCOLAS MÉDICAS DO BRASIL. Disponível em <https://www.escolasmedicas.com.br/estatisticas-nacionais.php>. Acesso em 12 jun. 2018.

população do país; (b) o objetivo da pesquisa deve oferecer argumentos para embasar a investigação na população selecionada; e (c) o risco da pesquisa deve ser minimizado e os benefícios maximizados. Assim como decisões constitucionais raramente são unânimes, essa estrutura não necessariamente entrará em acordo com todos os atores da pesquisa clínica. Dentre os benefícios advindos da pesquisa, podem-se incluir ações que resultem na melhoria da saúde dos participantes ou da população, e a colaboração científica, para o fortalecimento de parcerias sólidas. Em súmula, os sete requisitos podem ser reinterpretados, refinados e revisados, de acordo com o progresso da ciência e experiência da realidade local. No entanto, devem ser considerados e cumpridos para garantir que a pesquisa clínica — onde quer que seja praticada — seja ética. O Quadro 3-Sete requisitos para determinar se uma pesquisa é ética.

Quadro 3–Sete requisitos para determinar se uma pesquisa é ética*

1-Valor social e científico	Esta exigência está relacionada à melhoria da saúde e do bem-estar ou ampliação do conhecimento. Duas razões que justificam a importância do valor social, científico, ou clínico de uma pesquisa: (a) evitar exploração e exposição do participante de pesquisa a prejuízos sem perspectiva de benefício social ou científico; (b) usar de maneira responsável os recursos alocados.
2-Validade científica	Ser conduzida com rigor metodológico (utilizando métodos e princípios científicos, assim como técnicas estatísticas adequadas).
3-Seleção justa dos participantes de pesquisa	Garantir a distribuição dos participantes de pesquisa conforme critérios de inclusão e exclusão, como fundamento para determinar quem será recrutado.
4-Relação entre riscos e benefícios	Estabelecer relação favorável aos potenciais benefícios *versus* riscos conhecidos.
5-Revisão ética independente	Assegurar independência na análise dos projetos de pesquisa por profissionais não vinculados ao investigador e | ou patrocinador visando mitigar conflito de interesses.
6-Consentimento livre e esclarecido	Obter concordância explícita e participação voluntária em pesquisa clínica. O consentimento deve conter todas as informações necessárias, em linguagem clara e objetiva, de fácil entendimento pelo participante.
7-Respeito aos participantes de pesquisa	Agir respeitosamente com os participantes de pesquisa em todas as fases de uma pesquisa, desde o recrutamento até o encerramento da pesquisa. Isto significa: (a) respeito a privacidade; (b) garantir a liberdade ao participante de pesquisa recusar-se ou retirar-se em qualquer fase da pesquisa, sem nenhuma punição; (c) fornecer novas informações obtidas durante a pesquisa; (d) monitorar os bem-estar dos participantes ao durante a pesquisa; e (e) informar aos participantes de pesquisa os resultados advindos da pesquisa.

***Os requisitos éticos estão listados em ordem cronológica, desde a concepção da pesquisa até a sua formulação e implementação. (Trad. Livre). *Ibidem*, p.2701-2711.

A questão do “acesso ao medicamento pós-estudo” é considerada um COI relevante, uma vez que as empresas financiadoras não têm aceitado a liberação para os participantes de pesquisa do melhor tratamento comprovado após o término do estudo. A aceitação de protocolos sem garantia de acesso é um indicador de que o interesse do pesquisador em integrar o protocolo superou o interesse primário como o bem-estar dos pacientes e participantes de pesquisa. A obrigação de fornecer medicamento pós-estudo se revelou mais vantajoso em teste clínico a todos aqueles que participaram da investigação – enquanto dele necessitarem, gratuitamente – constitui um dos temas que provocam maior discussão em diversos segmentos. O aspecto mais controverso da questão está relacionado com a ética. Portanto, a influência é inevitável e pode comprometer o bem-estar do paciente, a integridade da pesquisa e a tomada de decisão por todos os envolvidos[29].

Patrão Neves *et al*. (2014), abordam a questão dos ensaios clínicos ao que denominam mercantilização, e manifestam preocupação com as implicações éticas que podem decorrer da relação entre saúde e lucro. Para estes autores, as práticas dos ensaios clínicos decorrem em dois distintos planos: (a) institucional, que engloba a indústria farmacêutica e os hospitais; e (b) individual, que envolve também os participantes.

> No plano institucional, mas agora do lado das instituições prestadoras de cuidados de saúde que colaboram nos ensaios clínicos, há explicito interesse em cativar um número e diversidade expressivos de ensaios clínicos o que não se explica apenas pelas oportunidades de atualização e investigação proporcionada aos seus médicos ou ao prestígio da instituição, mas também pelos ganhos financeiros e materiais muito significativos para os hospitais e suas equipes, os quais, particularmente na situação de forte endividamento que se vive no setor da saúde, procuram não perder esta fonte complementar de financiamento. No plano individual, mas agora do lado dos participantes, verifica-se um aumento significativo no número de voluntários para ensaios clínicos motivados pela designada compensação atribuída. Com efeito, não sendo ética ou juridicamente admissível uma remuneração pelo tempo despendido e|ou incômodo sofrido durante a participação no ensaio clínico, estes aspetos são não obstante, traduzidos num quantitativo monetário a atribuir ao voluntário (PATRÃO NEVES *ET AL*., 2014, p.78-79).

O subcapítulo 1.4. Bioética: sinóptico panorama e reflexões — aborda de maneira concisa a gênese da bioética, relacionando-a com: (a) panorama das Resoluções para pesquisa em seres humanos do Brasil, que passou por diversas modificações, e são fundamentadas em documentos nacionais e internacionais; (b) CEPs por macrorregiões; (c) discute os principais dilemas morais que tangenciam a pesquisa no mundo contemporâneo, sobretudo as particularidades da pesquisa social e suas interfaces com os princípios da ética em

[29]Sobre os limites do exercício do direito de autodeterminação para casos de tomada de decisão em situações limítrofes. Cf. Weber (2013), que relaciona a concepção normativa de pessoa com a concepção política de justiça, considerando a organização de uma sociedade cooperativa com instituições justas. WEBER. *Ética e Filosofia do Direito: autonomia e dignidade da pessoa humana*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013, 255pp.

pesquisa no Brasil; e (d) apresenta a posição da Fiocruz contrária ao PLS n° 200|2015 (BRASIL, 2015), que dispõe sobre pesquisas clínicas e coloca em risco importantes conquistas que garantem direitos de participantes de pesquisas cientificas.

1.4. Bioética: sinóptico panorama e reflexões

Este subcapítulo limitar-se-á apresentar de maneira sucinta a gênese da Bioética, relacionando-a com as Resoluções normativas para pesquisa do Brasil; o número de CEPs por macrorregiões; discutirá os dilemas morais das especificidades da pesquisa social e suas interfaces com os princípios da ética em pesquisa. E concluirá apresentando em síntese os resultados das discussões realizadas pela RFPC Fiocruz sobre o PLS n° 200|2015 (BRASIL, 2015), incluindo o posicionamento da Fiocruz em defesa das conquistas éticas da sociedade, pautadas na dignidade da pessoa humana, no direito a saúde e no respeito à vida e melhoria do marco legislativo da pesquisa clínica no Brasil.

A bioética pode oferecer um leque de possibilidades para o diálogo interdisciplinar, sob os diferentes enfoques epistemológico-metodológicos do conhecimento científico e sobre os pressupostos da racionalização e humanização da pessoa. A relação entre ética e pesquisa científica surge de um contexto de reflexões sobre a neutralidade da ciência, cuja equanimidade não mais se sustenta, em virtude da mercantilização a que a ciência está subordinada, nomeadamente questões que dizem respeito aos cuidados para com a saúde e às considerações de justiça para acessá-los, sobretudo perquirições concernentes à investigação científica e aos ensaios clínicos. A ciência não deve ser colocada acima, mas ao lado do conhecimento e reconhecer os diversos segmentos da sociedade civil organizada.

Diversos atores e fatores especialmente nos contextos social, político e tecnológico, contribuíram para o surgimento da bioética. Fritz Jahr (1927) utilizou pela primeira vez o vocábulo bioética (bio + *ethik*). Segundo Jahr, a bioética diz respeito ao reconhecimento das obrigações éticas de todos os seres vivos. Goldim (2006), discorre que em artigo identificado por Rolf Löther, Eve Marie Engel (2004), antecipa o surgimento do termo bioética em 47 anos. Jahr propõe um "imperativo bioético": respeita todo ser vivo essencialmente como um fim em si mesmo e trata-o, se possível, como tal. Preliminarmente, a criação do verbete bioética era atribuída a Potter (1970). Na primeira fase, Potter (1971), definiu bioética como "uma nova ética, que combina a humildade, a responsabilidade e a competência interdisciplinar e intercultural, potencializando o senso de humanidade, ou seja, uma ponte, entre as ciências e as humanidades que garantiria a possibilidade do futuro[30].

[30]Cf. Obra com base em artigos de sua autoria divulgados no período de 1950 e 1960: "(...) o que nós temos de enfrentar é o fato de que a ética humana não pode estar separada de uma compreensão realista da ecologia em um sentido amplo. Valores éticos não podem estar dissociados de fatos biológicos...como indivíduos nós não

Em 1970, André Hellegers utilizou esse termo para denominar os novos estudos que estavam sendo propostos na área de reprodução humana, ao criar o Instituto Kennedy de Ética, então Joseph P. and Rose F. Kennedy Institute of Ethics. No final da década de 1980, Potter ressaltou a "característica interdisciplinar e ampla da bioética, denominando-a de global" (POTTER, 1988). Para tanto, Potter teve como base a obra de Aldo Leopold (LEOPOLD, 1989), que criou, na década de 1930, a ética da terra (*land ethics*). A proposta de Leopold ampliou a discussão feita por Jahr ao incluir, além das plantas e animais, o solo e demais recursos naturais como objeto de reflexão ética. Influenciado pela ecologia profunda de Arne Naess (NAESS, 1973), Potter, em 1998, redefiniu a bioética como sendo uma bioética profunda (*deep bioethics*)[31]. Ainda no que tange ao nascimento da bioética, Diniz et. al. (2002, p.20), descrevem desde a primórdios do neologismo bioética por Potter até os principais eventos e fatos que marcaram o surgimento acadêmico da bioética nos Estados Unidos, entre os anos de 1960 e 1970. Assim, emerge a " bioética como uma instância mediadora e democrática para os conflitos morais"[32].

Dos experimentos abusivos em seres humanos ao surgimento da bioética é salutar destacar a elaboração dos primeiros documentos: 1930 (Ministério da Saúde da Prússia estabelece a primeira regulamentação para a realização de pesquisas não terapêuticas em seres humanos, tornando o consentimento dos participantes requisito obrigatório); 1931: *Richtlinien für neuartige Heilbehandlung und für die Vornahme wissenschaftlicher Versuche am Menschen* (Diretrizes para Novas Terapêuticas e Pesquisa em Seres Humanos). Trata-se de um conjunto de 14 Diretrizes, que determina de maneira mais precisa e restritiva os padrões técnicos, incluindo justificativa documentada sobre possíveis mudanças no projeto

---

podemos deixar nosso destino nas mãos de cientistas, engenheiros, tecnólogos e políticos que esqueceram ou nunca souberam estas verdades elementares. Potter propunha a democratização contínua do conhecimento científico como única maneira de difundir esse olhar zeloso da ética. (Trad. Livre). POTTER. *Bioethics: bridge to the future*. New Jersey: Prentice-Hall, 1971.

[31]Cf. A bioética profunda é "a nova ciência ética", que combina humildade, responsabilidade e uma competência interdisciplinar, intercultural, que potencializa o senso de humanidade. A visão integradora do ser humano com a natureza como um todo, em uma abordagem ecológica, foi a perspectiva mais recente. Assim, a bioética não pode ser abordada de forma restrita ou simplificada. É importante comentar cada um dos componentes da definição de bioética profunda de Potter – ética, humildade, responsabilidade, competência interdisciplinar, competência intercultural e senso de humanidade – para melhor entender a necessidade de uma aproximação da bioética com a teoria da complexidade. GOLDIM. *Bioética: origens e complexidade*. Rev HCPA 2006;26(2):86-92.

[32]Cf. As controvérsias sobre a paternidade do conceito bioética, se teria sido realmente Potter o criador, ou Warren Reich, pela primeira institucionalização da bioética em uma universidade americana. Além dessa disputa acadêmica sobre quem seria o patrono da bioética estadunidense, um tema que foi reacendido após a morte de Potter, em 2001, as autoras discutem ainda a influência dos movimentos sociais organizados para o surgimento da bioética. Definem bioética com um discurso político e acadêmico sobre o conflito moral em saúde, isto é, os temas bioéticos são, por definição, questões onde não existe consenso moral. Como saída para esse impasse, o princípio ético da tolerância é posto como o mecanismo que poderá possibilitar a consolidação da bioética em uma perspectiva global. DINIZ *et al*. *O que é bioética*. Brasiliense, São Paulo, 2002; DINIZ. *Conflitos morais e bioética*. LetrasLivres, Brasília. 2002.

de pesquisa; análise de riscos e benefícios; justificativa para utilização de vulneráveis, e obrigação de manter documentação escrita relativa às pesquisas; 1933: Lei de 14 de julho de 1933 sobre a esterilização. Lei para a prevenção contra descendência hereditariamente doente (*Gesetz zur Verhütung erbkranken Nachwuchses*). Estabelece uma ligação estreita entre médicos e magistrados através de um "tribunal de saúde hereditária" (*Erbgesundheitsgericht*) e será completada, em 1935, pelas leis de Nuremberg, e Lei da cidadania do Reich e Lei para a proteção do sangue e da honra alemães (relativas sobretudo a populações judias e ciganas e à interdição de casamento entre pessoas de "raças diferentes); 1939: é instituída a circular sobre a eutanásia de doentes considerados incuráveis, isto é de "vidas que não valiam a pena de serem vividas", que criava seis institutos para a prática da eutanásia por injeção de morfina-escopolamina ou, quando julgada ineficaz, por sufocamento em câmaras de gás por meio de monóxido de carbono e o inseticida *Zyklon* B (amplamente utilizado em Auschwitz a partir de 1941), decidido e controlado por médicos.

A partir de adaptação própria, com base em: Vollmann *et al*. (1996), Vieira *et al*. (1998), Rego (2009), e Portal Projeto Ghente[33], sintetizo: Quadro 4-Experimentos em seres humanos cometidos por médicos nazistas, e Quadro 5-Tribunais de guerra.

Quadro 4–Experimentos em seres humanos cometidos por médicos nazistas

1941	Criação dos campos de extermínio, organizados e controlados pelos mesmos responsáveis pelo programa de morte por eutanásia.
1942	Experimentos em grandes altitudes foram realizados no período de março a agosto de 1942, para estudar os limites de tolerância e sobrevivência em grandes altitudes. Os experimentos foram feitos em compartimentos de baixa pressão, que estimulavam as condições atmosférica e de pressão existentes acima de 68.000 pés.
1942-1945	Experimento sobre Malária realizado no Campo de concentração de Dachau: com a finalidade de comparar a eficiência de várias drogas usadas no tratamento da malária, mais de 1.000 pessoas sadias foram propositalmente contaminadas com essa doença por mosquitos, ou por injeções de extratos das glândulas secretoras dos mosquitos. Muitas morreram e outras sofreram dores intensas e ficaram inválidas.
1943-1944	Experimentos com venenos realizado no Campo de concentração de Buchenwald: visando estudar o efeito sobre seres humanos, foram administrados venenos secretamente à comida dos indivíduos. As vítimas morreram em consequência do veneno ou foram mortas imediatamente após, para ser feita autópsia. Naquele mesmo período, indivíduos sob experimentação foram baleados com balas envenenadas; sofreram tortura até a morte.
1943-1944	Organização de coleção: no período de junho de 1943 e setembro de 1944, 112 judeus foram selecionados com o propósito de completar uma coleção de esqueletos para a Universidade de Strasbourg. Antes de serem mortos, eram tiradas fotografias e feitas medidas antropométricas. Os corpos eram usados em pesquisas de anatomia para estudar raça, características patológicas, forma e tamanho do cérebro, além de outros testes. Em seguida, os cadáveres eram enviados para Strasbourg para dissecação.

[33]Projeto Ghente. Disponível em < http://www.ghente.org/>. Acesso em 13 ago. 2017.

Quadro 5–Tribunais de guerra

1945	Fim da 2ª Guerra Mundial em 1945 e das atrocidades cometidas pelos nazistas contra os seres humanos.
1946	Julgamento de Nuremberg – Tribunal de Guerra.
19.08.1947	Julgamento de médicos Nazistas no Tribunal de Nuremberg: neste Tribunal, 20 médicos e 3 administradores foram julgados por "assassinatos, torturas e outras atrocidades cometidas em nome da ciência médica", como também foram levantadas questões éticas sobre experimentação em seres humanos que a nova ciência médica iria cada vez mais se defrontar.
1947	Código de Nuremberg: elaborado para auxiliar os juízes na formulação das sentenças dos médicos alemães acusados de "crimes de guerra e crimes contra a humanidade". Trata-se de um decálogo, ou seja, 10 recomendações éticas, cuja ênfase principal está atribuída ao reconhecimento do consentimento livre e esclarecido, instrumento fundamental para que ocorra qualquer pesquisa com seres humanos.
1948	Declaração Universal dos Direitos Humanos: Delineia os direitos humanos básicos, foi adotada pela Organização das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948.Embora não seja um documento com obrigatoriedade legal, serviu como base para os dois tratados sobre direitos humanos da ONU de força legal: o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.

No Brasil, a regulamentação das pesquisas em seres humanos dá-se a partir de 1988, quando da aprovação do primeiro documento oficial brasileiro, denominado de Resolução CNS nº. 01|88 (BRASIL, 2016). Em 1996 foi promulgada uma nova diretriz, denominada Resolução CNS nº. 196|96, fundamentada nos quatros princípios *prima facie*[34] (autonomia, não maleficência, beneficência e justiça). A Resolução CNS nº. 01|88 é um ato administrativo normativo do Ministério da Saúde destinado a cumprir o mandamento das Leis 8.080|90 e 8.142|90[35] no "controle e fiscalização das ações em pesquisa envolvendo seres humanos nos ambientes das instituições públicas ou privadas" (LINO, 2007). Importante ressaltar, como consequência da Resolução CNS nº 196|96, foi criada a primeira legislação sanitária sobre pesquisa clínica no Brasil. A SVS foi substituída pela ANVISA, que passou a ser responsável pela regulação sanitária dos ensaios clínicos no Brasil (NISHIOKA, 2006). Esta resolução representa um marco simbólico para a criação e a consolidação do sistema brasileiro de revisão ética das pesquisas, do Sistema CEP/CONEP.

A implantação de um CEP representa um importante avanço científico, sobretudo no

[34]Conceito proposto por William David Ross ao defender que não havia, nem poderia haver, regras sem exceção. É uma obrigação a ser cumprida, a menos que entre em conflito, em uma situação particular, com outro dever de igual ou mesmo maior porte. (Trad. Livre). ROSS. *The Right and the Good*. Oxford: Oxford University Press, 2007.

[35]Lei 8.080|90 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Lei 8.142|90 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

que diz respeito às éticas relativas à responsabilidade social. De acordo com a Figura 1–Mapa dos Comitês de Ética em Pesquisa por macrorregiões, totalizando 806 CEP registrados pela CONEP. Destes, 61 localizados na região Norte, 162 no Nordeste, 376 no Sudeste, 146 no Sul, e 61 na região Centro-Oeste.

Figura 1–Mapa dos Comitês de Ética em Pesquisa por macrorregiões

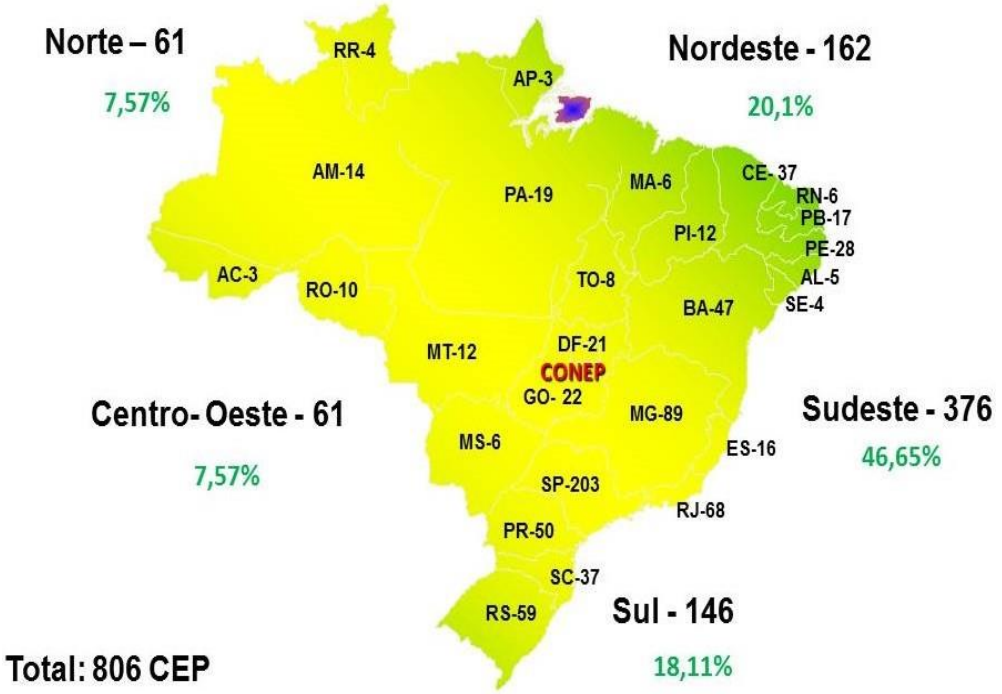

Fonte: BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Comissão Nacional de Ética em Pesquisa. Mapa 1 - Comitês de Ética em Pesquisa por macrorregiões. 2018. Disponível em <http://conselho.saude.gov.br/comissoes-cns/conep/>. Acesso em 7 set. 2018.

Em setembro de 2012, Brasília sediou o I Encontro Extraordinário do Sistema CEP|CONEP-ENCEP, com o objetivo de revisar, atualizar e fortalecer este Sistema. Foi então revogada a Resolução CNS nº 196|96, e deste modo, a Resolução CNS nº 466|12 (BRASIL, 2016) passou a regular a avaliação ética das pesquisas. Foram incorporadas a Declaração Universal sobre o Genoma Humano, Declaração Internacional sobre os Dados Genéticos Humanos e Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos (Novoa, 2014), devido aos debates sobre Biobancos e Biorrepositórios[36].

A Resolução CNS nº 441|2011 (BRASIL, 2011) estabelece o marco regulatório e histórico, que trata sobre remoção de material biológico humano no Brasil. Quatro meses após a promulgação da mesma, o Ministério da Saúde publicou a Portaria MS n° 2.201|2017,

[36]Biobancos são reservatórios de longa duração, cujos materiais armazenados podem ser utilizados em várias pesquisas, e ficam sob responsabilidade da instituição. Biorrepositórios são reservatórios de curta duração, cujos materiais são utilizados em pesquisas específicas, e ficam sob responsabilidade do pesquisador. Portal Fiocruz: Disponível em <https://portal.fiocruz.br/pt-br/content/biobancos-e-biorrepositorios>. Acesso em 7 set. 2018.

intitulada Diretrizes Nacionais para Biorrepositórios e Biobancos de Material Biológico Humano com Finalidade de Pesquisa. Antes da publicação destes documentos, os processos de obtenção, da guarda, e do armazenamento de coleções e amostras biológicas ficavam a cargo dos pesquisadores. Deste modo, inicia-se a descrição no TCLE, no regimento de Biorrepositórios ou Biobanco[37], e com parecer favorável emitido pelo CEP. O Brasil adota a expressão TCLE devido ao problema da tradução do termo em inglês "*informed consent*" para o português como Consentimento Informado, que não expressa a decisão autônoma da pessoa em participar da pesquisa após plena compreensão do seu propósito. Por sua vez, a adoção de "esclarecido" na expressão adotada no país demonstra que houve uma boa comunicação no sentido apropriado, para além da reduzida forma de "transmitir a informação" (SCHRAMM, 2017). As normas para pesquisa em seres humanos no Brasil (BRASIL, 2016), passaram por várias modificações, e todas estas estão fundamentadas em documentos nacionais e internacionais[38].

A Resolução nº 466|2012 (BRASIL, 2012), determina que ao fim do tratamento, caso os resultados sejam favoráveis, que a indústria farmacêutica forneça o medicamento testado para todos pacientes que integraram o protocolo de pesquisa. Este avanço na história da ética em pesquisa no país constitui não apenas proteção ao participante de ensaios clínicos, mas também assegura acesso ao melhor tratamento existente disponível. Esta Resolução previa também uma resolução complementar relativa às Ciências Humanas e Sociais, reconhecendo suas particularidades. Em abril de 2016, produto também de um amplo debate durante aproximadamente três anos, é aprovada a Resolução CNS nº 510|2016 (GUERRIERO, 2016), que regula a avaliação ética das ciências humanas e sociais. Este documento se firmou como produto de uma demanda dos pesquisadores destas áreas, em virtude das suas especificidades epistemológicas. Deste modo, as pesquisas nessas áreas podem se inserir numa conjuntura social, com suas representações, valores e crenças sobre o significado da ciência e das pesquisas científicas (MACHADO, 2007).

Grande parte dos embates entre essas diferentes ciências se deram devido à visão iluminista e objetiva da ciência biomédica, uma vez que esta funciona através de um "regime de presunção da verdade de seus achados e postulados", o qual a diferencia do modo pelo qual as ciências humanas e sociais lidam com a verdade. Os modelos teóricos e as definições são colocadas à prova de acordo com o contexto empírico observado, graças a isso, suas

---

[37]Cf. CASSIMIRO *et al*. (2017). Governança em saúde pública: contribuição de Bio-Manguinhos ao debate sobre Biobanco e biorrepositórios. CARVALHO (2017). Integridade científica e os aspectos bioéticos do compartilhamento da informação em biobancos: uma perspectiva relacional. ÁGUAS (2017). Panorama das questões éticas sobre as normas de funcionamento dos biobancos em Portugal e na Europa.

[38]BRASIL (2016). CONEP|CNS|MS. *Resoluções.* Disponível em <http://conselho.saude.gov.br/web_comissoes/Conep/aquivos/resolucoes/resolucoes.htm>. Acesso em 9 set 2018.

metodologias podem ser consideradas como imprecisas e parciais, portanto, necessitam de regulação diferenciada das ciências biomédicas (DUARTE, 2015; FONSECA, 2015). As CHS se caracterizam por ser dialógica e seu rumo vai se constituindo na medida em que há o contato com os interlocutores (MACHADO, 2007; CARDOSO DE OLIVEIRA, 2004). Os parâmetros e etapas rígidas de avaliação impostas por um órgão que não reconhece os aspectos relacionais e processuais que definem essas ciências, acarreta prejuízos à prática da pesquisa e ao debate sobre como seriam os valores e procedimentos éticos eficazes.

Para Sobottka (2015), o sistema CEP|CONEP apresenta inadequação para as ciências sociais, nas palavras deste autor a "centralidade da responsabilidade ético-profissional do pesquisador não pode ser substituída por procedimentos burocratizados e voluntaristas de controle externo"[39]. Diniz (2008), evidencia que "a emergência da ética em pesquisa em ciências humanas não se justifica por seu caráter restritivo à prática investigativa dos pesquisadores sociais"[40]. Diniz *et al*. (2004), no documentário "Uma História Severina", destacam como se tratava de um projeto com imagens e de posse do cenário político intenso sobre a moralidade do aborto no Brasil, a opção metodológica foi de submetê-lo a um comitê. No entanto, vários países revisaram suas regulamentações de ética em pesquisa por um caminho muito original e acolhedor para as pesquisas sociais, em especial aqueles com técnicas de entrevista ou observação participante (PRENTICE *et al*., 2006; OKI *et al*., 2006). Os casos de *expedited review* abarcam a maior parte dos projetos de pesquisas qualitativas e são capazes de rever as regras gerais pensadas para as Ciências Biomédicas de acordo com as particularidades das ciências humanas.

Em setembro de 2011, a CONEP implantou a PB[41], sistema nacional *online* para registro de pesquisas envolvendo seres humanos, em substituição ao SISNEP. Os objetivos da ferramenta são dar transparência, agilizar e fornecer às instâncias que compõem o controle social, informações suficientes para o acompanhamento da execução das pesquisas e da

---

[39]Cf. Aceitar ou não participar de uma pesquisa envolve, por conseguinte, muito mais consequências para a coletividade do que para o indivíduo. Quem aceita participar é pela natureza da relação estabelecida, colocado numa situação de transcender-se e de ser portador representativo de atributos, opiniões e tradições ou sujeito topicamente individualizado de ações que são compartilhadas. Reações na esfera pública, mudanças em políticas sociais, desfecho de conflitos jurídicos e mudanças no reconhecimento social quando relacionados a resultados de pesquisas quase sempre abrangem a coletividade e não o indivíduo singular. Também por isso um contrato individual na forma do consentimento livre e esclarecido pode não só ser eticamente questionável, mas antiético (*Ibidem*, p.73).

[40]Cf. A aposta de que ética e pesquisa acadêmica devam ser campos próximos deve ser concretizada por valores compartilhados universais, como são os direitos humanos, a proteção às populações vulneráveis e a promoção da ciência como um bem público. Mas para que estas motivações éticas se traduzam em práticas efetivas de implementação de procedimentos de revisão ética das pesquisas em humanidades, é preciso que os comitês sejam sensíveis às particularidades epistemológicas e metodológicas das Ciências Humanas (*Ibidem*, p.423-424).

[41]Plataforma Brasil. Disponível em <http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>. Acesso em 7 set. 2018.

agenda nacional de prioridades em pesquisa em saúde do Brasil. Apesar do aumento do número de CEP, Amaral Filho (2017), chama a atenção para o fato das limitações éticas do sistema no que tange às CHS, pelo que denomina "alteridade esta que o Sistema CEP|CONEP insiste em não reconhecer[42], revelando um costume (*éthos*) extremamente perverso". Sendo incapazes de efetivamente pensar a multiplicidade de saberes que concebem interessados, antes, ao que tudo indica, na continuidade do poder.

A expectativa é a de que, apesar da possível "entrada massiva no sistema dos projetos de CHS, um acolhimento estrutural da preponderância de riscos nulos ou mínimos nesses projetos evite um redobrado ciclo de saturação". Sobre a subordinação das CHS ao sistema CEP|CONEP, Duarte (2014), evidencia teremos ainda que lutar – se até lá se conseguir chegar – pela modificação da composição da Conep, ou da forma de indicação de seus membros. Não basta ter a certeza de que nada poderia vir a ser pior do que o atual estado de coisas, sob o regime da Resolução nº 466 e do sistema CEP|CONEP: é preciso "*lutar por um reconhecimento* ético e político digno da experiência histórica e da atuação corrente das CHS neste país".

Para Falcão *et al*. (2017), essa problemática pode ser atribuída a duas causas, a primeira seria a dificuldade de analisar e compreender o conteúdo das variadas moralidades que conformam os diferentes conflitos morais, uma vez que estes têm relação com as características valorativas em que se constituem. Em segundo lugar, intimamente atrelado à primeira, diz respeito à construção de regras no Brasil, pois ocorre de maneira particular em virtude da sua tradição jurídica. O sistema jurídico brasileiro "não reivindica uma origem popular que represente a realidade, como ocorre na tradição da *common Law*"[43] (KANT DE LIMA, 2000; 2012), pelo contrário, se apresenta como produto de uma ciência normativa, reflexão iluminada, onde as regras e leis são construídas pautadas num dever-ser e distante da realidade. Em virtude disso, as regras permanecem no plano abstrato, sem legitimidade entre aqueles que são regulados, em outras palavras, estas regras não são preenchidas com as características da realidade de cada contexto. Deste modo, ao tentar gerir um conflito ético no

---

[42]Cf. FALCÃO *et al*. (2017), a desconsideração para estes atores está relacionada a uma percepção de não reconhecimento de suas pesquisas como científicas, uma das causas mencionadas é o fato da regulação ocorrer ainda no âmbito do sistema CEP|CONEP, predominantemente regulado pela lógica da biomedicina, já que se vincula ao CNS. Disponível em <http://www.editorafi.org/129fiocruz>. Acesso em 15 set. 2018.

[43]Cf. Kant de Lima afirma que a cultura jurídica brasileira é marcada pela tradição da *civil law*, que se opõe à tradição da common law presente em outros sistemas jurídicos ocidentais. A primeira tem o direito associado ao Estado, a tradição da *civil Law*, "caracteriza-se por uma separação de funções idealmente concebida nos seguintes termos: o papel do Legislativo é a elaboração das leis, o do Judiciário, quando provocado, a sua interpretação, e o do Executivo, a sua execução" (2012: 38). Há a presença marcante do jurista, do especialista em direito e em criar as leis baseadas num dever-ser. Já a segunda "representa o campo jurídico como algo que se constitui dentro da sociedade e se complexifica progressivamente, mas encontra sua legitimidade e razão de existência na articulação com os fenômenos sociais por ele regulados. A perspectiva aqui, portanto, é a de que o Estado e o direito são parte da sociedade, e não a de que esta é constituída por eles" (2012:42).

campo da saúde é preciso ter em mente que estes conflitos emergem de diferentes fazer científico, que são dinâmicos e contextuais.

O movimento de imposição de regras da área da ciência biomédica às pesquisas de outras áreas do saber pode ser tomada como — "biocentrismo" (DUARTE, 2004; OLIVEIRA; 2004; RAMOS, 2004)[44], pois expressa uma dificuldade de reconhecer a diversidade e particularidades de outros domínios do conhecimento, uma vez que define apenas uma visão sobre ética (FONSECA, 2010; DUARTE, 2015; CARDOSO DE OLIVEIRA, 2004)[45]. Para Cardoso de Oliveira (2004, p.33-44), o termo "pesquisas envolvendo seres humanos" uma sobreposição de dois significados distintos, um que se refere a pesquisas *em* seres humanos e outro a pesquisas *com* seres humanos. A tendência ao "biocentrismo" presente nessa ambiguidade. Ramos (2004)[46], reflete sobre como essa sobreposição pode influenciar as representações e práticas sobre populações indígenas. No caso da pesquisa *em* seres humanos, a relação com os sujeitos, objeto da pesquisa, tem como paradigma uma situação de intervenção, na qual esses seres humanos são colocados na condição de cobaias e, por tratar-se de uma cobaia de tipo diferente, é necessário que esta condição de cobaia seja relativizada.

Para Gomes *et al*. (2012), as características da pesquisa clínica no Brasil, resultam na hegemonia das empresas farmacêuticas multinacionais como patrocinadoras dos ensaios clínicos (75% do total), com base em moléculas desenvolvidas no exterior. O Brasil tem se especializado na execução de ensaios clínicos de fases III e IV (aproximadamente 70% do total). Embora importante para profissionais de saúde e acesso da população a medicamentos, esse é um estágio que envolve menor conhecimento aplicado. As principais características da

---

[44]Cf. Duarte critica a "ideologia da biomedicina", e problematiza "uma ética universal, inspirada pela representação da pessoa livre, igual e autônoma intrínseca à ideologia individualista ocidental com o acesso a essas formas outras de ser pessoa que constituem o cardápio essencial da comparação antropológica". DUARTE. Ética de pesquisa e "correção política" em antropologia. In: VÍCTORA, Ceres *et al.* (orgs.). *Antropologia e ética: o debate atual no Brasil*. Niterói: ABA; EdUFF, 2004.p. 125-130.

[45]Cf. É neste contexto que o consentimento informado se constitui em uma exigência não só legítima, mas da maior importância. Já no caso da pesquisa *com* seres humanos, diferentemente da pesquisa *em* seres humanos, o sujeito da pesquisa deixa a condição de cobaia (ou de objeto de intervenção) para assumir o papel de ator (ou de sujeito de interlocução). Na antropologia, que tem no trabalho de campo o principal símbolo de suas atividades de pesquisa, o próprio objeto da pesquisa é negociado: tanto no plano da interação com os atores, como no plano da construção ou da definição do problema pesquisado pelo antropólogo. CARDOSO DE OLIVEIRA. Pesquisa em *versus* pesquisas com seres humanos. In: VÍCTORA *et al.* (orgs.). *Antropologia e ética: o debate atual no Brasil*. Niterói: ABA; EdUFF, 2004.p. 33-44.

[46]Além das barreiras burocráticas adicionais que cria, a CONEP submete os etnógrafos à afronta de serem julgados por pessoas que não são seus pares. Este lado perverso do consentimento informado é tão sério e põe em risco tantos projetos importantes que deveria tornar-se uma preocupação constante e objeto de ações concretas por parte da comunidade antropológica em geral e das associações profissionais em particular, como a ABA, sob pena de serem coniventes com o processo de destruição da etnografia indígena e, com isso, amputarem a capacidade dos antropólogos brasileiros para continuarem a desempenhar o seu papel de atores críticos e engajados com a justiça étnica e social. RAMOS. A difícil questão do consentimento informado. In: VÍCTORA, Ceres *et al.* (orgs.). *Antropologia e ética: o debate atual no Brasil*. Niterói: ABA; EdUFF, 2004.p. 91-96.

pesquisa clínica no Brasil, podem ser observadas na Figura 2-Matriz SWOT[47] do mercado de pesquisa clínica no Brasil.

Figura 2-Matriz SWOT do mercado de pesquisa clínica no Brasil

	Positivo	Negativo
	Forças	**Fraquezas**
Interno	• Recrutamento de pacientes • Existência de centros de referência • Profissionais de saúde qualificados • Custos menores que centros tradicionais • Legislação ética e regulatória compatível com a internacional	• Prazo de análise regulatória e ética • Capacidade de elaboração de protocolos clínicos • Infraestrutura para fase I • Demanda nacional incipiente
	Oportunidades	**Ameaças**
Externo	• Potencial de crescimento do mercado farmacêutico brasileiro • Processos de internacionalização e terceirização de P&D • Desenvolvimento de biossimilares e de moléculas novas no país	• Concorrência internacional, principalmente China, Índia e Rússia

Fonte: BNDES.

A inovação na saúde voltada ao atendimento das necessidades da população é primordial ao aprimoramento da assistência ao paciente, para o desenvolvimento econômico e sustentabilidade de um sistema que tem como objetivos a universalidade, equidade e integralidade (GADELHA, 2006). É fato que "a capacidade de desenvolvimento de inovações em saúde para uma população é proporcional às competências instaladas para condução de pesquisas clínicas", levou em consideração não apenas as Resoluções de 1988 a 2016, incluindo duas Normas Operacionais, mas principalmente a legislação brasileira descritas em Figura 2-Legislação brasileira para regulação de pesquisa clínica (DAHER *et al*., 2016, p.59-60)[48].

[47]Forças (strengths): recursos e capacidades da empresa em relação a seus competidores; fraquezas (weaknesses) – pontos vulneráveis da empresa em comparação aos concorrentes; oportunidades (opportunities) – forças do ambiente que podem favorecer a ação estratégica da empresa; e ameaças (threats) – forças do ambiente que criam obstáculos à ação estratégica da empresa.

[48]Cf. A regulação dessa importante matéria por norma infralegal é frágil; (...) o processo de revisão ética adotado no País tem sido apontado por diversos pesquisadores nacionais como ineficiente, anacrônico e eivado de graves distorções; o sistema atual é lento e burocrático, resultando em prejuízos para pacientes e pesquisadores, ao inibir a inovação em saúde. Essa demora desencoraja a vinda de novos projetos para o País, o que nos deixa à margem de estudos extremamente relevantes para o avanço da ciência médica; (...) a injustificada falta de isonomia no processo de análise, observada entre os projetos de pesquisa nacionais e os multicêntricos internacionais; garantir a proteção do sujeito da pesquisa clínica e contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico na área da saúde, facilitando o acesso da população aos benefícios advindos do avanço do conhecimento (PLS N° 200|2015, p.21-22).

Figura 3-Legislação brasileira para regulação de pesquisa clínica

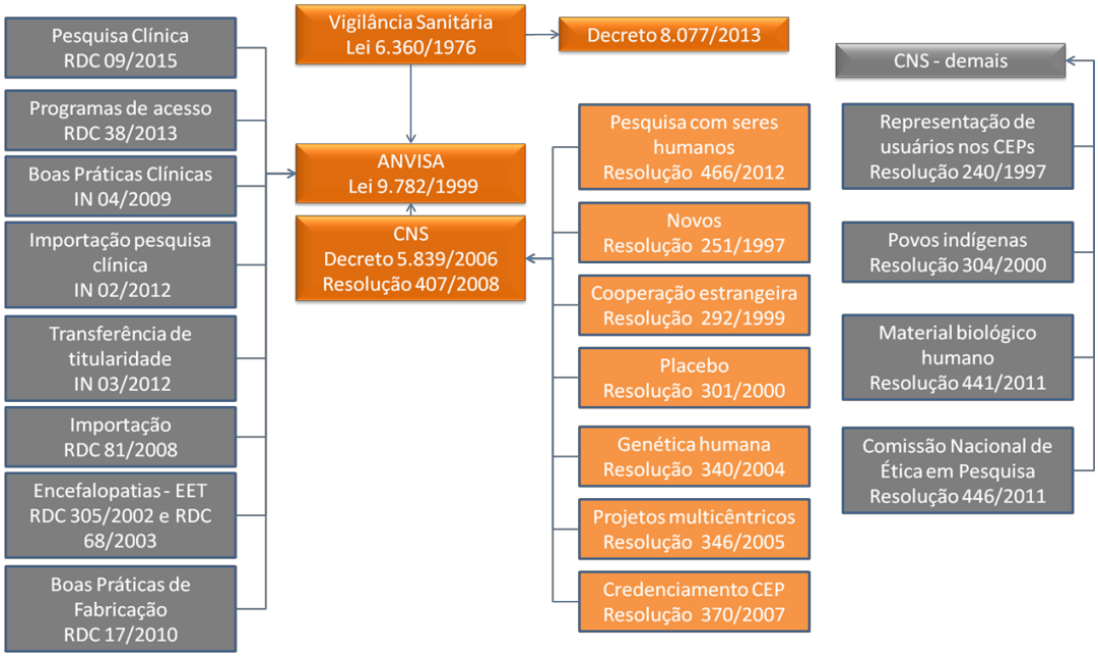

Fonte: LIMA *et al*. (2016). Análise do Projeto de Lei do Senado (PLS) n° 200, de 2015, em face do Princípio da Proibição do Retrocesso Social. *Cad. Ibero-Amer. Dir. Sanit*., Brasília, 5(4):76-95, out./dez, 2016.

O PLS n° 200|2015, de autoria dos senadores Ana Amélia (PP-Rio Grande do Sul), Walter Pinheiro (PT-Bahia) e Waldemir Moka (PMDB-Mato Grosso do Sul). Desde 2016, o Senador Pinheiro consta como "sem partido". A atuação da RFPC[49] no amplo debate sobre o PLS n° 200|2015, reuniu grupos de pesquisas da Fiocruz, com o objetivo de fortalecer o papel estratégico da pesquisa clínica na instituição para a superação da vulnerabilidade tecnológica nacional, contribuindo para o alcance de autonomia, suficiência e racionalidade dos processos e produtos acessíveis ao cuidado da saúde da população brasileira. São objetivos específicos da RFPC, entre outros, fomentar a discussão e aumentar a participação da Fiocruz na proposição de diretrizes nacionais relacionadas à bioética e à pesquisa científica. A RFPC promoveu debates abertos à participação de toda a comunidade de pesquisa clínica da instituição. Agregou manifestações do Fórum de CEPs da Fiocruz, da CONEP e de outros parceiros e colaboradores da Fiocruz, tais como: CEBES e ABRASCO, que lançaram um manifesto contrário ao PLS n° 200|2015 e uma petição pública virtual. Para além das lacunas na proteção do direito do participante da pesquisa.

[49]Cf. DAHER *et al*. (2016). Avaliação da proposta do senado para a primeira lei brasileira sobre pesquisa clínica: uma perspectiva da Fiocruz. Disponível em <https://www.editorafi.org/89---marcia-cassimiro>. Acesso em 16 set. 2018. A obra contempla diversos capítulos resultado do amplo debate realizado no IOC|Fiocruz, ocasião do 'II Simpósio de Saúde Pública e Ética Aplicada'. O evento contou com a participação de especialistas nacionais e estrangeiros, e integrou a comemoração dos 115 anos do IOC e da Fiocruz. Disponível em <http://www.fiocruz.br/ioc/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=2332&sid=32>.

Considerando os avanços da bioética brasileira, críticas, dilemas e limitações éticas do sistema CEP|CONEP às CHS, e a posição da Fiocruz sobre o PLS n° 200|2015, será abordado no capítulo 2. A Teoria do Reconhecimento (TR) de Axel Honneth, com foco nos seguintes subcapítulos: 2.1. Conflitos sociais e normatividade; 2.2. Da autoconservação ao reconhecimento: redimensionamento normativo dos conflitos; 2.3. Padrões normativos de reconhecimento, e 2.4. Negação dos padrões normativos de reconhecimento.

2. A TEORIA DO RECONHECIMENTO (TR) DE AXEL HONNETH

No entendimento desta pesquisa a teoria do reconhecimento (TR) de Honneth constitui um aporte fundamental para lidar com as questões propostas nesta tese. Os COIs são práticos violáveis de reconhecimento, ou seja, do não-reconhecimento (*nonrecognition*), em especial, de categorias que são diariamente negligenciadas, tendo como consequência o comprometimento da autorrealização dos indivíduos e o esgotamento ético de contextos normativos.

A teoria do reconhecimento de Honneth, apesar das críticas e dos seus limites constitui o referencial teórico para articular os elementos presentes nas pautas investigadas neste estudo, visando desta forma, justificar a aplicação desta teoria aos estudos em Ciências da Saúde, reafirmando a importância dos processos sociais e políticos que se desenvolveram ao longo de sua existência, e a luta para promover pesquisa íntegra como direito fundamental da sociedade. A ausência ou uso inadequado de políticas de COIs e de integridade afeta diversas áreas do conhecimento e segmentos, podendo ocasionar desrespeito (*Mißachtung*), violação (*Verletzung*), privação de direitos (*Entrechtung*) e degradação moral (*Entwürdigung*) aos indivíduos e a sociedade.

Os dilemas centrais dos COIs e de integridade discutidos nesta tese estão presentes na pesquisa clínica, instituições, universidades, associações profissionais e de pacientes, sobretudo no SUS, que têm raízes históricas nas lutas sociais das décadas de 70 e 80, junto da emergência de um conjunto de novos atores sociais, que acarreta transformação profunda na sociedade. Deste modo, discutir essa problemática, a partir das contribuições da Teoria do Reconhecimento de Honneth é também uma maneira multidisciplinar de refletir sobre as lutas que esbarram no desrespeito e violação ao cidadão, questões estas capazes de provocar profundas transformações na sociedade em face das particularidades inerentes de uma realidade social concreta de domínio democrático participativo.

O presente capítulo reconstrói a teoria do reconhecimento de Honneth, sob o meu ponto de vista da leitura do livro *Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais* (HONNETH, 2009). A exposição destacará os seguintes eixos em subcapítulos: 2.1. Conflitos sociais e normatividade; 2.2. Da autoconservação ao reconhecimento: redimensionamento normativo dos conflitos; 2.3. Padrões normativos de reconhecimento, e 2.4. Negação dos padrões normativos de reconhecimento.

O livro *Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais* (HONNETH, 2009) é composto por três partes, a saber: (I) Presentificação histórica: a ideia original de Hegel, (II) Atualização sistemática: a estrutura das relações sociais de reconhecimento e, (III) Perspectivas de filosofia social: moral e evolução da sociedade. A

primeira parte apresenta a seguinte estrutura: (1) Luta por autoconservação: a fundamentação da filosofia social moderna, (2) Crime e eticidade: Hegel e o enfoque novo da teoria da intersubjetividade, e (3) Luta por reconhecimento: a teoria social da *Realphilosophie* de Jena. A segunda parte está organizada em: (4) Reconhecimento e socialização: Mead e a transformação naturalista da ideia hegeliana, (5) Padrões de reconhecimento intersubjetivo: amor, direito, solidariedade, e (6) Identidade pessoal e desrespeito: violação, privação de direitos, degradação. Em seguida, a terceira e última parte, com a seguinte arquitetura: (7) Vestígios de uma tradição da filosofia social: Marx, Sorel e Sartre, (8) Desrespeito e resistência: a lógica moral dos conflitos sociais, e (9) Condições intersubjetivas da integridade pessoal: uma concepção formal de eticidade.

2.1. Conflitos sociais e normatividade

Neste subcapítulo será explorado o processo histórico da Teoria Crítica, que constitui um marco fundamental percorrido por Honneth para chegar a denominada "gramática dos conflitos sociais". Resumidamente, toda a primeira parte do livro consiste no exame e na reconstrução do desenvolvimento do jovem Hegel (escritos de Jena), isto é, limita-se à fase anterior à Fenomenologia do espírito, livro no qual Hegel teria abandonado sua ideia original de construir uma teoria social com base numa explicação intersubjetiva da luta por reconhecimento em favor de uma filosofia do "espírito absoluto". Os escritos de juventude de Hegel fornecem um grande potencial de inspiração para a reconstrução do conceito de uma luta moralmente motivada. A reconstrução da argumentação de Hegel conduz à distinção de três formas de reconhecimento que contêm em si o respectivo potencial para uma motivação dos conflitos, servindo, desse modo, ao propósito de encontrar uma mediação necessária baseada na ação e nos conflitos sociais (HONNETH, 2007, p.15).

A partir da "reconstrução do conceito de reconhecimento" proveniente de Hegel, Honneth desenvolve a sua teoria crítica, cujo fundamento é o conflito social. A teoria crítica busca uma nova interpretação do marxismo, fundada na concepção de que a condição da sociedade emancipada está inscrita na forma atual de organização social sob a inclinação real de desenvolvimento. Segundo Honneth, para desfazer o "*déficit sociológico*", a saída identificada é desenvolver o paradigma da comunicação mais em direção aos pressupostos sociológicos ligados à "teoria da intersubjetividade" (HONNETH, 2007, p.12). Para Melo (2017), se Honneth reconhece a importância de Horkheimer neste momento de elaboração de suas investigações filosóficas e das pesquisas sociais iniciais do Instituto, por outro lado, Honneth sublinha que a primeira geração foi incapaz de realizar suas próprias intenções de produzir uma teoria crítica sociologicamente orientada. Um dos principais intuitos de

Honneth em sua obra, portanto, consiste em levar adiante a história de desenvolvimento da teoria crítica procurando com isto superar um certo *déficit sociológico* atribuído por ele mesmo aos autores desta tradição de pensamento que o precederam.

Honneth evidencia que foi satisfatória a reformulação dos conceitos básicos da teoria crítica exercidos por Habermas, para distanciar o bloqueio estrutural da ação transformadora e a redução do conjunto da racionalidade a racionalidade instrumental resultantes do diagnóstico da dialética do esclarecimento. E, prossegue, reafirmando que Habermas, apesar do grande peso da sociologia em sua obra, não conseguiu retificar o *déficit sociológico* que acompanha a teoria crítica desde a década de 1930. O déficit mostrou-se na distinção dual entre sistema e mundo da vida, e em seu entendimento da intersubjetividade comunicativa, que não é estruturada pela luta e pelo conflito social. O déficit sociológico identificado por Honneth na teoria crítica, somente pode ser alcançado por meio do desenvolvimento do paradigma da comunicação no sentido de reconhecer as etapas cotidianas de socialização, de "construção da identidade, integração social e reprodução cultural" (HONNETH, 2009, p.16). Consequentemente, o modelo de comunicação teria de ser construído a partir das relações de reconhecimento construídas na identidade, e não na teoria da linguagem. A dinâmica da reprodução social, os conflitos e a transformação da sociedade poderiam ser mais bem explicados a partir dos sentimentos de injustiça e desrespeito decorrentes da violação das pretensões de identidade individual e coletiva (HONNETH, 2007, p.13).

Honneth mostra primeiramente que a distinção entre "sistema e mundo da vida" é ambígua, oscila entre a distinção que se pretende meramente analítica e a classificação real entre domínios sociais de ação diversos. Segundo este, a distinção em sentido real acaba por se revelar essencialista, sendo que Habermas terminou por fundá-la em uma teoria da evolução social por demais mecânica. Se Honneth está de acordo com Habermas sobre a necessidade de se construir a teoria crítica sobre bases intersubjetivas e com marcados componentes universalistas, defende também, contrariamente a este, a tese de que a base da interação é o conflito, e sua gramática, a luta por reconhecimento. A ideia básica da "gramática dos conflitos sociais" parece simples, é de que sentimentos morais, quando articulados numa linguagem comum, podem motivar as lutas sociais (HONNETH, 2007, p.16-17)[50].

---

[50]Cf. Os conflitos sociais emanam de experiências morais decorrentes da violação de expectativas normativas de reconhecimento arraigadas em alguma das dimensões expostas acima. Essas expectativas formam a identidade pessoal. Quando essas expectativas são desapontadas, surge uma experiência moral que se expressa no sentimento de desrespeito. O sentimento de desrespeito, somente pode se tornar a base motivacional de uma mobilização política se for capaz de expressar um ponto de vista generalizável, dentro do horizonte normativo de um grupo. A sequência formada pelo desrespeito, pela luta por reconhecimento e pela mudança social constitui desenvolvimento lógico dos movimentos coletivos. Essa é a concepção que Honneth tem da lógica moral e da gramática moral dos conflitos sociais (*Ibidem*, p.15-16).

Honneth evidencia que o reconhecimento é conquistado pelos indivíduos por meio da luta, e não por meio da autoconservação. O reconhecimento é alcançado através da luta, do conflito. Na concepção honnethiana, o reconhecimento se manifesta em distintas esferas da vida: do amor, das relações jurídicas, e da solidariedade. Estas três esferas explicam os primórdios das lutas sociais e as origens morais dos conflitos. Ao esquadrinhar Hegel, Honneth identifica neste a raiz para a sua teoria do reconhecimento, e consequentemente para as suas reflexões sobre a gramática moral dos conflitos sociais. A normatividade investigada por Honneth está na luta social, não como autoconservação, mas como uma maneira moderna de reconhecer identidades individuais e coletivas. A luta por reconhecimento é motivada por uma força moral que promove desenvolvimentos sociais. Em que a "reconstrução da lógica dessas experiências do desrespeito e do desencadeamento da luta em sua diversidade se articula por meio da análise da formação da identidade prática do indivíduo num contexto prévio de relações de reconhecimento" (HONNETH, 2009, p.18).

É possível ver nas diferentes lutas por reconhecimento uma força moral que impulsiona desenvolvimentos sociais. Este modelo de luta social de reconhecimento defendido por Honneth é destacado na apresentação de *Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*. O tipo de luta social que Honneth privilegia não é marcado em primeira linha por objetivos de autoconservação ou aumento de poder. É uma fusão de tensão dominante na filosofia política moderna como tradição sociológica, a qual elimina ou tende a eliminar o momento normativo de toda luta social. Antes, interessam-lhe aqueles conflitos que se originam de uma experiência de desrespeito social, de um ataque à identidade pessoal ou coletiva, capaz de suscitar uma ação que busque restaurar relações de reconhecimento mútuo ou justamente desenvolvê-las num nível evolutivo superior. Deste modo, a reformulação da lógica das experiências do desrespeito (*Mißachtung*) e da manifestação da luta em sua multiplicidade se "articula por meio da análise da formulação da identidade prática do indivíduo num contexto prévio de relações de reconhecimento, e isto se revela em três dimensões distintas, mas interligadas". Desde a esfera emotiva até a esfera da estima social em que esses projetos podem ser objetivo de um respeito solidário, passando pela esfera jurídico-moral em que a pessoa individual é reconhecida como "autônoma e moralmente imputável", desenvolvendo assim uma relação de autorrespeito (HONNETH, 2009, p.18).

A teoria proposta por Honneth é dividida em dois momentos distintos: primeiro Honneth, procura mostrar as insuficiências da versão da teoria crítica desenvolvida por Jürgen Habermas. Honneth defende que a teoria habermasiana da sociedade precisa ser criticada do ponto de vista do horizonte da dimensão de intersubjetividade social, na qual as instituições estão inseridas. Em um segundo momento, Honneth procura desenvolver sua própria versão da teoria crítica "ex-negativo" (SAAVEDRA *et al*., 2008, p.9-10). Honneth esclarece no

posfácio de *Kritik der Macht* (HONNETH, 2000), que a primeira versão da teoria habermasiana da sociedade poderia ser mais bem desenvolvida a partir do "conceito hegeliano de luta por reconhecimento". Honneth procura mostrar, principalmente, que uma teoria crítica da sociedade deveria estar preocupada em interpretar a sociedade a partir de uma única categoria, isto é, do reconhecimento.

Em *Kampf um Anerkennung*: *Zur moralischen Grammatik sozialer Konflikte* (HONNETH, 2003), Honneth introduz os primeiros elementos da sua teoria do reconhecimento, a partir da categoria da dependência absoluta, de Winnicott. Gradativamente, com o retorno às tarefas cotidianas, este estado de simbiose vai se dissolvendo por meio da ampliação da independência de ambos, pois, com a volta à normalidade da vida, a mãe não está mais em "condições de satisfazer as necessidades da criança imediatamente" (SAAVEDRA *et al*., 2008). Para caracterizar a primeira fase "simbiótica", Winnicott mostra principalmente a categoria de "dependência absoluta"; isto significa que os dois parceiros de interação dependem na satisfação de suas carências, inteiramente um do outro, sem estar em condições de uma delimitação individual em fase do respectivo outro (HONNETH, 2009, p.165-166).

Para compreender as lutas sociais contemporâneas faz-se necessária análise da gramática moral que se encontra por trás destes conflitos. Posto que para Honneth, a noção de reconhecimento está ligada a questões de formação de identidade individual e coletiva, sendo compreendida como pré-condições sociais necessárias para a atribuição do respeito e da autoestima (*Selbstschätzung*). Para identificar os fatores que podem suscitar conflitos, Honneth delineia regras e padrões a partir do reconhecimento, e busca conciliar a Psicologia Social de Mead com a formação identitária e o desenvolvimento social dos indivíduos descrito por Hegel.

Em *Luta por reconhecimento*, Honneth demonstra como indivíduos e grupos sociais se inserem na sociedade contemporânea estabelecendo - como elemento norteador a sistematização do conceito de reconhecimento (*Anerkennung*)[51], deixando claro no início do prefácio que o seu retrospecto dos escritos de Hegel deve ser compreendido com o propósito dessa iniciativa que o levaram aos estudos de *Kritik der Macht* (HONNETH, 2000): quem procura integrar os avanços da teoria social representados pelos escritos históricos de Foucault no quadro de uma teoria da comunicação, se vê dependente de uma "luta moralmente motivada, para a qual os escritos hegelianos do período de Jena continuam a

[51]Anerkennung: possui significado preciso daquele que se utiliza em português. O conceito filosófico de reconhecimento não significa simplesmente a identificação cognitiva de uma pessoa, mas sim, tendo esse ato como premissa, a atribuição de um valor positivo a essa pessoa, algo próximo do que entendemos por respeito (ASSY; FERES JÚNIOR, 2006, p.705).

oferecer, com sua ideia de uma ampla luta por reconhecimento, o maior potencial de inspiração" (HONNETH, 2009, p.23).

Ao ressaltar a importância do jovem Hegel para a teoria do reconhecimento, Bressiani (2015, p.63) destaca, Honneth procurará desenvolver uma concepção "mais abrangente de conflito social do que aquela que ele havia elaborado anteriormente a partir de Marx". Ao lançar mão do modelo hegeliano da luta por reconhecimento, Honneth procura compreender as lutas de classe sem reduzir todas as lutas a elas. Partindo de Hegel, Honneth visa realizar então o "projeto crítico que já havia esboçado anteriormente ao enfatizar a importância do reconhecimento para os sujeitos e ao defender que nenhuma instituição ou âmbito da vida social escapa à lógica do desenvolvimento moral" (DERANTY, 2009, p.186-188).

Reconhecimento é para Honneth um meio de conceder a identidade ao indivíduo, atribuindo à identidade o sentido de liberdade individual e autonomia. Neste processo, a intersubjetividade assume um papel central, porque a identificação é construída por meio da interação social. Isto ocorre por meio de uma luta por reconhecimento intersubjetivo. Honneth analisa a importância das normas morais nas relações humanas, atualiza a categoria reconhecimento, utilizada pelo jovem Hegel nos escritos de Jena, por meio da psicologia social de Mead, e sistematiza a teoria do reconhecimento. Trata-se de uma luta moral, visto que a organização da sociedade é pautada por obrigações intersubjetivas. Há autores que discordam da abordagem proposta por Honneth. Taylor, por exemplo, defende a tese de que a *luta por reconhecimento* não é algo apenas moral, normativo; "é uma necessidade humana vital" (TAYLOR, 1994, p.26). Segundo Taylor, nossa identidade é formada pela presença do reconhecimento ou pela falta dele. Até mesmo um reconhecimento limitado, pode fazer parte de nossa formação, "desde que as pessoas ou a sociedade lhe espelharem em retorno uma imagem limitada, aviltante ou desprezível dela própria".

Honneth adota a premissa de Hegel, para quem a luta dos sujeitos pelo reconhecimento recíproco de suas identidades gera "uma pressão intrassocial para o estabelecimento prático e político das instituições garantidoras de liberdade" (HONNETH, 2009, p.29). Constata-se nesta citação, que apesar de combinar os insights de Foucault e Habermas, Honneth admite que não partirá, para isso, diretamente da obra desses dois autores. Honneth percorre, progressivamente, de um modelo crítico para um paradigma de interação social. Honneth parte do reconhecimento intersubjetivo no qual os indivíduos têm um primeiro contato na infância, com o afeto familiar, seguido para um processo de socialização regrado por leis, possibilitando aos indivíduos se tornam pessoas de direitos, os quais são reconhecidos pela sociedade até alcançarem a estima social, um processo de solidariedade. Deste processo, surge a nova interpretação dos conflitos sociais, na qual os conflitos são vistos como uma busca por reconhecimento e tem por consequência uma evolução no modelo de eticidade (*Sittlichkeit*) vigente. Honneth em sua luta por

reconhecimento demonstra que “preferirá partir dos conflitos e de suas configurações sociais e institucionais para, a partir daí, buscar as suas lógicas. Com isso, torna-se possível, em princípio, construir uma teoria social mais próxima das ciências humanas e de suas aplicações empíricas” (HONNETH, 2009, p.17).

Nos escritos de Hegel do período de Jena, havia-se encontrado o conceito de "eticidade" para designar semelhante relação de reconhecimento própria da estima mútua. Seguindo o itinerário de Hegel, Honneth define eticidade como o “todo das condições intersubjetivas das quais se pode demonstrar que servem à autorrealização individual na qualidade de pressupostos normativos” (HONNETH, 2009, p.271-272). Um “conceito de eticidade” própria da teoria do reconhecimento parte da premissa de que a “integração social” de uma coletividade política só pode ter êxito irrestrito na medida em que lhe correspondem, pelo lado dos membros da sociedade, hábitos culturais recíprocos; o conceito de reconhecimento representa para isso um “meio especialmente apropriado porque tornam distinguíveis de modo sistemático as formas de interação social, com vista ao modelo de respeito para com a outra pessoa nele contido” (HONNETH, 2009, p.108).

Honneth chama atenção para o fato de Hegel ter estabelecido sua própria teoria de eticidade na *Realphilosophie* de uma maneira categoricamente distinta. O conceito formal de eticidade pretende ser uma ampliação da moralidade do sentido de integrar num mesmo quadro tanto a universalidade do “reconhecimento jurídico-moral da autonomia individual” quanto a particularidade do reconhecimento ético da autorrealização pessoal. Tal concepção é definida por Honneth de modo abstrato o suficiente para não cair sob a suspeita de incorporar uma concepção particular de vida boa, mas, ao mesmo tempo é uma estrutura que já encontra inserida nos contextos concretos. Pelo fato de a “relação jurídica e a comunidade de valores encerrarem em si o potencial de um aperfeiçoamento normativo, a concepção formal de eticidade fica limitada pelas situações históricas concretas: está sempre impregnada pelo nível atual das relações de reconhecimento recíproco” (HONNETH, 2007, p.16-17).

O subcapítulo 2.2. Da autoconservação ao reconhecimento: redimensionamento normativo dos conflitos - discutirá questões relacionadas a luta por autoconservação, representada por Maquiavel e Hobbes; e a *Realphilosophie*, relativa aos escritos do jovem Hegel em Jena.

2.2. Da autoconservação ao reconhecimento: redimensionamento normativo dos conflitos

A exposição feita aqui abrangerá os seguintes momentos: (a) a crítica da filosofia

social moderna baseada na ideia de uma luta por autoconservação, representada por Maquiavel e Hobbes, e (b) a luta por reconhecimento, tal como formulado pelo jovem Hegel em seus anos de Jena.

A teoria proposta por Honneth pretende ser, ao mesmo tempo, "teórico-explicativa e crítico-normativa". O "propósito explicativo" básico é o de dar conta da "gramática" dos conflitos e da "logica" das mudanças sociais, tendo em vista o objetivo mais amplo de "explicar a evolução moral da sociedade". O lado "crítico-normativo" consiste em fornecer um padrão para identificar patologias sociais e avaliar os movimentos sociais (seu caráter emancipatório ou reacionário), para distinguir "a função que desempenham para o estabelecimento de um progresso moral na dimensão do reconhecimento". Esse padrão "crítico-normativo" é formulado por Honneth em "uma concepção formal de vida boa, ou mais precisamente, de eticidade". Desta forma, compartilha o propósito original da tradição da teoria crítica de diagnosticar as patologias sociais e os elementos emancipatórios na realidade social (HONNETH, 2007, p.14).

Em *Luta por reconhecimento*, Honneth dependia de uma reconstrução teórica sensível a comprovações históricas e sociológicas que fundamentariam adequadamente a tese segundo a qual formas de "desrespeito social" formam a fonte motivacional de confrontos sociais. Honneth não havia "perdido de vista, portanto, o horizonte histórico-materialista que tinha guiado as reflexões de Horkheimer, permitindo que a crítica teórica pudesse enraizar seu ponto de vista na realidade social" (MELO, 2017, p.69).

No primeiro capítulo denominado luta por autoconservação: a fundamentação da filosofia social moderna, Honneth demonstra as questões relacionadas à filosofia social moderna frente aos sistemas políticos da antiguidade, que predominaram até o término da Idade Média e início do Renascimento. O objetivo do autor é evidenciar a tradição que se inicia com Nicolau Maquiavel e Thomas Hobbes. O papel da filosofia política consistiria, então, não apenas em estudar as leis e as instituições mais adequadas para o bom funcionamento das "instituições", mas também na elaboração de uma doutrina da "vida justa e boa", mediante a determinação do comportamento virtuoso que faz parte da formação prática e "pedagógica" do indivíduo (HONNETH, 2009, p.31-32)[52]. Para Maquiavel, o cerne

[52]Cf. O processo acelerado de uma mudança estrutural da sociedade, corneçando na baixa Idade Média e encontrando no Renascimento o seu ponto culminante, não só admitira dúvidas a respeito desses dois elementos teóricos da política clássica corno também já os privara em princípio de qualquer força intelectual para a vida; pois, com a introdução de novos métodos de comércio, a constituição da imprensa e da manufatura, de principados e de cidades comerciais, o processo político e econômico desenvolveu-se a ponto de não caber mais no quadro protetor dos costumes tradicionais, e já não haver mais sentido pleno em estudá-lo unicamente a título de uma ordem normativa do comportamento virtuoso. Daí o caminho teórico para a transformação da doutrina política clássica em filosofia social moderna tenha sido preparado onde aquelas alterações estruturais na sociedade já haviam se efetuado com toda a evidência: nos tratados políticos que escreveu no papel de diplomata exonerado de Florença, Maquiavel se desliga de todas as premissas antropológicas da tradição filosófica ao introduzir o conceito de homem como um ser egocêntrico, atento somente ao proveito próprio (*Ibidem*, p.32).

dos seus estudos históricos é sempre a questão saber de que forma o "conflito ininterrupto entre os homens pode ser habilmente influenciado em favor dos detentores do poder", desse modo,

> (...) em seus escritos, e até na exposição dos desenvolvimentos históricos, mas ainda sem qualquer fundamentação teórica mais ampla, manifesta-se pela primeira vez a convicção filosófica de que o campo da ação social consiste numa luta permanente dos sujeitos pela conservação de sua identidade física. (HONNETH, 2009, p.32).

O objetivo primordial de Honneth é demonstrar como atores e grupos sociais interagem na sociedade. Para alcançar a autorrealização o indivíduo terá que vivenciar a experiência do amor, a possibilidade de autoconfiança (*Selbstvertrauen*), na experiência de direito, o autorrespeito (*selbstvertändliche Respektierung*) e, na experiência de solidariedade, a autoestima (*Selbstschätzung*). A estrutura da primeira parte do livro é constituída pela reconstrução do desenvolvimento das teses de Hegel e de Mead, extraindo de ambos os três princípios integradores: o amor, o direito e a solidariedade.(TEIXEIRA, 2016, p.110)[53].

> São dedicados a uma meticulosa análise comparativa de quatro dos principais ensaios hegelianos anteriores à *Fenomenologia do espírito*, escritos no período em que Hegel viveu como professor de filosofia na cidade alemã de Jena. Trata-se, respectivamente, de: "Über die wissenschaftlichen Behandlungsarten des Naturrechts" (1802-1803), *System der Sittlichkeit* (também de 1802-1803), *System der spekulativen Philosophie* (1803-1804) e *Jenaer Realphilosophie* (1805-1806). Como se sabe, nenhum desses escritos alcançou um nível sistemático e acabado de exposição, o que não impediu Honneth de buscar neles os fundamentos para uma teoria da luta por reconhecimento. De fato, o autor considera que quanto mais próximos de um sistema filosófico, menos interessantes e frutíferos são os escritos de Hegel para uma teoria social centrada na intersubjetividade humana (TEIXEIRA, 2016, p.110).

Apercebe-se na citação anterior, a rejeição de Hegel aos modelos atomísticos do direito natural, pois sua intenção é construir um Estado de totalidade ética aos moldes da grega e das relações nas Cidades-Estados. Provável que a partir da inspiração da pólis grega, Hegel tenha iniciado o desenvolvimento do conceito de totalidade ética refletindo assim, sobre a coletividade ideal. Mas, isto só não é suficiente, há que se atribuir à ciência filosófica da sociedade um novo fundamento, já que a filosofia social moderna não está preparada para a uma forma de comunidade social de nível superior. Ou seja, a intenção de Hegel não se

---

[53]Cf. Em "*Über die wissenschaftlichen Behandlungsarten des Naturrechts*", sob a influência não apenas da concepção ética da *polis* presente nas doutrinas filosóficas da antiguidade (especialmente Aristóteles), mas também de figuras do idealismo alemão como Friedrich Hölderlin e sua filosofia da unificação, Hegel desenvolve uma crítica às premissas atomísticas do direito natural – seja em sua versão "empírica" (o caso de Hobbes, que se apoia sobre uma concepção instrumentalista de *natureza humana* obtida mediante a observação, segundo o modelo das ciências naturais), seja em sua versão "formal" (que, segundo a formulação kantiana, depende do exercício de uma *razão prática* disponível individualmente a cada membro da sociedade). TEIXEIRA, 2016, p.110.

ratifica, porque o modelo vislumbrado por ele estava centrado no reconhecimento dos costumes e práticas partilhadas intersubjetivamente, como expressão própria e particular da singularidade de cada cidade, ou seja, um estado de totalidade ética.

Para Honneth, Hegel encerra sua atividade de escritor em Jena, o modelo conceitual de uma "luta por reconhecimento" já volta a perder seu significado teórico marcante. Nos escritos dos anos anteriores à elaboração do "sistema definitivo, já é possível reconhece-lo em seus traços teóricos fundamentais, com tanta clareza que a partir daí podem ser reconstruídas as premissas de uma teoria autônoma". Ao propor uma teoria social de caráter normativo, Honneth parte da proposição de que o conflito é intrínseco tanto à formação da intersubjetividade como dos próprios atores. Honneth explicita que o conflito não é conduzido apenas pela lógica da autoconservação dos indivíduos, conforme defendem Maquiavel e Hobbes. Na concepção hobbesiana, a essência humana "destaca-se primeiramente pela capacidade especial de empenhar-se com providência para o seu bem-estar futuro". Isto se deve ao fato de Hobbes pensar à maneira mecanicista como se o homem não fosse capaz de agir, nem pensar por conta própria. A luta é descrita por Hobbes como uma batalha interminável pelo poder. O modelo de "luta social" de Hegel ocorria por meio de um conflito entre os homens com foco nos impulsos morais, ao invés de motivados pela "autoconservação";

> (...) é só porque havia conferido ao processo da ação de luta o significado específico de um distúrbio e de uma lesão nas relações sociais de reconhecimento que Hegel pôde em seguida reconhecer nele também o médium central de um processo de formação ética do espírito humano (HONNETH, 2009, p.30-34).

Honneth identifica similitude nas contribuições de Hobbes e Maquiavel, ambos, de maneira análoga, fazem da luta dos sujeitos por autoconservação o ponto de referência último de suas análises teóricas, eles veem do mesmo modo como o "fim supremo da práxis política impedir reiteradamente aquele conflito sempre iminente" (HONNETH, 2009, p.35-36). Para ambos, o elemento indicativo de conflito entre indivíduos é a autoconservação. Para Maquiavel, isto se materializa no poder soberano, ou, "no poder de todos os vínculos e atribuições normativas", em detrimento da tradição da filosofia política. Enquanto, que para Hobbes, o conflito é solucionado por meio do contrato social. Tanto para Maquiavel quanto para Hobbes, o objetivo principal da ação política é a solidificação do conflito permanente que deve ser imposta sobre as inclinações "naturais" dos indivíduos, desenvolvidas segundo a circunstância funcional de razão instrumental ou estratégica.

Consoante Honneth, "tanto para Hobbes como para Maquiavel, resultam dessas premissas de ontologia social, tidas em comum malgrado toda a diferença na pretensão e no procedimento científico, as mesmas consequências relativas ao conceito subjacente de ação

política”; porque ambos, de maneira análoga, fazem da luta dos sujeitos por autoconservação o ponto de referência último de suas análises teóricas, eles veem do mesmo modo como o fim supremo da práxis política impedir reiteradamente aquele conflito sempre iminente. No caso da obra de Maquiavel, “essa implicação se torna visível pela radicalidade com que ele liberou a ação do soberano voltada para o poder de todos os vínculos e atribuições normativas, em detrimento da tradição da filosofia política”; já no caso da teoria política de Hobbes, semelhante resultado se mostra pelo fato de ele ter sacrificado afinal os conteúdos liberais de seu contrato social a forma autoritária de sua realização política (HONNETH, 2009, p.35-36).

Nesta fase, Honneth busca nos escritos do jovem Hegel uma “fundamentação teórico-filosófica para fazer frente à tendência de reduzir a ação política à imposição racional (com respeito a fins) de poder” (TEIXEIRA, 2016, p.110-111). O que torna a perspectiva hegeliana especialmente propícia para cumprir esse papel é o fato de que Hegel retoma Aristóteles a partir do ponto de vista agonístico que é fruto da filosofia social moderna, isto é, Honneth procura combinar o modelo conceitual hobbesiano de uma luta entre os sujeitos com uma antropologia aristotélica antifuncionalista. Pode-se dizer, portanto, que Honneth considera o empreendimento hegeliano nos anos iniciais do século XIX uma tentativa profícua de conciliar normatividade e conflito — a qual tem a vantagem, ainda, de oferecer um alto potencial de universalização.

Honneth, demonstrando preocupação com a ideia de totalidade ética enquanto unidade viva entre liberdade universal e individual. Isso envolve uma compreensão de vida pública como algo que não exige restrição, mas sim a realização da liberdade individual de todos os membros da sociedade. Para Hegel, os hábitos, condutas e usos comunicativos são como o medium social no qual deve se efetuar a integração de liberdade geral e individual. Daí o sistema da legislação pública ter de expressar sempre os costumes existentes de fato. Hegel acaba dando um passo decisivo para além de Platão e Aristóteles, ao incluir na organização institucional da eticidade absoluta uma esfera que ele define provisoriamente aqui como um sistema de propriedade e direito; a isso está ligada a pretensão de mostrar as atividades mediadas pelo mercado e os interesses dos indivíduos particulares, que em seu todo será sintetizado sob o título de "sociedade civil-burguesa" (*bürgerlzchen Gesellschaft*) — equivale a uma "zona" realmente negativa, mas ainda assim constitutiva do todo ético; a inflexão realista que desse modo Hegel procura dar a seu ideal de sociedade corresponde no texto também o fato de, divergindo da teoria política antiga, o estamento dos não livres ser introduzido primeiramente como uma camada de cidadãos que produzem e trocam mercadorias (HONNETH, 2009, p.41-42).

O “vir-a-ser da eticidade” é a passagem da eticidade natural para a “eticidade absoluta”. Hegel, ao interpretar Hobbes alega que, um contrato entre os homens não finda o

estado precário de uma luta por sobrevivência de todos contra todos, mas, inversamente, a luta como um medium moral leva a uma etapa mais madura de relação ética. Com essa reinterpretação do modelo hobbesiano, Hegel introduz uma explicação do conceito de luta social realmente inovadora, em cuja consequência o "conflito prático entre sujeitos pode ser entendido como um momento do movimento ético no interior do contexto social da vida". Desta maneira, o conceito recriado de social inclui *"*desde o início não somente um domínio de tensões moral, mas abrange ainda o medium social através do qual elas são decididas de maneira conflituosa" (HONNETH, 2009, p.44-48).

Honneth buscou em Hegel os dois elementos chaves para a sua estruturação intersubjetiva do social a partir de uma teoria do reconhecimento, (i) a visão agonística do social, e (ii) a ideia de instituições que se constituem mediante esferas do fazer-se reconhecer. A crítica endereçada por Honneth a Hegel, no curso de atualização do segundo pelo primeiro, "centraliza-se como já o fizera Habermas, em denunciar no Hegel que se se desenvolve principalmente a partir da *Fenomenologia do Espírito* a perda da dimensão intersubjetiva em razão do curso monológico de auto exposição da categoria espírito" (COSTA, 2012, p.43-46).

Hegel defende a tese de que a luta pelo reconhecimento recíproco resulta em uma pressão intrassocial para o estabelecimento prático e político de instituições garantidoras da liberdade; trata-se da "pretensão dos indivíduos ao reconhecimento intersubjetivo de sua identidade", inerente à vida social desde o começo na qualidade de uma "tensão moral que volta a impelir para além da respectiva medida institucionalizada de progresso social" e, conduz pouco a pouco a um estado de liberdade comunicativamente vivida, pelo caminho negativo de um conflito a se repetir de maneira gradativa (HONNETH, 2009, p.29-30).

Duas etapas do reconhecimento recíproco são defendidas por Hegel, a primeira diz respeito à relação entre pais e filhos, que é a relação de sentimento, privação. Neste tipo de relacionamento, caracterizado pela ação recíproca universal, a personalidade individual alcança reconhecimento por parte do outro pela dependência que o indivíduo dedica para assegurar a sua sobrevivência. Hegel inicia descrevendo o processo de estabelecimento das primeiras relações sociais como um processo de afastamento dos sujeitos das determinações naturais; esse aumento de individualidade ocorre por meio de duas etapas de reconhecimento recíproco, cujas diferenças são mensuradas pelas dimensões da identidade pessoal que encontram aí uma confirmação prática. Na relação de pais e filhos, uma relação de ação recíproca universal e de formação dos homens, os indivíduos se reconhecem reciprocamente como seres amantes, emocionalmente carentes; o elemento da personalidade individual que encontra reconhecimento por parte do outro é o sentimento prático, ou seja, a "dependência do indivíduo relativa as dedicações e aos bens necessários para a vida conflito a se repetir de maneira gradativa" (HONNETH, 2009, p.49).

Ainda sob o título de “eticidade”, a segunda etapa consiste na relação de troca entre proprietários regida por contrato, que é um processo de universalização política. Nesta etapa, o indivíduo ainda não é a totalidade que reconstrói a partir da indiferença, na qual as referências práticas da primeira etapa são arrebatadas de suas relações particulares e transformadas em aspirações de direitos universais. Portanto, é função do Direito formal regular as relações entre os sujeitos. Estas duas formas de reconhecimento natural, a relação entre pais e filhos e a relação de troca entre proprietários regida por contrato são estabelecidas por diferentes formas de lutas, derivadas de atos destrutivos ou crimes. A luta por reconhecimento que se inicia com o “crime impulsiona a criação de relações de reconhecimento, e da comunidade em que as pessoas interagem entre si como membros particulares de um todo” (HONNETH, 2009, p.57).

As instituições sociais constituem ponto de partida em Hegel, na obra *Sistema da eticidade* (1802), na qual o autor afirma que “o desenvolvimento pleno da identidade individual depende da obtenção de pelo menos três tipos de reconhecimento” (HEGEL, 1967). Levando-se em conta esta tipologia de reconhecimento, Bressiani (2015, p.60) descreve o primeiro deles, vinculada a “eticidade natural”, obtido por meio da relação afetiva entre pais e filhos. É, segundo Hegel, no interior do âmbito familiar que as pessoas são reconhecidas como sujeitos afetivamente dependentes. Esse não seria, porém, o único papel desempenhado pela família aqui. Para Hegel, além de garantir a obtenção da primeira forma de reconhecimento, a família também já prepara a passagem dos sujeitos para a segunda esfera de relações de reconhecimento, uma vez que a educação dos filhos permite que estes desenvolvam a independência necessária à superação de sua unificação afetiva inicial e caminhem na direção de um reconhecimento social mais amplo.

Quatro importantes questões demarcam Hegel historicamente, e constituem elementos marcantes, a partir dos quais ele iniciou suas reflexões sobre reconhecimento social: “a filosofia da unificação de Hölderlin; o individualismo da doutrina moral de Kant; a intersubjetividade da vida pública fundamentada pela leitura de Platão e Aristóteles; e o desenvolvimento da economia política inglesa” (HONNETH, 2009, p.37). Em *Sistema da eticidade* surge pela primeira vez a figura do crime como uma etapa negativa fundamental no processo de formação da eticidade. O crime significa nesta uma violação da eticidade natural. Hegel emprega no *Sistema da eticidade*, como forma de sua exposição, o método da subsunção recíproca de intuição e conceitos; desse procedimento resultam as três principais partes de seu escrito: o capítulo sobre a "eticidade natural como definição da intuição sob o conceito o capítulo sobre o crime como subsunção do conceito sob a intuição e, finalmente o capítulo sobre a eticidade absoluta como indiferença de intuição e conceito”. Segundo Honneth, esse “procedimento metodológico permanece externo ao que o escrito contém em termos de filosofia social”. Neste contexto, para Honneth a *eticidade natural* compreende

tanto o âmbito da família quanto o da sociedade civil (a qual é caracterizada pelo estabelecimento de uma liberdade negativa mediada por preceitos jurídicos). Ao discutir a *eticidade natural*, o autor considera o momento em que ainda não há instituições que poderiam garantir o reestabelecimento dos vínculos sociais por meio da imposição da autoridade pública (HONNETH, 2009, p.54).

De acordo com Hegel, mesmo quando o crime corresponde ao furto da propriedade, ele simboliza uma ameaça à identidade de sua vítima como um todo e exige, por isso, que ela reaja a essa lesão de forma ativa. O crime suscita a "luta pela recuperação da honra do indivíduo lesionado. Deste modo, a terceira etapa da negação, o conflito social, que se iniciou com um roubo e termina com a sujeição do criminoso, a luta por honra". Dentre as inteligibilidades do *Sistema da eticidade*, segundo Honneth, destaca primeiro a questão sobre em que medida a história da eticidade humana deve ser aqui reconstruída realmente através do fio condutor lógico do desdobramento de relações de reconhecimento. Depõe contra isso o fato de que Hegel deixa sem explicação teórica os "motivos dos diversos em seu todo, de modo que estes não poderiam ocupar semelhante posição sistemática". Destaca Honneth, (...) só a traços largos que se insinua no *Sistema da eticidade* o modelo de filosofia social que Hegel elabora em Jena para explicar a "história da eticidade humana; faltam-lhe ainda meios decisivos para já estar em condições de dar uma versão mais definida da mediação que estabelece entre Fichte e Hobbes" (HONNETH, 2009, p.59-61)[54].

Em *Realphilosophie*, Hegel assinala a mudança de paradigma no interior de sua própria filosofia, e o fundamento que ela terá daí por diante. Para Honneth, com esta mudança, "a teoria da eticidade perde força no pensamento de Hegel e passa a se subordinar ao movimento de constituição do espírito". Estes passos ajudam compreender o modo como Honneth interpreta o pensamento do jovem Hegel, e em particular os seus conceitos de intersubjetividade, reconhecimento e conflito. Em *Realphilosophie* de Jena (HEGEL, 1969) reconstrói a formação ética da humanidade, que por meio das etapas conflituosas, exteriorizam potencial moral constituinte das relações comunicativas entre indivíduos.

[54]Cf. Faltam ainda ao *Sistema da eticidade*: as diferenciações conceituais correspondentes, e de maneira demasiado evidente para que ela pudesse ser aceita inequivocamente como segura; se pode resultar do emprego hegeliano do modelo de conhecimento de Schelling uma distinção suficientemente clara dos três modos de reconhecimento, o texto ainda carece visivelmente de conceitos complementares da teoria da subjetividade, com os quais se poderia efetuar uma tal diferenciação tambérn com vista ao objeto pessoal do reconhecimento. A segunda dificuldade que o *Sistema da eticidade* deixa de considerar procede da questão sobre a posição do "*crime*" na história da eticidade. Muita coisa depõe a favor da tese de que Hegel atribuiu aos atas criminosos um papel construtivo no processo de formação ético, visto que são capazes de desencadear os conflitos sociais unicamente através dos quais os sujeitos se tornam atentos as relações de reconhecimento subjacentes; mas, fosse assim, caberia ao momento da "luta" no movimento de reconhecimento não só uma função negativa e transitória, mas precisamente também uma função positiva, isto é, formando a consciência: no eixo diagonal do esquema, que aponta para uma direção de "universalização" crescente, ela caracterizaria em cada caso as condições de possibilidade práticas da passagem de uma etapa de relações sociais de reconhecimento à seguinte (*Ibidem*, p.60-61).

Portanto, Hegel não está se referindo ao processo profano (mundano) oriundo da luta, mas sim ao processo objetivo da razão: na primeira fase, o processo se divide no pressuposto aristotélico da natureza comunitária do ser; e no segundo momento, com base nos fundamentos da filosofia da consciência da autorrelação do espírito; "suas construções, por mais que nos escritos de Jena sejam concretas e mesmo próximas da ação, tomam de empréstimo uma grande parte de suas condições de validade da certeza metafísica de fundo acerca do processo englobante da razão" (HONNETH, 2009, p.118).

Na concepção hegeliana os indivíduos só podem ser considerados verdadeiramente livres na medida em que vivem em uma sociedade na qual todos veem a liberdade dos demais como condição para a realização de sua própria liberdade. Hegel amplia o núcleo do modelo de Fichte, no qual este havia ponderado as formas de reconhecimento. Hegel preserva que tanto os processos de desenvolvimento social como os relativos à formação da identidade dependem da dinâmica intersubjetiva das ações sociais. Percebidas como padrões de reconhecimento, essas premissas deteriam uma lógica interna cujo desenvolvimento conduziria a uma inclusão cada vez maior dos particulares no universal e, simultaneamente, a um aumento da individuação. Na medida em que se sabe reconhecido por outro sujeito em algumas de suas capacidades e propriedades, o sujeito sempre virá a conhecer, ao mesmo tempo, as partes de sua "identidade inconfundível e, desse modo, também estará contraposto ao outro novamente como um particular" (HONNETH, 2009, p.46-47). Poder-se-á afirmar, a interpretação efetuada por Honneth a respeito dos escritos filosóficos do período de Jena, elaborados por Hegel ainda num período não suficientemente explicitado na literatura especializada, faz-se assumir como um claro arcabouço de um projeto de filosofia política capaz de certo intervencionismo na realidade social. Portanto, há um "limite muito tênue entre a apropriação honnethiana de Hegel e a utilização ideológica na leitura destes mesmos conceitos" (COSTA, 2012, p.44).

> Nessa lógica da relação de reconhecimento, porém, Hegel vê inscrita ao mesmo tempo uma dinâmica interna, visto que os sujeitos, no quadro de uma relação já estabelecida eticamente, vêm sempre a saber algo a mais acerca de sua identidade particular, pois trata-se, em cada caso, até mesmo de uma nova dimensão de seu Eu que veem confirmada, eles abandonam novamente a etapa da eticidade alcançada, também de modo conflituoso, para chegar de certa maneira ao reconhecimento de uma forma mais exigente de individualidade; nesse sentido, o movimento do reconhecimento que subjaz a uma relação ética entre sujeitos consiste num processo de etapas de reconciliação e de conflito ao mesmo tempo, as quais substituem umas às outras (HONNETH, 2009, p.47).

Honneth ressalta que o modelo original de uma luta por reconhecimento não deve ser retomado com o propósito de uma "teoria normativa das instituições", nem somente com o objetivo de uma concepção de moral ampliada no plano da teoria da subjetividade, mas sim na perspectiva de uma teoria social de teor normativo. Segundo Honneth, Hegel expôs em

Realphilosophie a construção do mundo social mais uma vez, como já antes no *Sistema da eticidade*, como um processo de aprendizagem ético que conduz, passando por diversas etapas de uma luta, a relações cada vez mais exigentes de reconhecimento recíproco. Entretanto, em *Realphilosophie* permanecem suspensos dois aspectos: o destino da vontade singular, ao qual o próprio Hegel se remetera cm sua interpretação do crime, e as perspectivas daquela visão de uma comunidade genuinamente livre, da qual ele havia partido ero seus escritos de Jena. Para a solução dos dois problemas teria sido necessária a pressuposição de um conceito intersubjetivista de eticidade, do qual Hegel já não pode mais dispor, depois de quase consumada a passagem para a filosofia da consciência (HONNETH, 2009, p.113-119)[55].

A filosofia do espírito delimita a *Realphilosophie* de Hegel, e marca a mudança de paradigma que este realiza no interior de sua própria filosofia e o fundamento seguido. Com isso, segundo Honneth, a teoria da eticidade perde força no pensamento de Hegel e passa a se subordinar ao movimento de constituição do espírito. Sob a influência de Fichte, a "capacidade particular de ser nele mesmo ao mesmo tempo o outro de si mesmo: cabe ao espírito a propriedade da auto diferenciação, no sentido de que ele é capaz de fazer de si o outro de si mesmo e retornar para si mesmo". Neste caso, a tarefa da nova Filosofia seria investigar os estágios reflexivos de sua formação, visando compreender a diferenciação. Hegel identifica "três etapas essenciais de formação do *espírito* extraídas da *Enciclopédia das ciências filosóficas* (1817): espírito subjetivo; espírito efetivo; e espírito absoluto" (HONNETH, 2009, p.72). Contudo, ressalta Honneth, essa construção gradual, que já seria sugerida pela divisão dos capítulos em espírito subjetivo, efetivo e absoluto, faz com que se ignore a construção especial que justamente distingue o curso de Jena sobre a *Filosofia do espirito* de todos os textos posteriores: aí Hegel incluiu mais uma vez o modelo estrutural social da luta por reconhecimento na primeira etapa de formação, de sorte que ele pode vir a ser a força motriz, se não da produção do espírito absoluto, pelo menos do desenvolvimento de uma comunidade ética.

Na etapa de formação do espírito subjetivo, o indivíduo precisa vivenciar para perceber-se a si mesmo como uma pessoa legitimamente dotada de direitos, para então, poder participar da vida institucionalmente regulada de uma sociedade, ou seja, do espírito efetivo. Um dos aspectos desta etapa de formação, segundo Honneth, é que Hegel recorre a intuição da capacidade linguística das coisas, percorrendo a "imaginação; nas operações que a consciência individual vai efetuando pelo caminho assim traçado, ela já aprende a entender-se como a força negativa que gera de forma independente a ordem da realidade e, por isso, torna-se ela própria objeto nesta realidade" (HONNETH, 2009, p.73).

[55]Cf. HONNETH. 2009, p.119-120.

Em *Realphilosophie,* o conceito de "vontade", tributário, mediante Fichte, no movimento do *Sturm und Drang,* representa para Hegel a chave de todo o domínio das relações práticas do sujeito com o mundo. Até então o "espírito subjetivo", considerado exclusivamente em sua relação cognitiva com a realidade, era dado apenas como inteligência. Para Hegel, ele se torna vontade no momento em que abandona o horizonte das experiências puramente teóricas e obtém um acesso prático ao mundo. As auto experiências práticas no mundo são experimentadas como ações de trabalho, as quais são mensuradas pelo instrumento e finalizadas com o produto, pelo qual a inteligência atinge a "consciência do seu agir por ser o resultado de sua atividade singular" (HONNETH, 2000, p.74-75). Visando ampliar objetivamente a esfera do "espírito subjetivo", Hegel inclui a relação sexual, deste modo, ao cobiçar o desejo de outro, o indivíduo se reconhece mutuamente em sua natureza carente e desejante. Para Hegel, filho representa a "corporificação máxima do amor entre o homem e a mulher: Nele, eles intuem o amor; (ele é) sua unidade consciente de si enquanto consciente de si" (HONNETH, 2009, p.76-81).

> Para a relação de reconhecimento do amor, ou seja, da primeira etapa de formação, na qual a vontade individual pode se experienciar como subjetividade vivente, Hegel ainda afirma duas formas de intensificação de seu potencial de experiência interno. Consolidando-se a relação erótica no amor, o recíproco saber-se-no-outro se desenvolvera, como vimos, até tornar-se um conhecimento comum dos dois parceiros. Através da atividade cooperativa na relação institucionalizada do casamento, esse saber intersubjetivamente partilhado assume novamente, por sua vez, uma forma reflexiva, já que se realiza num terceiro objetivo: como o trabalho individual no instrumento, o amor conjugal encontra na posse familiar um *medium* no qual ele pode ser intuído como a possibilidade permanente de sua existência (HONNETH, 2009, p.80).

Hegel valida o seu ponto de vista de modelo da luta, próprio da teoria da comunicação, em "confronto direto com a ideia de um estado originário de guerra de todos contra todos". A relação de reconhecimento familiar não capacita ainda o sujeito a reconhecer-se como uma pessoa de direito, posto que Hegel o coloca no mesmo patamar social que Hobbes, ao lado da totalidade de uma família é colocada, de certo modo analiticamente, uma série de identidades familiares semelhantes, de sorte que resulta daí um primeiro estado de convívio social; na medida em que cada uma das famílias coexistentes deve se "apoderar de uma porção de terra para seu bem econômico, ela exclui necessariamente a outra de seu uso comum da própria terra" (HONNETH, 2009, p.82-83).

Para Hegel o "estado de natureza" no qual, o ser livre e indiferente de indivíduos uns para com os outros, e o direito natural deve responder ao que, segundo essa relação, os indivíduos têm por direitos e deveres uns para com os outros. Destarte, segundo Honneth, Hegel apela para a "doutrina de natureza primeiramente porque ela contém um modelo conceitual que parece produzir de maneira adequada a situação social que ele chama de

“vontade individual”. Mas, Honneth identifica neste “estado de natureza” um problema teórico: como os indivíduos, em uma situação social marcada por relações de concorrência recíproca, chegam a uma ideia de direitos e deveres intersubjetivos?, e destaca que para Hegel, as respostas que foram dadas a essa questão nas diversas tradições do direito natural possuem todas elas a mesma propriedade negativa: a determinação do direito é sempre trazida, de alguma maneira, de fora, na medida em que o ato de fechar o contrato é posto ou como um preceito da prudência (Hobbes) ou como um postulado da moral (Kant, Fichte): é típico das soluções filosóficas dessa espécie que a passagem para o contrato social seja aqui algo que incide "em mim: é o movimento de meu pensamento" (HONNETH, 2009, p.83-84).

Em oposição a isto, Hegel demonstra que a realização do contrato social, por conseguinte, o surgimento das relações jurídicas deriva de um processo de relacionamento prático que se encontra no interior da estrutura do contexto social de concorrência entre os indivíduos e que o direito trabalharia essas relações. Lançando mão da definição de direito apresentada por Hegel, Honneth explicita que a relação da pessoa em seu procedimento para com o outro, o elemento universal de seu ser livre ou a determinação, limitação de sua liberdade vazia. Honneth procura mostrar que, mesmo após Hegel ter pormenorizado os seus propósitos teóricos, ainda assim é obrigado descrever alternativas do estado de natureza, que ele defende na qual o conflito em torno da tomada de posse unilateral é interpretado como uma “luta por reconhecimento, e não como uma luta por autoafirmação”. Para Honneth, com as poucas indicações sobre o desfecho da luta “mortalmente arriscada”, está terminada para Hegel a tarefa que ele havia se colocado com o capítulo sobre o processo de formação do “espírito subjetivo”: visto que a vontade individual pode se conceber agora, com base nas reações de cada outro indivíduo, como uma pessoa dotada de direitos, ela está capacitada para a participação naquela esfera universal em cujo quadro se realiza a reprodução da vida social. A vontade universal, é concebida por Hegel como um medium englobante, capaz de se reproduzir na intersubjetividade do reconhecimento recíproco (HONNETH, 2009, p.84-87).

A esfera do "ser-reconhecido" se forma pela via de uma acumulação dos resultados de todos os processos de formação individual tomados conjuntamente e por sua vez é mantida em vida somente pela nova constituição dos indivíduos em pessoas de direito. Na sequência, Hegel chega a dar um passo decisivo para além desse modelo mais estático, voltando a incluir em sua exposição da realidade social os próprios esforços dos sujeitos por reconhecimento, como uma força produtiva, transformadora: a luta por reconhecimento não somente contribui como elemento constitutivo de todo processo de formação para a reprodução “espiritual da sociedade civil como influi também de forma inovadora sobre a configuração interna dela, no sentido de uma pressão normativa para o desenvolvimento do direito” (HONNETH, 2009, p.95).

Hegel necessita reconstruir a nova etapa do "espírito", mas desta vez, somente pela "relação do direito", segundo o quadro teórico da luta por reconhecimento, (...) diferentemente do amor, o direito representa para Hegel uma forma de reconhecimento recíproco que não admite estruturalmente uma limitação ao domínio particular das relações sociais próximas. Por isso, só com o estabelecimento da pessoa de direito é dada numa sociedade também a medida mínima de concordância comunicativa, de "vontade geral, que permite uma reprodução comum de suas instituições centrais" (HONNETH, 2009, p.95-96). De acordo com Honneth, Hegel não trata dos progressos nem da estrutura do reconhecimento jurídico. O que é introduzido com a motivação moral do crime.

> Hegel desenvolve uma tese com tal recorte ao tentar estabelecer uma relação motivacional entre a sujeição é coerção jurídica a prática de um crime: segundo ele, a experiência da coerção jurídica significa, para aquele que se sabe socialmente garantido em suas pretensões enquanto sujeito de direito, uma espécie de lesão à própria personalidade; mas, porquanto o indivíduo que quebra a palavra pode também se conceber como um sujeito protegido dessa forma, ele reagirá consequentemente com indignação as medidas coercitivas da sociedade; um sentimento dessa espécie, porém, só encontra a expressão adequada no ato do crime (HONNETH, 2009, p.100).

Na concepção de Honneth, Hegel não aprofunda com rigor a interpretação do "crime", fazendo a proposta de atribuir mais uma vez o próprio desenvolvimento da relação jurídica à pressão de uma luta por reconhecimento permanecer, no todo do seu texto, apenas uma simples sugestão (HONNETH, 2009, p.105). Por meio da relação jurídica, o indivíduo assume dupla função: *bourgeois* e *citoyen*. A diferença é que o *bourgeois* é levado pelas particularidades de seus interesses e por isso ainda não alcança a universalidade da vida ética, enquanto que o *citoyen* é o oposto disso. Na qualidade de burguês, o indivíduo empreende os seus interesses particulares por meio de relações juridicamente reguladas; já na condição de cidadão, ele participa da formação política da vontade. O primeiro estabelece relações intersubjetivas de reconhecimento jurídico, o segundo se relaciona com o universal superior do Estado.

Honneth atribui ao modelo adotado por Hegel de um "processo monológico de constituição do espírito a repressão de sua posição como teórico do reconhecimento" (HONNETH, 2009), porque para Hegel o status do cidadão se determina agora somente na relação com o universal superior do Estado. Em oposição ao sujeito de direito, o *citoyen* já não é concebido como uma pessoa social que deve suas capacidades particulares e propriedades somente a uma interação bem-sucedida com indivíduos que se sabem igualmente *citoyens*; a autoconsciência do cidadão se constitui antes na relação reflexiva do sujeito solitário com a parte de si mesmo na qual a ideia do todo ético é objetivamente representada.

> A relação ética é o movimento dos formados para a obediência em face da comunidade. Reside como fundamento essa essência sendo-aí. O segundo é a confiança que intervém, isto é, de que o singular sabe aí seu Eu tanto quanto seu ser, de que se encontra conservado aí, todavia sem compreender e discernir como ele seria conservado aí, por qual relação e por qual organização (HONNETH, 2009, p.111-112).

Sobre o caráter grandioso de Hegel em seus escritos de Jena, Honneth ressalta, (...) Hegel, logo depois da *Realphilosophie*, conclui seu trabalho em Jena e define a rota de sua criação futura: a *Fenomenologia do espírito* deixa para a luta por reconhecimento, que até então foi a força motriz moral que havia impulsionado o processo de socialização do espírito através de todas as etapas, tão somente a função única de formar a autoconsciência. Além do mais, circunscrita esse único significado, representado na dialética do senhor e do escravo, a luta entre os sujeitos que pugnam por reconhecimento é ligada tão intimamente a experiência da confirmação prática no trabalho que sua lógica específica acabou quase saindo inteiramente de vista. Honneth prossegue, por isso, a nova concepção da *Fenomenologia*, certamente superior do ponto de vista do método, teve o efeito de um corte profundo na trajetória do pensamento de Hegel; ela lhe obstruiu daí em diante o recurso à mais forte de suas antigas intuições, "o modelo, ainda inacabado, da luta por reconhecimento" (HONNETH, 2009, p.113-114). E conclui a primeira parte ressaltando que o jovem Hegel, foi muito além do espírito da época, ao reconstruir o processo de formação ética do gênero humano como um processo em que, passando pelas etapas de um conflito, se realiza um potencial moral inscrito estruturalmente nas relações comunicativas entre os sujeitos.

Para analisar o quadro atual das sociedades modernas, as contribuições teóricas de reconhecimento social de Honneth tiveram quer ir muito além da intuição original de Hegel, não apenas para debater as lacunas da filosofia da consciência, mas principalmente pelo fato da primeira teoria do reconhecimento de Hegel estar "presa a premissas metafísicas que já não podem, sem mais, compatibilizar com as condições teóricas do pensamento atual" (HONNETH, 2009, p.117). Para dar conta dessa limitação ou lacuna, Honneth se apoia nos aportes teóricos da psicologia social de George Herbert Mead (1863-1931), que já estava preocupada com processo de reconhecimento recíproco entre os indivíduos ao refletir sobre os movimentos migratórios que se formavam nos EUA; sobretudo porque os escritos de Mead traduzem a teoria hegeliana da intersubjetividade em uma linhagem teórica pós-metafísica, propiciando Mead (1972) superar a intuição original de Hegel, questões que averiguo no subcapítulo 2.3. Padrões normativos de reconhecimento.

2.3. Padrões normativos de reconhecimento

Este subcapítulo é constituído pela tarefa de tratar os padrões de reconhecimento, e o desvio (inflexão) empírico da psicologia interacionista de Georg Herbert Mead (1863-1931), no qual Honneth se aprofunda. Mead, psicólogo social estadunidense que partilha com o jovem Hegel "mais do que simplesmente a ideia de uma gênese social da identidade do Eu; e, em suas abordagens filosófico-políticas, ambos pensadores estão de acordo não só na crítica ao atomismo da tradição contratualista" (HONNETH, 2009, p.125)[56]. A premissa de Mead é "a ação social, pela qual o autor analisa o papel que esta desempenha para a sobrevivência do indivíduo e do ser humano" (HONNETH & JOAS, 1980, p.63-64).

Mead, parte da análise da ação social para esboçar o seu quadro metodológico, segundo o qual os seres humanos são os únicos que se relacionam por meio de elementos simbólicos. Preocupado, desde o início, em clarificar os problemas filosóficos do idealismo alemão de modo não especulativo, Mead busca alcançar suas premissas sobre a teoria da intersubjetividade, amparado na psicologia empírica, visando desta forma, contribuir para elevar o saber sobre as "operações cognitivas particulares do ser humano" (HONNETH, 2009, p.126). Em busca de respostas para as suas inquietações, Mead retoma o pragmatismo de Peirce por intermédio de John Dewey (1894), segundo o qual

> são justamente as situações de problematização de ações que se tornaram habituais que o ser humano aproveita em suas operações cognitivas: para o sujeito individual, só surge um mundo de vivencias psíquicas no momento em que, explicitando um problema prático preconcebido, ele entra de tal modo em dificuldades que suas interpretações da situação, até então objetivamente comprovadas, acabam sendo privadas de sua validade e separadas da realidade restante a título de meras representações subjetivas: o "psíquico" é de certo modo a experiência que um sujeito faz consigo próprio quando um problema que se apresenta praticamente o impede de um cumprimento habitual de sua atividade (HONNETH, 2009, p.126).

Entretanto, Mead refuta que a conscientização possa ser atribuída ao processo de resolução instrumental de problemas, conforme cita "definição do psíquico". Mead considera que o indivíduo busca interpretar e situações, mas ao se adaptar à resolução de atividades; não direcionada a sua atenção "primariamente à atividade do próprio Eu na solução dos problemas". Mead chama a atenção para a dimensão social, utilizando como exemplo, a interação entre diversos indivíduos, suas implicações e reflexões sobrea as suas atitudes. Isto significa, para compreender o surgimento da autoconsciência da subjetividade, a psicologia

[56]Para tratar os padrões de "reconhecimento e socialização: Mead e a transformação naturalista da ideia hegeliana", Honneth irá se apoiar, sobretudo em. George Herbert Mead, Geist, Identitdt und Gesellschaft. Frankfurt, 1973; na reconstrução da constituição da concepção de reconhecimento de Mead, principalmente do volume I dos ensaios reunidos: MEAD. Gesammelte Aufsätze. (ed. por Hans Joas), vol. 1. Frankfurt, 1980. (HONNETH, 2000, p.125).

teria de partir da “perspectiva que um ator adota no relacionamento sempre ameaçado com seu parceiro de interação” (HONNETH, 2009, p.127-128)[57].

O conceito de "Me", que Mead emprega aqui para caracterizar o resultado dessa autorrelação originaria, deve tornar terminologicamente claro que o indivíduo só pode se conscientizar de si mesmo na posição do objeto; pois o *Self* que entra em seu campo de visão quando ele reage a si mesmo é sempre o parceiro da interação, percebido da perspectiva de seu defrontante, mas nunca o sujeito atualmente ativo das próprias manifestações práticas. Por isso, Mead distingue do "Me", que conserva minha atividade momentânea tão-somente como algo já passado, uma vez que ele representa a imagem que o outro tem de mim, o "Eu", que é a fonte não regulamentada de todas as ações atuais.

O conceito de "Eu" deve ser referido a instância na personalidade humana responsável pela resposta criativa aos problemas práticos, sem poder jamais entrar como tal, porém, no campo de visa o; no entanto, em sua atividade espontânea, esse "Eu" não só precede a consciência que o sujeito possui de si mesmo do ângulo de visão de seu parceiro de interação, como também se refere sempre de novo as manifestações práticas rnantidas conscientemente no "Me", comentando-as. Portanto, entre o "Eu" e o "Me", existe, na personalidade do indivíduo, uma relação comparável ao relacionamento entre parceiros de um diálogo. (...) A identidade consciente de si mesma, de fato operante no relacionamento social, é um "Me" objetivo, ou são vários "Mes", num processo de reação contínuo. Eles implicam um "Eu" fictício, que nunca entra no próprio campo de visão” (HONNETH, 2009, p.130-131).

Mead defende a tese de que “um sujeito só pode adquirir consciência de si mesmo na medida em que aprende a perceber sua própria ação da perspectiva, simbolicamente representada, de uma segunda pessoa”. Portanto, o "Me" se transforma de uma “autoimagem cognitiva numa autoimagem prática: ao se colocar na perspectiva normativa de seu parceiro de interação, o outro sujeito assume suas referências axiológicas morais, aplicando-as na relação prática consigo mesmo”. Após concluir suas explicações sobre autoconsciência, Mead busca compreender o mecanismo por meio do qual uma criança aprende as formas elementares do juízo moral. Segundo Mead uma criança só pode julgar seu comportamento como bom ou mau quando ela reage a suas próprias ações lembrando as palavras de seus pais (HONNETH, 2009, p.130-133). Mead descreve a evolução de suas premissas, recorrendo a duas fases do lúdico infantil: a primeira delas o *play* (jogo), na qual a criança se comunica consigo mesma imitando o comportamento de um parceiro concreto de interação, e reage posteriormente a sua própria ação; a segunda etapa condiz, ao *game*, no qual a criança se

[57]Cf. Isto decorre segundo Mead, quando o indivíduo obtém uma “imagem de si mesmo da perspectiva do outro, a qual o autor denomina “Me”, a que podem ser referenciadas “experiências subjetivas”. (*Ibidem*, p. 130-131).

desenvolve, representa a si mesma, e simultaneamente representa as expectativas de todos os seus companheiros de jogo[58].

É a partir desse mecanismo de desenvolvimento que Mead, segundo Honneth extrai a base do processo de socialização do ser humano em seu todo, representado por Mead pela categoria do "outro generalizado", desta maneira, quando a criança adquire a capacidade de orientar seu próprio comportamento por uma regra que ela obteve da sintetização das perspectivas de todos os companheiros, o processo de socialização em geral se efetua na forma de uma interiorização de normas de ação, provenientes da generalização das expectativas de comportamento de todos os membros da sociedade. Ao assumir a perspectiva do "outro generalizado", tanto na compreensão que possui de si mesmo quanto na responsabilização de normas sociais de ação, o sujeito começa a se compreender como detentor de direitos, podendo contar com "legitimidade e respeito. Por conseguinte, a aquisição de direitos o conferirá status e reconhecimento na comunidade". Honneth chama atenção para a ausência de Mead na etapa de "reconhecimento recíproco" conforme utilizou Hegel ao conceituar o "amor". Mas, ressalta, que apesar disto, a concepção de "outro generalizado" complementa e aprofunda o conceito geral de direito hegeliano: (...) "reconhecer-se reciprocamente" como pessoa de direito significa que ambos sujeitos incluem, em sua própria ação, como efeito de controle, a vontade comunitária incorporada nas normas "intersubjetivamente reconhecidas de uma sociedade". Esta forma de "reconhecimento" representa um modo de "autorrelação prática", para o qual Mead usará o conceito de autorrespeito (HONNETH, 2009, p.138).

A comprovação de que a relação jurídica de reconhecimento é ainda incompleta se não puder expressar positivamente as diferenças individuais entre os cidadãos de uma coletividade, é outro ponto de semelhança de Mead com Hegel. No entanto, segundo Honneth, Mead ultrapassa o quadro referencial de Hegel, ao incluir a formação da "identidade o potencial criativo" do "EU". Mead coloca na autorrelação prática uma tensão ente a vontade global internalizada e as pretensões da individuação, a qual deve levar a um conflito moral entre o sujeito e seu ambiente social, esse processo de existência do "Me" força o indivíduo a engajar-se no interesse de seu "Eu", por novas formas de reconhecimento social (HONNETH, 2009, p.139-143)[59].

---

[58]Cf. A diferença entre as duas etapas do jogo mensura-se pela diferença no grau de universalidade das expectativas normativas de comportamento que a criança tem de antecipar respectivamente em si mesma: no primeiro caso, é o padrão concreto de comportamento de uma pessoa social que serve de referência, no segundo caso, ao contrário, são os padrões socialmente generalizados de comportamento de todo um grupo que devem ser incluídos na própria ação como expectativas normativas, exercendo uma espécie de controle (*Ibidem*, p.134).

[59]Cf. Em consonância com Mead, o sujeito só está em condições de uma autoafirmação, isto é, de uma defesa das pretensões de seu "EU" em face do meio social, quando se coloca na perspectiva de uma comunidade jurídica ampliada, e não naquela da vontade global existente. Honneth, de maneira emblemática explicita: Essa

De acordo com Honneth, exemplos de Mead que (...) se referem de hábito a situações históricas em que conceitos normativamente ampliados de comunidade social puderam tornar-se o cerne motivacional de movimentos sociais: a "luta por reconhecimento" toma seu ponto de partida de ideias morais em que personalidades dotadas de carisma souberam ampliar o "outro generalizado" de seu meio social, de um modo que estava em concordância com as expectativas intuitivas dos contemporâneos; assim que essas inovações intelectuais puderam influir sobre a consciência de grupos maiores, procedeu daí uma luta por reconhecimento de pretensões jurídicas, que acabou colocando em questão a ordem institucionalizada (HONNETH, 2009, p.145).

O sistema transparente de divisão funcional do trabalho é uma "resposta pós-tradicional ao problema hegeliano da eticidade". Entretanto, o modelo utilizado por Mead, ao realçar o vínculo entre divisão social do trabalho e autorrealização, não permite que o indivíduo alcance independência individual em relação às finalidades coletivas, pois o trabalho útil e bem realizado se define através de uma concepção de boa vida e não é, portanto, "axiologicamente neutro". Ao analisar as estruturas econômicas da sociedade burguesa, Hegel, explicita que a organização capitalista do trabalho não pode ser apresentada em sua maneira aleatória, empiricamente dada, mas deve ser exposta através de seus traços normativos, que constituem sua justificação pública; se ficasse limitada apenas à primeira, ou seja, a reprodução puramente empírica, então não seria possível tornar plausível, por que a nova forma da economia deveria ser uma fonte de "integração ética ou da solidariedade" (HONNETH, 2008, p.61). Desta maneira, o indivíduo não tem a dimensão particular de sua contribuição social. Consequentemente, a dificuldade que Mead de fato abordou, mas para depois voltar a ignorar, consiste na tarefa de dotar o "outro generalizado" com um *common good*, que faz todos os sujeitos conceberem igualmente seu próprio valor para a coletividade, sem impedi-los por isso da realização autônoma do seu *Self*; abriria o horizonte cultural no qual os sujeitos, com direitos iguais, poderiam "reconhecer-se reciprocamente em sua particularidade individual pelo fato de que cada um deles é capaz de contribuir, à sua própria maneira, para a reprodução da identidade coletiva" (HONNETH, 2009, p.152-153).

Provável, segundo Honneth, a solidariedade não seja apenas um título possível para a relação intersubjetiva que Hegel tentou designar com o conceito de "intuição recíproca"; por si mesma, ela se apresenta como uma síntese dos dois modos precedentes de reconhecimento, porque ela partilha com o Direito o ponto de vista cognitivo do tratamento igual universal, mas com o amor, o aspecto do vínculo emotivo e da assistência. Hegel entende por "eticidade", na medida em que não se rendeu ainda a uma versão substancialista do conceito,

---

tese contém "a chave teórica para um conceito de evolução social que propicia à ideia hegeliana de uma luta por reconhecimento, de modo surpreendente, uma base na psicologia social". (*Ibidem*, p.139-143).

o gênero de relação social que surge quando o amor, sob a pressão cognitiva do Direito, se purifica, constituindo-se em uma “solidariedade universal entre os membros de uma coletividade; visto que nessa atitude todo sujeito pode respeitar o outro em sua particularidade individual, efetua-se nela a forma mais exigente de reconhecimento recíproco” (HONNETH, 2009, p.152-153).

Com base na teoria do reconhecimento do jovem Hegel e na psicologia social de Mead é possível atribuir à teoria hegeliana da “luta por reconhecimento” contornos materialistas. A seguir serão demonstrados os padrões utilizados por Honneth, para clarificar a tripartição feita por Hegel e Mead das formas de reconhecimento tentando demonstrar, através da pesquisa empírica, em que medida tal estrutura corresponde às relações da vida social. Honneth propõe três padrões normativos de reconhecimento, a saber: o amor, o direito, e a solidariedade, padrões estes nos quais os indivíduos se relacionam consigo mesmo positivamente, e que a cada uma destes corresponde uma forma de desrespeito (*Mißachtung*), cuja experiência pode resultar em conflitos sociais. Essa tipologia fenomenológica representa a particularidade e ineditismo de sua contribuição teórica, para além da formulação de Hegel e Mead.

Mead, assim como — Hegel, diferencia as três formas de reconhecimento recíproco: primeiro, a esfera da dedicação emotiva; segundo, a das relações amorosas e das amizades; da qual, em terceiro, se distinguem a esfera do reconhecimento jurídico e a do “assentimento solidário”. O argumento de Honneth é de que estas três esferas se distinguem entre si de tal maneira que também serão independentes "no que concerne ao medium do reconhecimento, à espécie de autorrelação possibilitada e ao potencial de desenvolvimento moral” (HONNETH, 2009, p.157-159). Na tentativa de reconstruir os padrões de reconhecimento, algumas considerações serão esboçadas adotando como pressuposto que a luta por reconhecimento constitui a mola propulsora das mudanças sociais e consequentemente da evolução das sociedades.

Nesta perspectiva, os indivíduos e grupos só formam suas identidades e são reconhecidos quando aceitos nas relações com o próximo (amor), na prática institucional (justiça|direito) e na convivência em comunidade (solidariedade). Sendo assim, os indivíduos e os grupos sociais somente podem formar a sua identidade quando forem reconhecidos intersubjetivamente. Honneth identifica em Hegel três formas de reconhecimento distintas, porém associadas: a primeira dimensão consiste nas relações primárias baseadas no “amor” e na “amizade”, relacionada à “esfera emotiva”, em que é permitido ao indivíduo desenvolver uma confiança em si mesmo, indispensável para seus projetos de autorrealização pessoal. A segunda dimensão consiste nas relações jurídicas baseadas em “direitos”. Trata-se da “esfera jurídico-moral”, em que a pessoa é reconhecida como autônoma e moralmente imputável e desenvolve sentimentos de autorrespeito. A terceira e última dimensão é aquela que concerne

à comunidade de valores baseada na “solidariedade social”. Honneth está pensando, neste caso, na esfera da estima social, onde os projetos de autorrealização pessoal podem ser objeto de respeito solidário numa comunidade de valores (HONNETH, 2007, p.15).

A primeira esfera do reconhecimento (amor) contempla as relações primárias, responsáveis pela autoconfiança do indivíduo, na qual estão inseridas as relações familiares e amizades. Para falar do amor, não apenas no sentido restrito que o conceito recebeu desde a valorização romântica da relação íntima sexual, Honneth recomenda um modo e emprego neutro: por relações amorosas devem ser entendidas todas as relações primárias, na medida em que consistam em ligações emotivas fortes entre poucas pessoas, segundo o padrão de relações eróticas entre dois parceiros, de amizades e de relações pais e filho. Na concepção hegeliana, o amor representa a primeira etapa do reconhecimento recíproco. Visando abordar este tema em contexto empírico, Honneth parte da ideia hegeliana de que o amor é um "ser-si-mesmo em um outro" (HEGEL, 1967), isto é, “depende de equilíbrio frágil entre autonomia e ligação, e busca na teoria psicanalítica de Winnicott respaldar suas hipóteses (HONNETH, 2009, p.159-160).

Segundo Winnicott (1975 e 1978)[60], o desenvolvimento emocional primitivo pode ser caracterizado em três categorias: dependência absoluta, dependência relativa e autonomia relativa. Na fase de dependência absoluta, a mãe desenvolve o que chamou de preocupação materna primária. O bebê ao nascer é formado por um conjunto não organizado de instintos e pulsões, e necessitará da mãe para realizar o seu processo de integração. A criança, nos primeiros meses de vida, está de tal forma conectada à mãe em uma relação de simbiose. Em um segundo estágio, a relação se altera e de simbiose passa a uma dependência relativa. Nessa etapa, a mãe retoma rotinas cotidianas e, paralelamente, a criança cresce intelectualmente, passando a diferenciar cognitivamente o próprio ego e o ambiente. Nas primeiras fases do desenvolvimento emocional do bebê, um papel vital é desempenhado pelo meio ambiente. Ao olhar para a mãe, o bebê se vê refletido no rosto dela, como se fosse um espelho e que diante de sua imagem refletida o bebê sentiria algo como: quando olho, sou visto; logo, existo. Uma vez reconhecido o potencial inato do bebê, este pode desenvolver-se em uma existência individual, o “si-mesmo” pode constituir-se. O olhar da mãe atesta a existência do bebê como um potencial de autonomia e espontaneidade. A experiência do reconhecimento afetivo constitui o pressuposto para o desenvolvimento e a manutenção da autoconfiança, sem a qual os indivíduos não conseguiriam expressar os seus próprios interesses, necessidades e desejos.

---

[60]Cf. WINNICOTT. O papel de espelho da mãe e da família no desenvolvimento infantil. Em: *O brincar e a realidade.* Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Imago. 1975, pp 153-162. (Original publicado em 1967); e WINNICOTT. Preocupação materna primária. Em: *Textos selecionados da pediatria à psicanálise*. Rio de Janeiro: Francisco Alves. 1978. pp.399-405 (Original publicado em 1956).

Essa relação de reconhecimento prepara o caminho para uma espécie de autorrelação em que os sujeitos alcançam mutuamente uma confiança elementar de si mesmos, ela precede tanto lógica como geneticamente, toda outra forma de reconhecimento. É a base determinante da segurança emotiva não apenas na experiência, mas também na expressão dos próprios sentimentos e necessidades, propiciada pela "experiência intersubjetiva do amor, constitui o pressuposto psíquico do desenvolvimento de todas as outras atitudes de autorrespeito". A tese de Winnicott fornece resposta sobre o tipo de autorrelação a que um indivíduo pode chegar quando se senti amado por uma pessoa independente, pela qual ele se senti também, de sua parte, afeição ou amor. Neste sentido, Honneth denomina essa nova capacidade de autoconfiança (*Selbstvertrauen*). A "capacidade de estar só" é a expressão prática de uma forma de autorrelação individual, a qual Erikson (1974) resumiu sob a rubrica autoconfiança: a criança pequena, por se tornar segura do amor materno, alcança uma confiança em si mesma que lhe possibilita estar a sós despreocupadamente. Portanto, este tipo de reconhecimento é responsável não só pelo desenvolvimento do autorrespeito (*Selbstachtung*), mas também pela base de autonomia necessária para a participação na vida pública (HONNETH, 2009, p.173-178).

Da forma de "reconhecimento do amor" tal como apresenta Honneth, com auxílio da teoria psicanalítica de Winnicott, diferencia-se a relação jurídica. A distinção entre "reconhecimento afetivo" e "reconhecimento jurídico" perpassa diversos aspectos. Na análise das relações jurídicas, Honneth continua mantendo suas referências principais – Hegel e Mead. No que se refere ao direito, ambos autores perceberam que o indivíduo só é capaz de alcançar a compreensão de si mesmo, como portadores de direitos quando conhece quais obrigações observar em face do outro: da perspectiva normativa de um "outro generalizado", que nos ensina a reconhecer os outros membros da coletividade como portadores de direitos, passamos a nos entender também como pessoas de direito, e desta forma nos tornamos seguros do cumprimento social de algumas de nossas pretensões (HONNETH, 2009, p.179).

Honneth apresenta as semelhantes entre Hegel e Mead, mas faz distinções entre as teses de ambos sobre "reconhecimento jurídico". A psicologia social de Mead apresentava o conceito de "reconhecimento jurídico" como — a relação em que "o Alter e o Ego se respeitam mutuamente como sujeitos de direito", pois conhecem e partilham normas sociais por meio das quais os direitos e os deveres se distribuem de modo legítimo na comunidade. No conceito de "outro generalizado", Mead só se refere uma vez a ordem elementar de direitos e deveres cooperativos, atribuindo ao reconhecimento jurídico conteúdo normativo: "o que no sujeito individual alcança aqui reconhecimento de maneira intersubjetiva não o é mais que sua qualidade legítima de membro de uma organização social definida pela divisão do trabalho". Um modo tradicional de reconhecimento jurídico dessa espécie já concede ao sujeito, ou seja, uma proteção; ao social para sua dignidade humana; mas esta está ainda

inteiramente fundida com o papel social que lhe compete no quadro de uma distribuição de direitos e encargos amplamente desigual (HONNETH, 2009, p.181).

A segunda esfera (direito) abrange as relações responsáveis pelo autorrespeito, onde o indivíduo se reconhece como ser de direito diante de sua relação com o outro (respeito cognitivo). Duas perguntas guiam a análise honnethiana da segunda esfera do reconhecimento: "qual é o tipo de autorrelação que caracteriza a forma de reconhecimento do direito? Como é possível que uma pessoa desenvolva a consciência de ser sujeito de direito? " (SAAVEDRA *et al*., 2008, p.11). A estratégia utilizada por Honneth consiste em apresentar o surgimento do direito moderno de tal forma que, neste fenômeno histórico, também seja possível encontrar uma nova forma de reconhecimento. O direito então deve ser geral o suficiente para levar em consideração todos os interesses de todos os participantes da comunidade. A partir desta constatação, a análise do direito que Honneth procura desenvolver "consiste basicamente em explicitar o novo caráter, a nova forma do reconhecimento jurídico que surgiu na modernidade" (HONNETH, 2009, p.178).

Tendo em vista que a luta por reconhecimento ganha dimensões na esfera jurídica, Honneth faz uma reconstrução histórica do desenvolvimento do direito, com base em Marshall, percorrendo dos direitos civis ou individuais de liberdade (século XVIII) aos direitos políticos de participação (século XIX) até os direitos sociais de bem-estar (século XX). A argumentação de Marshall se baseia em "reconstruir o nivelamento histórico das diferenças sociais de classe como um processo direcionado de ampliação de direitos individuais fundamentais". Com essa reconstrução dos direitos civis, políticos e sociais, Honneth, chama atenção para o desenvolvimento moral na esfera do reconhecimento jurídico; a pressão de grupos desfavorecidos, a "institucionalização dos direitos civis de liberdade inaugurou como que um processo de inovação permanente, o qual iria gerar no mínimo duas novas classes de direitos subjetivos" (HONNETH, 2009, p.190-193).

A autoconfiança é denominada por Honneth como relação jurídica, que fornece as condições para o autorrespeito: enquanto a primeira "cria em todo ser humano o fundamento psíquico para poder confiar nos próprios impulsos carenciais", a segunda faz "surgir nele a consciência de poder se respeitar a si próprio, porque ele merece o respeito de todos os outros". Para Honneth, a conclusão de que um sujeito é capaz de se considerar, na experiência do "reconhecimento jurídico", como indivíduo que partilha com todos de sua coletividade as propriedades que capacitam para a participação numa formação discursiva da vontade; e a possibilidade de se referir positivamente a si mesmo desse modo é o que podemos chamar de "autorrespeito" (HONNETH, 2009, p.194-197).

Honneth identifica assimetrias nas relações de reconhecimento, por isso, distingue a necessidade de uma categoria que possa promover a estima de maneira a possibilitar padrões igualitários, propondo então a categoria "solidariedade" como um modo específico de estima.

Honneth ressalta que Hegel, assim como — Mead chegaram a três formas de reconhecimento recíproco: a experiência afetiva, o reconhecimento jurídico e a solidariedade (estima social). Nos escritos do jovem Hegel é introduzido por meio do "conceito de eticidade" para designar "semelhante relação de reconhecimento própria da estima mútua"; Mead o faz através da ideia de divisão cooperativa do trabalho. Em ambas as perspectivas se fazem necessárias um "horizonte de valores e objetivos compartilhados", através dos quais os indivíduos possam medir o "valor social de suas contribuições". Todavia, segundo Honneth, Hegel com o seu "conceito de eticidade", e Mead, com sua tese sobre a divisão democrática do trabalho, "tentaram caracterizar apenas um tipo, particularmente exigente em termos normativos, de comunidade de valores, em cujo quadro toda forma de reconhecimento por estima está incrustada de modo necessário". A "universalidade" é alcançada por meio do reconhecimento jurídico, segundo Honneth, o seu alcance social e a medida de sua simetria dependem então do grau de pluralização do horizonte de valores socialmente definido, tanto quanto do caráter dos ideais de personalidade aí destacados (HONNETH, 2009, p.198-200).

O contexto histórico que intercorre o processo em que o conceito de "honra social" vai se refinando paulatinamente, até tornar-se o conceito de "prestígio social". As estruturas apresentadas nesta "fenomenologia empiricamente controlada" das relações de estima social, segundo Honneth, é resultado da luta permanente entre diversos grupos sociais que buscam por intermédio da "força simbólica" um valor maior à sua própria forma de vida. Para Honneth, contudo, o resultado destas lutas não depende apenas de uma correlação de forças, "mas também do clima, dificilmente influenciável, das atenções públicas" (HONNETH, 2009, p.205)[61].

As propostas que Hegel, com seu conceito de "eticidade", e Mead, com sua ideia de uma divisão "democrática do trabalho", expuseram independentemente um do outro o padrão "organizacional da estima social"; posto que "os modelos de ambos visaram a uma ordem

[61]Cf. Uma faceta desse processo de transformação histórica dos conceitos consiste em que a categoria de "honra", até então atada a formas de conduta específicas aos estamentos, começa a declinar, entrando no quadro da esfera privada; aqui ela vai designar futuramente o critério, determinável apenas subjetivamente, destinado a avaliar os aspectos da própria auto compreensão que seriam dignos de uma defesa incondicional. O lugar que o conceito de honra havia ocupado antes no espaço público da sociedade passa então a ser preenchido pouco a pouco pelas categorias de "*reputação*" ou de "*prestígio*", com as quais se deve apreender a medida de estima que o indivíduo goza socialmente quanto a suas realizações e a suas capacidades individuais. No entanto, o novo padrão de organização; ao que essa forma de reconhecimento assume dessa maneira só se refere agora àquela estreita camada do valor de uma pessoa que restou com os dois processos, o da universalização jurídica da "*honra*" até tornar-se "*dignidade*", por um lado, e o da privatização da "*honra*" até tornar-se "*integridade*" subjetivamente definida, por outro: daí a estima social não estar mais associada a quaisquer privilégios jurídicos nem incluir doravante, de forma constitutiva, a caracterização de qualidades morais da personalidade. Pelo contrário, o "*prestígio*" ou a "*reputação*" referem-se somente ao grau de reconhecimento social que o indivíduo merece para sua forma de autorrealização, porque de algum modo contribui com ela a implementação prática dos objetivos da sociedade, abstratamente definidos; tudo na nova ordem individualizada do reconhecimento depende, por conseguinte, de como se determina o horizonte universal de valores, que ao mesmo tempo deve estar aberto a formas distintas de autorrealização, mas que deve poder servir também como um sistema predominante de estima (*Ibidem*, p.205-206).

social de valores na qual as finalidades sociais passam por uma interpretação tão complexa e rica que, no fundo, todo indivíduo acaba recebendo a chance de obter reputação social". A categoria "solidariedade" recebe uma conceituação genérica nos modelos propostos por Hegel e Mead. Entretanto, uma "clarificação dessa questão só será possível se antes for patenteado brevemente o tipo de autorrelação individual que vai de par com a experiência da estima social". Quanto mais os movimentos sociais se articulam para chamar a atenção da esfera pública para a importância negligenciada das propriedades e das capacidades representadas por eles de modo coletivo, tanto mais existe para eles a possibilidade de elevar na sociedade o valor social, ou, mais precisamente, a reputação de seus membros (HONNETH, 2009, p.207-208).

> A autorrelação prática a que uma experiência de reconhecimento desse gênero faz os indivíduos chegar é, por isso, um sentimento de orgulho do grupo ou de honra coletiva; o indivíduo se sabe aí como membro de um grupo social que está em condição de realizações comuns, cujo valor para a sociedade é reconhecido por todos os seus demais membros. (...) Essa proposta explica também a circunstância de o conceito de "solidariedade" se aplicar até o momento precipuamente as relações de grupo que se originam na experiência da resistência comum contra a repressão política; pois aqui é a concordância no objetivo prático, predominando sobretudo, que gera de súbito um horizonte intersubjetivo de valores no qual cada um aprende a reconhecer em igual medida o significado das capacidades e propriedades do outro (HONNETH, 2009, p.209-210).

A luta por reconhecimento em Honneth representa uma etapa de desenvolvimento de conflitos sociais em busca da valorização da comunidade, de modo que quanto maior a competência do meio social em reconhecer positivamente identidades, grupos sociais e comportamentos culturais, maior será o horizonte normativo e consequentemente, mais a comunidade se reconhecerá inclusiva. Desta maneira, a ligação entre a experiência de reconhecimento e a relação consigo mesmo resulta da estrutura intersubjetiva da identidade pessoal: os indivíduos se constituem como pessoas unicamente porque, da perspectiva dos outros que assentem ou encorajam, aprendem a se referir a si mesmos como seres a que cabem determinadas propriedades e capacidades. A extensão dessas propriedades e, por conseguinte, o grau da autorrealização positiva cresce a cada nova forma de reconhecimento, a qual o indivíduo pode referir a si mesmo como sujeito. Desta forma, está inserida na experiência do amor a possibilidade da autoconfiança, na experiência do reconhecimento jurídico, a do autorrespeito e, por fim na experiência da solidariedade, a da autoestima,

> (...) sem a suposição de uma certa medida de autoconfiança, de autonomia juridicamente preservada e de segurança sobre o valor das próprias capacidades, não é imaginável um êxito na autorrealização, se por isso deve ser entendido um processo de realização espontânea de metas da vida autonomamente eleitas (HONNETH, 2009, p.272-273).

A formação do indivíduo na sociedade civil se constrói de maneira gradual e evolutiva na esfera do reconhecimento. Em suma, cada uma das esferas do reconhecimento possui uma autorrelação prática do indivíduo nas relações amorosas ocorre a autoconfiança, nas relações jurídicas ocorre o autorrespeito, e na comunidade de valores a autoestima (*Selbstschätzung*). A autorrealização somente é alcançada quando há, na experiência de amor, a possibilidade de autoconfiança, na experiência de direito, o autorrespeito e, na experiência de solidariedade, a autoestima (*Selbstschätzung*). O desenvolvimento satisfatório dos indivíduos nas esferas do amor, do direito e da solidariedade constitui o substrato da concepção formal de eticidade honnethiana. A luta pelo reconhecimento sempre inicia pela experiência do desrespeito (*Mißachtung*) dessas formas de reconhecimento que serão examinados no subcapítulo 2.4. Negação dos padrões normativos de reconhecimento.

2.4. Negação dos padrões normativos de reconhecimento

Este subcapítulo contém os elementos que, articulados de determinada maneira suscita o debate sobre a tipologia tripartite negativa da estrutura das relações de desrespeito (*Mißachtung*) proposta por Honneth. Tentarei apresentar as experiências sociais, que correspondem à violação (*Verletzung*), a privação de direitos (*Entrechtung*) e degradação moral (*Entwürdigung*), cuja experiência pode resultar em conflitos sociais.

Honneth adota o conceito psicanalítico de patologia para abordar as formas de desrespeito. Desta maneira, a teoria do reconhecimento deve ser capaz de classificar os sintomas dos atores sociais. Os indícios corporais e psíquicos devem são reações emocionais negativas que se expressam nos sentimentos de vergonha social. Diante deste quadro, somente a garantia social de relações e reconhecimento" seria capaz de proteger os indivíduos do sofrimento de desrespeito. A luta é a chave para a compreensão da interação social. O desrespeito (*Mißachtung*) é "a fonte emotiva e cognitiva de resistência social e rebeliões coletivas consideradas como invisível ou vulnerável, entre outros qualificativos" (HONNETH, 2009, p.227).

Honneth ressalta que o surgimento dos movimentos sociais depende da competência dos indivíduos interpretarem que as situações de desrespeito (*Mißachtung*) ou *nonrecognition* não provem especificamente de uma experiência individual, mas de experiências vivenciadas por um conjunto de atores na mesma condição social de invisibilidade, de violação (*Verletzung*), privação de direitos (*Entrechtung*) ou estima social, ainda que não constatadas de forma consciente. Quando o desrespeito (*Mißachtung*) afeta a autoestima (*Selbstschätzung*) enquanto terceira dimensão do reconhecimento recíproco, o agravo revela-

se como injuriosa à formação e atribuição de um valor social dos indivíduos. Desse modo, haveria inflexão da honra e da dignidade (*Würde*) dos indivíduos, por considerar como de menor eficácia determinado comportamento cultural, premissa, obstruindo a autorrealização (*Selbstverwirklichung*) coletiva. Com base neste postulado, a Figura 4-Estrutura das relações sociais de reconhecimento intersubjetivo é esquematizada da seguinte forma:

Figura 4-Estrutura das relações sociais de reconhecimento intersubjetivo

Modos de reconhecimento	Dedicação emotiva	Respeito cognitivo	Estima social
Dimensões da personalidade	Natureza carencial e afetiva	Imputabilidade moral	Capacidade e propriedade
Formas de reconhecimento	Relações primárias (amor, amizade)	Relações Jurídicas (direitos)	Comunidade de valores (solidariedade)
Potencial evolutivo		Generalização, Materialização	Individualização, igualização
Autorelação prática	Autoconfiança	Autorrespeito	Autoestima
Formas de desrespeito	Maus-tratos e violação	Privação de direitos e exclusão	Degradação e ofensa
Componentes ameaçados da personalidade	Integridade física	Integridade Social	"Honra", dignidade

Fonte: HONNETH. *Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*. Trad. de Luiz Repa. São Paulo: Ed. 34, 2009, p.211.

O objetivo de Honneth é identificar em que medida experiências históricas de desrespeito (*Mißachtung*) se tornam generalizáveis, sinalizando uma lógica moral dos conflitos sociais. Deste modo, origina-se na teoria da intersubjetividade um conceito de pessoa em que a possibilidade de uma autorrelação impassível se revela dependente de três formas de reconhecimento (amor, direito e estima). Segundo Honneth, "às três formas de reconhecimento correspondem três tipos de desrespeito, cuja experiência pode influir no surgimento de conflitos sociais na qualidade de motivo da ação" (HONNETH, 2009, p.24).

Partindo da premissa que o reconhecimento constitui um conceito normativo, ao reconhecermos um cidadão como detentor de determinadas competências ou características, reconhecemos assim, o seu status normativo. O *nonrecognition* (não reconhecimento), neste caso, representa privação de direitos e marginalização; em uma democracia pode impossibilitar indivíduos ou grupos de usufruir o ideal igualitário democrático, isto pode ser percebido nas dificuldades retratadas por diversos usuários do SUS, causadas pela corrupção dos governantes, gerando desrespeito e humilhação ao cidadão. O nonrecognition pode provocar, em cada uma das esferas de Honneth, um tipo de desrespeito (*Mißachtung*), tais como: maus-tratos (*Mißhandlung*) na esfera íntima, privação de direitos no âmbito legal, degradação e ofensa

(*Kränkung*) na esfera da estima social[62], causando prejuízos morais capazes desmoronar a identidade da pessoa inteira.

Os maus-tratos físicos de um sujeito representam um tipo de "desrespeito que fere duradouramente a confiança; daí a consequência ser também, com efeito, uma perda de confiança em si e no mundo, que se estende até as camadas corporais do relacionamento prático em outros sujeitos, emparelhada com uma espécie de vergonha social" (HONNETH, 2009, p. 214). A sociedade tem preocupações justificáveis de que os laços com a indústria possam influenciar e comprometer a integridade dos serviços prestados à sociedade. A privação de direitos (*Entrechtung*) de um indivíduo corresponde na formulação teórica de Honneth.

> Uma perda da capacidade de se referir a si mesmo como parceiro em pé de igualdade na interação com os próximos. Portanto o que aqui é subtraído da pessoa pelo desrespeito em termos de reconhecimento é o respeito cognitivo de uma imputabilidade moral que, por seu turno, tem de ser adquirida a custo em processos de interação socializadora. Mas essa forma de desrespeito representa uma grandeza historicamente variável, visto que o conteúdo semântico do que é considerado como uma pessoa moralmente imputável tem se alterado com o desenvolvimento das relações jurídicas: por isso, a experiência da privação de direitos se mede não somente pelo grau de universalização, mas também pelo alcance material dos direitos institucionalmente garantidos (HONNETH, 2009, p.217).

O desrespeito (*Mißachtung*), caracterizado pelo *nonrecognition* intersubjetivo em uma das esferas, é provável originar a luta social, na medida em que, despojado da aquiescência social para autorrealizar-se, os indivíduos podem adotar uma postura proativa, na tentativa de se identificarem inseridos no coletivo do mundo. Em face desse segundo tipo de desrespeito, que lesa uma pessoa nas possibilidades de seu autorrespeito, constitui-se ainda um último tipo de rebaixamento, referindo-se negativamente ao valor social de indivíduos ou grupos; na verdade, é só com essas formas, de certo modo valorativas, de desrespeito, de depreciação de modos de vida individuais ou coletivos, que se alcança a forma de comportamento que a língua corrente designa hoje sobretudo com termos como "ofensa" ou "degradação". A "honra", a "dignidade" ou, falando em termos modernos, o *"status"* de uma pessoa, refere-se, como havíamos visto, a medida de estima social que é concedida a sua maneira de autorrealização no horizonte da tradição cultural (HONNETH, 2009, p.217).

Um indivíduo só pode referir "espécies de degradação cultural a si mesmo, como

---

[62]Estima: em *Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais* (2009, cap.2), Honneth designa outra forma de reconhecimento, que não visa ao respeito igual, mas ao destaque individual, com a categoria "estima", retomando Hegel e Herbert Mead; ao fazer isso, Honneth apoia-se, como o fez Neuhouser mais tarde, num famoso artigo de Stephen L. Darwall: Two kinds of respect (1977). HONNETH. *Abismos do reconhecimento: o legado sociofilosófico de Jean-Jacques Rousseau*. Civitas. Porto Alegre. Rev. de Ciências Sociais, v. 13 n. 3 p. 563-585 set.-dez. 2013. Tradução do alemão: Luís Marcos Sander. Disponível em <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/civitas/article/view/16530>. Acesso em 4 jan. 2018.

pessoa individual, na medida em que os padrões institucionalmente ancorados de estima social se individualizam historicamente", ou seja, na medida em que se referem de forma valorativa as competências individuais, em vez de propriedades coletivas, daí essa experiência de desrespeito estar inserida também, como a da "privação de direitos" (HONNETH, 2009, p.218-224).

> (...) A experiência de desrespeito pode tornar-se o impulso motivacional de uma luta por reconhecimento. Pois a tensão afetiva em que o sofrimento de humilhações força o indivíduo a entrar só pode ser dissolvida por ele na medida em que reencontra a possibilidade da ação ativa; mas que essa práxis reaberta seja capaz de assumir a forma de uma resistência política resulta das possibilidades do discernimento moral que de maneira inquebrantável estão embutidas naqueles sentimentos negativos, na qualidade de conteúdos cognitivos (HONNETH, 2009, p.224).

Honneth ressalta que não se encontra nem Hegel, nem em Mead uma referência à maneira como a experiência de "desrespeito social" pode motivar um sujeito a entrar numa luta ou num conflito prático; faltava o componente psíquico que acarreta do sofrimento à "ação ativa informando cognitivamente a pessoa atingida acerca de sua situação social". Honneth defende a tese de que, essa função pode ser cumprida por reações emocionais negativas, como as que constituem a "vergonha", a "vexação" ou o "desprezo"; delas se compõem os sintomas psíquicos com base nos quais um indivíduo é capaz de reconhecer que o reconhecimento social lhe é indeferido de maneira injustificado. O motivo disto segundo Honneth está na dependência constitutiva do ser humano em relação à experiência do reconhecimento: para chegar a uma autorrelação bem-sucedida, ele depende do reconhecimento intersubjetivo de suas capacidades e de suas realizações; se uma tal forma de assentimento social (HONNETH, 2009, p.220).

Deste modo, a experiência de "desrespeito" estar sempre acompanhada de sentimentos afetivos que em princípio podem revelar ao indivíduo que determinadas formas de reconhecimento lhe são socialmente negadas. Para tornar plausível essa tese complexa, Honneth, recomenda reportar-se a uma concepção de sentimento humano como a que Dewey (1894) desenvolveu em sua psicologia pragmática. Entre os sentimentos morais, a "vergonha" possui o caráter mais amplo, na medida em que ela não se refere apenas à "timidez da exposição do próprio corpo, visível e profundamente ancorada no plano antropológico".

> O ponto de partida da argumentação de Dewey e constituído pela observação de que os sentimentos aparecem no horizonte de vivencias do ser humano somente na dependência positiva ou negativa com a efetuação das ações: ou eles acompanham, como estados de excitação ligados ao corpo, a experiência de "comunicações" (com coisas ou pessoas) particularmente bem-sucedidas ou eles surgem como vivencias de um contrachoque de ações fracassadas ou perturbadas. Portanto, para Dewey, os sentimentos representam de modo geral as reações afetivas no contrachoque do sucesso ou do insucesso de nossas intenções práticas (HONNETH, 2009, p.220-221).

Para Honneth, o conteúdo emocional da "vergonha" consiste em abordagens psicanalíticas e fenomenológicas, em uma espécie de "rebaixamento do sentimento do próprio valor; o sujeito, que se envergonha de si mesmo na experiência do rechaço de sua ação". Portanto, a crise moral na comunicação se desencadeia pelo fato de que são frustradas as "expectativas normativas que o sujeito ativo acreditou poder situar na disposição do seu defrontante para o respeito". Honneth critica as teorias utilitaristas dos movimentos sociais. Na percepção deste autor, a sociologia resumiu as motivações coletivas aos triviais "conflitos de interesses" (HONNETH, 2009, p.221-255). Disto, resulta uma das críticas de Honneth aos movimentos sociais, já que esta redução poderá acarretar greves, revoltas e diversas manifestações de resistência. Portanto, a contribuição de Honneth à compreensão social dos processos identitários, e a construção da autonomia individual incidem sobre as três esferas do reconhecimento: emoções primárias, respeito e estima social. É possível perceber, que nem todas as esferas de reconhecimento de Honneth suscitariam em si próprias a tensão moral necessária a desencadear conflitos sociais,

> (...) o amor, como forma mais elementar do reconhecimento, não contém experiências morais que possam levar por si só a formações de conflitos sociais: é verdade que em toda relação amorosa está inserida uma dimensão existencial de luta, na medida em que o equilíbrio intersubjetivo entre fusão e delimitação do ego pode ser mantido apenas pela via de uma superação das resistências recíprocas; os objetivos e os desejos ligados a isso, porém, não se deixam generalizar para além do círculo traçado pela relação primária, de modo que pudessem tornar-se alguma vez interesses públicos. Em contrapartida, as formas de reconhecimento do direito e da estima social já representam um quadro moral de conflitos sociais, porque dependem de critérios socialmente generalizados, segundo o seu modo funcional inteiro; à luz de normas como as que constituem o princípio da imputabilidade moral ou as representações axiológicas sociais, as experiências pessoais de desrespeito podem ser interpretadas e apresentadas como algo capaz de afetar potencialmente também outros sujeitos (HONNETH, 2009, p.256).

Diante da ocorrência do desrespeito (*Mißachtung*) em alguma das esferas, instaura-se o conflito ou o sentimento de luta, ocasionando, assim, as lutas sociais. Ao reconstruir os conflitos sociais como lutas por reconhecimento, Honneth não estaria excluindo ou negando a importância das reivindicações por redistribuição de recursos, mas reconstruindo-as de uma perspectiva normativa, para que pudesse, inclusive, estabelecer de forma mais adequada a base normativa de sua teoria. A luta por reconhecimento não possuiria, portanto, caráter meramente cultural identitário, mas sim caráter moral que, segundo Honneth, constitui a gramática dos conflitos sociais, o processo prático no qual "experiências individuais de desrespeito são interpretadas como experiências cruciais típicas de um grupo inteiro, de forma que elas podem influir como motivos diretores da ação, na exigência coletiva por relações ampliadas de reconhecimento" (HONNETH, 2009, p.257).

A gramática dos conflitos sociais é uma gramática moral. Distintamente dos “modelos utilitaristas”, como o próprio Honneth deixa claro que motivos de resistência social e da rebelião se formam no quadro de “experiências morais que procedem da infração de expectativas de reconhecimento profundamente arraigadas”. Tais expectativas estão preservadas na mente (psique); se essas expectativas normativas sofrem frustrações pela sociedade, isso desencadeia experiência moral que se expressa no sentimento de desrespeito. Na concepção honnethiana os conflitos são entendidos como materializações das necessidades de reconhecimento (*Anerkennung*) mútuo entre as pessoas, enquanto parceiras de interação social. O conflito com base na TR, não substitui o “modelo utilitarista”, mas complementa, “pois permanece sempre uma questão mutua saber até que ponto um conflito social segue a lógica da persecução de interesses ou a lógica da formação da reação moral” (HONNETH, 2009, p.258-261).

> Os sujeitos dependem do reconhecimento tanto de suas necessidades como de suas convicções e habilidades para poderem participar autonomamente da vida social; não basta conceber sua autonomia tão somente como resultado do respeito intersubjetivo por sua competência racional de formar juízo e tomar decisão; ao contrário, é necessária adicionalmente uma valorização da natureza particular de suas necessidades e de seu desempenho individual. Somente quando cidadãs e cidadãos puderem saber-se hoje estimados e reconhecidos em todos estes elementos de sua personalidade, eles estarão em condições de se apresentarem publicamente com autoestima e de se empenharem pelas suas respectivas carreiras (HONNETH, 2009a, p.364).

As teorias, que se pautam pela ideia de que os interesses são a motivação prevalecente das lutas sociais seriam obrigadas a realizar uma redução de todas as pretensões morais dos indivíduos a finalidades ligadas à autoconservação. Para se tornarem plausíveis, as teorias teriam de ampliar "o espectro das lutas dirigidas por interesses, incluindo bens culturais e simbólicos na definição das possibilidades reprodutivas específicas", absorvendo-os, assim, num processo de concorrência por bens escassos. Para Honneth, os conflitos por redistribuição material são uma forma de luta por reconhecimento, porque a sua ocorrência está atrelada a modificação do panorama econômico ou da desigualdade social na qual estão inseridos. É preciso olhar os movimentos sociais como categorias que contribuem, para reforçar a importância da própria luta proposta pela teoria do reconhecimento, que de forma alguma substitui o modelo utilitarista, ao contrário, complementa-o.

Cabe investigar até que ponto tais conflitos são ou não precedidos por uma reação de fundo moral. Para Honneth, o conflito caracteriza mudanças sociais. Nas palavras deste “um quadro interpretativo de um processo de formação da sociedade e não apenas uma maneira de demonstrar o surgimento de lutas sociais” (HONNETH, 2009, p. 261-265). Honneth considera que, os movimentos de luta social só podem ser justificados na violação (*Verletzung*) de sentimentos em âmbito coletivo, ou seja, nas esferas do direito e da

solidariedade, pois é com a negação de direitos e com a violação (*Verletzung*) da estima social que se terá a base motivacional para as lutas coletivas de reestabelecimento do reconhecimento intersubjetivo.

> Assim o amor às pessoas é separado, ao menos em princípio, do reconhecimento jurídico e da estima social delas, surgem as três formas de reconhecimento recíproco, no interior das quais estão inscritos, junto com os potenciais evolutivos específicos, os diversos gêneros de luta. Só agora estão embutidas na relação jurídica, com as possibilidades de universalização e materialização, e na comunidade de valores, com as possibilidades de individualização e igualização, estruturas normativas que podem tornar-se acessíveis através da experiência emocionalmente carregada do desrespeito e ser reclamadas nas lutas daí resultantes (HONNETH, 2009, p.267).

Quando ocorre desrespeito (*Mißachtung*) o indivíduo poderá não se desenvolver de maneira saudável. A identidade é formada na eticidade, inserida em valores e obrigações intersubjetivas. O conceito formal de eticidade visa a ser uma ampliação da moralidade, contemplando a universalidade do reconhecimento jurídico-moral da autonomia individual, e o reconhecimento ético da autorrealização. Eticidade "refere-se agora ao todo das condições intersubjetivas das quais se pode demonstrar que servem à autorrealização individual de pressupostos normativos". Honneth, indaga como podem ser encontrados enunciados universais sobre semelhantes condições, se toda explicação acerca da estrutura da autorrealização corre de imediato o risco de tornar-se uma interpretação de determinados ideais de vida, historicamente singulares. As determinações buscadas devem ser tão formais ou abstratas que não despertam justamente a suspeita de expor meras sedimentações de interpretações concretas da vida boa; por outro lado, porém, precisam ser também, no plano material ou do conteúdo, tão repletas que, com base nelas, é possível vir a saber mais acerca das condições da autorrealização do que nos é dado com a referência kantiana à autonomia individual. A chave é a "relembrança dos resultados que obtivemos na reconstrução das diversas formas de reconhecimento" (HONNETH, 2009, p.272-273).

Fundamentado na psicologia social de Mead, dentre diversos outros aportes, Honneth reconstrói a tipologia do reconhecimento de Hegel, com a afirmação que a tipologia é controlável em situações empiricamente estabelecidas. Em razão disto, não só se refere ao potencial para o desenvolvimento dos modos de reconhecimento, mas mostra as diferentes maneiras de desprezo que estão relacionadas ao não reconhecimento. Do ponto de vista da transformação naturalista do sistema filosófico hegeliano do reconhecimento, desenvolvido por Mead, Honneth assinala, "os diversos padrões de reconhecimento, que em Hegel foram distinguidos uns dos outros, podem ser compreendidos como as condições intersubjetivas sob as quais os sujeitos humanos chegam a novas formas de autorrelação positiva" (HONNETH, 2009, p.272).

As três formas de reconhecimento formam dispositivos de proteção intersubjetivos,

que garantem as condições das quais depende o processo de uma articulação e de uma realização espontânea de metas individuais de vida; além disso, visto que não representam absolutamente determinados conjuntos institucionais, mas somente padrões comportamentais universais, elas se distinguem da totalidade concreta de todas as formas particulares de vida na qualidade de elementos estruturais. A eticidade em seu sentido formal deve apoiar-se em padrões de reconhecimento intersubjetivo abstrato ou formal o suficiente para não "despertar a suspeita de incorporarem determinados ideais de vida ricos o suficiente para enunciar mais a respeito das estruturas universais de uma vida bem-sucedida do que está contido na mera referência à autodeterminação individual" (HONNETH, 2009, p.274).

Honneth, ao estruturar a constituição das relações intersubjetivas desde a teoria do reconhecimento hegeliano segundo o seu desenvolvimento em três esferas de subordinação do conflito ao consenso moral (amor, direito e solidariedade) sob o influxo da teoria de Mead e Winnicott promove um giro empirista na teoria do reconhecimento, em total infidelidade ao propósito hegeliano de Jena. O projeto de Honneth de reatualizarão da teoria hegeliana do reconhecimento estrutura-se em: tornar o eu prático como se formando da relação de reconhecimento intersubjetiva. De modo a superar o déficit sociológico que ele identifica na filosofia, seu projeto filia-se a uma psicologia de base fenomenológico-empírica de fundo, utilizada como *modus operandi* para "minar o pressuposto metafísico hegeliano ainda residual em Jena, para, daí, elaborar uma lógica do reconhecimento baseada em lutas morais, tipológica e escalonadamente postas como condição da realização intersubjetiva da autonomia" (COSTA, 2012, p.46).

As lutas por reconhecimento carregam categorias intrinsecamente intersubjetivas. Para Honneth, "reconhecimento e respeito são atitudes morais que nós somos mutuamente obrigados a adotar, porque elas possibilitam as condições com base nas quais nós mantemos, conjuntamente, nossa integridade como seres humanos" (HONNETH, 1997, p.316). Em síntese, a teoria do reconhecimento de Honneth em seu cerne normativo deixa patente que o conflito não pode ser reduzido à mera autoconservação, mas ampliada em termos de reconhecimento da dignidade e da autorrealização prática dos indivíduos, de modo que o reconhecimento da dignidade e do direito à saúde e às políticas científicas sejam postos como categorias precípuas nesta ressignificação normativa das violações de COIs e integridade. O debate público sobre quais as melhores políticas para gestão desses fenômenos está centrado na ética, porque afeta diretamente a sociedade.

Para Bobbio (2016), a vida de cada um de nós não é determinada somente pelo sexo, pela idade ou pelo nível da glicemia ou do colesterol, mas por numerosas peculiaridades que não podemos identificar, caracterizar e pesar, e também pela escala de valores de cada pessoa (o medo, a esperança, o desejo de viver por muito tempo, a angústia de uma doença que se agrava ou do sofrimento do pós-operatório) que nunca poderão ser quantificados

objetivamente, uma vez que fazem parte da profundidade e da unicidade da pessoa. Dias (2017), explora o "conceito de pessoa", com foco em diversas interpretações sob o ponto de vista filosófico, para distinguir pessoas enquanto indivíduos capazes de eleger para si uma maneira de "vida moral" — e aquele aos quais devemos observação moral, ao que denomina "concernidos morais". A autora evidencia que uma pessoa é mais que uma entidade a qual são outorgadas qualidades físicas e mentais. Daí a necessidade de conquistar um processo mais autêntico de realização e, sobretudo, permitir que outros seres a seu modo, possam também se realizar. Para tanto, faz-se necessário "aprimorar nossa escuta e compreensão das demandas alheias, qualquer que seja sua forma". O pensamento bioética de Daniel Serrão, "manifesta-se na pessoa concreta", cristalizado no personalismo ontológico e médico, não separa a pessoa doente nem a doença. Para Gomes (2013), o personalismo médico ontológico e bioético não pode permitir que no atendimento clínico haja separação da pessoa ou da doença, da pessoa toda que é quem está doente". O médico quando diagnostica por meios técnicos uma infecção tuberculosa não pode separar esta tuberculose, doença, da pessoa na qual a infecção está a acontecer; nem pode separar ou isolar esta doença como algo que esteja a acontecer num espaço não pessoal.

O capítulo 3. Aportes da TR de Honneth à tese — contempla três subcapítulos: 3.1. Pesquisas brasileiras que relacionam a TR de Honneth com a saúde; 3.2. Integridade e COIs: dilemas fundamentais e estratégias preventivas, e 3.3. Conceitos de Honneth validados nesta pesquisa. Sendo, possível, ratificar a relevância do SUS para o Brasil, e da teoria do reconhecimento de Honneth ao proposto nesta tese.

3. APORTES DA TR DE HONNETH À TESE

Destarte, este capítulo objetiva perscrutar os aportes da teoria do reconhecimento de Honneth que possam ser aplicadas ao título proposto desta tese. Conforme explicitado nesta pesquisa, e dito de outra maneira, a problemática dos COIs e de integridade envolve diversos atores e segmentos, somente podem ser manejados por intermédio de procedimentos operacionais prático-ético-normativos de respeito e reconhecimento mútuo por parte de todos os atores, porque as tensões e conflitos não podem ser limitados tão somente à autoconservação, mas desenvolvido e aplicado, sobretudo às questões de dignidade e de autorrealização prática dos sujeitos.

Para Calhoun (1995), o caráter social da integridade é uma questão de consideração adequada de uma pessoa por seu próprio julgamento. Pessoas íntegras não apenas agem consistentemente com seus endossos, elas representam algo: elas defendem seu melhor

julgamento dentro de uma comunidade de pessoas tentando descobrir o que vale a pena fazer na vida. Na percepção de Calhoun, integridade implica não apenas que a pessoa defenda, sem hipocrisia, seu melhor julgamento, mas também que tenha o devido respeito pelo julgamento dos outros. Hugh Breakey (2016), desenvolve uma alternativa a essa abordagem. Ele argumenta, "a integridade contém princípios morais substantivos que servem para direcionar cirurgicamente os perigos que representaria de outra forma" (BREAKEY, 2016, p.613).

A integridade é uma virtude epistêmica, amplamente concebida. Isso explica por que a integridade parece não fornecer ao seu possuidor um tipo característico de motivação ou pensamento (SCHERKOSKE, 2011; 2012a; 2012b). Para Scherkoske, as virtudes epistêmicas são distintas das virtudes morais exatamente desta maneira, elas não dispõem os agentes para motivações particulares ou pensamentos característicos. "Da mesma maneira que virtudes epistêmicas como precisão, mente aberta e perspicácia analítica não especificam nenhum conteúdo particular, a integridade também não fornece um pensamento característico" (SCHERKOSKE, 2011, p.201). Um indivíduo epistemicamente virtuoso, ao que parece, é motivado a descobrir a verdade, a crença mais justificada ou algo nesse sentido, é motivado pela busca da verdade ou justificação e pensa caracteristicamente no que responderá a essa busca. Uma pessoa benevolente é motivada pelas necessidades de outros em particular e pensa caracteristicamente no que atenderá a essas necessidades.

Os aportes da teoria do reconhecimento de Honneth podem contribuir de forma multidisciplinar para refletir sobre as lutas e a emancipação de conflitos limítrofes que exigem ação pública, mas que culminam frequentemente no desrespeito, exclusão, opressão, ofensa moral e vergonha, patologias estas capazes de causar enormes fissuras e mudanças nos cidadãos e na comunidade. A aplicação da teoria do reconhecimento de Honneth aos estudos empíricos das ciências da saúde, pelo atributo de intersubjetividade e caráter dialógico com vistas à transformação e integração das relações sociais, que podem servir de instrumento de luta para o enfrentamento dos desafios investigados nesta tese. Diferentemente de outros teóricos do reconhecimento, Honneth dispensa atenção especial aos conflitos nas interações sociais, sobretudo aqueles que confirmam a força moral, promovendo a busca de reconhecimento por meio da luta política. No subcapítulo 3.1. Pesquisas brasileiras que relacionam a TR de Honneth com a saúde, apresentará breve panorama sobre o SUS e a Reforma Sanitária.

3.1. Pesquisas brasileiras que relacionam a TR de Honneth com a saúde

A hipótese subjacente da TR de Honneth ser subentendida também como luta por direito à integridade da saúde e da ciência para todos conforme estabelecido nos princípios

do SUS, que apesar das limitações impostas pelo Governo, sobretudo a partir das percepções negativas e contraditórias de diversos segmentos, inclusive no que diz respeito aos diferentes aspectos operacionais, se constitui em um sistema que procura tratar o bem-estar do cidadão de maneira abrangente em um conjunto de serviços e ações de políticas públicas sociais. Mas, que acaba causando graves violações aos usuários, as instituições e à sociedade, sobretudo pela completa ausência de governança[63], acarretando mais desigualdade para os cidadãos que pagam elevados tributos, inclusive, afetando a integridade da parcela mais pobre da população. Evidenciam-se aqui os fundamentos que Honneth caracteriza como elementos negligenciados podem atribuir novo rumo à teoria social crítica, agora subsidiada pela construção social da identidade (pessoal e coletiva), e que passa ter como sua "gramática o processo de luta pela construção da identidade, entendida como uma luta pelo reconhecimento" (HONNETH, 2009, p.11).

Garantido pela Constituição Federal (BRASIL, 1988), em seu artigo 196, por meio da Lei nº. 8.080/1990, o SUS é o único sistema de saúde pública do mundo que atende mais de 190 milhões de pessoas, sendo que 80% delas dependem exclusivamente dele para qualquer atendimento de saúde. O SUS pode ser definido como um conjunto de elementos doutrinários e de organização do sistema de saúde, que articula os princípios da universalização, da equidade, da integralidade, da descentralização e da participação popular. O financiamento do SUS é oriundo de impostos do cidadão – ou seja, com recursos próprios da União, Estados e Municípios e de outras fontes suplementares de financiamento, todos devidamente contemplados no orçamento da seguridade social. O SUS constitui importante processo político altamente complexo que engloba a sociedade civil, as instituições de ensino e pesquisa, o Estado, "devendo o mesmo garantir à população políticas sociais e econômicas, pleno acesso universal e equitativo às ações e serviços de saúde" (OCKÉ-REIS, 2012; PAIM, 2016). Mas, o que observamos é o não cumprimento das políticas, ocasionando maior fosso entre ricos, pobres e miseráveis. Daí a importância de "reconhecer nos direitos dos usuários dos serviços" um dos caminhos para o "diálogo construtivo entre os gestores e trabalhadores da saúde e a sociedade brasileira, na medida em que o seu cumprimento pode facilitar o envolvimento dos cidadãos na defesa do SUS" (PAIM, 2016, p. 137).

As raízes históricas das décadas de 70 e 80, podem ser resgatadas com base na notável contribuição das conferências de Foucault no Brasil sobre o caráter social da medicina, nas quais este autor expressou que a medicina moderna é uma prática social, além de ser uma prática técnica[64]. Segundo Marque (2005), o processo de socialização da medicina se

---

[63]Governança: segundo o Banco Mundial é a forma pela qual o poder é exercido na administração dos recursos sociais e econômicos de um país visando o desenvolvimento, e a capacidade dos governos de planejar, formular e programar políticas e cumprir funções.

[64]Cf: FOUCAULT. *Crise da medicina ou crise da antimedicina?* In: Verve, São Paulo, Nu-Sol, n. 18, p.167-

demandou em "três etapas": (1) a medicina do Estado que se desenvolveu no início do século XVIII, na Alemanha. A primeira política de um Estado, centrada na melhoria dos níveis de saúde da população, veio a merecer o nome de "política médica", a noção que remonta a 1764. Médicos eram nomeados pelo governo alemão como funcionários e tinham responsabilidade direta sobre a saúde da população de uma determinada região. A figura do médico gerente de saúde surgiu, portanto, como a primeira política de saúde de um Estado, em um modelo estatal ao extremo e que foi anterior ao nascimento da medicina clínica; (2) em fins do século XVIII, na França, a organização foi o suporte para um fenômeno interessante acontecido na medicina: a ideia de unificação, ligada à visão de constituir a cidade como uma unidade coerente, dependente de um poder único, e (3) uma nova medicina social apareceria na Inglaterra no decorrer do século XIX e ligada a um conjunto de leis voltadas ao controle dos pobres. Aquele país observava um rápido desenvolvimento industrial e crescimento do proletariado. Surge a noção de "sistema de saúde" com os primeiros serviços de saúde ingleses no final do século XIX, tendo por função as atividades de vacinação, de registro e notificação compulsória de doenças e de fiscalização sanitária de ambientes.

É imprescindível reconhecer de fato a saúde como direito e assumir de forma radical todas as implicações que essa definição teórica impõe à construção de políticas públicas da da Saúde. Isto significa que o Governo deveria levar em conta as especificidades dos problemas apresentados pelos usuários do SUS e as suas necessidades. A democracia tem como base a construção de cidadãos plenos de direitos à saúde, educação, segurança, transporte, moradia, saneamento e qualidade de vida. Neste sentido, é imperativo reconhecer a luta pela saúde como ferramenta fundamental para ancorar o projeto "contra hegemônico que é o SUS, e nele assegurar a efetivação da participação e do controle social" (PALMA,

---

194, 2010. RODRIGUES. *Michel Foucault no Brasil: esboços de história do presente*. *Verve*, São Paulo, n. 19, p.93-112, 2011. RODRIGUES. *Um Foucault desconhecido? Viagem ao Norte-Nordeste brasileiro em tempos (ainda) sombrios*. História Oral [Rio de Janeiro], v. 15.2, p.141-158, 2012. Disponível em <http://revista.historiaoral.org.br/index.php?joumal=rho&page=article&op=view&path%5B%5D=262>. Acesso em 16 set. 2018; RODRIGUES *et al*. (2016). A. *Foucault nas lutas estratégicas no campo da saúde*. *Revista Ecopolítica*, São Paulo, n. 15, mai-ago, p.37-55, 2016; MACEY. *Michel Foucault. Critical lives*. London: Reaktion Books Ltd., 2004. 162pp. MISSE. *Impressões de Foucault: entrevista com Roberto Machado*. Sociol. Antropol. [online]. 2017, vol.7, n.1, p.17-30. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2238-38752017000100017&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 16 set. 2018.

A respeito destas Conferências: ARANTES. *Um departamento francês de ultramar: estudos sobre a formação da cultura filosófica uspiana: uma experiência nos anos 60*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1994; JANINE. *Filósofos franceses no Brasil: um depoimento*. In: *Carlos Benedito Martins* [org.] *Diálogos entre França e Brasil. Formação e cooperação acadêmica*. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, 2005. Disponível em <http://www.capes.gov.br/images/stories/download/artigos/Artigo_12_01_06.pdf>. Acesso em 16 set. 2018. Duas dessas conferências [*O nascimento da medicina social* e *O nascimento do hospital*] estão publicadas em português desde 1979, na coletânea *Microfísica do poder*, organizada por Roberto Machado: FOUCAULT. O nascimento da medicina social. In: FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. 11ª edição. Rio de Janeiro: Graal; 1995. p.79-98. FOUCAULT. O nascimento do hospital. In: FOUCAULT. *Microfísica do poder*. 11ª edição. Rio de Janeiro: Graal; 1993. p.99-111.

2015, p.195). O caráter público dos direitos permite aos usuários do SUS perceberem-se respeitados. Neste caso, fazendo uma analogia com Honneth (2009):

> reconhecer-se mutuamente como pessoa de direito significa hoje, nesse aspecto, mas do que podia significar no começo do desenvolvimento do direito moderno: entrementes, um sujeito é respeitado se encontra reconhecimento jurídico não só na capacidade abstrata de poder orientar-se por normas morais, mas também na propriedade concreta de merecer o nível de vida necessário para isso (HONNETH, 2009, p.193).

Chamo atenção para a questão da vulnerabilidade social, conceito que caracteriza a condição dos grupos de indivíduos marginalizados, que estão excluídos dos benefícios e direitos, mas que estão à margem da sociedade, ou seja, famílias que estão em processo de exclusão social, principalmente por fatores socioeconômicos. A fragilidade no SUS pode ser analisada à luz dos princípios constitucionais de universalidade, igualdade, integralidade e equidade, uma vez que o Brasil possui enorme diversidade geográfica, econômica, social e cultural, este fenômeno impacta fortemente nas condições de saúde de cada região do país. Identificar a solidez entre os serviços prestados pelo SUS, gestão e oferta destes serviços para os grupos em condições de vulnerabilidade é fundamental.

Indivíduos em situação de vulnerabilidade na saúde podem ser classificados em dois tipos: (a) aqueles em situação biológica ou do ciclo de vida que necessitam de cuidados específicos; e (b) aqueles em situação socioeconômico-culturais oriundas da condição de vida de determinado grupo, que o torna mais fragilizado socialmente e dependente de tratamento diferenciado a ser dado pelo sistema público de saúde. Quando o acesso aos serviços de que necessita é dificultado ou negado, temos nesta uma ruptura de padrões, que pode na maioria das vezes, afetar a dignidade, ou seja, a moralidade que infunde o respeito, e ocasionar segundo Honneth (2009), desrespeito (*Mißachtung*), impingindo aos indivíduos experiência de risco e trauma capazes de abalar a identidade dos mesmos:

> (...) na autodescrição dos que se veem maltratados por outros, desempenham até hoje um papel dominante categorias morais que, como a 'ofensa' ou o 'rebaixamento', se referem a formas de desrespeito, ou seja, a formas de reconhecimento recusado. Conceitos negativos dessa espécie designam um comportamento que não representa uma injustiça só porque ele estorva os sujeitos em sua liberdade de ação ou lhes inflige danos; pelo contrário, visa-se àquele aspecto de um comportamento lesivo pelo qual as pessoas são feridas numa compreensão positiva de si mesmas, que elas adquiriram de maneira intersubjetiva (HONNETH, 2009, p.213).

Cohn (1989), demonstra que a criação e a institucionalização do SUS são frutos da ação de diversos atores, atuantes desde metade da década de 1970, tanto em Universidades como nas esferas municipal, estadual e federal, inclusive de sindicatos de trabalhadores, participantes ativos de inúmeros movimentos sociais. A esse processo denominou-se

"Movimento da Reforma Sanitária" — movimento social das décadas de 1970 e 1980, termo unívoco e que guarda em seu interior importantes tensões e conflitos, em parte dada a clandestinidade a que eram submetidos, sob a ditadura militar, os partidos e as organizações de esquerda da época, a exemplo do PCB, que então, majoritariamente, optava pela política de "ocupação de espaços institucionais", em especial no MPAS, no qual viria a existir o INAMPS, Ministério da Saúde, Fiocruz, entre outros. Tendo em vista o controle, a participação e a luta social na área da saúde pública, Palma identifica "três dimensões do problema" (PALMA, 2015, p.22)[65].

A Reforma Sanitária tem origens profundamente marcadas pelo processo de redemocratização do país, por sua construção política e acadêmica e pelo extraordinário processo das Conferências de Saúde. O SUS nasce no seio da crise do modelo vigente e na intensa mobilização popular em torno da 8ª Conferência Nacional de Saúde, realizada em 1986, que determinou o debate sobre a Constituinte e a elaboração da Constituição Federal de 1988. Nesse contexto, a "luta pela conquista social do direito à saúde" precisa acontecer em um duplo movimento: resgate da "luta pelas políticas públicas" que, para além do setor saúde, se voltem para a melhoria das condições de vida da população. E aprofundar a luta pela conquista do direito ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde,

---

[65]Cf. I-A primeira dimensão diz respeito à invasão dos serviços públicos de saúde pela racionalidade própria do setor privado, reduzindo o conteúdo emancipatório dos princípios da universalidade, equidade, integralidade e participação a substitutos contábeis, tais como número de procedimentos, metas de produção, desempenho ótimo de equipamentos e margens de lucro, promovendo-se uma inversão pela qual a racionalidade econômica passa a dominara organização dos serviços, levando as dimensões econômicas a subsumirem as dimensões sociais, culturais, políticas e epidemiológicas na organização das ações e dos serviços de saúde, com o desaparecimento de referências quanto ao enfrentamento das iniquidades, à ação intersetorial e às determinações sociais do processo saúde-doença. Desse modo, passa a ocorrer nítido esvaziamento do debate sobre a dimensão política da atenção à saúde, substituída pela hipertrofia da dimensão técnica — pretensamente neutra, e que subsume o social, agora devidamente submetido a fatores e transformado em custos e produção. Esse mecanismo de terceirização da gerência das unidades torna ótima ainda a abertura dos serviços públicos a outros interesses privados, permitindo, pela sua lógica, falta de transparência e ausência de controle pela sociedade, desvios de várias naturezas, pagos pelo SUS, para o clientelismo político ou ainda por tentativas de reserva ou venda direta de serviços a quem por eles possa pagar, retomando, em novos tempos, a velha prática de divisão social em pacientes de primeira e segunda classe, existentes nos antigos hospitais e santas-casas.

II–Uma segunda dimensão do problema diz respeito à repercussão dessas novas formas de gestão sobre a participação social e os mecanismos de controle público. Na maioria dos serviços com gerência terceirizada, em especial hospitais, também na maior parte dos hospitais de ensino, inexistem conselhos gestores ou espaços abertos à participação livre, autônoma e direta da comunidade. A introdução da lógica privada nos serviços públicos de saúde sob gerência terceirizada tem reduzido ou mesmo impedido o controle e a participação da população organizada na esfera local, e comprometendo o funcionamento dos conselhos municipais ou estaduais de saúde que têm seu papel reduzido, nesses casos, à simples verificação do cumprimento ou não das metas previstas nos contratos de gestão firmados entre as OSs e o Estado, de cuja elaboração também não participam, demonstrando assim o esvaziamento da dimensão política da participação e do controle, reduzido a uma dimensão cartorial e de constatação, em que pesem fortes resistências de setores organizados da sociedade civil, em especial dos sindicatos de trabalhadores e movimentos sociais e populares.

III–Em terceiro lugar, ressalta-se que os serviços públicos estatais sob gerência pública não estão imunes à racionalidade privada, nem a desvios de naturezas diversas, servindo muitas vezes complementarmente, como se fez menção, aos interesses e necessidades do capital. Encontram-se aqui o maior desafio da participação nos tempos atuais — o da reconquista do SUS como projeto de transformação social — e de suas possibilidades de emancipação (*Ibidem*, p.33-35).

pautado pela perspectiva da participação popular e da integralidade das ações (LIMA *et al.*, 2005).

O termo Reforma Sanitária foi usado pela primeira vez no país em função da reforma sanitária italiana. A expressão foi resgatada nos debates prévios à 8ª Conferência Nacional de Saúde, quando foi usada para se referir ao conjunto de ideias que se tinha em relação às mudanças e transformações necessárias na área da saúde. Os principais objetivos da Reforma Sanitária foram: (a) reconstrução da concepção de saúde no Brasil, inserindo-a no contexto social nacional; (b) reconstrução normativa e institucional dos serviços e ações de saúde no Brasil; (c) nova percepção sobre o processo saúde-doença, sobre a construção e implementação das políticas de saúde, relações médicas, formação de recursos humanos destinados ao trabalho da área da saúde, dentre outros, de maneira a estabelecer um ambiente articulado com concepção de direito humano à saúde, à luz de importantes documentos internacionais tais como: Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), e o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU (1966)[66].

O SUS representa enorme desafio tanto teórico como prático. No primeiro caso, ele fornece elementos empíricos instigantes para a construção teórica ou para a análise de hipóteses férteis no campo da análise das políticas e da gestão pública, incluindo-se aí a dinâmica federativa, das condições de uma "gestão democrática, da elucidação das intricadas relações público-privadas, a sustentabilidade de políticas universais" (LIMA *et al*., 2005). Do ponto de vista prático, o desafio tem sido o de alcançar a meta de garantir a saúde para todos os cidadãos de forma igualitária. A luta pelo direito à saúde de qualidade pode ser interpretada como uma pressão, sob a quais permanentemente novas condições para a participação na formação pública da vontade vêm à tona, apesar da distância entre a sua formulação jurídica e a garantia concreta, já que "o direito à saúde não é uma dádiva de qualquer governo, mas sim um processo historicamente construído e conquistado mediante lutas sociais" (SAAVEDRA *et al*., 2008; PAIM, 2016). A melhoria da qualidade dos gastos pode exigir a aplicação de mais recursos financeiros. Com pouco dinheiro, é improvável melhorar o SUS e torna-lo acessível com qualidade a todos os brasileiros juntamente com a "redução da miséria, da desigualdade, dos baixos níveis educacionais e da violência social, pois, cotidianamente, são fatores que pressionam e desafiam o sistema" (OCKÉ-REIS, 2012). As injustiças do não-reconhecimento não se originam da intercessão do sistema no mundo da vida. Ao contrário; as iniquidades

[66]Cf. LIMA *et al*. (orgs.). *Saúde e democracia: história e perspectivas do SUS*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2005, 502pp. COHN. *A reforma sanitária brasileira após 20 anos do SUS: reflexões*. Cad Saúde Pública 2009; 25:1614-9. MENICUCCI. *O Sistema Único de Saúde, 20 anos: balanço e perspectivas*. Cad Saúde Pública 2009; 25:1620-5. CÔRTES. *Sistema Único de Saúde: espaços decisórios e a arena política de saúde*. Cad Saúde Pública 2009; 25:1626-33. PAIM. *Reforma sanitária brasileira: contribuição para a compreensão e crítica*. Salvador: EDUFBA; Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2008, 356 pp.

estão relacionadas a normas sociais que, mesmo assimétricas, têm sua origem na interação social.

Sobottka (2015a), ao tomar como referência uma pesquisa empírica realizada em contexto de periferia suburbana, realizada com mulheres integrantes de um projeto sobre política pública de segurança e cidadania, ressalta que "a negação do reconhecimento é uma injuria moral", por se tratar de um comportamento injusto não apenas porque envergonha causa danos aos indivíduos, mas, sobretudo porque "prejudica ou impede o desenvolvimento de autorrelações práticas salutares, porque impede a formação de uma identidade própria que dá sustentação à autonomia nos sujeitos".

O dossiê de Rosenfield *et al*. (2013), reforçam a importância do Brasil explorar a aplicação da "(...) teoria do reconhecimento para outras áreas do saber científico, apesar de considerar o elevado grau de complexidade de operacionalização da teoria para a pesquisa empírica". Portanto, evidencia-se a necessidade de refletir a aplicação da teoria do reconhecimento de Honneth para outras áreas do conhecimento no Brasil.

Relacionando a luta por reconhecimento de Honneth com a área da saúde, a partir de uma pesquisa feita na base *BVS MS*, indexada na plataforma Lilacs, *ScieLO* e Portal de Periódicos CAPES, utilizando os descritores (luta reconhecimento; saúde; SUS; desrespeito; vulnerabilidade; difamação; traumas; Lei; integridade), no período de 2007 a 2017, identifiquei 10 (dez) contribuições brasileiras. Constituiu critério de inclusão artigos completos (português e|ou inglês) disponíveis na integra, dissertações e teses. Em síntese, as dez pesquisas da amostra investigada. Wernet *et al*. (2017), sistematizam as potencialidades e desafios da teoria do reconhecimento de Honneth visando subsidiar às pesquisas em saúde. Os autores reconhecem que há construtos densos para a apreensão e discussão da categoria desrespeito e seus desdobramentos, para examinar a emancipação das pessoas, com especial atenção aos construtos autorrelação e autorrealização e seus domínios. Todavia, os autores ressaltam que a categoria desrespeito, apresenta implicações diretas sobre o adoecimento e, portanto, enorme valor heurístico para pesquisas com foco na promoção, proteção e recuperação da saúde. Reconhecem que a saúde, enquanto direito do cidadão, envolve lutas por reconhecimento, atos democráticos contínuos, dependentes da intersubjetividade, em distintos níveis e por/com distintos sujeitos, voltadas ao alcance de condições à integridade humana.

Carvalho *et al*. (2014), analisaram as percepções de conflito entre trabalhadores e gerentes de UBS do SUS, tipologizaram seis modalidades de conflitos: relacionados à falta de colaboração no trabalho; ao desrespeito decorrente de relações assimétricas entre trabalhadores; ao comportamento do funcionário-problema; aos problemas pessoais; à assimetria com outros níveis de gestão e à infraestrutura deficitária dos serviços. Os quatro primeiros tipos de conflitos são de aspectos "microssociais" e estão correlacionados ao

trabalho em saúde; ao mundo da vida dos sujeitos pesquisados e estão relacionados: à falta de colaboração entre os trabalhadores, ao desrespeito decorrente de relações assimétricas entre os trabalhadores no ambiente de trabalho, ao comportamento do tipo "funcionário-problema" e aos dilemas pessoais. Enquanto que os dois últimos conflitos se relacionam a aspectos "macrossociais", ou seja, dizem respeito à normatização, organização e funcionamento do SUS e os diversos níveis de gestão, infraestrutura e organização deficitárias deste Sistema.

Mendonça (2011), investigou o papel da estima social na teoria do reconhecimento. O autor argumenta que a importância da autorrealização não deve ser reduzida à afirmação de identidades coletivas. A fim de sustentar este argumento, as lutas de ex-pacientes de hanseníase no Brasil são analisadas com base em dados coletados nos seguintes instrumentos: (1) um boletim informativo publicado pelo MORHAN; e (2) doze grupos focais realizados em antigas colônias brasileiras de hanseníase. O autor analisa as formas discursivas pelas quais esses indivíduos buscaram a estima, que incluem o enfrentamento do estigma, a reivindicação de contribuir para o alcance de metas sociais e a demonstração de realizações pessoais. Foram explicitadas três principais conclusões: a primeira é que a justiça não deve se restringir à linguagem universal dos direitos. A segunda é que a distinção entre lutas baseadas em contribuições sociais e lutas baseadas em ações pessoais é difícil de ser feita empiricamente, e que é equivocado derivar consequências diretas de diferentes tipos de alegações. Por fim, a terceira diz respeito à fecundidade de operacionalizar as categorias abstratas de reconhecimento nos estudos empíricos. Schumacher *et al*. (2013), investigam a vulnerabilidade e o reconhecimento da pessoa idosa, a partir das formas de desrespeito, difamação e traumas, com foco nos cuidados, integridade e justiça social. Segundo estes autores, a autonomia intersubjetiva é garantida pelas relações de afeto, amizade, estima social, reconhecimento de direitos e de responsabilidades, ameaçada pela desvalorização, por desrespeito e violências. Miranda *et al*. (2012), abordaram a questão do trabalho em equipe interdisciplinar nos serviços públicos de saúde, com foco nos principais conceitos de Honneth. Para tanto, revisaram a noção de sujeito na teoria honnethiana, sobretudo a partir do diálogo que faz com a psicanálise de Winnicott. Para estes autores, o reconhecimento se dá através de um processo de luta, essencial para o desenvolvimento da capacidade de amar e se relacionar com o outro.

Mendonça *et al*. (2012), defendem a aplicação da luta por reconhecimento como incentivo ao processo de gestão do SUS, para em defesa da vida, com seu modelo tecnoassistencial e usuário-centrado refletirem sobre a questão. Segundo os autores, a luta em defesa da vida pressupõe exercício ascendente de práticas emancipatórias e libertadoras. Os autores deixam claro, que não tencionam validar a luta por reconhecimento como uma teoria geral da ação social, mas sim como o conceito central para melhor compreensão dos

processos de gestão, incluindo os seus aspectos limitantes e conflituosos, e com isso, trabalharem de modo coletivo. Mello (2012), discute a importância da valorização dos aspectos culturais em saúde, como estratégia de adesão às ações de promoção e prevenção de doenças. Segundo a autora, o reconhecimento nos aspectos culturais da população deve ser levado em conta nas ações e reorganização da Estratégia de Saúde da Família, além da reflexão sobre a natureza dos conflitos, das condições de trabalho, e incentivo à pesquisa. Isto decorre, porque a tensão moral está na relação conflituosa entre paciente e serviços, acarretando a luta por reconhecimento desses sujeitos.

Mendonça *et al*. (2009), a partir de um estudo de caso, exploraram a luta das pessoas atingidas pela hanseníase por recursos financeiros, com foco na indenização dos exilados sanitários. Os autores identificaram que alguns moradores de colônias permanecem críticos em relação a Lei 11.520|2007 (BRASIL, 2007)[67], porque não viram os seus dilemas solucionados. Segundo este estudo, um processo deliberativo ampliado poderia fomentar a articulação de discursos e o subsequente refinamento da solução. Entretanto, segundo os autores o MORHAN parece ter privilegiado a interlocução direta com autoridades governamentais, o que contribuiu para aumentar ainda mais o tratamento da hanseníase pela esfera pública. Mendonça (2009), demonstra a importância da luta das pessoas com hanseníase, e mobilização política para superação do desrespeito, causado pela Lei 11.520|2007 (BRASIL, 2007), e propõe a noção de lutas deliberativas por reconhecimento, para contínua revisão das relações intersubjetivas por meio de intercâmbios discursivos, e discute como a deliberação pública pode dar resposta a alguns problemas enfrentados pela TR, já que a Lei em pauta não teria um "processo deliberativo ampliado" e encontra divergências entre o formato da pensão governamental e justiça. Por fim, a décima produção é atribuída a Mendonça (2008), que debate a teoria do reconhecimento com foco na gestão do SUS. O autor parte da análise da insuficiência de conceitos no campo da saúde coletiva para aproximação às tensões constitutivas que se apresentam como potência na gestão do cuidado, e para uma abordagem compreensiva do conflito. Como principais resultados, identifica o desrespeito como potente analisador a ser empregado pelos gestores e trabalhadores e, essencialmente, para o campo do saber em si, visando novas reflexões sobre o processo de trabalho e sua micropolítica em defesa da vida.

No subcapítulo 3.2. Integridade e COIs: dilemas fundamentais e estratégias preventivas — serão abordados os problemas fundamentais relacionadas aos COIs e a integridade, com foco no Quadro 1-JAMA: dossiê sobre Conflito de Interesses (COIs), os quais recomendam uma abordagem sistemática em que todos trabalhem coletivamente para

[67]Nos termos da Lei, somente tem direito àquelas pessoas que foram atingidas pela hanseníase e submetidas à isolamento e internação compulsórios em ex-hospitais-colônia, até 31 de dezembro de 1986.

proteger integridade de todos atores. Intento apresentar algumas das principais iniciativas implantadas em diversos países, para lidar com as crescentes violações de integridade e de COIs que acarretam impacto na vida do cidadão, sobretudo enorme desperdício de elevados insumos materiais e financeiros, incluindo os advindos de fontes internacionais, recebidos por pesquisadores, universidades e instituições de ensino e pesquisa.

3.2. Integridade e COIs: dilemas fundamentais e estratégias preventivas

Este subcapítulo tenciona averiguar os dilemas dos COIs e de integridade discutidos nesta pesquisa, e identificados no Quadro 1-JAMA: dossiê sobre Conflito de Interesses (COIs), assim como, arrolar algumas estratégias de prevenção utilizadas em diversos países após inúmeras denúncias veiculadas pela mídia, sobre violações em pesquisas cometidas com recursos financeiros públicos e privados. Universidades, e escolas de medicina constituem ambiente perfeito para o desenvolvimento de habilidades no enfrentamento destes dilemas, porque lidam diuturnamente com amplo espectro de riscos e oportunidades.

Segundo o Editorial, as instituições devem gerenciar e eliminar os COIs com políticas imparciais e transparentes. Para tanto, esta tarefa requer "ampla agenda de pesquisa que envolve profissionais da saúde, ensino e pesquisa, bem como de outras do saber, tais como filosofia, ética, psicologia, direito, negócios e políticas públicas" (STEAD, 2017, p.1767). As violações resultantes de COIs podem se manifestar em três etapas e acarretar prejuízos em uma cadeia causal: (1) quando o médico ou pesquisador tem um interesse secundário - muitas vezes financeiro - que ameaça prejudicar o seu julgamento profissional; (2) quando o interesse secundário, de fato, prejudica o julgamento do médico ou do pesquisador; e (3) quando o julgamento tendencioso resulta em prejuízo aos pacientes ou à integridade da pesquisa (McCOY *et al*., 2017, p.1721).

Os seguintes quatro princípios fundamentais de integridade do *European Code of Conduct for Research Integrity* (ALLEA, 2017), visam orientar as instituições e os seus profissionais para o enfrentamento dos desafios práticos, éticos e intelectuais inerentes à pesquisa: (1) confiabilidade (garantia da qualidade da pesquisa, refletida no *design*, na metodologia, na análise e no uso dos recursos; (2) honestidade (em desenvolver, empreender, revisar, relatar e comunicar pesquisas de maneira transparente, justa, completa e imparcial); (3) respeito (pelos colegas, participantes de pesquisa, sociedade, ecossistemas, patrimônio cultural e meio ambiente); e (4) responsabilidade (pela pesquisa desde a ideia até a publicação, por sua gestão e organização, treinamento, supervisão e orientação), incluindo os seus impactos mais amplos. Dois desses quatro princípios que embasam as boas práticas de

pesquisa são distintos daqueles explicitados na Declaração de Singapura sobre integridade em pesquisa (RESNIK *et al*., 2011), confiabilidade e respeito, e seis dos princípios da primeira edição de 2010 do *European Code of Conduct for Research Integrity* não são mais mencionados como princípios na revisão deste Código em 2017, o que indica "falta de uma definição sólida e rigorosa sobre integridade". Foi acrescido um tópico sobre "violações na integridade da pesquisa"[68], reconhecendo (mais uma vez) a "conveniência da via negativa de alcançar uma compreensão mais abrangente da integridade científica".

A crescente preocupação com integridade é pauta do *Science Europe Working Group on Research Integrity* (HINEY, 2015). Estudos deste órgão demonstra que nos últimos 20 anos alguns casos de má conduta científica na pesquisa internacional vieram à tona, e repercutiram enormes violações éticas aos pesquisadores, instituições, pacientes e sociedade de maneira global. A *National Academies of Sciences, Engineering, and Medicine* (2017), tem debatido de maneira profícua os desafios para garantir integridade na sociedade. A incapacidade ou recusa das instituições em lidar com violações pode prejudicar tanto a "integridade do processo de pesquisa quanto a autogovernança da comunidade científica". Gestores, professores, diretores, coordenadores devem: (1) educar a si mesmos, seus discentes e colaboradores sobre práticas responsáveis de pesquisa; (2) examinar questões difíceis ou problemáticas que possam entrar em conflito, e esclarecer princípios, direitos, interesses e obrigações, e (3) informar aos seus alunos e colaboradores sobre os canais institucionais disponíveis para relatar violações, práticas de pesquisa questionáveis e outras condutas impróprias (NATIONAL ACADEMY OF SCIENCES, 1992, p.146).

Para melhorar a integridade e desencorajar "comportamentos indesejados", Lichter (2017), propõe recomendações para gerenciar as relações entre os médicos e a indústria. Essas recomendações envolvem duas grandes categorias: (1) desinvestimento, onde os médicos se desvinculam dos pagamentos da indústria, tanto quanto possível; e (2) prestação de contas, em que os médicos relatam todas as relações financeiras com entidades comerciais de saúde, permitindo que leitores, alunos e a sociedade aliviem se o relacionamento constitui COIs, e permitindo que editores e entidades educacionais manejem potenciais conflitos. As palestras promocionais visam aumentar as vendas de produtos e podem influenciar as práticas de prescrição médica. Na percepção de Lo *et al*. (2017), é improvável que esses oradores tenham tempo e intelecto para elaborar e revisar tantas palestras diferentes para vários produtos e empresas. É muito mais provável que o patrocinador do produto ou consultor contratado por este elabore as palestras promocionais e os slides. McCoy *et al*. (2017), distinguem as diferenças e gravidade de COIs, a partir de dois fatores. Sendo assim, segundo estes autores,

[68]Integridade também é mencionada no tópico "violações na integridade da pesquisa" como princípio a ser considerado em quaisquer investigações envolvendo violações e alegações de má conduta.

o conceito de “severidade” captura a ideia básica de que “os COIs são mais preocupantes na medida em que têm probabilidade de resultar em viés ou acarretar danos maiores”.

Em relação ao “viés” em pesquisas, Jørgensen *et al*. (2018), investigaram uma revisão da vacina do vírus do HPV realizada pela *Cochrane*, segundo os autores a revisão foi *“*incompleta e ignorou evidências importantes de vieses”. Seis especialistas foram citados - todos oriundos do Reino Unido, destes, dois possuem “COIs financeiros com os fabricantes da vacina do HPV”. Um terceiro especialista foi responsável pela vacinação na PHE, que promove as vacinas contra o HPV. Foi destacado que a vacina contra o HPV é a maneira “mais eficaz para as jovens se protegerem contra o câncer do colo do útero" e que "a vacina não causa efeitos colaterais graves". Portanto, na opinião dos autores, “as relações públicas da Cochrane foram acríticas” (COCHRANE DATABASE OF SYSTEMATIC REVIEWS, 2018). Considero este fato realmente preocupante, além de não incluir ou omitir evidências importantes, o *BMJ* reacende dúvidas sobre a propalada segurança e eficácia da vacina HPV; depaupera a medicina baseada em evidências, e a integridade da ciência. Apesar, da boa contribuição dos críticos da revisão, é possível afirmar que o artigo também apresenta limitações importantes, que somente poderão ser sanadas com base em estudos ecológicos e temporais futuros.

Darei relevo ao que foi dito por Murray *et al*. (2010), sobre os COIs serem muitas vezes confundido com “viés”. Para estes autores, a mera identificação de COIs financeiros não determina qual será o seu impacto no julgamento de determinado indivíduo ou instituição, nem significa que o indivíduo ou instituição tenha necessariamente cometido um erro, simplesmente significa que o indivíduo ou instituição está em uma situação arriscada e potencialmente controversa, que deve ser examinada e pode exigir ação. As regras e políticas de COIs, portanto, visam “identificar e gerenciar o risco, identificar e gerir o viés ou outra má conduta em pesquisa”. Em relação aos três tipos de COIs tratados nesta tese, resumo as principais problemáticas e possíveis manejos:

COIs financeiros — ressalto que o financiamento público para investimento em pesquisa científica traz à baila a existência de um contrato ético subjacente a esse processo. Isto decorre por conta do “movimento global de democratização da ciência”, que conduz o debate para discutir a maneira como - a sociedade deverá regular e manejar as necessidades da ciência enquanto atividade que possui um potencial benefício universal (EMANUEL *et al*., 2008, p.760).

O complexo médico-industrial é outro fenômeno irreversível da sociedade moderna, cuja repercussão na prática, na ética e na moral das profissões não deve ser camuflada, ao contrário, deve ser examinada criticamente, e no que se refere à medicina, Lobo Antunes (2015) descreve nos ensaios *Ouvir com Outros Olhos*:

> (...) o que me preocupa: é que a medicina, empolgada pela ciência, seduzida pela tecnologia e atordoada pela burocracia, apague a sua face humana e ignore a individualidade única de cada pessoa que sofre, pois embora se inventem cada vez mais modos de tratar, não se descobriu ainda a forma de aliviar o sofrimento sem empatia nem compaixão (LOBO ANTUNES, 2015, p.34).

A ciência e a tecnologia contemporâneas conferiram ao "debate ético sobre a vida e a morte" e geraram dilemas concretos que exigem uma solução ou, pelo menos, a procura de uma argumentação iluminada que indique os caminhos para aquela. O progresso da tecnologia e da ciência tiveram consequências diversas, sobretudo alteraram radicalmente a epidemiologia da morte. Para Lobo Antunes (2010), os doentes começam a exigir o controle da forma de morrer, do tempo e das circunstâncias, o suicídio assistido e a eutanásia vão colhendo aceitação em sociedades evoluídas e cultas, invocando razões como a perda de autonomia, o sofrimento intolerável, a ausência de um projeto de vida, e até o desejo de não constituírem um peso para a sociedade.

Em relação aos COIs institucionais — a literatura tem mostrado que a divulgação das relações financeiras individuais e institucionais com indústrias farmacêuticas é um passo primordial na tentativa de mitigar os COIs e má conduta científica. Mas, isto só não resolve, porque a simples divulgação não elimina potenciais conflitos. É fundamental que a divulgação siga um rito contemplando especificidades e abrangência com o propósito de permitir avaliação inicial de risco de influência indevida.

Vale explicitar aqui um caso de COIs na gestão pública em saúde brasileira, considerado um dos mais debatidos em 2009, referente a Maurício Ceschin, indicado pelo Governo Federal para o cargo de diretor de Desenvolvimento Setorial da Agência Nacional de Saúde Suplementar. Um dos conflitos suscitados pela sociedade civil e organizada estava relacionado ao fato do indicado para assumir a pasta, possuir vínculos com as seguradoras de planos de saúde. Para compreender esta questão, é notável destacar que o Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (antiga CGU) é um dos órgãos responsáveis pela fiscalização e avaliação da política de prevenção de COIs, cabendo a este orientar os agentes públicos sobre a aplicação da Lei nº. 12.813, de 16 de maio de 2013 (BRASIL, 2013), que dispõe sobre situações que configuram COIs durante e após o exercício de cargo ou emprego no Poder Executivo Federal.

> O conflito de interesses é evidente, constituindo forte o risco de atuação em prol das operadoras de planos de saúde. Não há dúvidas de que tal indicação fere a independência nas decisões técnicas da ANS e vai contra o interesse público, posto que cabe à agência normatizar, controlar e fiscalizar as atividades dos planos de saúde (CEBES, 2009).

Para Lobo Antunes (2010), a confiança começa a construir-se quando os cientistas assumem uma declarada responsabilidade social. A confiança é igualmente ameaçada pelos

COIs cada vez mais real entre a "procura desinteressada do conhecimento" e o "ganho financeiro" que eventualmente decorra da pesquisa para os pesquisadores ou instituições participantes. A confiança ainda sofre com a "promessa insustentável de curas milagrosas, e euforia inconsequente".

Um dos instrumentos incorporados desde 1995 pelos EUA, para o manejo dos COIs é a *Declaração de COIs*, documento exigido de qualquer pesquisador individual que requisite fomento público a NSF e ao PHS (NIH, 1995). Mesmo procedimento adotou em 1988, a FDA[69]. A *Declaração de COIs* é um valioso instrumento para gestão e prevenção de COIs. É uma maneira de incentivar que práticas pouco ou nada transparentes sejam explicitadas, possibilitando assim, resgatar a integridade, a excelência e a confiança da sociedade depositada na ciência. Gøtzsche (2016) ressalta "declarações sobre COIS não irão, por alguma mágica, fazer o problema desaparecer". Para ele, os "médicos sofrem de *delirium* a tal ponto que parece uma psicose coletiva. A primeira responsabilidade do médico é assegurar que os seus pacientes não sejam prejudicados, conforme está expresso no juramento hipocrático".

Os casos de má conduta veiculados na imprensa chamaram a atenção da sociedade, fomentando a urgência de resposta por parte da academia. A WCRI (2007)[70] realizada em Lisboa, foi o primeiro fórum mundial reunido para fornecer aos pesquisadores, coordenadores de pesquisas, patrocinadores, editores, representantes de sociedades profissionais, formuladores de políticas e outros uma oportunidade de discutir estratégias para harmonizar políticas científicas e promover conduta responsável em pesquisa. A segunda Conferência foi sediada em Singapura, os temas centrais destacaram os seguintes quatro principais eixos da integridade da pesquisa: (1) Estruturas nacionais e internacionais para promover a integridade e responder a desvios de conduta; (2) Códigos de conduta e melhores práticas globais para pesquisa; (3) Treinar estudantes e pesquisadores em melhores práticas, e (4) Uniformizar melhorares práticas para editores. Em WCRI 2 (2010) foi elaborada a Declaração de Singapura sobre integridade em pesquisa (THE SINGAPORE STATEMENT ON RESEARCH INTEGRITY, 2011), o primeiro documento-guia sobre responsabilidade na

[69]A FDA é uma agência federal do Departamento de Saúde e Serviços Humanos dos EUA, responsável pela proteção e promoção da saúde pública através do controle e supervisão da segurança alimentar, produtos de tabaco, suplementos dietéticos, prescrição e *over-the-counter* medicamentos farmacêuticos, vacinas, biofarmacêuticos, transfusões de sangue, dispositivos médicos, (OTC-medicamentos vendidos sem receita médica por um profissional de saúde, em oposição a medicamentos controlados. Em diversos países, os medicamentos OTC são selecionados por uma agência reguladora), radiação eletromagnética, cosméticos e alimentos para animais e produtos veterinários. FOOD AND DRUG ADMINISTRATION-FDA. *Financial Disclosure by Clinical Investigators*. Disponível em <https://www.fda.gov/downloads/regulatoryinformation/guidances/ucm341008.pdf>. Acesso em 4 jan. 2018.

[70]Os links para acesso às WCRI citadas aqui estão na Bibliografia.

investigação científica, define integridade em pesquisa com foco em 04 princípios e 14 tópicos relativos a responsabilidade ou condução de pesquisas.

Montreal sediou a terceira Conferência, os temas centrais foram correção na publicação da literatura científica e credibilidade da ciência perante à sociedade: integridade em parcerias transnacionais, interdisciplinares e intersetoriais; confiança na ciência, incluindo questões políticas e de mídia; desafios emergentes na integridade da pesquisa associada a novas tecnologias e fronteiras científicas; e promoção da integridade da pesquisa por meio de políticas, códigos, padrões e treinamento (WCRI 3, 2013). Um dos resultados desta Conferência foi a *Declaração de Montreal sobre integridade em pesquisa e colaborações em investigações que cruzam fronteiras* (THE NORWEGIAN NATIONAL COMMITTEES FOR RESEARCH ETHICS, 2013), com orientações sobre integridade em pesquisas transnacionais, interdisciplinares e intersetoriais. A quarta Conferência realizou-se no Rio de Janeiro, os painéis centrais discutiram sobre a responsabilidade das instituições de pesquisa na promoção de uma cultura de integridade entre seus pesquisadores: implantação de programas de educação continuada para a disseminação, em todas as esferas dos pesquisadores (WCRI 4, 2015). A quinta Conferência aconteceu em Amsterdã, foi organizada com foco na transparência e prestação de contas, com base na premissa de que a honestidade e a confiabilidade da pesquisa. Foram debatidos os desafios da transparência e a prestação de contas em pesquisas, e as consequências do fracasso, com o objetivo geral de desenvolver uma agenda baseada em evidências para abordar os vários lapsos da integridade que parecem ter se tornado um problema endêmico na pesquisa (WCRI 5, 2017).

O Grupo de Trabalho do BRISPE[71], coordenado pela pesquisadora Vasconcelos, do IBqM|UFRJ, em associação com o CBPF, IBICT, USP, INPE, e IAI organizam o primeiro Brispe (BRISPE 1, 2010)[72], objetivando discutir e estimular o envolvimento da comunidade acadêmica do país no desenvolvimento de políticas e processos decisórios sobre ética e integridade da pesquisa em nível internacional. A segunda edição ocorreu em 2012 (BRISPE 2, 2012)[73], em associação com a COPPE|UFRJ, e colaboração do IOC|FIOCRUZ, USP e PUCRS, o evento resultou na elaboração da Declaração Conjunta sobre Integridade em Pesquisa (JOINT STATEMENT ON RESEARCH INTEGRITY, 2012). A pauta da terceira edição do Brispe, sediado na FAPESP debateu as práticas para promover a integridade, e a conduta responsável em pesquisa nas instituições (BRISPE 3, 2014)[74]. A quarta edição

[71]Primeiro Fórum para tratar de questões éticas de particular relevância para instituições de ensino e pesquisa, periódicos internacionais e agências de fomento.

[72]Disponível em <http://www.ibrispe.coppe.ufrj.br/>. Acesso em 4 jan. 2018.

[73]Disponível em <http://www.iibrispe.coppe.ufrj.br/>. Acesso em 4 jan. 2018.

[74]Disponível em <https://fapesp.br/8788/iii-brispe-brazilian-meeting-on-research-integrity-science-and-publication-ethics>. Acesso em 4 jan. 2018.

realizada em 2016, em UFG (BRISPE 4, 2016)[75], discutiu o papel dos diversos atores envolvidos na pesquisa, com vistas à promoção de uma cultura de integridade em universidades e instituições de ensino e pesquisa. O quinto Brispe, organizado pela COPPE|UFRJ, IOC|FIOCRUZ e PUCRS sediado nesta última, nos dias 25 e 26 de outubro de 2018 (BRISPE 5, 2018)[76], debateu sobre integridade da pesquisa, confiabilidade do registro de pesquisa, e papel dos Programas de Pós-graduação.

Aos cinco de setembro de 2011, a FAPESP, estabeleceu o Código de Boas Práticas Científicas, que explicita as diretrizes éticas para as atividades. O Código é aplicável às instituições e organizações de qualquer natureza, públicas ou privadas, que se apresentem perante a FAPESP (FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2011). Este Código vai ao encontro da preocupação com as boas práticas acadêmicas se deve também aos prejuízos com a má conduta: direitos cassados, reprovação em disciplinas e perda de títulos (DINIZ *et al*., 2014). Afinal, as instituições têm o dever de zelar pela confiabilidade e integridade, incentivar sua prática, não mais como uma escolha, mas como um dever. Conforme o próprio Código ressalta, a difusão da integridade no ambiente científico coopera para o desenvolvimento de uma cultura sólida, que deve servir como trajetória para capacitar e identificar esses princípios nos pesquisadores.

No ano seguinte, após recebimento de diversas denúncias de fraudes em publicações científicas envolvendo pesquisas financiadas pelo CNPq, institui a Comissão de Integridade na Atividade Científica-CIAC, que dispõe sobre as atribuições da CIAC, juntamente Diretrizes básicas para a integridade na atividade científica. Uma das preocupações do CNPq é que as más condutas signifiquem um obstáculo à meritocracia, pois, “em um ambiente de competição para a obtenção de auxílios financeiros (...)”, essas burlas podem fazer com que pesquisadores e/ou projetos sejam financiados imerecidamente (CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, 2011, p.2).

O Grupo de Opinião do Observatório de Bioética e Direito da Universidade de Barcelona, elaborou a Declaração sobre integridade na docência universitária, com a finalidade de analisar os principais problemas de ética no âmbito da pesquisa, docência e gestão da educação superior, assim como apresentar recomendações e propostas para os enfrentar. O documento tem por objetivos: concretizar o que significa integridade na docência universitária, quais os seus conteúdos fundamentais e que implicações comporta; influenciar os decisores dos sistemas de ensino superior, guiando possíveis alterações e propostas normativas; repercutir o debate nos meios de comunicação e na opinião pública, de modo a

---

[75]Disponível em <https://prpi.ufg.br/e/18437-iv-brispe?atr=pt-BR&locale=pt-BR>. Acesso em 4 jan. 2018.

[76]Disponível em <https://www.pucrs.br/eventos/inst/vbrispe/ >. Acesso em 4 jan. 2018.

aumentar a sua qualidade e fomentar uma tomada de decisão cidadã, livre e informada, sobre as políticas do sistema de ensino superior (CASADO *et al*., 2018).

Em janeiro de 2018, o Fórum Econômico Mundial (WEF), em Davos, na Suíça, lançou o *Code of Ethics for Researchers*[77]. O objetivo do Código é assegurar e proteger os altos padrões de comportamentos e práticas científicas. Trata-se de um conjunto de princípios éticos concebido para estimular uma mudança na cultura científica e garantir um ambiente positivo para as pesquisas que beneficiam a sociedade como um todo. Sete princípios que norteiam esse Código: engajamento com o Público; a busca pela verdade; minimização de danos a ciência, ao meio ambiente e a sociedade; engajamento com líderes e governantes; apoio à diversidade; capacitação de pesquisadores menos experientes, visando a criação de um ambiente de confiança e respeito; e responsabilidade moral e financeira. As mudanças e suas implicações no cenário científico provocadas pela 4ª Revolução Industrial pela "Comunidade de Jovens Cientistas do WEF". Os jovens cientistas discutiram e identificaram as questões éticas transversais com as quais são confrontados, conforme o professor do Instituto de Física da USP-São Carlos, Rafael Guido, que representou o Brasil no grupo. O ritmo de mudança provocado pela quarta Revolução Industrial, bem como as divisões entre a comunidade científica, está alterando drasticamente o cenário da pesquisa. Há diversos exemplos, mas até o momento nenhum código de conduta ou ética que seja interdisciplinar e global em sua perspectiva alcançou a aceitação universal", conforme comenta Guido.

> O código de ética universal busca proteger os altos padrões de comportamentos e práticas científicas. Ele serve como uma ferramenta para estimular uma mudança positiva de cultura no mundo da pesquisa, não só orientando e moldando o comportamento dos indivíduos, mas também das instituições científicas que são essenciais para nuclear a mudança cultural", esclarece.
> Cada participante do ambiente de pesquisa é convidado a endossar esses sete princípios, que exploram o que é necessário para ser um cientista ético hoje e como indivíduos, grupos e instituições podem contribuir para garantir um ambiente positivo para os maiores resultados de pesquisa que beneficiam a sociedade como um todo", destaca o texto de introdução do Código.

A ciência está "cada vez mais cara e quanto mais rentável mais vulnerável" (HAACK, 2013). A autora reafirma a complexidade do problema chamando a atenção para o aumento de "periódicos predatórios"[78], e para as FFP em resultados científicos publicados em revistas consideradas de alto impacto. Ainda de acordo com esta autora, outro fator que contribui para a "erosão" tanto do compartilhamento quanto da honestidade é o papel dos patrocinadores,

---

[77]*Code of Ethics for Researcher*. Disponível em <https://widgets.weforum.org/coe/index.html#code>. Acesso em 28 fev. 2018.

[78]Revistas que se dispõem a publicar artigos científicos sem submetê-los a cautelosa e profissional revisão por pares, desde que ocorra pagamento de taxa para publicação. Não raro, este tipo de revista publica artigos com FFP. A falta de integridade é prejudicial a todos, porque tais violações podem guiar equivocadamente cientistas e diversos profissionais.

especialmente das empresas farmacêuticas no momento em que o financiamento do governo não acompanha o ritmo, o aumento da pressão sobre o corpo docente para obter doações e o aumento da colaboração das universidades com a indústria, geralmente educadamente descrita como "transferência de tecnologia" significou uma proporção maior de pesquisas científicas nas universidades - financiadas pela indústria. Isso é, as informações consideradas proprietárias devem ser mantidas em sigilo e que os resultados serão excluídos da publicação por um tempo para proteger os interesses comerciais dos patrocinadores; e, às vezes, significa que os patrocinadores podem examinar, ou mesmo controlar, a publicação dos resultados. Isto se deve ao fato dos cientistas universitários estarem sob "considerável pressão para obter doações, publicar, apresentar algo rentável e patenteável, que possa garantir retorno financeiro feito pelos laboratórios".

Haack, expressa árdua crítica às pesquisas financiadas visando à descoberta e introdução de novos fármacos. Aparentemente, o "compromisso dos cientistas em relatar honestamente suas descobertas também não pode ser dado como garantido". Para alguns editores de revistas científicas, estas são hoje uma extensão do *marketing* das empresas farmacêuticas, as quais controlam o que deve ser investigado, como, e controlam a publicação dos resultados de acordo com os seus interesses empresariais. Diversas grandes revistas científicas aceitam publicar resultados de trabalhos apresentados em simpósios organizados pelas farmacêuticas, sem revisão pelos pares. Fatores estes que impactam fortemente para a "erosão da integridade".

Bauld (2018), refende que os órgãos de concessão precisam fazer mais para impedir que o corporativismo financeiro distorça a ciência. E prossegue ressaltando que questionar o papel dos interesses investidos na pesquisa não será popular ou fácil, mas é essencial. Este é um papel para ser intensificado por Governos e academia. Os pesquisadores precisam refletir sobre as influências do setor em vários níveis, desde contatos pessoais até sessões informativas ou pesquisas patrocinadas.

> Some measures to counter bias are in place. Authors are now routinely asked to disclose conflicts of interest in research papers. And to prevent companies from 'burying' studies that fail to show patient benefit, many countries demand that clinical trials be registered before they start (BAULD, 2018, p.7718:283)[79].

No que diz respeito às *retractions*, cabe aqui e em síntese retomar à questão à luz de Liskauskas *et al*. (2018), que reforçam a importância do jornalismo científico na promoção,

[79]Algumas medidas para combater o preconceito estão em vigor. Os autores agora são rotineiramente solicitados a divulgar os COIs em trabalhos de pesquisa. E para evitar que as empresas "enterrem" os estudos que não demonstram benefícios para os pacientes, muitos países exigem que os ensaios clínicos sejam registrados antes de começarem. (Trad. Livre). BAULD. Funders must be wary of industry alliances. *Nature*, 2018 Aug; 560 (7718):283 .Disponível em <https://www.nature.com/articles/d41586-018-05937-w>. Acesso em 19 set. 2018.

visando uma compreensão mais ampla do público sobre os desafios éticos e sociais enfrentados na contemporaneidade. Dentre os fatores associados a esses desafios está a confiança pública na ciência – motivo de forte preocupação de pesquisadores e gestores. Sobre as causas de retratação de 2.047 artigos científicos, indexados no repositório PubMed e produzidos por pesquisadores de 56 países, Fang *et al*. (2012), destacam que apenas 21,3% das retratações foram atribuídas a erro. Os resultados demonstram que 67,4% dos casos estão associados à má conduta científica. Dessas, 43,4% ocorreram por fraude ou suspeita de fraude, 14,2% por publicação duplicada e 9,8% por plágio. Os Estados Unidos, Japão, China e Alemanha responderam por três quartos das retratações. Segundo esses autores, a porcentagem das retratações por fraude aumentou dez vezes desde 1975.

COIs e integridade constituem temas complexos, merece estudos aprofundados, monitoramento e treinamento constante. No contexto de distintas comunidades morais em uma sociedade plural, e diante de uma crise de confiança por parte da opinião pública, causada por corrupções e violações, a regulação deve se empenhar em buscar consensos éticos para os impasses que surgem, considerando que as questões sobre estes temas se polarizam, contrapondo defensores e oponentes. Os escândalos têm mostrado que a maioria das instituições e universidades age primordialmente de forma reativa. Isto evidencia dificuldades em estabelecer estratégias preventivas para consolidar a integridade em todas as esferas. As instituições devem ser capazes de produzir pesquisa confiável, sobretudo devem valorizar a confiança e o investimento financeiro depositado pela sociedade na ciência, porque os resultados dos estudos acarretam impacto direto na vida da sociedade e do planeta.

É imprescindível transparência nas políticas de integridade, divulgação de todos e quaisquer interesses, o ponto regulador dos COIs deveria ser assegurar que os interesses secundários não subvertam as decisões e ações profissionais em relação aos interesses primários e não prejudicar a confiança pública depositada na ciência. A luta é uma forma de agregar valores e incentivar a participação social, política dos cidadãos capazes de desenvolver as suas habilidades e influenciar na tomada de decisões, colaborando nos debates e contribuindo nas deliberações, ou seja, compreendendo efetivamente a importância do princípio da autonomia, que poderá surgir das dificuldades, discordâncias e dos consensos.

Por fim, o subcapítulo 3.3. Conceitos de Honneth validados nesta pesquisa — identificará os aportes da teoria do reconhecimento de Honneth para validar os controversos COIs, e violações de integridade, que motivam as lutas e a emancipação de conflitos tênues que conduzem desrespeito, ofensa moral e exclusão, capazes de provocar injustiças, humilhação e ofensa moral à sociedade de maneira global.

3.3. Conceitos de Honneth validados nesta pesquisa

Conforme amplamente debatido nesta pesquisa dispomos de um número reduzidíssimo de estudos que associam a teoria do reconhecimento de Honneth com as Ciências da Saúde. Apesar disto é possível ratificar com base na minuciosa investigação sobre os COIs e integridade, que o não reconhecimento das três esferas (afetiva, jurídica e solidariedade) acarreta ruptura da normatividade das relações sociais que embasam a vida moral intersubjetiva, causando violação (*Verletzung*) e degradação moral (*Entwürdigung*) a sociedade (científica e senso comum, pacientes, agências de fomento etc.), além de desrespeito (*Mißachtung*), exclusão, humilhação, marginalização, trauma e até nos casos mais graves suicídio. Isto decorre quando se evidencia violações na dinâmica de não reconhecimento, como efeito ocorre morte psíquica da primeira esfera de reconhecimento (afetiva); morte social na segunda esfera (jurídico), e humilhação social na terceira esfera (solidariedade).

A tese de Honneth (2009) é que os indivíduos se sentem desrespeitados sempre que sua integridade é afetada, enquanto pessoa de direito, é violada. A violação do reconhecimento jurídico acarretaria um sentimento de desrespeito que, quando compartilhado, pode desencadear lutas morais por reconhecimento.

> Sentimentos de desrespeito formam o cerne de experiências morais, inseridas na estrutura das interações sociais porque os seres humanos se deparam com expectativas de reconhecimento às quais se ligam as condições de sua integridade psíquica; esses sentimentos de injustiça podem levar a ações coletivas, na medida em que são experienciadas por um círculo inteiro de sujeitos como típicos da própria situação social (HONNETH, 2009, p.260).

A sociedade deveria se perguntar quais as linhas prioritárias de financiamento da pesquisa científica. Haja vista, os recursos monetários cada vez mais escassos e finitos. Parece-me igualmente importante chamar a atenção para o fato de que sem um forte comprometimento ético das obrigações pessoais, públicas, sociais e profissionais, fundamentadas no conhecimento específico e científico, dificilmente os diferentes atores conseguirão manejar as tensões presentes no cotidiano e que afetam profundamente a ciência. O desafio é constante, repleto de importantes questões éticas sobre a forma como benefícios podem ser regulados a quem não os pode adquirir. Isto decorre porque o financiamento público é finito e|ou escasso ou mal alocado. Daí a necessidade da qualificação e transparência, uma vez que a alocação do recurso na maioria das vezes resultará na insatisfação e frustração de muitos pesquisadores. O trecho a seguir, é emblemático.

> Uma questão ética central a esta problemática relaciona-se com o quase nulo progresso alcançado no combate às doenças que afetam os países pobres,

> designadamente as patologias transmissíveis que matam milhares de pessoas em cada dia (a malária, a tuberculoso e a sida), fato que, numa análise elementar, poderá ser atribuído ao medíocre investimento público de carácter humanitário e ao desinteresse dos mercados e da investigação que visa a prosperidade das empresas farmacêuticas (SOARES, 2008, p.381).

Explicito a seguir quatro casos de violação de integridade que merecem destaque, devido ao impacto social na associação de diversas questões éticas, de cunho moral, deontológico, jurídico e político, cuja conduta irresponsável em pesquisa resultou em exclusão e vergonha, assim como — os COIs provocam impasses políticos, técnicos e éticos, causando violação (desrespeito) aos pacientes, participantes de pesquisa, a sociedade, e as instituições; irresponsabilidade (injustiça) pela pesquisa e todo empreendimento decorrente desta; e desonestidade (ofensa moral) quando do relato de pesquisa falsa e | ou imparcial. O primeiro caso se refere ao pesquisador sul-coreano. Hwang Woo-suk, renomado cientista e pioneiro nas pesquisas com células-tronco, cujo anúncio da clonagem desse tipo de célula foi considerado falso em 2006 (VAN DER HEYDEN *et al*., 2009). O lado cinzento da questão é que Woo-suk, embora acusado de FFP, condenado a dois anos de pena suspensa, banido de toda a pesquisa sobre células-tronco pelo governo de seu país e demitido da universidade onde trabalhava, "continua a liderar projetos de pesquisa sobre a produção de linhagens de células-tronco clonadas a partir de embriões de suínos" (PATRÃO NEVES, 2018). O segundo caso, diz respeito a Stapel, psicólogo social e autor de vários artigos. Stapel renunciou ao seu cargo na Universidade de Tilburg, Holanda, após admitir ter cometido FFP. Stapel publicou suas descobertas em diversos periódicos da *American Psychological Association* e *Science*. Apesar das retratações, pode-se afirmar que a escala de sua fraude é enorme (BHATTACHARJEE, 2013). Em comunicado ao jornal holandês Dagblad, Stapel admitiu as violações e se redimiu, "Eu falhei como cientista e como pesquisador. Eu maquiei dados e falsifiquei pesquisas. E não apenas uma vez, mas várias, e durante um longo período de tempo. (...). Eu tenho vergonha do que eu fiz e peço desculpas" (REUTERS, 2011).

O terceiro caso, está relacionado a pesquisadora japonesa Haruko Obokata, acusada formalmente em abril de 2014 por cometer FFP, em dois dos seus artigos publicados na Nature, nos quais a autora e colaboradores reafirmavam terem detectado os mecanismos para "reprogramar células embrionário, permitindo que reproduzissem vários tipos de tecidos". Após a publicação, um dos coautores requisitou a retirada dos resultados, comprovando que parte dos dados publicados era falsa (STAP *Retracted*. *Nature*, 2014)[80]. Este escândalo culminou no suicídio de Sasai, o mentor de Obokata e com a demissão desta do *Riken Center*

[80]Células STAP (cuja sigla, em inglês, se refere ao método de Aquisição de Pluripotência Desencadeada por Estímulo) têm características semelhantes as células-tronco embrionárias. Por ter a capacidade de se transformar em diversos tecidos do corpo humano, as aplicações terapêuticas desse tipo de célula são intensamente estudadas mundialmente.

for Developmental Biology. À época, diversos jornais, inclusive científicos veicularam o obituário, assim como informações sobre a auspiciosa carreira profissional de Sasai (ALVAREZ-BUYLLA, 2014; CYRANOSKI, 2014). O quarto caso, concerne ao governo da China, que anunciou uma política radical para coibir fraudes em projetos financiados pela agência federal que fiscaliza e regulamenta alimentos e medicamentos no país. Desde 2017, pesquisadores que cometerem FFP em testes clínicos de remédios e tratamentos podem ser condenados a 10 anos de prisão ou, em casos extremos, à pena de morte. A política reflete a preocupação do governo diante do aumento dos casos de má conduta científica registrado nos últimos anos (FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2017).

Fazendo uma analogia com a terceira esfera (solidariedade), que incorpora as relações do sujeito com a coletividade, e nesta esfera é gerada a autoestima (*Selbstschätzung*) é possível afirmar, serviços que não atendem as necessidades básicas do cidadão ou com histórico de transgressões comprometem os valores e afetam toda comunidade. Para Honneth, "uma pessoa só pode se sentir valiosa quando se sabe reconhecida em realizações que ela justamente não partilha de maneira indistinta com todos os demais". A vergonha social demonstra segundo Honneth, " sentimento moral em que se expressa aquela diminuição do autorrespeito que acompanha de modo típico a tolerância passiva do rebaixamento e da ofensa" (HONNETH, 2009, p.204)[81].

Em *El derecho de la libertad: esbozo de una eticidad democrática* (2014), Honneth salienta a ideia de que apenas a autorregulação do mercado consegue equilibrar o jogo de interesses individuais. E, portanto, direitos coletivos possibilitados pelo Estado como uma alternativa para reduzir as desigualdades sociais daqueles indivíduos tratados como desvalidos e parasitas sociais. O sentimento de desconfiança entre os atores sociais deixa aberto o caminho para o desenvolvimento cada vez maior para o individualismo. Por conseguinte, a solidariedade torna-se dia após dia elemento raro entre alguns indivíduos que ainda reconhecem o outro e buscam por justiça social para os menos favorecidos. Isto decorre porque os princípios gerais de justiça social são destituídos de "valor informacional" para a práxis dos políticos ou dos movimentos sociais; quando está em questão a solução de dilemas complexos, como aqueles desafios relacionados com a reestruturação do bem-estar social, os princípios fundamentais amplamente aceitos rapidamente perdem seu efeito inteligível e orientador (HONNETH, 2009a, p.346).

---

[81]Cf. (...) se um estado de inibição da ação é superado agora praticamente pelo engajamento na resistência comum, abre-se assim para o indivíduo uma forma de manifestação com base na qual ele pode convencer-se indiretamente do valor moral ou social de si próprio. (...) Nesse aspecto, o engajamento individual na luta política restitui ao indivíduo um pouco de seu autorrespeito perdido, visto que ele demonstra em público exatamente a propriedade cujo desrespeito é experienciado como uma vexação (*Ibidem*, p.259-260).

> Textura intrínseca da justiça não consiste em bens distribuíveis, mas em relações sociais comumente aceitas que são constituídas por práticas perpassadas de conteúdo moral. Nessas práticas podem ser encontradas aquelas que definem o que significa tratar uma outra pessoa de forma razoável ou justa. (...) O esquema distributivo teria que ser substituído pela concepção de uma inclusão de todos os sujeitos nas relações de reconhecimento desenvolvidas em cada situação; segundo, que no lugar da construção de um procedimento fictício deveria ser colocada uma reconstrução normativa que revele histórico-geneticamente as normas morais fundamentais daquelas relações de reconhecimento; e, terceiro, que o olhar exclusivo sobre a atividade reguladora do estado de direito deveria ser complementado por uma consideração descentralizada de agências e organizações não estatais (HONNETH, 2009a, p.345-360).

Segundo Pinzani (2012), as "convicções elaboradas nos debates públicos devem transformar-se em estratégias concretas de ação ou em normas jurídicas através da atividade legislativa dos parlamentos, isto e, através da ação do Estado". Prossegue, apresentando que Honneth define o Estado como o órgão reflexivo ou a rede de instancias políticas com a ajuda da qual os indivíduos, que se comunica entre si, tentam transpor na realidade suas visões, alcançadas 'experimental ou deliberativamente relativamente às soluções moral e pragmaticamente adequadas de problemas sociais[82].

As violações ao SUS, a má gestão dos COIs, e a ausência de políticas robustas de integridade podem ser entendidas como desrespeito (*Mißachtung*) aos cidadãos, à sociedade, porque gera situação de abandono, descaso, injúria (*Beleidigung*) e falta de estima para o processo de adoecimento, de acordo com Honneth, saber empiricamente se o potencial cognitivo, inerente aos sentimentos de "vergonha social" e de "vexação"[83] se torna uma convicção política e moral depende, sobretudo, de como está constituído o entorno político e cultural dos indivíduos afetados - somente quando a articulação do movimento social está disponível é que a experiência de desrespeito pode tornar-se uma fonte de motivação para ações de resistência política (HONNETH, 2009, p.224).

Estas questões merecem destaque à luz da proposta de Paim (2016), que ressalta com enorme preocupação a relação e os usos partidários políticos do SUS exercidos pelas esferas Federal, Estadual e Municipal, em que os desvios de recursos para fins distintos do estabelecido nas diretrizes e orçamentos são feitos frequentemente. O autor chama de

---

[82]Cf. Nessa visão, o Estado e o instrumento através do qual os cidadãos ativos politicamente realizam suas convicções e, portanto, sua liberdade social. Contudo, os desenvolvimentos errados são particularmente numerosos e concernem a incapacidade concreta do Estado em lidar com os problemas ligados a economia, com a influência dos lobbies, com a burocratização dos partidos políticos, etc. Uma saída possível e identificada por Honneth na capacidade de pressionar os parlamentos demonstrada pelos movimentos sociais e as associações civis (*Ibidem*, p.214).

[83]Vexação: forma alemã *Kränkung* = queixa (também humilhação, ofensa), que remete ao termo krank (doente, enfermo) e a seus derivados. Algo análogo se encontra na expressão latina *vexatio*, que, além de significar "abalo", "tremor", apresenta também o sentido figurado de "enfermidade" e "sofrimento", ou seja, justamente a correlação que o autor quer sublinhar (HONNETH, 2009, p.218).

blindagem política do SUS. Esta violação poder colocar em xeque o processo político e social inerente à própria constituição democrática do SUS, além de causar entraves burocráticos, desrespeita o cidadão. A Constituição Federal estabelece que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, mas em nenhum momento condena o SUS a ser refém da administração direta.

Para que os atores sociais possam desenvolver a luta e nutrir alguma esperança nas conquistas sociais pela saúde e garantirem os seus direitos de cidadãos. Nessa concepção, Paim demonstra "a força que possui o cidadão quando ciente de seus direitos e deveres, e da sua importância no processo de luta ininterrupta, pela emancipação social que o SUS representa" (PAIM, 2016, p.131-132). A aliança entre o princípio da igualdade e o da liberdade reforça a ética da dignidade e do reconhecimento. A pressuposição da existência de igualdades estruturadas em status ou em substâncias morais dignas prevalece da pertinência ou não da demanda do ator. Aspecto igualmente importante deveria ser dever do Governo, nos âmbitos institucional e corporativo, detectar e tratar qualquer violação ou inconformidade que possa ocorrer. A isto, denomina-se *compliance*[84].

Neste cenário de lutas, o profissional só pode afirmar-se na sociedade contemporânea se salvaguardar princípios éticos fundamentais. Somente as lutas podem mobilizar os princípios de reconhecimento para justificar necessidades do cidadão. Na busca por reconhecimento recíproco os cidadãos chamariam atenção para desrespeitos e injustiças, os quais parecem invisíveis ou desimportantes aos olhos das pessoas que não são afetadas. Nessa perspectiva as violações decorrentes da falta de reconhecimento social seriam geradoras dos conflitos sociais. Honneth defende a tese que os princípios de justiça não devem se originar a partir de um procedimento verticalizado, mas devem, pelo contrário, ser constituído mediante "processos deliberativos, de modo que as expectativas de todos os afetados sejam devidamente consideradas em nível histórico de reconhecimento recíproco" (LIMA, 2017, p.105).

[84]Compliance: é o conjunto de disciplinas para fazer cumprir as normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades da instituição ou empresa, bem como evitar desvios, má uso da coisa pública e o desperdício.

CONCLUSÃO

As violações cometidas aos cidadãos, as instituições e a sociedade demonstram fragilidade ou ausência das formas de reconhecimento, podendo se traduzir em desrespeito (*Mißachtung*), o não reconhecimento é a "fonte emotiva e cognitiva de resistência social" tanto a grupos ou coletividades consideradas como invisíveis ou vulneráveis, entre outros qualificativos. O indivíduo é reconhecido enquanto digno de estima social e tal estima ocorre no horizonte da intersubjetividade coletiva. Segundo Honneth, a estima social se vincula à experiência com confiança emotiva na apresentação de realizações ou na posse de capacidades que são reconhecidas como valiosas pelos demais membros da sociedade; com todo o sentido, nós podemos chamar a essa espécie de autorrealização prática; ou seja, "sentimento do próprio valor, de autoestima, em paralelo com as categorias autoconfiança e autorrespeito" (HONNETH, 2009, p.227).

Refletir sobre justiça por meio de políticas sociais e de saúde coordenadas pelo Estado que implica a todos, conquistar a mesma possibilidade de desenvolverem suas capacidades individuais na sociedade, e dela possam participar, sem sentir "vergonha" é uma tarefa complexa para a ciência (CONH, 2009, p.232). Em comemoração aos 30 anos do SUS, a *Revista Ciência & Saúde Coletiva* elaborou um número especial "*Sistema Único de Saúde: 30 anos de luta*", no qual mais de 100 pesquisadores brasileiros de todas as regiões do País, reafirmam que os maiores obstáculos e ameaças ao SUS são o subfinanciamento e a privatização no âmbito da financeirização do orçamento público, e o maior desafio continua sendo político (PAIM *et al*., 2018). Em minha avaliação, o aumento do fosso e sucateamento da saúde pública é resultado do desfinanciamento dos Governos.

O debate sobre políticas científicas deve ser tratado como assunto de importância maior, porque envolve responsabilização para com vidas, e o impacto dos conflitos transcende a divulgação. É preciso que comecemos a nos mobilizar para discutir o que é aceitável e quais as formas de evitar que os COIs possam resultar em "malefícios para os sujeitos da pesquisa e evitar situações de vulnerabilidade nas quais a autonomia profissional possa estar ameaçada" (PALÁCIOS, 2005, p.97).

Apesar das Universidades possuírem regras para o manejo de COIs, "não há uniformidade das mesmas, em muitos casos as diretrizes são bastante generosas ou flexíveis, e muitas vezes as políticas científicas não coíbem as violações", provavelmente porque os docentes que atuam nos comitês, e que poderiam gerir os COIs, relutam em declarar os seus próprios conflitos. No que concerne à integridade e a independência da ciência, Haack (2013), expressa que os valores epistemológicos nucleares da ciência são a procura de uma boa resposta para uma boa pergunta e a demonstração de que é uma nova resposta, um fato novo,

uma descoberta. A autora ressalta que a integridade global da ciência e explicita três alertas para justificar que o mundo vive uma “erosão da integridade da ciência” (HAACK, 2013, p.110-111).

Conforme Calhoun (1995), membros de grupos oprimidos parecem privados das condições para desenvolver a integridade: a liberdade de fazer escolhas de como agir e pensar. Para Babbitt (1997, p.118), é preciso ser capaz de fazer escolhas para desenvolver os tipos de interesses e preocupações que são centrais para levar uma vida íntegra.

> Any attempt to strive for integrity has to take account of the effect of social and political context. The kind of society which is likely to be more conducive to integrity is one which enables people to develop and make use of their capacity for critical reflection, one which does not force people to take up particular roles because of their sex or race or any other reason, and one which does not encourage individuals to betray each other, either to escape prison or to advance their career. Societies and political structures can be both inimical and favorable to the development of integrity, sometimes both at once (CALHOUN, 1995)[85].

A bioética principialista foi a concepção adotada pelas resoluções e normas vigentes, se mostrando contrária às definições daquele que é tomado como seu precursor, bioética como uma “ponte” (POTTER, 1971), uma instituição mediadora entre às ciências biológicas e as humanidades, uma ligação entre a sociedade e ciências. Deve-se, portanto, levar em consideração as diferentes moralidades dos grupos sociais, só assim, sem a universalização proposta pela teoria principialista, se consegue mediar conflitos morais. Na medida em que a prática molda um *ethos* profissional, e sendo a prática diferente em cada contexto de pesquisa, pois também envolve indivíduos específicos, a ética da pesquisa se institucionaliza de diversas maneiras. Nota-se que não existe apenas uma única ética, mas sim éticas plurais. As denúncias de Beecher (1966), serviram para reforçar a necessidade de respeito à dignidade da pessoa humana, sobretudo dos participantes de pesquisa, e foram fundamentais para a construção de vários *guidelines* sobre o tema. Segundo Vollmann *et al*. (1996), sob o "*ethos da ciência e do progresso médico*", os experimentos científicos foram realizados principalmente em pacientes hospitalares, muitas vezes sem o consentimento dos mesmos.

A ideia de integridade expressa o núcleo intocável, a condição básica de uma vida digna, tanto física quanto mental, que não deve sofrer intervenção externa. Portanto, o respeito pela integridade é respeito pela privacidade e, em particular, pela compreensão do paciente sobre sua própria vida e doença. Integridade refere-se à coerência da vida dos seres

---

[85]Qualquer tentativa de lutar pela integridade deve levar em conta o efeito do contexto social e político. O tipo de sociedade que tende a ser mais conducente à integridade é aquele que permite que as pessoas desenvolvam e façam uso de sua capacidade de reflexão crítica, que não força as pessoas a assumir papéis específicos por motivos de seu gênero, raça ou qualquer outra razão e que não encoraje os indivíduos a trair uns aos outros, seja para escapar da prisão ou para progredir na carreira. Sociedades e estruturas políticas podem ser hostis e favoráveis ao desenvolvimento da integridade, às vezes ambas ao mesmo tempo. (Trad. Livre).

com dignidade que não deve ser tocada e destruída. Em relação aos seres humanos é a coerência da vida que é lembrada a partir das experiências e, portanto, pode ser contada em uma narrativa. A definição específica de "integridade científica", enfatiza uma intimidade indissolúvel entre sua teoria conceituação e sua aplicação prática (PATRÃO NEVES, 2018). A integridade pode figurar um valor, em seu reconhecimento um bem em si, ou um princípio, uma virtude transformada em dever, no âmbito deontológico em que a "integridade científica" é usada atualmente, exige que as normas de boas-práticas estabelecidas a cumprir, das quais a idoneidade profissional depende, mas também isenção legal e caráter moral (COX *et al*. 2017; DUDZINSKI, 2004).

A relação de confiança entre a ciência e a sociedade deve ser pautada na ética da responsabilidade. A tensão em gerir diferentes políticas científicas é evidenciada mundialmente, mesmo em instituições que possuem Códigos e Resoluções normativas bem delineadas. Essa tensão é decorrendo da ruptura do "contrato social entre pesquisadores e pacientes", que segundo o Diretor da OMS, foi rompido muito antes da OMS se manifestar sobre o assunto em 2002 (BOSELEY, 2002). Ainda sobre o "contrato social", embora, pacientes e sociedade geralmente se beneficiem quando médicos e instituições colaboram com entidades comerciais, é importante manejar os vínculos entre a academia e a indústria farmacêutica, já que os objetivos ambiciosos da medicina acadêmica e da indústria nem sempre são os mesmos (WAYNE *et al*., 2017). Pizzo *et al*. (2017), recomendam que as instituições tracem limites nítidos entre as colaborações com a indústria, e garantam que todos divulguem os seus potenciais COIs e que a integridade seja protegida.

O objetivo das políticas de COIs é expor as fontes de influência que derivam de interesses financeiros, e reduzir a probabilidade de que elas interfiram em julgamentos profissionais; sobretudo preservar e proteger a confiança pública na independência e objetividade dos médicos envolvidos no exercício em questão. Especialmente, em um momento em que a ciência é desafiada a tomar decisões, "incumbe às profissões da saúde defender a confiança depositada pela sociedade, e aderir às políticas cuidadosamente consideradas transparentes" (FINEBERG, 2017, p.1718).

A ciência, nomeadamente a biomedicina, conseguiu atingir todas as fronteiras tecnológicas suscitando questões relevantes sobre quais deveriam ser os seus limites éticos e sociais (NUNES, 2017). Para este autor, os dilemas éticos podem surgir em ensaios clínicos, sobretudo em projetos multicêntricos conduzidos por farmacêuticas transnacionais. Torna-se "imperativo garantir a integridade pessoal como um valor ético essencial, tanto na formação médica quanto como em toda a vida profissional, a integridade deve ser valorizada, perseguida e promovida". Mas, isto somente será possível quando os órgãos reguladores verdadeiramente independentes defenderem o interesse público e os direitos dos mais vulneráveis, lidar com questões de integridade pessoal dos pesquisadores para tranquilizar a

sociedade de que o *ethos* da ciência será sempre o respeito pela vida.

A complexidade do conhecimento científico da era pós-moderna, remete-nos à relação entre médicos e pacientes, instituições e agências de financiamento, universidades e responsabilidade social é um convite para que a sociedade reflita a ética multidisciplinar no que diz respeito à introdução e eficácia das novas tecnologias. A expansão exponencial científica e tecnológica tornou a medicina um negócio bastante atrativo, convidando o médico a "tirar vantagem do potencial investimento que representa, gerando rendimentos não desprezíveis, mas ao mesmo tempo inexoráveis COIs" (LOBO ANTUNES, 1999).

Oliveira (2017), caracteriza a proliferação de transgressões éticas na ciência de "epidemia". Diante da ineficácia dos tratamentos disciplinares ou moralizadores, para combater a epidemia, e atacar as suas causas, o autor sugere "suprimir ou amenizar as pressões produtivistas", e diz que a "epidemia na comunidade científica se desenvolve, em um processo marcado pelo conflito entre duas posições: moralizadora e negacionismo". A primeira posição — moralizadora — consiste em reconhecer a existência e a gravidade da epidemia, promover ou apoiar a tomada de medidas para combatê-la, que envolve duas modalidades de atuação. Uma delas é de natureza jurídico-policial. Consiste na promulgação de códigos de integridade da pesquisa, com punições para os culpados. A outra modalidade é a educativa, e envolve palestras, seminários, oficinas, cursos, presenciais e à distância, etc., com o objetivo de incutir nos pesquisadores os valores e normas da integridade. A segunda posição, denominada negacionistas refere-se aqueles que negam a existência da epidemia, ou minimizam sua importância, resistindo às iniciativas moralizadoras. É apoiada pelas alegações de que é relativamente rara a ocorrência de más condutas na ciência. Sendo assim, não haveria necessidade de mudanças ou, no máximo, podem ser aconselháveis alguns ajustes nos procedimentos de controle.

Para Forsman (1999), as celeumas éticas da má conduta em pesquisa podem ser vistas de diversas maneiras. A principal delas é a confiabilidade do que é apresentado como fatos científicos. A honestidade dos cientistas é importante, mas isso por si só não é condição suficiente para a integridade da pesquisa. Necessitamos de diretrizes e regras. Pesquisadores acusados de má conduta devem ter segurança jurídica garantida. Algumas ações consideradas antiéticas estão dentro da lei. Há lacuna entre a ética e o direito na ética em pesquisa. Por isso, os casos de má conduta em pesquisa devem ser tratados adequadamente. O denunciante também deve ser protegido contra retaliação (COMMISSION ON RESEARCH INTEGRITY, 1995; RESEARCH TRIANGLE INSTITUTE, 1995). Encontrar um equilíbrio entre todos esses interesses pode ser difícil – a ciência, pacientes, cientistas, acusados e denunciante. Por exemplo, não é fácil saber como lidar com o roubo de ideias e hipóteses ou a manipulação dos dados do próprio cientista. Esses atos foram recentemente mencionados como lícitos, mas, por outro lado, eles são condenados por aqueles que têm que lidar com a

questão da má conduta científica (RÅDAHL, 1998).

Para Wachowicz (2016), muitas vezes o plágio pode passar despercebido. Isso se evidencia quando o trabalho plagiado circula em um âmbito relativamente restrito, como um trabalho escolar ou uma tese ainda não publicada. Em particular, quando a obra ou o trecho é usurpado, dificilmente isso chegará ao conhecimento do autor plagiado. Destarte, mesmo quando o autor do texto original toma conhecimento do plágio, pode ser que os custos de lutar pelo reconhecimento da paternidade do primeiro trabalho tornem a reação pouco atraente.

> Assim, o plagiador é, antes de tudo, um oportunista que se beneficia das vantagens de participar da comunidade acadêmica sem, no entanto, contribuir para sua legitimidade e capaz de ameaçá-la com o simples fito de obter vantagens para si. Em seu relacionamento com os colegas, visa aproveitar-se das falhas dos sistemas de controle e hierarquização do campo para obter posições que não merece por sua capacidade e esforço, mas pelo desprezo das regras do jogo e desrespeito aos demais (WACHOWICZ, 2016, p.97).

A utilização de ferramentas digitais para detecção de plágios e autoplágios são algumas das sugestões de manejo. As ferramentas detectam similaridades entre textos operando sobre uma base de dados composta de uma quantidade enorme de artigos publicados. *CrossCheck* é um dos sistemas utilizados por editoras de revistas científicas, além do iThenticate, e Turnitin (BUTLER, 2010). Além destes, há ainda o *Déjà Vu*, que constitui uma base de dados formada por pares de textos similares detectadas pelo programa *eTBLAST*. "Uma sondagem utilizando o *Déjà Vu* identificou 79.300 artigos indexados pela *Medline* com trechos repetidos. Destes, apenas 2.100 artigos foram investigados, e 1.900 despublicados. Mais de 74.000 ainda não foram examinados" (MARQUES, 2014, p.41). Para combater a "epidemia de fraudes na ciência, só resta um tratamento com foco nas causas" (OLIVEIRA, 2014; 2015).

> Na forma mercadoria (que vem se impondo na ciência como faceta do processo de ascensão do neoliberalismo), a avaliação é predominantemente quantitativa (enquanto reflexo da natureza essencialmente quantitativa da mercadoria), e constitui a peça-chave do modo produtivista de administração. O combate ao produtivismo requer, portanto, o desenvolvimento e promoção de novas modalidades de avaliação. Nas seções finais do artigo proponho um esquema conceitual como fundamento para a transição do quantitativo para o qualitativo na avaliação, e sugiro algumas balizas para o movimento em prol de formas mais sensatas de organização das práticas acadêmicas (OLIVEIRA, 2017, p.77).

Babbitt (1997), vincula explicitamente a integridade pessoal às estruturas políticas e sociais de uma forma que amplia o conceito de integridade. Questões sobre integridade podem vir a ser, não sobre a relação entre características individuais, interesses, escolhas e assim por diante. Nas palavras de Cox *et al*. (2017).

> Se a sociedade está estruturada de tal forma que prejudica a tentativa das pessoas de conhecer ou agir de acordo com seus compromissos, valores e desejos, então tal estrutura é inimiga da integridade. E se a integridade está ligada ao bem-estar, então as condições sociais e políticas adversas são uma ameaça – não apenas uma ameaça final, mas também uma ameaça diária – ao bem-estar. O termo técnico do século XX para essa incompatibilidade é alienação. A alienação ocorre quando as pessoas estão tão confusas ou em conflito – são implacavelmente expostas, por exemplo, à fabricação social de desejos incompatíveis – que assumem papéis que erroneamente acreditam que querem ou se enganam sobre querer.

Cox *et al*. (2017), prossegue, "a educação é vista como uma estrutura crucial na facilitação da busca de bens escolhidos pelos indivíduos. A integridade requer sabedoria e autoconhecimento para escolher bens apropriados, objetivos valiosos e assim por diante. Aqueles que são oprimidos parecem estar em uma relação paradoxal com a integridade". Por um lado, membros de grupos oprimidos parecem privados das condições para desenvolver a integridade: a liberdade de fazer escolhas de como agir e pensar. Diversos incentivos são oferecidos em forma de financiamento individual, tal fato poderá suscitar perda de independência por isso, a criação de ferramentas eficazes para gerir não apenas os COIs, mas garantir uma cultura de integridade é um dos principais caminhos a ser percorrido, com ênfase em valores que possui substrato ético, nomeadamente: honestidade, colegialidade, reputação (estima), prestígio (valor sociocultural coletivo) e honra. É necessário reconhecer, como outras instituições, "a ciência desenvolveu um sistema elaborado para alocar recompensas àqueles que vivem de acordo com suas normas. A evolução deste sistema tem sido o trabalho de séculos e, é claro, nunca será terminado" (MERTON, 1957).

Poder-se-ia concluir, tal como destacou Lobo Antunes (2010), a ciência não produz apenas conhecimento e elucidação, e se é verdade que cientificamente se tornou, para todos os efeitos, uma forma de louvor epistêmico que significa "forte, confiável, seguro, tal exaltação animou também a sua vulnerabilidade; a ciência como falível, imperfeita, por vezes corrupta". A ciência é como as sombras das pessoas nas paredes da caverna de Platão. Se a integridade da pesquisa for violada, a sombra dessa violação será preservada para sempre porque o corpo do conhecimento científico a refletirá constantemente (SHAW *et al*., 2018). Utilizando-me das esferas de Honneth, devemos no exercício profissional evitar o desrespeito (*Mißachtung*), tais como: maus-tratos (*Mißhandlung*) na esfera íntima, privação de direitos no âmbito legal, degradação e ofensa (*Kränkung*) na esfera da estima social. Portanto, é indispensável reconhecer, manejar os fenômenos que interferem na missão científica e institucional. Posto que as violações discutidas aqui demonstram o dano que o desrespeito moral, jurídico e político provoca para todos os segmentos da sociedade civil organizada, sobretudo para a democracia.

BIBLIOGRAFIA

ÁGUAS, Cíntia. *Panorama das questões éticas sobre as normas de funcionamento dos biobancos em Portugal e na Europa*. In: CASSIMIRO, Márcia de Cássia; DIÓS-BORGES, Marcelle Mourelle Perez (Org.). *Integridade Científica, Saúde Pública, Bioética e Educação em Saúde no Instituto Oswaldo Cruz* (recurso eletrônico). Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2017, v. 01,127-138. Disponível em <https://portolivre.fiocruz.br/filosofia-sa%C3%BAde-e-bio%C3%A9tica-no-instituto-oswaldo-cruz-novos-desafios-do-s%C3%A9culo-xxi>. Acesso em 7 set. 2018.

ALLEA-ALL EUROPEAN ACADEMIES. *The European Code of Conduct for Research Integrity*. Rev. ed. Berlin: ALLEA-All European Academies, 2017. 15 p. Disponível em <http://www.allea.org/wp-content/uploads/2017/03/ALLEA-European-Code-of-Conduct-for-Research-Integrity-2017-1.pdf>. Acesso em 12 jul. 2018.

ALVAREZ-BUYLLA, Arturo. Yoshiki Sasai (1962-2014). *Nature*, Londres, v. 513, n. 7516, p. 34, 2014. Disponível em <https://www.nature.com/articles/513034a>. Acesso em 10 jul. 2018.

AMARAL FILHO, Fausto dos Santos. Ética e pesquisa nas Ciências Humanas e Sociais: um caso a ser pensado. *Práxis Educativa*, Ponta Grossa, v. 12, n. 1, p. 257-266, jan./abr. 2017.

AMERICAN MEDICAL STUDENT ASSOCIATION. Executive Summary. In: AMERICAN MEDICAL STUDENT ASSOCIATION. *AMSA Scorecard 2018*. Virgínia, 2016. Disponível em <https://amsascorecard.org/executive-summary/>. Acesso em 5 jan. 2018.

ANGELL, Marcia. Is academic medicine for sale? *New England Journal of Medicine*, Massachusetts, v. 343, p. 508-510, 2000.

_____. *The truth about the drug companies*: How they deceive us and what to do about it. New York: Random House, 2004. 319 p.

ARANTES, Paulo Eduardo. *Um departamento francês de ultramar*: estudos sobre a formação da cultura filosófica uspiana: uma experiência nos anos 60. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1994.

AROUCA, Sérgio. *Reforma sanitária*. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 1998. Disponível em <https://bvsarouca.icict.fiocruz.br/sanitarista05.html>. Acesso em 4 abr. 2018.

ASSY, Bethânia; FERES JÚNIOR, João. Reconhecimento. In: BARRETTO, Vicente de Paulo (coord.). *Dicionário de filosofia do direito*. São Leopoldo: Unisinos; Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

BABBITT, Susan E. Personal Integrity, Politics and Moral Imagination. In: S. Brennan, T. Isaacs, and M. Milde (eds.). *A Question of Values: New Canadian Perspectives on Ethics and Political Philosophy*, Amsterdam and Atlanta: Rodopi, 1997. pp. 107–31.

BAULD, Linda. Funders must be wary of industry alliances. *Nature*, 2018 Aug; 560 (7718):283.

BEAUCHAMP, Tom L.; CHILDRESS, James F. *Principles of Bioemdical Ethics*. 4ed. New York: Oxford, 1994:100-103.

BEECHER, Henry. *Ethics and clinical research*. NEJM, v. 274, n. 24, p.1354-60,1966.

BIOMED II Project. 1998. *The Barcelona Declaration on policy proposals to the European commission on basic ethical principles in bioethics and biolaw*. Disponível em <https://ec.europa.eu/research/biosociety/pdf/final_rep_95_0207.pdf>. Acesso em 19 set. 2018.

BHATTACHARJEE, Yudhijit. The mind of a con man. *The New York Times*, New York, abr. 2013. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2013/04/28/magazine/diederik-stapels-audacious-academic-fraud.html>. Acesso em 12 abr. 2018.

BOBBIO, Marco. *O doente imaginado*. São Paulo: Bamboo Editorial, 2016. 248p.

BOOTH, William. Conflict of interest eyed at Harvard. *Science*, v. 242, n. 4885, p. 1497-1499, 1988.

BORGES, Guilherme Roman. Michel Foucault: a academia e suas percepções biográficas. *Raízes Jurídicas*, Curitiba, v. 5, n. 1, jan./jun., p. 209-236, 2009.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Resolução n. 338, de 06 de maio de 2004. *Diário Oficial da União*, Poder Executivo, Brasília, DF, 20 de maio de 2004, Seção 1, n. 96.

_____. *Constituição* da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

_____. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção, recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. *Leis*: Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Brasília, DF, 1990. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm>. Acesso em 4 fev. 2018.

_____. Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. In: BRASIL. Congresso Nacional. *Leis*: Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Brasília, DF, 1998. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm>. Acesso em 4 jan. 2018.

_____. Lei nº. 11.520, de 18 de setembro de 2007. Dispõe sobre a concessão de pensão especial às pessoas atingidas pela hanseníase que foram submetidas a isolamento e internação compulsórios. *Leis*: Lei nº. 11.520, de 18 de setembro de 2007. Brasília, DF, 2007. Disponível em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11520.htm>. Acesso em 20 fev. 2018.

_____. Lei nº. 12.813, de 16 de maio de 2013. Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego. *Leis*: Lei nº. 12.813, de 16 de maio de 2013. Brasília, DF, 2013. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12813.htm>. Acesso em: 20 fev. 2018.

_____. Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. Diretrizes básicas para a integridade na atividade científica. In. BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. *(Portal)*. Brasília, (2011). Disponível em <http://www.cnpq.br/web/guest/diretrizes>. Acesso em 20 fev. 2018.

_____. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Comissão Nacional de Ética em Pesquisa. *Resoluções.* Brasília, DF, (2016). Disponível em <http://conselho.saude.gov.br/web_comissoes/conep/aquivos/resolucoes/resolucoes.htm>. Acesso em 9 set. 2018.

_____. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Comissão Nacional de Ética em Pesquisa. *Mapa. CEP por macrorregiões*. 2016. Disponível em <http://conselho.saude.gov.br/web_comissoes/conep/aquivos/MAPA_CEP.pdf>. Acesso em 9 set. 2018.

_____. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Comissão Nacional de Ética em Pesquisa. Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Comissão Nacional de Ética em Pesquisa. *Resoluções*. Brasília, DF, 2012.

_____. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 441, de 12 de maio de 2011. Diretrizes para análise ética de projetos de pesquisas que envolvam armazenamento de material biológico humano ou uso de material armazenado em pesquisas anteriores. In: *Diário Oficial da União*. 18 de julho de 2011; Seção 1:60-1. Disponível em <http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2011/Reso441.pdf>. Acesso em 3 mar. 2018.

_____. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.201, de 14 de setembro de 2011. Diretrizes Nacionais para Biorrepositório e Biobanco de Material Biológico Humano com Finalidade de Pesquisa. *Diário Oficial da União*. 15 de setembro de 2011; Seção 1:40.

_____. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Relatório final. In: CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE, 8, 1986, Brasília. *Anais*... Brasília, Ministério da Saúde, 1986. Disponível em <http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/Relatorios/relatorio_8.pdf>. Acesso em 3 mar. 2018.

_____. Senado Federal. Projeto de Lei do Senado n° 200, de 2015. Dispõe sobre a pesquisa clínica. 2015. Disponível em <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/120560>. Acesso em 18 set. 2018.

BRESSIANI, Nathalie de Almeida. *Crítica e Poder: democracia deliberativa e diagnóstico de patologias sociais em Nancy Fraser*, 2015. 216 f. Tese (Doutorado em Filosofia)- Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

BUTLER, Declan. Journals step up plagiarism policing. *Nature* 466(167), 2010.

CALHOUN, Cheshire, 1995. Standing for Something. *Journal of Philosophy*, XCII: 235–260.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. Pesquisa em *versus* pesquisas com seres humanos. VÍCTORA, Ceres *et al.* (orgs.). *Antropologia e ética: o debate atual no Brasil*. Niteroi: ABA; EdUFF, 2004.p. 3-44.

CARLAT, Daniel J.; FAGRELIUS, Teddy; ROSS, Joseph et al. The updated AMSA scorecard of conflict of interest policies: a survey of U.S. medical schools. *BMC Medical Education*, v. 16, p. 202, 2016. Disponível em <https://bmcmededuc.biomedcentral.com/track/pdf/10.1186/s12909-016-0725-y?site=bmcmededuc.biomedcentral.com>. Acesso em 6 jan. 2018.

CARVALHO, Brígida Gimenez; Peduzzi, Marina; AYRES, José Ricardo de Carvalho Mesquita. Concepções e tipologia de conflitos entre trabalhadores e gerentes no contexto da atenção básica no Sistema Único de Saúde (SUS). *Cad. Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 30, n. 7, p. 1453-1462, jul. 2014.

CARVALHO, Lidiane S. Integridade científica e os aspectos bioéticos do compartilhamento da informação em biobancos: uma perspectiva relacional. In: CASSIMIRO, Márcia de Cássia; DIÓS-BORGES, Marcelle Mourelle Perez (Org.). *Integridade Científica, Saúde Pública, Bioética e Educação em Saúde no Instituto Oswaldo Cruz* (recurso eletrônico). Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2017, v. 01, p.99-126. Disponível em <https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/30935>. Acesso em 7 set. 2018.

CASADO, María, MARTÍNEZ, Miquel, PATRÃO NEVES, Maria do Céu (Coord.). *Declaració sobre ètica i integritat en la docència universitària* = Declaración sobre ética e integridad en la docencia universitaria = Declaração sobre ética e integridade na docência universitária = Declaration on ethics and integrity in university teaching. Barcelona: Universitat de Barcelona, 2018. Disponível em <http://www.bioeticayderecho.ub.edu/sites/default/files/documents/doc_integridad-docencia.pdf>. Acesso em 4 abr. 2018.

CASSIMIRO, Márcia de Cássia. *Conflito de interesses em pesquisas científicas*. 2010. 143f. Dissertação (Mestrado em Saúde Coletiva) - Instituto de Estudos em Saúde Coletiva, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2010.

CASSIMIRO, Márcia de Cássia; OLIVEIRA, Simone Auxiliadora Borges; BRUM, Ricardo Cristiano de S. *et al*. Governança em saúde pública: contribuição de Bio-Manguinhos ao debate sobre Biobanco e biorrepositórios. In: CASSIMIRO, Márcia de Cássia; DIÓS-BORGES, Marcelle Mourelle Perez (Org.). *Integridade Científica, Saúde Pública, Bioética e Educação em Saúde no Instituto Oswaldo Cruz* (recurso eletrônico). Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2017, v. 01, p.77-98. Disponível em <https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/30935>. Acesso em: 7 set. 2018.

CENTRO BRASILEIRO DE ESTUDOS DE SAÚDE. Cebes apoia manifesto contra a indicação de diretor para a ANS. In: CENTRO BRASILEIRO DE ESTUDOS DE SAÚDE. *(Portal)*: Notícias. Rio de Janeiro, 2009. Disponível em <http://cebes.org.br/2009/11/manifesto-apoia-contra-a-indicacao-de-diretor-para-a-ans/>. Acesso em 3 maio 2018.

COHN, Amélia. A reforma sanitária brasileira após 20 anos do SUS: reflexões. *Cad. Saúde Pública*, v. 25, p.1614-1619, 2009.

_____. Caminhos da reforma sanitária. *Revista Lua Nova*, São Paulo, n. 19, p. 123-140, nov. 1989.

COMMISSION ON RESEARCH INTEGRITY. *Integrity and misconduct in research: report of the commission on research integrity*. Rockville, MD: Department of Health and Human Services, Office of the Secretary, Office of Research Integrity, 1995.

COMMITTEE ON PUBLICATION ETHICS. Conflicts of interest/competing interests. In: COMMITTEE ON PUBLICATION ETHICS. *(Portal)*. Hampshire, (2018). Disponível em <https://publicationethics.org/competinginterests?platform=hootsuite>. Acesso em 4 jan. 2018.

COCHRANE DATABASE OF SYSTEMATIC REVIEWS. In: *Cochrane database of systematic reviews*: (Portal). Disponível em <http://cochranelibrary-wiley.com/doi/10.1002/14651858.CD003177.pub3/full>. Acesso em 5 ago. 2018.

CÔRTES, Soraya Vargas. Sistema Único de Saúde: espaços decisórios e a arena política de saúde. *Cad. Saúde Pública*, v. 25, p. 1626-1633, 2009.

COSTA, Danilo Vaz Curado R. M. *A estrutura lógica do reconhecimento na Ciência da Lógica de Hegel*. 2012. 250 f. Tese (Doutorado em Filosofia). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2012.

COX, Damian; LA CAZE, Marguerite, LEVINE, Michael. 2017. *Integrity*. *Stanford encyclopedia of philosophy*. Disponível em <https://plato.stanford.edu/entries/integrity/>. Acesso em 5 ago. 2018.

CYRANOSKI, David. Stem-cell pioneer blamed media 'bashing' in suicide note. *Nature*, Londres, 2014. News. Disponível em <https://www.nature.com/news/stem-cell-pioneer-blamed-media-bashing-in-suicide-note-1.15715>. Acesso em 3 jan. 2018.

DAHER, André; HERMOSO, Maria. Avaliação da proposta do senado para a primeira lei brasileira sobre pesquisa clínica: uma perspectiva da Fiocruz. In: CASSIMIRO, Márcia de Cássia; BAVARESCO, Agemir; SOARES, André Marcelo M. (Orgs). *Filosofia, saúde e bioética no Instituto Oswaldo Cruz: novos desafios do século XXI* (recurso eletrônico). Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2016, v. 01, p.46-64. Disponível em <https://portolivre.fiocruz.br/filosofia-sa%C3%BAde-e-bio%C3%A9tica-no-instituto-oswaldo-cruz-novos-desafios-do-s%C3%A9culo-xxi>. Acesso em 16 set. 2018.

DAWSON, Angus James. Professional codes of practice and ethical conduct. *Journal Applied Philosophy*, Oxford, v. 11, n. 2, p. 145-153, 1994.

DERANTY, Jean-Philippe. *Beyond Communication. A critical study of Axel Honeth´s Social Philosophy.* 2009. Leiden; Boston: Brill, 500p.

DEWEY, John. The Theory of Emotion. (I) Emotional Attitudes. *Psychological Review* 1, 1894: 553-569.

DIAS, Maria Clara. O conceito de pessoa. In: DIAS, Maria Clara (org.). Bioética: fundamentos teóricos e aplicações. Curitiba: Appris, 2017. 281 p.

DINIZ, Debora 2002. *Conflitos morais e bioética*. Letras Livres, Brasília. 2002.

_____. Ética na pesquisa em ciências humanas: novos desafios. *Ciênc. Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 13,n. 2, p. 417-426, abr. 2008. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232008000200017&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 15 set. 2018.

DINIZ, Debora; GUILHEM, Dirce. *O que é bioética*. Brasiliense, São Paulo, 2002, 69p.

DINIZ, Debora; BRUM, Eliane. *Uma História Severina* (vídeo documentário). Brasília: ImagensLivres; 2004.

DINIZ, Débora; TERRA, Ana. *Plágio: palavras escondidas*. Rio de Janeiro: SciELO/Fiocruz, 2014.

DUARTE, Luiz Fernando Dias. Ética em pesquisa nas Ciências Humanas e o imperialismo bioético no Brasil. *Revista Brasileira de Sociologia* (online), v. 3, n. 5, p. 31-52, jan./jun. 2015.

_____. Práticas de poder, política científica e as ciências humanas e sociais: o caso da regulação da ética em pesquisa no Brasil. *História Oral* (online), v. 17, n. 2, p. 9-29, jul./dez. 2014.

_____. Ética de pesquisa e "correção política" em antropologia. VÍCTORA, Ceres *et al.* (orgs.). *Antropologia e ética: o debate atual no Brasil*. Niterói: ABA; EdUFF, 2004.p. 125-130.

DUDZINSKI, Denise M. *Integrity: Principled coherence, virtue, or both*?. *Journal of Value Inquiry* 38: 299–313. 2004.

EMANUEL, Ezekiel J.; GRADY, Christine C.; CROUCH, Robert A. *et al*. *The Oxford Textbook of Clinical Research Ethics*. Oxford: Oxford University Press, 2008, 827p.

EMANUEL, Ezekiel J.; THOMPSON, Dennis F. The concept of conflicts of interest. In: EMANUEL, Ezekiel J.; GRADY, Christine C.; CROUCH, Robert A. (Ed.). *The Oxford Textbook of Clinical Research Ethics*. Oxford: Oxford University Press, 2008, p.758-766.

EMANUEL, Ezekiel J.; WENDLE, David; GRADY, Christine. What makes clinical research ethical? *Journal of the American Medical Association*, Chicago, v. 283, n. 20, p. 2701-2711, 2000.

ENGEL, Eve Marie. O desafio das biotécnicas para a ética e a antropologia. *Veritas*. 2004;50(2):205-28.

ERIKSON, Erick H. *Identität und Lebenszyklus*. Frankfurt, 1974.

EUROPEAN SCIENCE FOUNDATION-ESF. Member Organization Forum on Research Integrity. In: EUROPEAN SCIENCE FOUNDATION. *Coordinating Research*: (Portal). Strasbourg, 2017.

FALCÃO, Hully Guedes; CASSIMIRO, Márcia de Cássia; SILVA, Carlos Henrique Debenedito; Bioética: reflexões sobre conflitos morais e conflito de interesses nas pesquisas biomédica com seres humanos. Bioética: reflexões sobre conflitos morais e conflito de interesses nas pesquisas biomédicas com seres humanos. In: CASSIMIRO, Márcia de Cássia; DIÓS-BORGES, Marcelle Mourelle Perez; ALMEIDA, Renan MVR (Orgs.). *Políticas de integridade científica, Bioética e Biossegurança no século XXI* (recurso eletrônico). Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2017, v. 01, p.142-167. Disponível em <https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/30946>. Acesso em 15 set. 2018.

FANG, Ferric. C; STEEN, R. Grant; CASADEVALL, Arturo. Misconduct accounts for the majority of retracted scientific publications. *Proceedings of the National Academy of Science*, PNAS published ahead of print 2012.

FONSECA, Claudia. Que ética? Que ciência? Que sociedade? In: FLEISCHER, Soraya (Org.). *Ética e regulamentação na pesquisa antropológica*. Soraya Fleischer, Patrice Schuch (Org.); Rosana Castro, Bruna Seixas, Daniel Simões. Brasília: LetrasLivres: Ed. Universidade de Brasília, 2010. 248p.

_____. Situando os comitês de ética em pesquisa: o sistema CEP (Brasil) em perspectiva. *Horiz. antropol*., Porto Alegre , v. 21, n. 44, p. 333-369, Dec.2015. Disponível <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-71832015000200333&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 5 set. 2018.

FOOD AND DRUG ADMINISTRATION-FDA. *Guidance for clinical investigators, industry, and FDA staff financial disclosure by clinical investigators*. Silver Spring, 2013. Disponível em <https://www.fda.gov/downloads/regulatoryinformation/guidances/ucm341008.pdf>. Acesso em 02 fev. 2018.

FORSMAN, Birgitta. An Ethical Analysis of the Phenomenon of Misconduct in Research. 1999. *Acta Oncologica*, 38:1, 107-110.

FOUCAULT, Michel. *A verdade e as formas jurídicas*. Tradução de La vérité et les formes juridiques por J. W. Prado Junior. Rio de Janeiro: Nau, 1996. 160 p.

_____. *Crise da medicina ou crise da antimedicina?* Verve, São Paulo, n. 18, p. 167-194, 2010.

_____. L'incorporation de l'hôpital dans la technologie moderne. In: DEFERT, Daniel; EWALD, François (Org.). *Dits et Écrits*. Paris: Gallimard,1994. p.508-521. v. 3.

_____. Les mailles du pouvoir. In: DEFERT, Daniel; EWALD, François (Org.). *Dits et Écrits*. Paris: Gallimard, 1994. p. 317-318. v. 4.

_____. *Microfísica do poder*. 11. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1995.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO-FAPESP. *Código de boas práticas científicas*. 2011. São Paulo. Disponível em <http://www.fapesp.br/boaspraticas/>. Acesso em 10 mar. 2018.

_____. Pena de mortes contra fraude. *Revista Pesquisa FAPESP*, São Paulo, n. 257, jul. 2017. Disponível em <http://revistapesquisa.fapesp.br/2017/07/18/pena-de-morte-contra-fraudes/>. Acesso em 10 mar. 2018.

GADELHA, Carlos Augusto. Desenvolvimento, complexo industrial da saúde e política. *Rev. Saúde Pública*, São Paulo, v. 40, n. spe, p. 11-23,Aug. 2006. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-89102006000400003&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 16 set. 2018.

GARRAFA, Volnei; PORTO, Dora. *Bioética, poder e injustiça: por uma ética de intervenção*. O Mundo da Saúde, 26(1):6-15, jan-mar. 2002.

GOLDIM, José Roberto. Bioética: origens e complexidade. *Rev HCPA* 2006;26(2):86-92.

GOMES, Carlos Costa. *O pensamento bioético de Daniel Serrão*: a génese e o fio condutor. Coimbra: Gráfica de Coimbra, 2013. 228 p.

GOMES, Renata de Pinho; PIMENTEL, Vitor Paiva; LANDIM, André Borges; PIERONI, João Paulo. *Ensaios clínicos no Brasil: competitividade internacional e desafios*. BNDES Setorial, v. 36, p. 45-84, 2012.

GONZALEZ DE GOMEZ, Maria Nelida. Validade científica: da epistemologia à ética e à política, *Liinc em Revista*, v.11, n.2, p. 339-359, novembro 2015.

GØTZSCHE, Peter C. *Medicamentos mortais e crime organizado*: como a indústria farmacêutica corrompeu a assistência médica. Porto Alegre: Bookman, 2016. 298p.

GUERRIERO, Iara Coelho Zito. Resolução nº 510 de 7 de abril de 2016 que trata das especificidades éticas das pesquisas nas ciências humanas e sociais e de outras que utilizam metodologias próprias dessas áreas. *Ciênc. Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 21, n. 8,p. 2619-2629, Aug. 2016.

HAACK, Susan. The integrity of science: what it means, why it matters. In: HAACK, Susan. *Putting philosophy to work*: inquiry and its place in culture: essays on science, religion, law, literature, and life. New York: Prometheus Book, 2013. 481 p.

HALFON, Mark. *Integrity: A Philosophical Inquiry*. 1989. Philadelphia: Temple University Press.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. *Fen*omenolo*gia do Espírito*. Tradução de Paulo Menezes. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2005.

_____, Georg Wilhelm Friedrich. *Jenaer real Philosophie*. Hamburg: Felix Meiner Verlag, 1969.

_____. *System der Sittlichkeit, Nachdruck der Lasson-Ausgabe*. Hamburgo, 1967.

HINEY, Maura. *Research integrity*: what it means, why it is important and how we might protect it. California: Science Europe Working Group on Research Integrity, 2015.

HONNETH, Axel. *Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*. Tradução de Luiz Repa. São Paulo: Ed. 34, 2009. 253 p.

_____. A textura da justiça sobre os limites do procedimentalismo contemporâneo. *Civitas - Revista de Ciências Sociais*, Porto Alegre, v. 9, n. 3, p. 345-368, set./dez. 2009a.

_____. *Abismos do reconhecimento: o legado sociofilosófico de Jean-Jacques Rousseau*. Tradução do alemão de Luís Marcos Sander. Civitas - Revista de Ciências Sociais, Porto Alegre, v. 13, n. 3, p. 563-585, set./dez. 2013.

_____. Arbeit und instrumentales Handeln. Kategoriale probleme einer kritischen gesellschaftstheorie. HONNETH, Axel; JAEGGI, Urs (Ed.). *Arbeit, handlung, normativität*: theorien des historischen materialismus 2. Tradução de: Hans-Martin Lohmann. Frankfurt: Suhrkamp, 1980. p. 185-233.

_____. *El derecho de la libertad: esbozo de una eticidad democrática*. Traduzido por Graciela Calderón. Madrid: Clave Intelectual, 2014.

_____. *Kampf um anerkennung*: zur moralischen Grammatik sozialer Konflikte. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 2003.

_____. *Kritik der macht*: reflexionsstufen einer kritischen gesellschaftstheorie. Frankfurt: Suhrkamp, 2000.

_____. Redistribution as recognition: a response to Nancy Fraser. In: FRASER, N.; HONNETH, A. *Redistribution or recognition?* A political-philosophal exchange. London: Verso, 2003. p. 110-197.

_____. Review article: a society without humiliation? *European Journal of Philosophy*, London, v. 5, n. 3, p. 306-324, 1997.

_____. *Sofrimento de Indeterminação: uma reatualização da filosofia do direito de Hegel*. São Paulo: Esfera Pública, 2007.

_____. Trabalho e reconhecimento: tentativa de uma redefinição. *Civitas - Revista de Ciências Sociais*, Porto Alegre, v. 8, n. 1, p. 46-67, out. 2008.

INTERNATIONAL COMMITTEE OF MEDICAL JOURNAL EDITORS-ICMJE. 2007. *Uniform requirements for manuscripts submitted to biomedical journals: writing and editing for biomedical publication.* Disponível em <http://www.icmje.org/icmje-recommendations.pdf>. Acesso em 12 jun 2017.

JÁCOMO, António Bartolomeu. Public health and conflict of interest. In: CASSIMIRO, Márcia de Cássia; BAVARESCO, Agemir; SOARES, André Marcelo M. (Orgs). *Filosofia, saúde e bioética no Instituto Oswaldo Cruz: novos desafios do século XXI* (recurso eletrônico). Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2016, v. 01, p.130-144. Disponível em <https://portolivre.fiocruz.br/filosofia-sa%C3%BAde-e-bio%C3%A9tica-no-instituto-oswaldo-cruz-novos-desafios-do-s%C3%A9culo-xxi>. Acesso em 16 set. 2018.

JAHR, Fritz. Bio-Ethik. Eine Umschau über die ethichen Beziehung des Menchen zu Tier und Pflanze. Kosmos 1927;24:2-4.

JIBSON, Michael D. Medical education and the pharmaceutical industry: managing an uneasy alliance. *Academic Psychiatry*, Dallas, v. 30, p. 36-39, 2006.

JOAS, Hans. *Praktische Intersubjektivität*: die entwicklung des werkes von G. H. Mead. Frankfurt: Suhrkamp Verlag, 1980. 296 p.

JOINT statement on research integrity. In: BRAZILIAN MEETING ON RESEARCH INTEGRITY SCIENCE AND PUBLICATION ETHICS, 2., 2012, Rio de Janeiro. *Proceedings*… Rio de Janeiro: COOPE/UFRJ, 2012. Disponível em <http://www.iibrispe.coppe.ufrj.br>. Acesso em 3 mar. 2018.

JØRGENSEN, Lars; GØTZSCHE, Peter C.; JEFFERSON, Tom. The Cochrane HPV vaccine review was incomplete and ignored important evidence of bias. *BMJ Evidence-Based Medicine*, London, 2018.

KANT DE LIMA, Roberto. Antropologia Jurídica. In: Antonio Carlos de Souza Lima (Org.). *Antropologia e Direito: temas antropológicos para estudos jurídicos*. Rio de Janeiro/Brasília: Contra Capa|LACED|ABA, 2012, v., p. 35-54.

_____. Carnavais, malandros e heróis: o dilema brasileiro do espaço público. In: GOMES, Laura Graziela; BARBOSA, Livia; DRUMMOND, José Augusto. (Org.). *O Brasil não é para Principiantes*. 1ed. Rio de Janeiro: FGV, 2000, v. 1, p. 105-124.

KOTTOW, Miguel. História da ética em pesquisa com seres humanos. Revista Eletrônica de Comunicação, Informação e Inovação em Saúde, v. 2, p. 7-18, 2008.

LAFOLLETTE, Marcel C. The evolution of the "scientific misconduct" issues: an historical overview. *Experimental Biology and Medicine*, New York, v. 224, n. 4, p. 211-215, set. 2000. Disponível em <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed/10964254>. Acesso em 5 abr. 2018.

LEMMENS, Trudo. Conflict of interest in medical research: historical developments. In: EMANUEL, Ezekiel J.; GRADY, Christine C.; CROUCH, Robert A. (Ed.). *The Oxford Textbook of Clinical Research Ethics*. Oxford: Oxford University Press, 2008, p.747-757.

LEOPOLD, Aldo. Sand County Almanac and sketches here and there. New York: Oxford; 1989.

LIMA, Francisco Jozivan Guedes de. *A teoria da justiça de Immanuel Kant*: esfera pública e reconstrução social da normatividade. Porto Alegre: Editora Fi, 2017. 172p.

LIMA, Glaucia Ribeiro; CUNHA Jarbas Ricardo Almeida. Análise do Projeto de Lei do Senado (PLS) n° 200, de 2015, em face do Princípio da Proibição do Retrocesso Social. *Cad. Ibero-Amer. Dir. Sanit*., Brasília, 5(4):76-95, out./dez, 2016.

LIMA, Nísia Trindade; GERSCHMAN, Sílvia; EDLER, Flavio C. et al. (Org.). *Saúde e democracia*: história e perspectivas do SUS. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2005. 502 p.

LINO, Maria Helena de Medeiros. *Pesquisas envolvendo seres humanos: fundamentos éticos e jurídicos da Resolução 196/96 do Conselho Nacional de Saúde*. 2007. 124 f. Dissertação (Mestrado em Saúde Pública) - Fundação Oswaldo Cruz, Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca. Rio de Janeiro, 2007.

LISKAUSKAS, Suzana; VASCONCELOS, Sonia. Interface ciência-público em tempos de correção da literatura científica: questões éticas contemporâneas. *Scielo em Perspectiva*, São Paulo, jul. 2018.

LO, Bernard; WOLF, Leslie E; BERKELEY, Abiona. Conflict-of-interest policies for investigators in clinical trials. *New England Journal of Medicine*, Massachusetts, v. 343, p. 1616-1620, 2000. Disponível em <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed/11096170>. Acesso em 9 abr. 2018.

LOBO ANTUNES, João. Conflito de interesses. Em: *Inquietação interminável. Ensaios sobre ética das ciências da vida*. Lisboa: Gradiva, 2010.

_____. *Ouvir com Outros Olhos*, Lisboa: Gradiva, 2015.

_____. *Três culturas*. In: LOBO ANTUNES, João. Numa Cidade Feliz. Lisboa: Gradiva, 1999.

LOCK, Stephen, WELLS, Frank, FARTHING, Michael. *Fraud and Misconduct in Biomedical Research*. 2001. BMJ Publishing Group, BMA House, Tavistock Square, London WC1H 9JR.

MACEY, David. *Michel Foucault*: critical lives. London: Reaktion Books Ltd., 2004. 162p.

MACHADO, Lia Zanotta. Ética em pesquisa biomédica e antropológica: semelhanças, contradições, complementaridade. In: Dirce GUILHEM, D.; ZICKER, F. (org.) *Ética na Pesquisa em Saúde: Avanços e Desafios*, Brasília: LetrasLivres, Ed UnB, 2007, pp. 119- 142.

MARQUES, Fabrício. Do compromisso à ação. *Pesquisa Fapesp* 223, 2014.

MARQUES, Marília Bernardes. *Saúde pública, ética e mercado no entreato de dois séculos*. São Paulo: Brasiliense, 2005. 247p.

MEAD, George Herbert. *Geist, Identítdt und Gesellschaft.* Frankfurt: Suhrkamp Verlag, 1973. 456 p.

MEAD, George Herbert; JOAS, Hans (Ed.). *Gesammelte Aufsätze*. Frankfurt: Suhrkamp Verlag, 1980. 484 p.

MELLO, Claudia Helena Mantelle Silva. A valorização dos aspectos culturais da população como estratégia para melhorar a adesão da comunidade às ações de promoção de saúde e prevenção de doenças. *Revista Aurora*, Marilia, v. 5, p. 9-24, 2012.

MELO, Rúrion. Repensando o déficit sociológico da teoria crítica: de Honneth a Horkheimer. *Cadernos de Filosofia Alemã*: Crítica e Modernidade**,** São Paulo, v. 22, n. 2, p. 63-76, out. 2017.

MENDONÇA, Paulo Eduardo Xavier de. *(Luta) Em defesa da vida*: tensão e conflito, reconhecimento e desrespeito nas práticas de gestão do Sistema Único de Saúde. 2008. 143 f. Dissertação (Mestrado em Medicina)-Faculdade de Medicina, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2008.

MENDONÇA, Paulo Eduardo Xavier de; LAND, Marcelo Gerardin Poirot; MERHY, Emerson Elias. Luta por reconhecimento: o desrespeito como analisador na gestão. In: PINTO, Suely; FRANCO, Tulio B.; MAGALHÃES, Marta Gama de et al. (Orgs). *Tecendo Redes*: os planos da educação, cuidado e gestão na Construção do SUS: a experiência de Volta Redonda-RJ. São Paulo: Hucitec, 2012. 391 p. (Saúde em Debate, 226).

MENDONÇA, Ricardo Fabrino. Recognition and social esteem: a case study of the struggles of people affected by leprosy. *Political Studies* (Print), v. 59, p. 940-958, 2011.

_____. *Reconhecimento e Deliberação*: as lutas das pessoas atingidas pela hanseníase em diferentes âmbitos interacionais. 2009. 369 f. Tese (Doutorado em Comunicação Social), FAFICH, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2009.

MENDONÇA, Ricardo Fabrino; MAIA, Rousiley C. M. Poderia a deliberação enriquecer o reconhecimento? *Revista FAMECOS*, v. 1, p. 70-77, 2009.

MENICUCCI, Telma Maria Gonçalves. O Sistema Único de Saúde, 20 anos: balanço e perspectivas. *Cad. Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 25, n. 7, p. 1620-1625, jul. 2009.

MERTON, Robert K. Priorities in Scientific Discovery: A Chapter in the Sociology of Science. *American Sociological Review*, v. 22, n. 6, p. 635-659, dez. 1957.

MIRANDA, Lilian; RIVERA, Francisco Javier Uribe; ARTMANN, Elizabeth. Trabalho em equipe interdisciplinar de saúde como um espaço de reconhecimento: contribuições da teoria de Axel Honneth. *Physis*, Rio de Janeiro, v. 22, n. 4, 2012.

MISSE, Michel. Impressões de Foucault: entrevista com Roberto Machado. *Sociologia e Antropologia*, Rio de Janeiro, v.7, n.1, p.17-30, jan./abr. 2017.

MURRAY, Thomas. H.; JOHNSTON, Josephine (Ed.). *Trust and integrity in biomedical research*: the case of financial conflicts of interest. Baltimore: Johns Hopkins University Press, 2010. 266p.

NAESS, Arne. The shallow and the deep, long-range ecology movements: a summary. Inquiry. 1973;16:95-100.

NATIONAL ACADEMIES OF SCIENCES, ENGINEERING, AND MEDICINE. *Fostering Integrity in Research*. Washington, DC: The National Academies Press, 2017. Disponível em <https://doi.org/10.17226/21896>. Acesso em 12 mar. 2018.

NATIONAL ACADEMY OF SCIENCE. *Responsible Science: e*nsuring the integrity of the research process. Washington, D.C: National Academy Press, 1992. 224p.

NATIONAL ACADEMY OF SCIENCES; NATIONAL ACADEMY OF ENGINEERING; INSTITUTE OF MEDICINE (US) COMMITTEE ON SCIENCE, ENGINEERING, AND PUBLIC POLICY. *On being a scientist*: a guide to responsible conduct in research. 3rd ed. Washington, DC: National Academies Press, 2009.

NATIONAL INSTITUTE OF HEALH Objectivity in research. *NIH Guide*, v. 24, n. 25, 1995. Disponível em <https://grants.nih.gov/grants/guide/notice-files/not95-179.html>. Acesso em 16 mar. 2018.

NATIONAL INSTITUTES OF HEALTH. Code of Federal Regulations. Title 37 - Patents, Trademarks, and Copyrights. In: NATIONAL INSTITUTES OF HEALTH. *Bayh–Dole Regulations (Portal)*. Maryland, 2001. p. 96-517. Disponível em <https://grants.nih.gov/grants/bayh-dole.htm>. Acesso em 9 jun. 2018.

NISHIOKA, Sérgio de Andrade; SÁ, Paula Frassineti Guimarães de. A Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a pesquisa clínica no Brasil. Rev. Assoc. Med. Bras, v. 52, p. 60-62. 2006.

NOVOA, Patrícia Correia Rodrigues. O que muda na Ética em Pesquisa no Brasil: resolução 466|12 do Conselho Nacional de Saúde. *Einstein (São Paulo)*, São Paulo, v. 12, n. 1, p. vii-vix, Mar. 2014.

NUNDY, Samiran, GULHATI, Chandra M. A New Colonialism? Conducting Clinical Trials in India. *N Engl J Med*, 2005; 352:1633-6. Disponível em <https://fueradelacaverna.files.wordpress.com/2010/10/ensayos_clinicos_en_india.pdf>. Acesso em 16 set. 2018.

NUNES, Rui. *Ethics in science*. Porto Biomedical Journal, Porto, v. 2, n. 4, p. 97-98, 2017. Disponível em <https://doi.org/10.1016/j.pbj.2017.04.001>. Acesso em: 13 jul. 2018.

OCKÉ-REIS, Carlos. *SUS: O desafio de ser único*. Rio de Janeiro, Editora FIOCRUZ, 2012. 176 p.

OFFICE OF RESEARCH INTEGRITY. About ORI. In: OFFICE OF RESEARCH INTEGRITY. *(Portal)*. Maryland, 2018. Disponível em <https://ori.hhs.gov/>. Acesso em 23 fev. 2018.

OFFICE OF SCIENCE AND TECHNOLOGY POLICY. Federal research misconduct policy. *Federal Register*, Washington, DC, v.65, n. 235, p. 6260-76264, dec. 2000. Disponível em <https://ori.hhs.gov/federal-research-misconduct-policy/>. Acesso em: 4 mar. 2018.

OLIVEIRA, Marcos Barbosa de. A dádiva como princípio organizador da ciência. *Estudos Avançados*, 28(82), 2014.

_____. A epidemia de más condutas na ciência: o fracasso do tratamento moralizador. *Scientiae Studia*, 13(4), 2015.

_____. Fraudes e plágios na ciência: a epidemia, o tratamento moralizador e seu fracasso. *Rev. Adusp*, São Paulo, v. 60, p.66-78, 31 maio 2017.

OKI, Gwenn S. F.; ZAIA, John A. Expedited Institutional Review Board Review. In: BANKERT, Elizabeth A.; AMDUR, Robert J., editors .*Institutional Review Board: Management and Function*. 2nd ed. Boston: Jones and Bartlett Publishers; 2006. p. 97-100.

OKIE, Susan. *Missing Data on Celebrex: Full Study Altered Picture of Drug*, Wash. Post, Aug. 5, 2001, at A11. Disponível em <http://www.washingtonpost.com/wp-dyn/articles/A33378-2001Aug4.html?noredirect=on>. Acesso em 9 set. 2018.

ORGANIZATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT. *Best practices for ensuring scientific integrity and preventing misconduct*. Paris, 2008. Disponível em <http://www.oecd.org/sti/sci-tech/40188303.pdf>. Acesso em 10 jan. 2018.

PAIM, Jairnilson S. *O que é o SUS*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2016. 148p. (Coleção Temas em Saúde).

_____. *Reforma sanitária brasileira*: contribuição para a compreensão e crítica. Salvador: EDUFBA; Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2008. 356p.

PAIM, Jairnilson Silva; TEMPORÃO, José Gomes; PENNA, Gerson Oliveira et al. Sistema Único de Saúde: 30 anos de luta. *Revista de Ciência e Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 23, n. 6, jun. 2018.

PALÁCIOS, Marisa. O conflito de interesses nas pesquisas que envolvem humanos. In: SCHRAMM, Fermin R.; REGO, Sergio; BRAZ, Marlene et al. (Org.). *Bioética, riscos e proteção*. Rio de Janeiro: UFRJ: FIOCRUZ, 2005.

PALMA, João. *Lutas sociais e construção do SUS*: o movimento de saúde na zona leste e conquista da participação popular. São Paulo: Hucitec, 2015. 216p.

PATRÃO NEVES, Maria do Céu. On (scientific) integrity: conceptual clarification. Medicine, Health Care and Philosophy, Países Baixos, v. 21, p. 181, 2018.

PATRÃO NEVES, Maria do Céu; OSSWALD, Walter. *Bioética simples*. 2. ed. rev. e amp. Portugal: Babel, 2014.

PINZANI, Alessandro. O valor da liberdade na sociedade contemporânea. *Novos estudos CEBRAP*, São Paulo, n. 94, p. 207-215, nov. 2012.

POTTER, Van Rensselaer. *Bioethics: bridge to the future*. New Jersey: Prentice-Hall, 1971.

_____. *Bioethics: the science of survival*. Perspect Biol Med. 1970;14:127-53.

_____. *Global bioethics: building on the Leopold legacy*. East Lensing: Michigan State University Press; 1988.

PRENTICE, Ernie D.; OKI, Gwenn S. F. Exempt from Institutional Review Board Review. In: BANKERT, Elizabeth A.; AMDUR, Robert J., editors. *Institutional Review Board: Management and Function*. 2nd ed. Boston: Jones and Bartlett Publishers; 2006. p. 93-96.

PROCEEDINGS OF THE ROYAL COLLEGE OF PHYSICIANS OF EDINBURGH. *Consensus Statement. Fraud and misconduct in medical research* Suppl. No. 7, Jan 2000.

RÅDAHL, Eva. Idéstölder är inget brott (Stealing ideas is no crime). Universitetsläraren (The University Teacher). 1998; 10: 8–9. Disponível em <https://universitetslararen.se/>. Acesso em 4 abr. 2018.

RAMOS, Alcida Rita. A difícil questão do consentimento informado. VÍCTORA, Ceres *et al.* (orgs.). *Antropologia e ética: o debate atual no Brasil*. Niterói: ABA; EdUFF, 2004.p. 91-96.

REGO, Sergio; PALÁCIOS, Marisa; SIQUEIRA-BATISTA, Rodrigo *Bioética para profissionais da saúde*. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2009.

REES, Lesley H. Fraud and misconduct in medical research: prevention. In: LOCK, Stephen, WELLS, Frank, FARTHING, Michael. *Fraud and Misconduct in Biomedical Research*. 2001. BMJ Publishing Group, BMA House, Tavistock Square, London WC1H 9JR.

RESEARCH TRIANGLE INSTITUTE. *Consequences of whistleblowing for the whistleblower in misconduct in science cases: final report*. Washington, DC: Research Triangle Institute, 1995.

RESNIK, David B.; SHAMOO, Adil E. The Singapore statement on research integrity. *Account Res.*, v. 18, n. 2, p. 71-75, mar. 2011. Disponível em <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC3954607/>. Acesso em 8 jan. 2018.

REUTERS. Psicólogo holandês confessa fraude em pesquisas. *O Globo*, Rio de Janeiro, nov. 2011. Sociedade. Disponível em <http://oglobo.globo.com/sociedade/ciencia/psicologo-holandesconfessa-fraude-em-pesquisas-3215205/>. Acesso em 23 fev. 2018.

RIBEIRO, Renato Janine. Filósofos franceses no Brasil: um depoimento. In: MARTIS, Carlos Benedito (Org.). *Diálogos entre França e Brasil*: formação e cooperação acadêmica. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, 2005. Disponível em <http://www.capes.gov.br/images/stories/download/artigos/Artigo_12_01_06.pdf>. Acesso em 4 abr. 2018.

RODRIGUES, Heliana de Barros Conde. Michel Foucault no Brasil: esboços de história do presente. *Verve*, São Paulo, n. 19, p. 93-112, 2011.

RODRIGUES, Heliana de Barros Conde; FRANCISCO, Alessandro. Foucault nas lutas estratégicas no campo da saúde. *Revista Ecopolítica*, São Paulo, n. 15, p. 37-50, mai./ago, 2016.

ROSENFIELD, Cinara L.; SAAVEDRA, Giovani A. Reconhecimento, teoria crítica e sociedade: sobre desenvolvimento da obra de Axel Honneth e os desafios da sua aplicação no Brasil. *Sociologias*, Porto Alegre, ano 15, n. 33, p. 14-54, mai./ago. 2013. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/soc/v15n33/v15n33a02.pdf>. Acesso em 12 nov. 2017.

ROSS, William David. *The Right and the Good*. Oxford: Oxford University Press, 2007.

RUSSO, Marisa. Ética e integridade na ciência: da responsabilidade do cientista à responsabilidade coletiva. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 28, n. 80, p. 189-198, abr. 2014. Disponível em <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-40142014000100016>. Acesso em 12 nov. 2018.

SAAVEDRA, Giovani A.; SOBOTTKA, Emil A. Introdução à teoria do reconhecimento de Axel Honneth. *Civitas - Revista de Ciências Sociais*, Porto Alegre, v. 8, n. 1, p. 9-18, 2008. Disponível em <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/civitas/article/view/4319/6864>. Acesso em 13 nov. 2017.

SCHERKOSKE, Greg, 2010. Integrity and Moral Danger, *Canadian Journal of Philosophy*, 40: 335–358.

_____. Could Integrity be an Epistemic Virtue?. 2012a. *International Journal of Philosophical Studies*, 20: 185–215.

_____. *Leading a Convincing Life: Integrity and the Virtues of Reason*. 2012b. New York: Cambridge University Press.

SHAW, David; SATALKAR, Priya. Researchers interpretations of research integrity: a qualitative study. *Accountability in Research*. 2018.

SANTOS, Luiz Henrique Lopes dos. *Sobre a integridade ética da pesquisa*. Ciência e Cultura, v. 69, n. 3, p. 4-5, 2017.

SCHRAMM, Fermin Roland. Comunicación y consentimiento en La investigación y la práctica clínica: un análisis conceptual. *Rev. Bioét*., Brasília , v. 25, n. 1, p. 11-18, Apr. 2017.

SCHEFFER, Mário; CASSENOTE, Alex; GUILLOUX, Aline Gil Alves et al. *Demografia Médica no Brasil 2018*. São Paulo: Departamento de Medicina Preventiva da Faculdade de Medicina da USP, 2018. 286 p. Disponível em <http://portal.cfm.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=27509:2018-03-21-19-29-36&catid=3>. Acesso em 8 jun. 2018.

SCIENCE EUROPE WORKING GROUP ON RESEARCH INTEGRITY. *Seven reasons to care about integrity in research*. California: Science Europe, 2015. Disponível em <http://www.etag.ee/wp-content/uploads/2015/11/Seven-reasons-to-care-about-integrity-in-research.pdf>. Acesso em: 12 nov. 2017.

SERRÃO, Daniel. Documentos internacionais pertinentes. In: MARTINHO DA SILVA, P. (Coord.). *Investigação biomédica*: reflexões éticas. Lisboa: Gradiva, 2008.

SHULMAN, Seth. Conflict of interest over Harvard drug. *Nature*, Londres, v. 335, n. 6193, p. 754, 1988.

SOARES, Jorge. Financiamento público da investigação científica. In: SILVA, P Martinho da. (Coord.). *Investigação biomédica. Reflexões éticas*. Lisboa: Gradiva, 2008.

SOBOTTKA, Emil A. Desrespeito e luta por reconhecimento. *Civitas. Rev. de Ciências Sociais*, Porto Alegre, v. 15, n. 4, p. 686-702, 2015a. Disponível em <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/civitas/article/view/23249> Acesso em 12 set. 2018.

_____. Regulamentação, ética e controle social na pesquisa em ciências humanas. *Revista Brasileira de Sociologia* (online), v.3, n.5, p.53-77, jan./jun. 2015. Disponível em <http://www.sbsociologia.com.br/revista/index.php/RBS/article/view/93>. Acesso em 12 set. 2018.

SPECE, Roy G; SHIMM, David S.; BUCHANAN, Allen E. *Conflicts of interest in clinical practice and research*. New York: Oxford University Press, 1996. 453 p.

STAP Retracted. *Nature*, Londres, v. 511, n. 7507, p. 5-6, 2014. Disponível em: <https://www.nature.com/news/stap-retracted-1.15488>. Acesso em: 3 abr. 2018.

STENECK, Nicholas H. Fostering integrity in research: definitions, current knowledge, and future directions. *Science and Engineering Ethics*, v. 12, n. 1, p. 53-74, 2006.

TAYLOR, Charles. *As fontes do self*. São Paulo: Loyola, 1997. 672 p.

_____. The politics of recognition. In: GUTMANN, A (Ed). *Multiculturalism*: Examining the politcs of recognition. Princeton: University Press, 1994. p. 25-73.

TEIXEIRA, Mariana Oliveira do Nascimento. *Patologias sociais, sofrimento e resistência*: Reconstrução da negatividade latente na teoria crítica de Axel *Honneth*. 2016. 388 f. Tese (Doutorado em Filosofia) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas Campinas, Universidade Estadual de Campinas, São Paulo, 2016.

THE NORWEGIAN NATIONAL COMMITTEES FOR RESEARCH ETHICS. Montreal statement on research integrity in cross-boundary research collaborations. In: THE NORWEGIAN NATIONAL COMMITTEES FOR RESEARCH ETHICS. *Legal statutes and guidelines*: (Portal). Oslo, 2013. Disponível em <https://www.etikkom.no/en/library/practical-information/legal-statutes-and-guidelines/montreal-statement-on-research-integrity-in-cross-boundary-research-collaborations/>. Acesso em 21 jan. 2017.

THOMPSON, Dennis F. Understanding financial conflicts of interest. *New England Journal of Medicine*, Massachusetts, v. 329, n. 8, p. 573-576,1993.

THOMPSON, Lindsay A.; BEKELMAN, Justin E.; GROSS, Cary P. Empirical date on Conflicts of interest. In: EMANUEL, Ezekiel J.; GRADY, Christine C.; CROUCH, Robert A. (Ed.). *The Oxford Textbook of Clinical Research Ethics*. Oxford: Oxford Univ Press. 2008.

TONELLI. M. R. Conflicts of interest in medical practice. *National Library of Medicine National Institutes of Health dos EUA*, v. 132, n. 2, p. 664-70, ago. 2007. Disponível em <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed/17699138>. Acesso em 14 abr. 2014.

UNIVERSITY OF OXFORD. Research Integrity. In: UNIVERSITY OF OXFORD. *Academic integrity in research*: code of practice and procedure (Portal). Oxford, Reino Unido, (2013). Disponível em <http://www.admin.ox.ac.uk/researchsupport/integrity>. Acesso em 3 ago. 2017.

VALPY, Francis Edward Jackson. *Etymological dictionary of the Latin language*. London: Adamant Media Corporation, 2005. 562 p.

VAN DER HEYDEN, Marcel A.G; DERKS VAN DE VEN, T.; OPTHOF, T. Fraud and misconduct in science: the stem cell seduction. *Netherland Heart Journal*, v. 17, n. 1, p. 25-29, 2009.

VASCONCELOS, Sonia Maria R. Integridade científica e correção da literatura: desafios na comunicação científica. In: DALLARI, Sueli Gandolfi *et al*. (Org.). *A Ética e a Universidade 2012-2013*. São Paulo: Comissão de Ética da USP, 2014. 92 p.

_____. Integridade científica e correção da literatura: desafios na comunicação científica. In: PITHAN, Lívia Haygert; BARCELLOS, Milton Lucídio Leão. *Integridade na pesquisa e propriedade intelectual na Universidade*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2016.

VASCONCELOS, Sonia Maria R.; CASSIMIRO, Márcia de Cássia; MARTINS, Maria de Fátima *et al*. Addressing conflicts of interest in the research paper: a societal demand in contemporary science? *Brazilian Journal of Medical and Biological Research*, São Paulo, v. 46, n. 12, p. 1007-1013, 2013. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/bjmbr/v46n12/1414-431X-bjmbr-20133338.pdf>. Acesso em 29 jun. 2018.

VIEIRA, Sonia; HOSSNE, William Saad. *Pesquisa médica: a ética e a metodologia*. São Paulo: pioneira, 1998.

VOLLMANN, Jochen; WINAU, Rolf. Informed consent in human experimentation before the Nuremberg code. *BMJ* 1996;313:1445-1447.

WACHOWICZ, Marcos; COSTA, José Augusto Fontoura (Org.). *Plágio acadêmico*. Curitiba: Gedai Publicações/UFPR, 2016. 224p.

WAGER, Elizabeth; KLEINERT, Sabine. *Cooperation between research institutions and journals on research integrity cases*: guidance from the Committee on Publication Ethics (COPE). Hampshire: COPE, 2012. Disponível em: <https://publicationethics.org/files/Research_institutions_guidelines_final.pdf>. Acesso em 6 jun. 2018.

WEBER, Thadeu. *Ética e Filosofia do Direito*: autonomia e dignidade da pessoa humana. Petrópolis: Vozes, 2013, 255 p.

WERNET, Monika; MELLO, Débora Falleiros de; AYRES, José Ricardo de Carvalho Mesquita. Reconhecimento em Axel Honneth: contribuições à pesquisa em saúde. *Texto contexto - Enfermagem*, Florianópolis, v. 26, n. 4, 2017.

WHITE, Caroline (Ed.). The COPE Report 2000: annual report of the Committee on Publication Ethics. London: BMJ Books, 2000. Disponível em <http://publicationethics.org/files/u7141/COPE2000pdfcomplete.pdf>. Acesso em 25 jan. 2017.

WINNICOTT, Donald W. O papel de espelho da mãe e da família no desenvolvimento infantil. In: WINNICOTT, Donald W. *O Brincar e a Realidade*. Rio de Janeiro: Imago, 1975, p.153-162.

_____. Preocupação materna primária. WINNICOTT, Donald W. *Textos selecionados da pediatria à psicanálise*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1978. p. 399-405.

WORLD CONFERENCE ON RESEARCH INTEGRITY, 1., 2007, Lisbon. Proceedings... Lisbon: European Science Foundation: Office of Research Integrity, 2007. Disponível em <https://wcrif.org/wcri2007>. Acesso em 4 mar. 2018.

_____. 2., 2010, Singapore. Proceedings... Singapore: European Science Foundation: Office of Research Integrity, 2010. Disponível em <https://wcrif.org/wcri2010>. Acesso em 4 mar. 2018.

_____. 3., 2013, Montréal. Proceedings... Montréal: European Science Foundation: Office of Research Integrity, 2013. Disponível em: <https://wcrif.org/wcri2013>. Acesso em 4 mar. 2018.

_____.4., 2015, Rio de Janeiro. Proceedings... Rio de Janeiro: European Science Foundation: Office of Research Integrity, 2015. Disponível em: <https://wcrif.org/wcri2015>. Acesso em 4 mar. 2018.

_____. 5., 2017, Amsterdã. Proceedings... Amsterdã: European Science Foundation: Office of Research Integrity, 2017. Disponível em <https://wcrif.org/wcri2017>. Acesso em 4 mar. 2018.

YANK, Veronica; RENNIE, Drummond. Disclosure of researcher contributions: a study of original research articles in The Lancet. *Internal Medicine Journal*, v. 130, p. 661-70, 1999.

ARTIGOS DO DOSSIÊ JAMA

ARMSTRONG, Katrina; FREIBERG, Andrew A. Challenges and opportunities in disclosing financial interests to patients. *Journal of the American Medical Association,* Chicago, v. 317, n. 17, p. 1743-1744, 2017.

BARNES, Barbara. Financial conflicts of interest in continuing medical education implications and accountability. Journal of the American Medical Association, Chicago, v. 317, n. 17, p. 1741-1742, 2017.

BERO, Lisa. Addressing Bias and Conflict of Interest Among Biomedical Researchers. Journal of the American Medical Association, Chicago, v. 317, n. 17, p. 1723–1724, 2017.

EASLEY, Thomas J. Medical journals, publishers, and conflict of interest. Journal of the American Medical Association, Chicago, v. 317, n. 17, p. 1759–1760, 2017.

FINEBERG, Harvey V. Conflict of Interest. Why Does It Matter? Journal of the American Medical Association, Chicago, v. 317, n. 17, p. 1717–1718, 2017.

FLIER, Jeffrey S. Conflict of interest among medical school faculty achieving a coherent and objective approach. Journal of the American Medical Association, Chicago, v. 317, n. 17, p. 1731–1732, 2017.

GALEA, Sandro; SAITZ, Richard. Funding, institutional conflicts of interest, and schools of public health realities and solutions. Journal of the American Medical Association, Chicago, v. 317, n. 17, p. 1735-1736, 2017.

GOTTLIEB, Julie D; BRESSLER, Neil M. How should journals handle the conflict of interest of their editors? Who watches the “watchers”? Journal of the American Medical Association, Chicago, v. 317, n. 17, p. 1757-1758, 2017.

LARKIN, Ian; LOEWENSTEIN George. Business Model-Related Conflict of Interests in Medicine Problems and Potential Solutions. Journal of the American Medical Association, Chicago, v. 317, n. 17, p. 1745-1746, 2017.

LICHTER, Allen S. Conflict of Interest and the Integrity of the Medical Profession. Journal of the American Medical Association, Chicago, v. 317, n. 17, p.1725–1726, 2017.

LO, Bernard; GRADY, Deborah. Payments to Physicians Does the Amount of Money Make a Difference? Journal of the American Medical Association, Chicago, v. 317, n. 17, p. 1719–1720, 2017.

NISSEN, Steven E. Conflicts of Interest and Professional Medical Associations Progress and Remaining Challenges. Journal of the American Medical Association, Chicago, v. 317, n. 17, p. 1737-1738, 2017.

McCOY, Matthew S; EMANUEL, Ezekiel J. Why There Are No “Potential” Conflicts of Interest. Journal of the American Medical Association, Chicago, v. 317, n. 17, p. 1721-1722, 2017.

McKINNEY JR., Ross E; PIERCE, Heather H. Strategies for Addressing a Broader Definition of Conflicts of Interest. Journal of the American Medical Association, Chicago, v. 317, n. 17, p. 1727-1728, 2017.

MOZAFFARIAN, Dariush. Conflict of Interest and the Role of the Food Industry in Nutrition Research. Journal of the American Medical Association, Chicago, v. 317, n. 17, p. 1755-1756, 2017.

ORNSTEIN, Charles. Public Disclosure of Payments to Physicians From Industry. *Journal of the American Medical Association,* Chicago, v. 317, n. 17, p. 1749–1750, 2017.

PIZZO, Phillip A; LAWLEY, Thomas J; RUBENSTEIN Arthur H. Role of leaders in fostering meaningful collaborations between Academic Medical Centers and Industry While also managing individual and institutional conflicts of interest. *Journal of the American Medical Association,* Chicago, v. 317, n. 17, p. 1729-1730, 2017.

SOX, Harold C. Managing conflict of interest in practice guidelines panels. *Journal of the American Medical Association,* Chicago, v. 317, n. 17, p. 1739–1740, 2017.

STEAD, William W. The Complex and Multifaceted Aspects of Conflicts of Interest. *Journal of the American Medical Association,* Chicago, v. 317, n. 17, p. 1765-1767, 2017.

STEINBROOK, Robert. Physicians, Industry Payments for Food and Beverages, and Drug Prescribing. *Journal of the American Medical Association,* Chicago, v. 317, n. 17, p. 1753-1754, 2017.

THORNTON, Joseph P. Conflict of Interest and Legal Issues for Investigators and Authors. *Journal of the American Medical Association,* Chicago, v. 317, n. 17, p. 1761-1762, 2017.

WALDSTREICHER, Joanne; JOHNS, Michael E. Managing Conflicts of Interest in Industry-Sponsored Clinical Research More Physician Engagement Is Required. Journal of the American Medical Association, Chicago, v. 317, n. 17, p. 1751-1752, 2017.

WAYNE, Diane B; GREEN, Marianne; NEILSON, Eric G. Teaching medical students about conflicts of interest. Journal of the American Medical Association, Chicago, v. 317, n. 17, p. 1733-1734, 2017.

ZUGER, Abigail. What do patients think about physicians conflicts of interest? Watching transparency evolve. Journal of the American Medical Association, Chicago, v. 317, n. 17, p. 1747-1748, 2017.

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Graduação
Av. Ipiranga, 6681 - Prédio 1 - 3º. andar
Porto Alegre - RS - Brasil
Fone: (51) 3320-3500 - Fax: (51) 3339-1564
E-mail: prograd@pucrs.br
Site: www.pucrs.br